



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2020-PRESERV.

CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV - CNPJ 73.310.153/0001-09.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 12.402.787/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados para fornecimento de Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema do Portal do Servidor/Holerite Web.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 6.775,21 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) mensais, referente a locação de Software de Gestão Pública Integrado para os módulos, totalizando R\$ 81.302,52 (oitenta e um mil trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos); R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) por hora técnica, totalizando R\$ 40.798,80 (quarenta mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) sendo que as quantidades de horas técnicas a serem contratadas são meramente estimativas, não se constituindo em qualquer obrigação de utilização futura por parte do PRESERV; R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente ao sistema de backup diário em nuvem.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:21FE55AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 042/2020

Exonera o servidor Luiz Sidnei de Moraes e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO LUIZ SIDNEI DE MORAIS, matrícula 281, inscrito no CPF sob o número 773.553.349-72, ocupante do cargo de Assessor Legislativo -, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado na gabinete do Vereador Erasmo Cardoso Pereira, conforme LC10/1992 Art 51 - II. Sendo dia 02/07/2020 seu último dia de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 02 de julho 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D3F0663D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 043/2020

Nomeia Bruno Henrique Davi Barboza Martini para o cargo de Assessor Legislativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR BRUNO HENRIQUE DAVI BARBOZA MARTINI, portador do RG nº 1.042.015-12 SSP-SP, inscrito no CPF nº 064.910.129-48 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Erasmo Cardoso Pereira. - Iniciando suas atividades no dia 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 02 de julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:E81C516D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 044/2020

Concede Licença Especial a servidora Helonise Gabriella Gonçalves Passos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 02/03/2015 à 01/03/2020, a servidora Helonise Gabriella Gonçalves Passos, matrícula 125, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992, e Lei Complementar 357/2018, no período de gozo de 06/07/2020 à 04/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 02 de julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2F7A7490

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2594/2020

SÚMULA: Da denominação a próprio público, situado na bifurcação em "Y" com a Rua Emílio Ângelo Panasol, no final da Avenida Londrina, Sarandi Centro, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Roberto Falaschi "Leão".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "PRAÇA DONA ANA", o próprio público municipal, situado na bifurcação em "Y" com a Rua Emílio Ângelo Panasol, no final da Avenida Londrina, Sarandi Centro, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:161BB16B

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2595/2020

SÚMULA: Da denominação a Rua Projetada Q, situada no Jardim Ouro Verde III, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA CARMINO BUONO", a atual Rua Projetada Q, em toda sua extensão, situada no Jardim Ouro Verde III, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:34BCF8EC

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2596/2020

SÚMULA: Da denominação a Rua Projetada 1004, situada no Jardim Leblon, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Dionizio Aparecido Viaro "Diocar".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA ARGEMIRO NASCIMENTO CHAVES", a atual Rua Projetada 1004, situada no Jardim Leblon, em toda sua extensão, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:5D1725D6

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2597/2020

SÚMULA: Da denominação a Rua Projetada 1005, situada no Jardim Leblon, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA DEOLINDA PIROLO DA SILVA", a atual Rua Projetada 1005, situada no Jardim Leblon, em toda sua extensão, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:71C639A4

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2598/2020**

SÚMULA: Da denominação a Rua Projetada 1006, situada no Jardim Leblon, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA ARGEMIRO SANTIAGO", a atual Rua Projetada 1006, situada no Jardim Leblon, em toda sua extensão, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:

David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:4532FA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
SEMUTRANS/SUPERINTENDÊNCIA/GMS NORMATIVA
INTERNA Nº 008/2020**

Sarandi, 29 de junho de 2020.

**SEMUTRANS/SUPERINTENDÊNCIA/GMS
NORMATIVA INTERNA Nº 008/2020**

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE SARANDI – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.189/2015, em seu Art.3º, §1º, inciso III e §2º, a Portaria Municipal Nº1717/2019, e a Lei Complementar 379/2020

Resolve:

A CRIAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE REGULAMENTA O USO DO SISTEMA SESP INTRANET, POR PARTE DOS AGENTES DE CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os "Procedimentos Operacionais Padrões da Guarda Municipal de Sarandi-PR, que possuem como um de seus objetivos, regulamentar o uso do Sistema SESP Intranet por parte dos agentes da Guarda Municipal de Sarandi-PR, em conformidade com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu art. 5º, inciso XII, que é direito fundamental da pessoa humana a inviolabilidade do sigilo de dados;

CONSIDERANDO que o Código Penal tipifica em seu art. 153, §1º-A, como crime de conduta divulgar informações sigilosas ou reservadas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Nacional das Guardas Municipais), em seu art. 5º, inciso IV, dispõe que as Guardas Municipais devem colaborar, de forma integrada com os órgãos de Segurança Pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública e instituiu a Política Nacional de Segurança Pública, dispõe sobre a transparência e integração de dados e informações;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 265, de 22 de fevereiro de 2012, criou a Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a criação da Lei Nº 2189 de 2015 (Código Disciplinar da Guarda Municipal de Sarandi-PR), tipifica como irregular as seguintes condutas:

Art. 2º A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio profissional, visando a desenvolver as melhores relações sociais entre os componentes da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG

VI - O cumprimento das normativas instituídas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e seus Departamentos (Normativa Interna);

Art. 9º. São transgressões disciplinares

I- Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina, especificadas no Título IV;

II - Todas as ações ou omissões, não especificadas na relação de transgressões do Título citado, nem qualificadas como crime em legislação própria, que afetem a honra pessoal, o decoro da classe e outras prescrições estabelecidas no Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e leis, bem como aquelas praticadas contra normas e ordens de serviços emanadas de autoridades competentes;

Art. 40 Aplica-se a penalidade de advertência às seguintes transgressões:

XVI - sobrepor os interesses particulares aos de interesse público;
XV - Divulgar assuntos técnico-profissionais que possam prejudicar o desempenho da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública — TRANSEG;

Art. 42 Às faltas do 1º grupo comina-se pena de suspensão de até dois dias:

VIII - usar em serviço equipamentos, acessórios ou uniforme em desacordo com a regulamentação e no inciso X - utilizar-se de material ou equipamentos da Secretaria Municipal para uso particular;

Art. 48. A pena de demissão será aplicada ao Guarda nos seguintes casos:

V - Crimes contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

CONSIDERANDO o Art. 15. Da Lei Nº 2189/2015, que em seu texto classifica as transgressões, segundo sua intensidade, classificando-as em:

I - LEVE - são as transgressões disciplinares que cominam pena de advertência;

II - MÉDIA - são as transgressões disciplinares que cominam pena de suspensão de até seis dias; III - GRAVE - são as transgressões disciplinares que cominam pena de suspensão acima de seis dias; além de outras penalizações maiores chegando a demissão do servidor.

CONSIDERANDO ainda, o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Sarandi-PR, por interveniência de suas respectivas Secretarias de Segurança Pública, o qual tem como principal objetivo a conjugação de esforços entre os participantes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta – SESP, decorrente do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Sarandi-PR, por meio das suas respectivas Secretarias de Segurança Pública, pelo qual, a Guarda Municipal de Sarandi-PR obterá acesso aos dados atualizados constantes no sistema SESP INTRANET, relativos aos mandados em geral, veículos em situação irregular, à situação administrativa de condutores e veículos e, ainda, possuir autorização para a confecção, consultas e relatórios de BOU, de forma integrada com a Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação do uso do Sistema SESP Intranet por parte dos agentes de carreira da Guarda Municipal de Sarandi-PR, ante ao alto grau de importância e de sigilo dos dados constantes no referido sistema, os quais se utilizados de forma inadequada, importará em graves reflexos para a instituição, acarretando em aplicação de penalidades para os servidores da Guarda Municipal.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica determinado que o uso indevido do programa SESP INTRANET, bem como o repasse inapropriado de qualquer informação, para fins não institucionais, por parte de qualquer agente

de carreira da Guarda Municipal de Sarandi-PR, caracterizará infração disciplinar, na forma do disposto do Art. 15. Da Lei Nº 2189/2015, que em seu texto classifica as transgressões, segundo sua intensidade, classificando-as em:

I - LEVE - são as transgressões disciplinares que cominam pena de advertência;

II - MÉDIA - são as transgressões disciplinares que cominam pena de suspensão de até seis dias;

III - GRAVE - são as transgressões disciplinares que cominam pena de suspensão acima de seis dias; além de outras penalizações em escala de prejuízo público e privado, chegando a demissão do servidor, sem prejuízo das demais ações e sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 2º -O uso do Sistema SESP INTRANET, de que trata o art. 1º, poderá ser realizado somente para fins operacionais, através dos seguintes equipamentos eletrônicos:

I – Computadores pertencentes e utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR;

II – Notebookspertencentes e utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR;

III - Celulares pertencentes a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR, ou utilizados por meio de comodato;

IV – Tabletespertencentes a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR, ou utilizados por meio de comodato.

§ 1º As utilizações do sistema, bem como, dos equipamentos de consulta, estarão restritas ao horário de serviço do agente da Guarda Municipal de Sarandi-PR.

§2º Entende-se como horários de serviço, a escala de seus respectivos plantões ou em escalas extras ou extraordinárias, a qual serão previamenteestipuladas pelo Superintendente e/ou Inspectores da Guarda Municipal de Sarandi-PR.

Art. 3º - É vedado ao Guarda Municipal:

I -O repasse de qualquer informação obtida através do Sistema SESP Intranet, a qualquer pessoa que não componha os quadros de servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública ou das demais repartições do Sistema de Segurança Pública Estadual, quando necessário;

II -A consulta de informações para fins particulares, próprios ou de terceiros;

III - Efetuar consultas sem a devida motivação e justificativa, sob pretexto de interesse público.

IV - Vender, trocar ou repassar a outrem informação obtida por meio do Sistema SESP Intranet, a fim de obter lucros ou vantagens indevidas de cunho público, privado e empresarial;

Art. 4º - Caberá ao gestor do Contrato, indicado no Termo de Cooperação Técnica, a fiscalização e controle do uso do referido sistema, devendo, em caso de eventual irregularidade, realizar o preenchimento do Documento Nº 018 - **COMUNICADO INTERNO**, instituído na Normativa Interna Nº 006/2019 da Guarda Municipal, a qual será remetido imediatamente à Corregedoria da Guarda Municipal de Sarandi-PR, bem como, ao Superintendente da Guarda Municipal, enviando relatório instruído com todas as informações que se fizerem necessárias, para apuração das transgressões disciplinares.

Parágrafo Único. Ao gestor de que trata o caput deste artigo caberá, ainda, realizar o monitoramento permanentemente do uso do referido sistema pelos agentes da Guarda Municipal, de modo que, se identificar eventual desproporção no número de consultas por determinados usuários, deverá, de ofício ou a requerimento, baixar diligências e apurar o fato, e em caso de suposto abuso ou uso desnecessário do sistema, tomar as devidas providências determinadas no caput do presente artigo.

Art. 5º - Esta normativa interna da Guarda Municipal de Sarandi-PR, entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID DE SOUZA CRUZ

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
Decreto 1701/2019

FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA

Superintendente da Guarda Municipal de Sarandi-PR.
Portaria 1717/2019

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:8E28E21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 30/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: O. V. dos Santos & Ferrari Ltda.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo gasolina comum.

VALOR: R\$ 60.946,95 (sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 21/06/2020 a 20/06/2021 ou até o consumo total do objeto.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2A32608F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 31/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Biostratum Distribuidora de Combustíveis S/A.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo diesel comum.

VALOR: R\$ 82.654,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 21/06/2020 a 20/06/2021 ou até o consumo total do objeto.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:24FD55C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 30/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: O. V. dos Santos & Ferrari Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor do combustível tipo gasolina comum para R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) o litro.

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021 ou até o consumo total da gasolina.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2AE50B17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2020

Portaria Nº 123, de 02 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – **Conceder**, ao servidor, **DENES APARECIDO MORAES**, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **06/07/2020**, com retorno em **05/08/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D1F3EAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 833/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 833/2018 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

OMUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à Avenida Brasil, nº 38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Luciane Maira Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 833/2018** firmado com a empresa **OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.092.681/0001-04, sediada na rua Antônio Geronasso, 178, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, representada por Gerd Heinrich Heritt, portador da Carteira de Identidade nº 1.394.701 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 366.042.759-49, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente rescisão está fulcrada no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, consoante se extrai do teor dos artigos 78, XII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93, bem como pela conveniência da Administração, que autoriza a cessação do ajuste quando este se torna inútil ou prejudicial à coletividade, estando presente posto que a obra se constituirá de Unidade de Saúde e encontra-se com aproximadamente 77% (setenta e sete por cento) executada, podendo assim, com a rescisão em face da Contratante, prosseguir com a Segunda colocada do Processo Licitatório. Ainda, a rescisão evitará lesão à Administração tanto pela deterioração da obra em razão da ação do tempo quanto por atos de vandalismo, o que a tornaria dispendiosa aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Agudos do Sul/PR, 30 de junho de 2020.

Município de Agudos do Sul
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E91072F9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Progressão Horizontal e de Avaliação de

Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º inciso II e seguintes da Lei Municipal nº 538/2010, de 24 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 409/2007 e Decreto Municipal nº 117/2020, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – Pr. sob a presidência da primeira e secretariado da quarta servidora:

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros titulares para compor a referida Comissão

I. Beatriz dos Santos, inscrita no CPF 019.446.679-54, servidora desde 01/03/2011, ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, como presidente.

II. Aline Alves Lins de Albuquerque, inscrita no CPF nº 083.151.719-09, servidora desde 01/03/2020, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III. Lorena Emanueli Teixeira da Luz, inscrita no CPF nº 075.209.959-09, servidora desde 02/01/2017, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretaria de Administração e Finanças, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

IV. Jussara Aparecida Bail Moletta, inscrita no CPF nº 647.494.959-72, servidora desde 13/02/1986, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças; e

V. Jaqueline Goeten de Lima, inscrita no CPF nº 046.675.529.56, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - Fica designada como membro suplente a servidora:

I - Cristina Pires Pereira Nascimento, inscrita no CPF nº 031.337.389-25, servidora desde 28/05/2013, ocupante do cargo de Analista II de compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qualidade de suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 072/2020.

Agudos do Sul, 30 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F75C3723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 –
CARTA CONVITE 002/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
CONTRATADA: Jonas Costa Pereira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.878.014/0001-02.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria na área administrativa, orçamentária e financeira, orientação de lançamentos contábeis, encaminhamento de dados informatizados ao Tribunal de Contas através dos sistemas (SIM/AM).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 06 de março de 2.021.

Almirante Tamandaré, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI

Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:832FD914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 113/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 013/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/05/2020 a 08/05/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R\$ 1.379,54

Contratado(a):
ITAMAR GONÇALVES - RG nº 4.590.381-8/PR

Almirante Tamandaré, 08 de Maio de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AFEE6A68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114/2020 -
PSS/SMRH**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do Servidor, Sr. **TARCISO JOSÉ DE LIMA**, de matrícula: 7457, RG nº 1.459.952-0, CPF 973.351.001-78, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 011/2020 PSS-SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **FARMACÊUTICO - PSS**
Vigência do Contrato: 21 de fevereiro de 2020.
Data do encerramento do contrato: 01 de junho de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:36E12FE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 115/2020 -
PSS/SMRH**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do Servidor, Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, de matrícula: 7467, RG nº 4.282.699-5, CPF 640.010.919-68, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015

demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 PSS-SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS - PSS**

Vigência do Contrato: 16 de março de 2020.

Data do encerramento do contrato: 04 de junho de 2020.

Carga horária: 20 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8BC34953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 116/2020 -
PSS/SMRH**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **TATIANE SANTANA DE SOUZA**, de matrícula: 6896, RG nº 12.802.516-2, CPF 095.230.199-70, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**

Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.

Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.

Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EE7C2C91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 117/2020 -
PSS/SMRH**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **LEILA PATRICIA BENTO GOES PALMAS**, de matrícula: 6897, RG nº 5.044.426-0, CPF 752.132.229-00, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS-SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**

Vigência do Contrato: 08 de junho de 2017.

Data do encerramento do contrato: 08 de junho de 2020.

Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A4A7C544

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2020 – REF. PSS 2018**

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH “Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação”.

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame**.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO

DIA 10 DE JULHO DE 2020

Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
31º	ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO	7.908.631-2/PR
32º	MARTA DE OLIVEIRA	8.391.756-3/PR
33	FERNANDA DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	15.062.979-9/PR

ANEXO II

De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia e original do documento de Identificação com foto;
- cópia e original do Cartão do CPF;
- cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- cópia e original do comprovante de residência;

- cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
- Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
- cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação;
- 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
- cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

Publicado por:

Camila Stelle Rocha

Código Identificador:F08A36FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VOLTADA ÀS NECESSIDADES DE CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A COMUNICAÇÃO REMOTA ENTRE PROFISSIONAIS E A POPULAÇÃO, COM O INTUITO DE EVITAR O CONTÁGIO E A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19)**, em favor de **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, com o valor global estimado de **R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:866E4B86

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020 PREGÃO Nº 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 021/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020, Procedimento nº063/2020 de objeto: A presente licitação tem como objeto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convênio MAPA 895499/2019:

METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73. Valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), referente ao Lote 01 e 02.

Lote 01: Carreta Agrícola, composição em estrutura metálica – chapa lisa.

Capacidade carga 5.000kg.

Basculamento Hidráulico.

Abertura lateral e traseira.
Rebocável em trator agrícola.
Lote 02: Carreta Agrícola, composição em estrutura metálica – chapa lisa.
Capacidade carga 6.000kg.
Basculamento Hidráulico.
Abertura lateral e traseira.
Rebocável em trator agrícola.

ALTAIR FABRO E CIA LTDA, CNPJ 05.852.250/0001-73. Valor de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), referente ao Lote 03.

Lote 03: Colhedora de Forragem – Cardan/Plataforma, Sistema de Transmissão Caixa/Cardan, para acionamento em Trator Agrícola

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 063/2020, modalidade Pregão nº 021/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020, ocorrido em 12 de junho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 02 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6ADA92F6

Abertura lateral e traseira.
Rebocável em trator agrícola.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), referente ao Lote 01 e 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A prazo, conforme liberação do Ministério da Agricultura/Governo Federal, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA **09.001.20.606.0031.1108 –V RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA**

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F167EB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020** **PREGÃO Nº 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **METALURGICA FREITAS LTDA**, CNPJ 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, nº1699, Centro, Boqueirão do Leão – RS, representado pelo Sr. Sidinei Moisés de Freitas, portador do RG 705.707.209-7 SSP/RS e CPF 882.072.000-06, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 063/2020 e Pregão nº 021/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 895499/2019.

Lote 01: Carreta Agrícola, composição em estrutura metálica – chapa lisa.

Capacidade carga 5.000kg.

Basculamento Hidráulico.

Abertura lateral e traseira.

Rebocável em trator agrícola.

Lote 02: Carreta Agrícola, composição em estrutura metálica – chapa lisa.

Capacidade carga 6.000kg.

Basculamento Hidráulico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020** **PREGÃO Nº 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ALTAIR FABRO E CIA LTDA**, CNPJ 05.852.250/0001-73, com sede na Rodovia RB 740, 1835 Bairro Basalto, Nova Prata – RS, representado pelo Sr. Altair Fabro, portador do RG 109.842.872-3 SSP/RS e CPF 012.608.260-07, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 063/2020 e Pregão nº 021/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 895499/2019.

Lote 02: Carreta Agrícola, composição em estrutura metálica – chapa lisa.

Capacidade carga 6.000kg.

Basculamento Hidráulico.

Abertura lateral e traseira.

Rebocável em trator agrícola.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19,

subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Valor de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), referente ao Lote 03.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A prazo, conforme liberação do Ministério da Agricultura/Governo Federal, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 09.001.20.606.0031.1108 – V RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:671EF572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO Nº 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de *Paver* para pavimentação das calçadas da Avenida Jaime Canet, trecho inicial, no município de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <<http://comprasbr.com.br>>, entre os dias 18 de junho de 2020 até o dia 06 de julho de 2020, às 14:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 61 de julho de 2020, às 14:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE:** (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site <http://altamiradoparana.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregociero

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5A740503

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 220/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020, o servidor **ELEANDRO GOMES ALMEIDA SOARES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.262.090-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº. 037.713.849-58 e matrícula nº 508455, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado no Paço Municipal.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores do Município de Altamira do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:10D2398B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 221/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção de gozo de licença prêmio.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER a LICENÇA PRÊMIO concedida pela PORTARIA Nº 202/2020 ao servidor **CLEVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.987.280-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 057.658.319-74 e na matrícula nº 508277, devendo retornar e exercer as atividades do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a partir do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:54D1D8BA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção de gozo de licença prêmio.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER a LICENÇA PRÊMIO concedida pela PORTARIA Nº 202/2020 ao servidor **JAIR LEDO CARVALHO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.223.710-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 699.114.449-53 e na matrícula nº 508268, devendo retornar e exercer as atividades do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2020, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:77606151

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2020**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2020, FÉRIAS DE 30 (trinta) dias ao servidor JOCELINO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.368.400-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº. 253.168.798-05 e matrícula nº 508501, exercendo o cargo de VIGIA, lotado na Unidade Básica de Saúde, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:2804DBF8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2020**

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2020, o servidor MAURI DE JESUS LUIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.081.403-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.777.809-61 e matrícula nº 508535, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais - CC-IV, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:BBED7216

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA**

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA) realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) esta reunião foi realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora; Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado; Valdeir Antonio Junior, membro do Comitê de Investimentos. Integrantes do Conselho de Administração: participaram todos os membros titulares, Marissol Angélica Felix, Gláucia Aparecida da Silva Prezoto, Mikaelly Alves Moreira, Flávia Maria da Silva, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira. Do Conselho Fiscal, Silvane Marcela Mazur justificou sua ausência por motivo de consulta médica. O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, aprovada por todos e publicada na edição de 27/05/2020 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Logo após a leitura, a conselheira Marissol perguntou o motivo da saída do conselheiro Gleison Esneider Manicardi do Conselho Fiscal. André disse que iria justamente explicar esta saída, a fim de esclarecer qualquer dúvida que porventura tenha suscitado em algum conselheiro. André informou que recebeu um ofício do Gleison, no qual este informava o seu desligamento da função de Conselheiro e demais outras funções em virtude da redução da carga horária de seu trabalho e que sendo assim não teria tempo hábil para desempenhar estas funções. Em seguida André passou a explanar sobre a carteira de investimentos do FUNPESPA. Em 31/05/2020 o saldo em carteira era de R\$ 41.541.164,19 (quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) com rendimentos positivos no mês de R\$ 859.754,49 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) representando em percentual 2,14%. A carteira está distribuída em 77,81% em renda fixa e 22,19% em renda variável. A gestão dos recursos está distribuída da seguinte forma: Caixa Econômica Federal está com 65,63%, Itaú Unibanco com 20,03%, Banco do Brasil com 13,81% e Graphen Investimentos com 0,53%. A

meta atuarial (IPCA + 5,89% a.a.) está em 2,18% e o retorno dos investimentos no ano está em -3,42%, distante -5,60% da meta. André ficou satisfeito com os rendimentos de maio que assim como abril oportunizou mais um ganho significativo no sentido de se recuperar da forte queda do mês de março. Todos os fundos de renda fixa e renda variável fecharam o mês positivo. O índice Ibovespa fechou maio com alta de 8,56% o que refletiu no desempenho dos fundos de ações com destaque para os fundos Caixa Brasil Ações Livre, Itaú Ações Momento 30 e Itaú Ações Dunamis, que fecharam o mês respectivamente em 9,69%, 6,10% e 6,10%. Sobre a meta atuarial, André destacou que em abril e maio já conseguiu diminuir a distância dos rendimentos em relação à meta, destacou que mesmo as ações tendo puxado a queda de março será a renda variável que terá alguma chance de se atingir a meta este ano. Valdeir enalteceu o trabalho que vem sendo feito em relação aos investimentos, que neste mês de maio o retorno acumulado superou em dezesseis vezes o rendimento da poupança, e que entende que parte de carteira posicionada em renda variável é um fator positivo no retorno e que na sua opinião o Fundo deve sempre ter esta fatia da carteira em renda variável. Carlos comentou que embora sinta um pouco de receio da renda variável, devido ao seu perfil de investidor voltado mais para conservador, mesmo assim, entende a necessidade de termos Fundos de Ações na carteira de Investimentos do Funpespa, considerando a recuperação gradativa, juntamente com o bom retorno até o momento, e que os investimentos do Funpespa são considerados no longo prazo. Adriana começou dizendo que enviou os relatórios que serão apresentados por e-mail a cada conselheiro para que pudessem acompanhar a explanação. Adriana apresentou os balanços do mês de maio através da planilha resumida, sendo um total de entradas no valor de R\$ 2.412.482,73 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas; parte patronal; rendimentos de aplicações; compensação previdenciária; parcelamentos; aporte para o déficit atuarial; assim como a transferência que a prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade; menos a variação negativa das aplicações. E, o valor total das saídas R\$ 943.644,11 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) que são as despesas com as aposentadorias; pensões; os benefícios como salário maternidade, salário família e auxílio doença; e despesas de manutenção do FUNPESPA. Adriana explicou que a EC 103/2019 passou a obrigação dos pagamentos dos auxílios para o ente federativo, então é o último mês que o Funpespa paga esses auxílios, sendo que no mês de junho, a prefeitura, o Samae e próprio Funpespa farão a devolução desses valores pagos de janeiro a maio de dois mil e vinte. Considerando as entradas e saídas do mês de maio dá um resultado positivo no mês de R\$ 1.468.838,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). Mais um mês houve rendimentos positivos na carteira, o que melhora a situação geral e compensa mais um pouco da variação negativa que teve. Foi apresentado o Balanço Orçamentário mensal, assim como o Balanço Patrimonial acumulado do exercício, em que Adriana citou que se podem confirmar os valores apresentados na tabela resumida e terem uma melhor análise da evolução do patrimônio no mês. André explicou a todos resumidamente o que era e como funciona a compensação previdenciária entre os regimes. Disse que no mês de maio foram aprovados pelo INSS o total de 66 requerimentos e que somados aos outros que já vinham sendo pagos, o repasse total do INSS no dia 05/06/2020 foi de R\$ 1.834.448,20 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Este valor alto foi em virtude do pagamento de requerimentos com valores atrasados desde quando o benefício foi concedido. André ainda explicou que o valor correto a ser recebido seria R\$ 2.335.407,42, mas porque o INSS não vinha recebendo do FUNPESPA, pois estava com certidões vencidas desde maio de dois mil e treze e que agora com a liberação os pagamentos foram desbloqueados e deste período o INSS descontou do FUNPESPA o valor de R\$ 400.959,22 e por isso o INSS efetuou o pagamento no valor de R\$ 1.834.448,20. Em seguida André apresentou o Parecer Prévio Atuarial 2020. O déficit técnico atuarial encontrado foi de R\$ 157.012.978,56 e para o equacionamento deste déficit o parecer apresenta três opções de planos de amortização: Opção 1 – Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes; Opção 2 – Plano de Amortização por Aportes

Decrescentes e Alíquotas Decrescentes; Opção 3 – Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes. André disse que já tinha conversado com a Prefeita e que esta escolheu a opção 1, nesta opção o valor do aporte para o ano de 2020 é de R\$ 4.256.745,28 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Aurenilson disse que considerando a realidade do município, a Prefeitura não consegue pagar as opções 2 e 3. Colocado em votação o Parecer Prévio com a opção 1 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. André vai encaminhar o termo assinado com a Prefeita para que a empresa possa dar sequência e concluir o cálculo. Da data da última reunião até a data de hoje não houve a concessão de nenhum benefício. André solicitou e alertou os conselheiros que entreguem até sexta-feira, dia 26/06/2020, as certidões exigidas pela Portaria nº 9.907 de 14/04/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, pois o prazo está terminando e a maioria dos conselheiros ainda não entregou. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassi agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, sendo a transcrição feita por mim, André Henrique Dassi, Presidente do FUNPESPA, e segue assinada por mim e demais servidores, em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Presidente do FUNPESPA

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:577C6DC4

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.936 DE 02 DE JULHO DE 2020**

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Roseli de Fátima Ferreira Coaglio.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA COAGLIO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.336.898-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 780.057.019-34, com o cargo de Professora (NIV05-13).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 3.653,34 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente à competência Junho/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:CF52D903

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.937 DE 02 DE JULHO DE 2020**

Súmula: Dispõe sobre a aplicação do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, no âmbito municipal e a suspensão do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO a decretação de restrição das atividades econômicas e de aglomeração pelo Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 3/2020/ROBS, do Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador da República Raphael Otávio Bueno Santos, para que todos os Municípios pertencentes à 17ª Regional de Saúde (Londrina) e à 18ª Regional de Saúde (Cornélio Procópio) cumpram às determinações do Decreto Estadual nº 4.492, de 30 de junho de 2020, com fundamento no precedente do Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Suspensão de Segurança nº 5.403/SP que determinou o acatamento do Decreto do Estado de São Paulo pelo Município de Marília:

MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR QUE DETERMINOU O ABRANDAMENTO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO **MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP, EM CONTRARIEDADE AO DECRETO ESTADUAL. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS COORDENADAS EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.** JURISPRUDÊNCIA DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.

(...)

Com efeito, esta Corte vem reconhecendo que os governos estaduais e municipais têm autonomia para determinar o isolamento social em conformidade com suas peculiaridades e necessidades locais. Como mesmo assentou o Desembargador prolator da decisão questionada “a flexibilização das atividades econômicas não comporta tratamento isonômico em todo o território nacional ou regional, eis que depende de dados técnicos dentro dos estudos epidemiológicos com nível de detalhamento local”. **nesse ponto, todavia, resalto que o referido entendimento não permite concluir pela inexistência de liberdade ilimitada dos entes municipais para contrariar a política pública estabelecida pelo Governo do Estado a nível regional ou de forma descoordenada das demais políticas adotadas em âmbito estadual e federal.** In casu, o Estado de São Paulo, no âmbito de suas competências, editou decretos regulamentando sua realidade regional como um todo, a partir do agrupamento de municípios integrantes de uma mesma região. Conforme documentação juntadas aos autos (folhas 33 e seguintes do e-Doc. 02), é possível verificar a existência de um planejamento abrangente do Estado de São Paulo, envolvendo minuciosa classificação de regiões, bem como um planejamento que envolve adoção de critérios para retomada consciente da economia (e-Doc. 02, fls. 41/42). No mesmo documento, há, por exemplo, gráficos demonstrativos de que as medidas de isolamento social vêm achatando a curva de contágio de São Paulo em relação ao Brasil e à outros países, bem como reduzindo a participação do Estado no número de casos e mortes por coronavírus no Brasil (fls. 37).

(...)

Ex posits, defiro o pedido liminar para suspender os efeitos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº. 2127817-18.2020.8.26.0000, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até seu respectivo trânsito em julgado. Comunicuem-se com urgência. Após, notifiquem-se os interessados para manifestação. Na sequência, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral da República. Publique-se. Int.. Brasília, 24 de junho de 2020. Ministro Luiz Fux Vice-Presidente Documento assinado digitalmente fim do documento

DECRETA:

Art. 1º Conforme Recomendação Administrativa nº 3/2020/ROBS do Ministério Público Federal, emitida com fundamento no precedente do Supremo Tribunal Federal na Suspensão de Segurança nº 5.403 (autos nº 0095387-55.2020.1.00.0000), aplica-se no âmbito municipal o Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, pelo prazo previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo único. Havendo qualquer conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 4.942/2020, prevalece a interpretação do Decreto Estadual.

Art. 2º Ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, conforme as alterações realizadas pelo Decreto nº 8.847, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.856, de 29 de abril de 2020, pelo Decreto nº 8.868, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 8.878, de 18 de maio de 2020, Decreto nº 8.903, de 08 de junho de 2020, pelo Decreto nº 8.904, de 08 de junho de 2020, e pelo Decreto nº 8.925, de 24 de junho de 2020, até ulterior deliberação.

Art. 3º O Município de Andirá juntamente com os demais municípios que compõem a 18ª Regional de Saúde intervirão administrativamente junto ao Governo Estadual para reversão da análise técnica feita sobre a 18ª Regional de Saúde.

Art. 4º Em virtude de reunião conjunta dos municípios integrantes da 18ª Regional de Saúde realizada no dia 1º de julho de 2020, em que ficou consignada a aplicação concomitante do Decreto Estadual nº 4.942/2020 a partir do dia 05 de julho de 2020, em razão da necessidade de prévio esclarecimento da população local em tempo hábil, este Decreto Municipal entrará em vigor no dia 05 de julho de 2020.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:975314F7

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

PARTES:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE
AEREO LTDA – EPP**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para elaboração do plano de emergência do Aeródromo João Galdino, devido ao prazo referente ao ofício nº 388/2020/GTFS/GFIC/SAI-ANAC, atendendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.07.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

RODOLFO SCHALKOSKI KIRCHNER

Representante Legal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:F6DA72AA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 13.971 DE 02 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **GERALDO APARECIDO BARBOSA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, está lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o Servidor Público, **GERALDO APARECIDO BARBOSA**, na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia **01 DE JULHO DE 2020**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **01 DE JULHO DE 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:87131AA8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 13.972 DE 02 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	105/2020	Vigência:	02.07.2020 a 01.07.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	067/2020		
Contratado:	PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AEREO LTDA - EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DO AERÓDROMO JOÃO GALDINO, DEVIDO AO PRAZO REFERENTE AO OFÍCIO Nº 388/2020/GTFS/GFIC/SAI-ANAC, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA.		
Valor:	R\$ 3.750,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:5B04BD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**, publicado no dia 02/07/2020, página nº 11-12, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

CELSO DE SOUZA SCHMIDT

Representante Legal

LEIA-SÊ:

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

MARCELO DE PAULA SCHMIDT

Representante Legal

Andirá, 02 de julho de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:719127D6

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 PARA FINS DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/07/2020 à 17/07/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 17/07/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 17/07/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 02 de julho de 2020.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:F46ED885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO - REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019 -
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 08/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Moraes, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DO OBJETO

Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referência..

DO VALOR - SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo de Prazo executado a supressão no contrato no valor de R\$ 6.938,42 (Seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 831

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 01000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DATA: 10/06/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Jonas Rodrigues, Representante Legal da empresa.

Publicado por:

Rosana Ardigó Martins

Código Identificador:97C1C1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO. - REF: CONTRATO Nº PMA 0045/2019 – ID 2384
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019 -
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 08/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Moraes, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DO OBJETO

Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 1.189,33 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referência.

DO VALOR - SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo de Prazo executado a supressão no contrato no valor de R\$ 9.124,98 (Nove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto SAM 21 - Paraná Cidade – R\$ 200.000,00

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 831

Secretaria de Planejamento e Obras – Contra Partida R\$ 82.973,66

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 01000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DATA: 10/06/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Jonas Rodrigues, Representante Legal da empresa.

Publicado por:

Rosana Ardigó Martins

Código Identificador:0D611AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PÚBLICO Nº PMA 002/2018 - PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº PMA 025/2018 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018 - RATIFICAÇÃO DO
ADITIVO: 29/06/2020.

CREDCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eguinaldo Vieira, responsável pela Unidade Gestora de Transferências – UGT em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 850.689-2 SSP/PR e CPF sob nº 089.778.449-91.

CREDCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CPF sob nº. 522.761.219-15, portador do RG nº. 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a prestação de serviços pelo CREDCIADO, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Engenharia Civil CREA-PR/CAU-PR, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

Período de vigência: 31/12/2020.

Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

Fundamento legal: Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 30/06/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo credenciado.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B6D488A2

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 022/2020.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR FUNÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

VALDIR MARQUES AUX OPER. E MANUTENÇÃO 2019/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 01 de JULHO a 30 de JULHO de 2020. **Retorno em 03/08/2020**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 29 de JUNHO de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral - SAMAE
Decreto Nº 066/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:CA15C17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
(RETOMADA DA SESSÃO)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, não ser possível aplicar o desconto proporcional para cada item da proposta vencedora, conforme consignado na sessão de julgamento do dia 30/06/2020, por se tratar de licitação do tipo menor preço global, pois implicaria em alteração de ofício da proposta da vencedora; considerando, ainda, que as empresas participantes do certame não ofertaram lances devido a interpretação de que o desconto seria proporcional para cada item; ficam convocadas todas as licitantes participantes do certame, para retomada da sessão lances referente ao processo supra mencionado, **exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tendo por objeto a prestação de serviços de pintura (mão de obra), em diversos próprios públicos do Município de Astorga-PR, QUE OCORRERÁ CONFORME DATAS E O HORÁRIO ABAIXO:**

ORETOMADA DA SESSÃO DE LANCES: dia 09 de julho de 2020, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR.

OBS: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA ORIENTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Astorga, 02 de julho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F1267760

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(REPUBLICADA)

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 015/2020, processo administrativo nº 040/2020, e homologo-a para fins de contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, tendo como objeto a prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Astorga-PR, abrangendo os servidores ativos, aposentados e pensionistas, lançados em contas salários individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Astorga-PR, com exclusividade até 24 meses após assinatura do contrato, e sem exclusividade pelo período de 25 meses a 60 meses após assinatura do contrato.

Em contra partida, a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL efetuará o pagamento de R\$ 811.229,48 (Oitocentos e Onze Mil Duzentos e Vinte Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) em 2 (duas etapas):

I - O valor de R\$ 304.704,46 (Trezentos e Quatro Mil Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) será pago a título de antecipação referente ao período de exclusividade, e será creditado em até 10 (dez) dias após o cumprimento das condicionantes previstas em contrato.

- Ao final do período de antecipação será efetuado acerto financeiro do valor antecipado, de acordo com a retenção de clientes pessoa física, utilizando-se como parâmetro o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA.

- Em até 30 (trinta) dias após o prazo da antecipação, a CAIXA efetuará apuração do valor efetivo devido e se for apurado valor a pagar pelo contratante, a CAIXA deduzirá dos desembolsos mensais devido até o valor total devido.

II - No período de SEM EXCLUSIVIDADE a CAIXA pagará mensalmente valor estimado de desembolso variável de R\$ 14.070,14, o valor estimado em reais correspondente ao percentual de 1,00% (Um por Cento) sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, ressalvado a dedução contida no Inciso I, alínea b desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Excluem-se do cálculo dos desembolsos, o valor líquido do salário dos CREDITADOS que solicitarem portabilidade do crédito com base nas Resoluções nº 3.402/3.424/4.639 do Banco Central do Brasil bem como os valores processados pela CAIXA e não transferido para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, o que pode gerar variação do valor mensal a ser creditado ao CONTRATANTE.”, nos termos do Artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AE1F9E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 458/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

RESOLVE

CONCEDER, à servidora **MERIS GONÇALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Telefonista, nível 07-M, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **28/11/2009 a 27/11/2014**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 01 de Julho de 2020 e término em 11 de Setembro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-909/2020, de 30/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:41CB819C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **GABRIELLE CRISTINNE DA SILVA**, nomeada para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, Nível 08-A, pela Portaria n.º 402/2020, de 28/05/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Saúde, com início em 1º de Julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2809BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2020

LEI COMPLEMENTAR nº 123/2020

Data : 02 de julho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo a prorrogar os contratos de trabalhos dos Agentes de Controle de Endemias, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, autorizado pela Lei Complementar nº 121/2019, e contratar mais 05 (cinco) aprovados referido Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 180 (cento e oitenta) dias, os contratos de trabalhos dos Agentes de Controle de Endemias, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, a que se refere o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, cujo prazo extinguirão em agosto de 2020, vez que os serviços de combate à erradicação do mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da dengue e da febre amarela urbana, não podem ser paralisados, agravados pela pandemia do coronavírus - COVID-19, que se propaga no país.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 121/2019, de 06/12/2019, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - As contratações serão feitas observando o prazo de 06 (seis) meses."

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) Agentes de Controle de Endemias, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, a que se refere o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir da vigência desta lei, objetivando desacelerar a propagação do coronavírus - COVID-19, reduzindo seu impacto no sistema de saúde deste município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:57F6235A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 40/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNEC. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DERIVADOS. Decorrente de Pregão nº 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 86.867.520/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R\$ 1.737,83 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E044D702

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 / CREDENCIAMENTO
Nº001/2020 PROCESSO ADM. Nº 057/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com AMADO E PEGORARO LTDA – ME e MARCOS MARQUES & CAMPOS LTDA, situada na cidade de Barbosa Ferraz – Paraná, para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, pelo valor de R\$ 290.331,68 (duzentos e noventa mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:065564E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2020

Nº Processo Admin. : 008/2020. Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga - OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0321-85, instalada na Rua Trav. Teixeira de Freitas 75, Mercês, Curitiba/PR. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por um período de 12 meses, em valores estimados como de consumo no ano de até R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais). Justificativa: Empresa que atende o município com o fornecimento de Telefonia fixa. Ratificação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal em 02 de julho de 2020.

Sala de Sessões Antônio dos Santos Neto, Barra do Jacaré – PR, em 2 de Julho de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:015F59A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2020

Nº Processo Admin.: 007/2020. Objeto: **Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica** - COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, CNPJ – 53.859.112/0001-69, instalada na Rua Vigato, 1620, Centro, João Aldo Nassif Jaguariuna/SP. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por um período de 12 meses, em valores estimados como de consumo no ano de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Justificativa: Empresa que atende o município no fornecimento de Energia Elétrica. Ratificação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal em 02 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 2 de Julho de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A846EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICRED PARANAPANEMA PR/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.086.997/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA “BOLETO REGISTRADO”, PARA ARRECADACÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

Contas Dotações: 1590 do exercício de 2020.

Valor: O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços Nº. 02/2020.

Data da Assinatura: 17/06/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A010E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº1337/2020

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei nº 333/2009, conforme se especifica a seguir:

PRESIDENTE:

João Tochifumi Miyao

REPRESENTANTE DA EMATER

Fabio José Pires

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE RURAL

Adilson de Freitas Aguiar

Giovani Senci

João Batista Bortolini

Fabio Henrique Senci Aguiar

Ângelo Carlos Toledo

José Gualiume

Douglas Henrique Dutra

Inácio Kenji Nagita

Nelson Peres

João Batista Lameu

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO

William Jones Branco

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Jorge João Pereira Filho

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Franciele de Freitas Aguiar

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL

Anéssimo Palmeira Calixto

REPRESENTANTE DA IGREJA

Helio Rosa da Costa

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA LOCAL

Renan Calixto Borsolan

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 02 de Julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:04F66BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2020 – CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré –Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 18/95, de 06/12/1995. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 01 de Julho de 2020 e Ata de Nº05 /2020;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o plano de ação Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I 2020.

Art.2º Aprovar por unanimidade o plano de utilização do recurso federal, incremento temporário ao bloco de proteção social básica para ações de combate ao covid-19 no valor de R\$ 41.000,00.

Art.3º Aprovar e deliberar por unanimidade para adesão dos recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência covid-19 no valor de R\$ 9.975,00.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 02 Julho de 2020.

FLAVIANA GUAITA DA CUNHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:8C7B7248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1336 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Regime Especial com aulas remotas a Educação Infantil

Considerando o disposto nos Decretos do Governo do Estado do Paraná 4230/2020 e 4258/2020 e na Deliberação 01/2020, 02/2020 do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, usando das atribuições altera o artigo 2º da deliberação CEE/CP nº 01/2020 pela nº 02/2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR Prefeito Municipal de BARRA DO JACARÉ Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas as aulas remotas para o ensino da Educação Infantil nos NÍVEIS DA PRÉ-ESCOLA a ser desenvolvido pela Escola Municipal Pio XII no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, conforme o Decreto 1315 e 1327 o Decreto Municipal 1306.

§ 1º Assim a partir do dia 01 de Junho de 2020 passa a ser validadas as aulas remotas para as turmas dos INFANTIS 4º e 5º da Escola Municipal Pio XII.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

BARRA DO JACARÉ, 01 de Junho 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:F5648A25

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Julho de 2020, a servidora **IVANETE BUENO RODRIGUES**, portadora do RG nº 8.090.257-3 SSP/PR e CPF 062.666.719-48, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:1EBD935C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2020**

Aos dois dias do mês de julho de 2020 às 15:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença da Comissão de Licitação, Presidente Sr. ENEIAS SANTOS MELLO e membros EDUARDO RIBAS CONRADO e MATEUS FELIPE DE SOUZA, designados através do Decreto n.º 001/2020, reuniram-se para proceder a abertura do envelope 01 e análise da documentação de habilitação da proponente interessada na execução do objeto do credenciamento n.º 001/2020 que trata-se de serviços funerários. Após análise e julgamento dos documentos apresentados pela empresa FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA a Comissão de Licitação considerou a mesma como habilitada. Fica concedido para quaisquer interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata, para a interposição de recursos, conforme o disposto no item 8.4 do Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 02 de julho de 2020.

ENEIAS SANTOS MELLO

Presidente

MATEUS FELIPE DE SOUZA

Membro

EDUARDO RIBAS CONRADO

Membro

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0A672ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/07/2020 às 09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços de Refletores de LED 1000W. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:49BE15D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA N.º 15/2020

PORTARIA N.º 015/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, os Artigos 110 e 129 da Lei Municipal n.º 832/2015, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do município de Boa Ventura de São Roque-PR;
Considerando, o calendário de desincompatibilização prevista pela Lei Complementar n.º 64 de 18 de maio de 1990;
Considerando o Requerimento apresentado pelo servidor municipal em data de 30 de junho de 2020;

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, portador do CPF n.º 974.138.799-72 e RG n.º 6.171.892-3, nomeado pela Portaria n.º 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, LICENÇA para atividade política, no período de 04 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020, nos termos da legislação.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de julho de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:4BC3CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO N.º 06/2020- SAMAE - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) TIPO MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME, EPP) ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM O OBJETIVO DE ATENDER A SAMAE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 06/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no 22 dias de junho de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

LICITANTE 01 – CELIO ROBERTO DAS NEVES, CNPJ N.º 04.063.209/0001-55, Avenida São Roque, 312 – centro, Boa Ventura de São Roque/PR. Representado por CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador do RG 5.983.715-0 SSP/PR e CPF 855.736.479-20.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos itens conforme ata da sessão:

CÉLIOROBERTO DAS NEVES, CNPJ N.º 04.063.209/0001-55, vencedora do LOTE 1; Itens; 01, 05 e 09. LOTE 2; Itens; 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15 e 17. LOTE 3; Itens; 01 e 02. LOTE 4; Itens 02, 04 e 05. Totalizando o valor global da proponente R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Totalizando um valor global do certame de R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:61417C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO N.º 036/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, CAMISETAS, CUIAS, GARRAFAS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DAS CUIAS, DELIBERAÇÃO 01/2017. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 36/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

JOSIANE DALZOTTO - CONFECÇÕES, CNPJ n.º 13.667.582/0001-06, vencedora dos LOTES 03 itens 1,3,4,5,6,7 e 8, e LOTE 04, item 1, com valor total de **R\$ 5.835,85 (cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

VALTER KRACOSKI, CNPJ nº 23.503.828/0001-68, vencedora do LOTE 02 itens 01 e 02 LOTE 03 item 02, com valor total de **R\$ 9.128,00 (nove mil cento e vinte e oito reais)**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R\$ 14.963,85 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0B764826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 35/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 35/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 24 de junho de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Proponente 01 – THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 09728217919, CNPJ Nº 20.150.158/0001-55, com sede na Avenida São Roque – 332 – Centro, Boa Ventura de São Roque - Pr. Representado por THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 13.038.024-7 SSP/PR e CPF 097.282.179-19.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:

THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 09728217919, CNPJ Nº 20.150.158/0001-55 vencedora do LOTE 01 item 01, com valor total de vencedora do Lote 1, item 03, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:22429EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2020

Pregão Nº 30/2020

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, COLARINHO PARA PNEUS E RECAPAGENS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.320,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	RUBENS KRUGER KASCZUK
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6FE62943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169 2020

DECRETO Nº 169/2020

Data 30/06/2020

Súmula: Nomeia os membros da Unidade Técnica para a execução dos programas de transferências Especiais do Governo Federal de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, indica o seu coordenador, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Unidade Técnica para a execução do Programa de Transferência Especial do Governo Federal, para o município de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, como abaixo relacionado.

Nome	CPF	Segmento	Ministério Proposta
Rosmir Marcos Dallabrida	003.945.979-90	Engenheiro Civil	Economia 0903.004753
Rafaela Ganzala	065.211.219-60	Engenheira Ambiental	Economia 0903.004753
Sérgio Borges da Silva	934.169.899-53	Diretor de Serviços Urbanos	Economia 0903.004753

Parágrafo único- Fica indicado como coordenador da Unidade Técnica o senhor Rosmir Marcos Dallabrida, portador do CPF nº 003.945.979-90, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. A Unidade Técnica execução dos Programas de Transferências Especiais do Governo Federal de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná constitui órgão de execução e fiscalização, objeto da proposta acima descrita, sendo responsável pela aprovação, fiscalização e recebimento da obra.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B8708711**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 170 2020****DECRETO Nº 170/2020****Data 30/06/2020**

Súmula: Nomeia os membros da Unidade Técnica para a execução dos programas de transferências Especiais do Governo Federal de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, indica o seu coordenador, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Unidade Técnica para a execução do Programa de Transferência Especial do Governo Federal, para o município de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, como abaixo relacionado.

Nome	CPF	Segmento	Ministério Proposta
Rosmir Marcos Dallabrida	003.945.979-90	Engenheiro Civil	Economia 0903.004213
Rafaela Ganzala	065.211.219-60	Engenheira Ambiental	Economia 0903.004213
Rosilange Fátima Paris Daros	743.633.449-20	Secretária de Educação e Cultura	Economia 0903.004213

Parágrafo único- Fica indicado como coordenador da Unidade Técnica o senhor Rosmir Marcos Dallabrida, portador do CPF nº 003.945.979-90, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. A Unidade Técnica execução dos Programas de Transferências Especiais do Governo Federal de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná constitui órgão de execução e fiscalização, objeto da proposta acima descrita, sendo responsável pela aprovação, fiscalização e recebimento da obra e/ou material permanente.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BB56FE28**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 171 2020****DECRETO Nº 171/2020****Data 30/06/2020**

Súmula: Nomeia os membros da Unidade Técnica para a execução dos programas de transferências Especiais do Governo Federal de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, indica o seu coordenador, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Unidade Técnica para a execução do Programa de Transferência Especial do Governo Federal,

para o município de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, como abaixo relacionado.

Nome	CPF	Segmento	Ministério Proposta
Rosmir Marcos Dallabrida	003.945.979-90	Engenheiro Civil	Economia 0903.004679
Rafaela Ganzala	065.211.219-60	Engenheira Ambiental	Economia 0903.004679
Rosilange Fátima Paris Daros	743.633.449-20	Secretária de Educação e Cultura	Economia 0903.004679

Parágrafo único- Fica indicado como coordenador da Unidade Técnica o senhor Rosmir Marcos Dallabrida, portador do CPF nº 003.945.979-90, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. A Unidade Técnica execução dos Programas de Transferências Especiais do Governo Federal de Boa Vista Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná constitui órgão de execução e fiscalização, objeto da proposta acima descrita, sendo responsável pela aprovação do projeto, fiscalização e recebimento da obra.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:56CC161F**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020**

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 972.932.379-87, e

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Reforma e Ampliação de Capela Mortuária contendo: salão principal, áreas para púlpito e apoio, refeitório, cozinha, despensa, instalações sanitárias, 04 dormitórios, área de circulação e estacionamento e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 250.923,85 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.08.244.0008.1010 Construção, Ampliação Reformas e Melhorias de Predios Públicos Sociais; 379 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações, e 632 - Operação de Crédito Centro de Convivência, Capela Mortuária e 632 - Operação de Crédito Centro de Convivência, Capela Mortuária.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marquês, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E7B0AA67

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
082/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
082/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: ORTIZ & PEREIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de tenda piramidal desmontável, medindo 5x5m, com estrutura de ferro, pintado com tinta esmalte sintética, e lona branca, com emendas vulcanizadas, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:18F4DF70

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 173 2020

DECRETO Nº 173/2020
Data 02/07/2020

SÚMULA: Publica resultado de estabilidade de servidora em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, avaliada pela Comissão nomeada, conforme Portaria nº 046/2019 de 08 de março de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica publicado o resultado de estabilidade funcional a servidora em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Jandira Dias	Professora	19/04/2017	19/04/2020	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 02 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:43C85D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO 04-2020

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 04/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011, com a pauta apresentada e discutida por aplicativo por ocasião da situação atual referente ao COVID 19 – Coronavírus, foi encaminhada via WATTS APP aos conselheiros de saúde para apreciação e discussão, lavrado na ata nº. 181/2020 de 23 de junho de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Aprovação do SISPACTO 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de junho de 2020.

GRACIANI BETTI HEMMING. .
Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:52599E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 119/2020

Súmula: Institui um regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 para as Instituições de Ensino que ofertam a modalidade de Educação Infantil.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de

enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 40/2020, de 21 de março de 2020, que dispõe medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 002/2020, de 01 de junho de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

DECRETA

Art. 1º Diante da suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, e com intuito de garantir a aprendizagem dos alunos matriculados na Educação Infantil, visa-se estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para as turmas de Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 02/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único – O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início retroativo em **01 de junho de 2020** e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito de Bom Sucesso, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil.

Art. 3º O Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores Benatto e a Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim – na modalidade Educação Infantil e Atividades Complementares, tiveram as atividades escolares presenciais suspensas a partir da data de 23/03/2020, passando a ofertar atividades remotas não presenciais a partir de 01/06/2020, nos termos da Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR.

Art. 4º A oferta de atividades não presenciais contará com orientações de estudos e atividades diversas: estudos dirigidos, sequências metodológicas, além de indicações de estudo das apostilas lúdicas adotados pela Rede Municipal, entre outras, com base na Proposta Pedagógica Curricular do Município, onde serão disponibilizadas atividades quinzenais.

Art. 5º Cada Escola disponibilizará cronograma quinzenal de estudos e atividades referente à carga horária da semana, planejadas pelos professores das turmas, acompanhado pela Coordenação da Escola, supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica da SME.

Parágrafo único – O material será disponibilizado por meio digital, via grupos de whatsapp das escolas ou por meio de material impresso e/ou concreto confeccionados pelo professor, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas e monitorar o seu desempenho.

Art. 6º Os professores, além de serem os responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, estarão remotamente à disposição dos seus alunos nos horários em que teriam aulas com a turma (via e-mail ou whatsapp), para esclarecer dúvidas e oportunizar a aprendizagem, como também para acompanhar a participação e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos.

Parágrafo Único – Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após o período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno e o trabalho do professor, sendo disponibilizadas planilhas padrão de controle pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º São atribuições do professor:

Planejar as atividades não presenciais para sua turma, conforme orientação da Coordenação da Escola e da Secretaria Municipal de Educação;

Monitorar o desempenho de seus alunos, por turma, orientando-os e dando a devolutiva das atividades realizadas, caso haja necessidade de que seja refeita e estimulando-os conforme necessário;

Participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem; Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades, por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, vídeos complementares entre outros).

Parágrafo Único – No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela Mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período do Calendário Escolar de 2020, este terá suas faltas computadas no RH, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 8º Os estudantes serão avaliados durante todo o processo, ao realizar as atividades disponibilizadas, pelo comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao professor, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 9º A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida.

Parágrafo Único – Os estudantes deverão realizar todas as atividades e ir postando imagens/cópias para seus professores, durante o processo ou, excepcionalmente, entregá-las na sua respectiva instituição de ensino.

Art. 10º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como carga-horária cumprida, conforme estabelecido no Calendário Escolar Adequado diante da Pandemia do Coronavírus.

Art. 11º Todo material preparado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, deverão seguir um cronograma e estar dentro do PTD – Plano de Trabalho Docente e PPP – Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

Art. 12º O período compreendido entre 23 de março de 2020 e 31 de maio de 2020 será considerado como suspensão de aulas presenciais sem reposição de carga horária.

Art. 13º A frequência dos professores será registrada, pela Equipe Gestora da Escola, com base nas propostas de atividades para os alunos e devolutiva das atividades realizadas pelos mesmos, com a apresentação das planilhas de atividades pelos alunos.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 15º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1º.

Bom Sucesso- PR, 01 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque

Código Identificador:6B4E3EB0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-134/2020.
DATA: 02 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, Rhudyson Leonardo Buranelo Gonçalves, cargo Instrutor de Informática, lotado no Departamento de Administração, 15 (quinze) Férias, relativo ao período aquisitivo de 16/02/18 a 16/02/19, para usufruir de 01/07/20 a 15/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 16/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:705F83A4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-136/2020.
DATA: 02 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais, 30(trinta) dias de férias, devendo retornar suas atividades normais em 31/07/20:

Matricula	Nome	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	FERIAS
200229	Anizio Peixoto Marconi	Motorista Coletivo	02/10/18 a 02/10/19	01/07/20 a 30/07/20
200591	Generoso C. de Oliveira	Motorista Coletivo	14/03/18 a 14/03/19	01/07/20 a 30/07/20
200157	Joaquim da Silva Dias	Motorista Coletivo	27/02/19 a 27/02/20	01/07/20 a 30/07/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque

Código Identificador:127E3133

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-135/2020.
DATA: 02 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria de Lourdes Correia, cargo Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 09 (nove) meses de Licença Prêmio previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, relativo ao período aquisitivo de 01/03/02 a 01/03/16 para usufruir de 01/07/20 a 31/03/21, devendo retornar suas atividades normais em 01/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:80AF05C2

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-137/2020.
DATA: 02 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais, cargo Motorista Coletivo, lotados no Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias antecipadas, conforme abaixo, devendo retornarem em suas atividades normais em 31/07/20:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Usufruir Férias
200352	Armiro Francisco dos Santos	17/09/19 a 17/09/20	01/07/20 a 30/07/20
200141	João Correia Machado	07/09/19 a 07/09/20	01/07/20 a 30/07/20

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:698A4AF3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL****CHEFE DE GABINETE****PORTARIA Nº 081, DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG nº 4.073.844-4, 01 (uma) diária de viagem, no dia 03 de julho de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes ao Hospital Renalclin - Clínica do Rim, CEONC Hospital do Câncer – Ambulatório SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:890ECFDC**CHEFE DE GABINETE****DECRETO Nº 2.881, 02 DE JULHO DE 2020.**

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recurso: 856, destinada ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação através do Convênio Federal Nº 888583/2019 - firmado entre esse município e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Departamento de Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.01	Div. Fom. Agri. Pec. Meio Ambiente		
20.606.0013.1.011	Aquis de Veículos, Maquinas e Equip Agr e Pec		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	856	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.9.1.10 (213)	Convênio Federal n 888583/2019 – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA	856	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:D397590A**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03****A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020****CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 21/06/20 a 27/06/20, fica acrescido o valor contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Valor do Último Reajuste (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,19	2,85	2,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 01 de julho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Comocena

Código Identificador:469D0DC5**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 10****A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019****CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA** e **DIESEL S500** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 21/06/20 a 27/06/20, fica acrescido o valor, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Valor do Último Reajuste (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,47	2,64	2,76
3	Gasolina Comum, em conformidade	4,29	3,62	3,86

com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP), MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 01 de julho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Comocena

Código Identificador:892975B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2020

- Convocação de Vereador Suplente

A **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Braganey-PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 32, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e art. 22, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Braganey-PR.

RESOLVE

Art. 1º Em razão da perda do mandato do titular, Vereador Airton Antonio Zanin, RG nº 4.697.316-0 e CPF sob nº 880.502.209-82, estabelecida pelas disposições do Inciso VI, Artigo 22º, da Lei Orgânica Municipal, se **CONVOCA** o Suplente de Vereador pela bancada do MDB, Senhor Ambrósio Wronski, portador do RG nº 3.497.120-0 e CPF sob nº 775.777.109-97, para assumir o exercício do Cargo a partir de sua efetiva posse.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Braganey-Pr, aos 01 de julho de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:61C0705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2020 -
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020- CHAMADA PÚBLICA 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	Valor	Fornecedores	Valor
Jose Vilmar Fragoso	RS 2.854,65	Maria Cleunice Goldin Bragueta	RS 2.397,54
Edineia Maria Luiz	RS 2.412,86	Marinete Valerio Bini	RS 2.389,88
Nelson de Oliveira	RS 2.790,00	Aparecida Gonçalves Marquetto	RS 3.367,79
Clecio Sanagiotto	RS 2.122,90	Marli Alice Gabana Bernardes	RS 2.350,80
Nilma Faustino de Oliveira	RS 3.357,50	Juliane Gonçalves Sanagiotto	RS 3.430,39
Marli Campanholi	RS 3.302,61	Roseli Souza Carvalho	RS 3.678,30
Edite Terezinha Giotti	RS 2.245,90	Adão Favato	RS 3.135,25

Irene Maria Zielinski	RS 3.287,87	Clarice Pereira Fragoso	RS 2.103,90
Ivani Regina de Almeida	RS 2.215,80	Valdelei Jose do Nascimento	RS 2.986,15
Ivone Terezinha Sanagiotto	RS 3.043,50	Aparecida de Oliveira Sabore Lopes	RS 3.838,86
Ilda Moreira Bastos da Silva	RS 2.048,20		

Braganey, 26 de junho de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO

Presidente da Comissão

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO

Membro

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS

Membro

JOSIANI CAIMI

Membro

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:7F0568CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 018/2019-
VINCULADO A DISPENSA 006/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **MARTINELLO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Salgado Filho, Nº.99, sala 01, centro, na cidade de São Miguel do Iguauçu/Pr, inscrita no CNPJ n.º **10.653.428/0001-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **Felipe Antonio Martinello Araújo**, portador da cédula de RG: **7.808.700-5** e CPF n.º **044.450.119-32**, firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato 018/2019, Dispensa nº 006/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de uma empresa especializada para execução de Serviços técnicos de engenharia, para a confecção do projeto para a obra de infraestrutura de mobilidade urbana do Município de Braganey/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 90(Noventa) dias o prazo de vigência do contrato. A prorrogação compreende o período entre 20/06/2020 até 19/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey - PR, 18 de junho 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FELIPE ANTONIO MARTINELLO ARAÚJO

Representante da Empresa

Publicado por:

Maria Inês Trindade Silvestro

Código Identificador:8F09C679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2020

Processo dispensa Nº. 62/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 62/2020, de 02/07/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PREVENÇÃO COVID 19" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

JOSE GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS 06383049976 CNPJ Nº 34.928.280/0001-14 no valor total de R\$700,00 (Setecentos Reais).

Cafeara - PR, dois dias de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

"Prefeito Municipal"

Cafeara - PR

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:32203BA1**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020**

DISPENSA 62/2020

Contratante:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL - PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Nome: JOSE GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ Nº 34.928.280/0001-14

Data de Assinatura: 02/07/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PREVENÇÃO COVID 19**

VALOR: R\$700,00 (Setecentos Reais).

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:B99E87D1**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1912/2020**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 183.826,73-(Cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação

04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R\$ 9.214,15

03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais

3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R\$ 12.555,71

15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos

3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R\$ 18.727,26

26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R\$ 15.344,02

04-SECRETARIA DE SAÚDE

04.002-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal

3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R\$ 94.425,17

10.301.0006.2048-Manutenção da Ação de Saúde Mental

3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R\$ 9.450,76

04.003-Divisão de Enfermagem

10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal

3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R\$ 11.004,34

04.004-Divisão de Fiscalização em Serv. de Saúde

10.301.0006.2147-Manutenção da Div. de Fiscalização em Serv. de Saúde

3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R\$ 2.479,76

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R\$ 10.625,56

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 183.826,73

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 003.

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II, que integra o presente Decreto.

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 30 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:2601329A**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1914/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cafeara - Pr, e dá outras providências.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cafeara, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) como segue:

08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.812.0015.1149	Construção de praça – Meu Campinho	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	350.000,00
0767	Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0767	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, constante do Decreto Municipal nº. 1839/2020.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação e produção de efeitos nesta data.

Cafeara-PR, 02 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:8E6DCA33

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1913/2020**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais) conforme especificação abaixo:

04-SECRETARIA DE SAÚDE

04.002-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal

3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – fonte 500 R\$ 200,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001-Divisão de Ensino

12.361.0011.2094-Manutenção das Ativ. Educacionais no Ens. Fundamental

3.1.90.05.00-Outros Benefícios Prev – fonte 103 R\$ 5.500,00

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R\$ 31.000,00

12.361.0011.2100-Manutenção do Magistério do Ens. Fundamental

3.1.90.05.00- Outros Benefícios Prev – fonte 101 R\$ 2.100,00

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2116-Manutenção dos Serv Sociais de Proteção Social Básica

3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R\$ 9.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 47.800,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001-Divisão de Ensino

12.361.001.2069-Manutenção do Consórcio CODINORP

3.3.71.70.00-Rateio pela partic. em Consórcio Público – fonte 000 R\$ 7.800,00

12.361.001.2094-Manutenção das Ativ. Educ. no Ens. Fundamental

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R\$ 31.000,00

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2116-Manutenção dos Serv Sociais de Proteção Social Básica

3.3.90.32.00-Material, bem ou serv. para distr. gratuita – fonte 000 R\$ 9.000,00

TOTAL CANCELADO R\$ 47.800,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 30 de junho de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:9457C3C2

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1915/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, de acordo com o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO recomendação nº 03/2020, emitida pela Procuradoria do Ministério Público Federal de Apucarana, recomendando as prefeituras que tem como Regional de Saúde a 17ª - Londrina, que cumpram e faça cumprir imediatamente e integralmente as determinações do Decreto nº 4.942/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aplicados na íntegra, os termos do Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná no Município de Cafeara – PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 02 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:308E47FB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 662/2020 - DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **APARECIDA TEIXEIRA LEITE**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C24A18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 663/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Ocupante de Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido em 02/07/2020, a Servidora **SÔNIA MARIA DE JESUS** matrícula 767321652 ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6ED1EF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 664/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR** por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **02/07/2020**, a servidora **VILMA ALVES BERNARDO SCHIPITOSKI**, do cargo de provimento efetivo de Educador infantil com pós-graduação, nível 12, matrícula 4782-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível 12, do cargo de Educador infantil com pós graduação acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R\$ 5.149,93 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais e

noventa e três centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 02 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC14298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 665/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Plantão atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** Adicional de Plantão atribuído aos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ALINE ROSA P. HOLLANDA	TÉCNICA ENFERMAGEM DE	767321579	649/2020 - DRH
JANETE FRANÇA	TÉCNICA ENFERMAGEM DE	007662-1	650/2020 - DRH
ANDREIA N. DE CARVALHO	TÉCNICA ENFERMAGEM DE	767321654	651/2020 - DRH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C8B9872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 666/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** o Adicional de Insalubridade a Servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 007781-1, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:64BBC21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 667/2020-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **IGOR AMAURY TREVIZOLLI**, Matrícula 767321740, ocupante do Cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:C36CB2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 668/2020-DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PATRICIA VELNECKER DA SILVA SIMONI	PROFESSORA	007935-1	598/2019-DRH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:BD047F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **certame licitatório n.º 073/2020**, na modalidade **Concorrência Pública n.º 002/2020**, do tipo maior lance, tendo por objeto a seleção de pessoa jurídica para permissão de uso remunerado dos seguintes espaços públicos a **sala n.º 01 destinado agência de viagens, carga e descarga, sala n.º 03 – destinado ao comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos, eletroeletrônicos, exceto informática**, ambas as salas estão localizadas no terminal rodoviário “Honorino Ângelo Trichez”, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia ou pelo [sítio www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br). O recebimento dos envelopes será no dia 06 de agosto de 2020, até às 08h15min e, abertura no

mesmo dia as 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 02 de Julho de 2020.

ADRIANO EFFTING

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto n.º 040/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:AC6D0A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / CHAMADA
PÚBLICA**

AVISO DE PRROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cafelândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, considerando a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal N.º de 042 de 10 de março de 2017, torna público a **PRORROGAÇÃO** do presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 SMS**, com o objetivo de firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (texto da Resolução CNAS Nº 109/2009), para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 anos a 17 anos, referenciados no Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas no Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O recebimento e abertura dos envelopes que seria no dia 06 de Julho de 2020 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 passa a ser no dia **15 de Julho de 2020 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30**, no Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 02 de Julho de 2020.

ADRIANO EFFTING

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Decreto n.º 040/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:D357574C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 092 DE 02 DE JULHO DE 2020.**

SÚMULA: Ratifica a aplicação do Decreto n.º 4942 de 30 de junho de 2020 ao Município de Cafelândia e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 4942/2020 do Governo do Estado do Paraná no qual o Sr. Governador do Estado impôs novas restrições ao funcionamento das atividades públicas e privadas;

CONSIDERANDO que o citado decreto estadual limitou o âmbito de ação dos Municípios na definição dos critérios para o funcionamento de toda e qualquer atividade, permitindo apenas a adoção de medidas mais restritivas do que aquelas adotadas pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que no julgamento da Medida Cautelar na ADPF 672, o Supremo Tribunal Federal limitou a competência concorrente dos Municípios ao estabelecimento de regras suplementares àquelas definidas pelos governos federal e estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4942/2020 impôs novos impedimentos ao funcionamento das atividades consideradas não essenciais, suspendeu o funcionamento de atividades específicas no art. 3º, §2º, restringiu a realização de reuniões presenciais apenas àquelas imprescindíveis, diminuiu o âmbito de funcionamento de restaurantes, lanchonetes, mercados, supermercados e similares;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto nº 4942/2020 permanecerá em vigor por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias caso o cenário epidemiológico da COVID-19 permaneça preocupante na 10ª Regional de Saúde, a qual pertence Cafelândia.

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a aplicabilidade dos Decretos Municipais que contrariem o Decreto Estadual nº 4942/2020 pelo prazo de vigência deste.

Parágrafo Único. Os decretos que contrariem o Decreto Estadual nº 4942/2020 retomarão automaticamente a vigência quando da revogação, retirada de vigência ou suspensão de aplicação do decreto estadual

Art. 2º - Os artigos 5º, 6º, 7º, 11, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 085/2020, por serem mais restritivos que as regras do Decreto Estadual nº 4942/2020, permanecem em vigência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:5CDD56FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº075/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº046/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Ração Canina para atendimento do Canil Municipal de Cafelândia através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de

Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de Julho de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 02 de Julho de 2020.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 051/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:339286EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA REFERENTE -

Errata Referente - Pregão nº 041/2020 – Documento: Ata nº 048/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2043 – Pagina 31 e 32 – Data: 02/07/2020

ONDE SE LÊ: ATA Nº 048/2020

LEIA-SE: ATA Nº 047/2020

Cafelândia/PR, 02 de julho de 2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:1C4DBD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 – Inexigibilidade Nº 004/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: Empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, e seus representantes **Sr. Gustavo Girdes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR e **Sra. Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, LIGAÇÕES PARA FIXO E CELULAR PARA TODO BRASIL, UTILIZANDO 014 DA OI, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISÃO.

Valor Total mensal: R\$ 6.585,70 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Marcela Matos Chastinet Mesquita e Gustavo Girdes Bettoni.

Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2022.

Data da Assinatura: 19/06/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:666314FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020 – DISPENSA Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020 – DISPENSA Nº 018/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Píccoli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa Emerson J Cardoso & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.135.406/0001-03, com sede a Rua João Marques de Oliveira, nº 237 Cep: 85.817-835 - Bairro: Morumbi, Telefone (45) 3224-0801, e-mail: engenharia1@eletrocardoso.com.br, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ESTACILIO JOSE CARDOSO** portador da cédula de identidade nº 3.544.847-0, devidamente inscrito no CPF nº 498.824.499-72.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Laudo técnico e ensaios e testes do transformador trifásico 3-150kva do hospital Municipal de Cafelândia, este trabalho se faz necessário para a ligação da energia correta para o hospital e será pago com recursos próprio COSIP.

Valor Total: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ESTACILIO JOSE CARDOSO

Vigência: 02/07/2020 a 02/10/2020.

Data da Assinatura: 02/07/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 8410C826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2020

Processo Administrativo nº 076/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto nº 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para prestação de serviços de Laudo técnico e ensaios e testes do transformador trifásico 3-150kva do hospital Municipal de Cafelândia, este trabalho se faz necessário para a ligação da energia correta para o hospital e será pago com recursos próprio COSIP.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM MÉDIA TENSÃO 13,8KV 150KV/220/127V, COM PROTEÇÃO GERAL 3X400A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E ENSAIOS E TESTE DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 3-150KVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.	1	UND	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa EMERSON J CARDOSO & CIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 05.135.406/0001-03, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2040- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 3BAFEF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 128

DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providências tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4886/2020 que orienta os Municípios do Estado do Paraná restringir a venda de bebidas alcoólicas e consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas após as 22h.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4942/2020 que recomenda que os Municípios do Paraná adotem as medidas nele contidas;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID-19 e estamos enfrentando uma proximidade com o pico da pandemia no país que conforme a OMS se dará em agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 14 (quatorze) dias a partir de **03/07/2020**:

A comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h;

O consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas após as 22h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 14 (quatorze) dias a partir de **03/07/2020** a realização de “lives” em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA**, devem se atentar as seguintes medidas:

Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, o **encerramento deverá se dar até às 22h (vinte duas horas), atentando-se ao disposto nos arts. 1º e 2º.**

O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;

Fica **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento;

Manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;

Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada do estabelecimento em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**

É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendam diretamente ao público;

É obrigatório manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem sempre abertas para ventilação;

Fica **VEDADO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros;

Fica **VEDADO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) e **crianças menores de 12 anos;**

Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;

Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.

Além da realização de “lives”, fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, preferencialmente, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:

Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;

Imunodepressivas independente da idade;

Portadores de doenças crônicas;

Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.

§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeitos às penalidades e sanções previstas na Lei Estadual 20.189/2020.

Art. 8º. Pelo período de **14 (quatorze)** dias a contar de **03/07/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 9º. Fica estabelecido pelo período de **14 (quatorze)** dias a contar de **03/07/2020** **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 23h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 10. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não recebam em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 13. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.

Art. 14. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whatsapp exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 02 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0525EC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2020

Extrato da Ata nº064/2020
Processo Licitatório nº 059/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde infectantes (grupos A, B, C).

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/06/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R\$ 48.388,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 14.280.759/0001-80

Valor total: 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 15/06/2020

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6A667FDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020**

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 054/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 030/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a compra de grama esmeralda.

FORNECEDOR: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR -
CNPJ: 06.316.654/0001-05

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	880	Mts²	Grama Esmeralda (Zoysia Japonica, da família Poaceae, da categoria gramados) em placas de 62,5 x 40 cm.	R\$ 4,90	R\$ 4.312,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais).

Califórnia, 02 de Julho de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6CBA858B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL -
PREVICAMP
ENQUADRAMENTO MAIO**

ENQUADRAMENTO

**CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO
MAIO/2020**

**ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES
MAIO/2020**

Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 876 de 25 a 29/06/2020 e poderá ser acessada também na íntegra por meio do acesso ao link: <http://www.portaljornaluniao.com.br>

Publicado por:

Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:680825C8

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO IN 78-2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 120/2020

ID nº. 2020259

Modalidade: Inexigibilidade : 78/2020. Objeto: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ÂMBITO HOSPITALAR PELA SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO COMO OBJETIVO REGULAMENTAR O REPASSE DO INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS) - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91, Valor: R\$ 178.082,56 (cento e setenta e oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FD7A3C8

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 102 2020**

EXTRATO DE ATA Nº.: 102/2020, ID Nº.: 2020163

Modalidade: Pregão : 45/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 06.194.440/0001-03, Valor: R\$ 203.870,00 (duzentos e três mil, oitocentos e setenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E77B5B7

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 116 2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 116/2020

ID nº. 2020239

Modalidade: Pregão : 58/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E II DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A, CNPJ: 04.368.865/0001-66, Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 23 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:D9D5BECE**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 120 2020**

EXTRATO DE ATA Nº.: 120/2020, ID Nº.: 2020231

Modalidade: Pregão : 50/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: DINOSSAURO JARDIM COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 11.134.328/0001-17, Valor: R\$ 1.844.498,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:A9AB7509**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 121 2020**

EXTRATO DE ATA Nº.: 121/2020, ID Nº.: 2020232

Modalidade: Pregão : 50/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedor: POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 78.901.915/0001-65, Valor: R\$ 796.002,00 (setecentos e noventa e seis mil e dois reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:BCDF3F68**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2020**

Regulamenta o funcionamento de atividades públicas e privadas na permanência da pandemia covid-19, no domínio do Município de Campo Magro/PR, tendo em vista a edição dos Decretos Estaduais nº. 4.942/2020 e 4.951/2020.

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Decretos Estaduais nº. 4.317 e nº. 4.942, assim como o nº. 4.951 de 1º de Julho de 2020 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de preservar a saúde pública e o comércio local no Município de Campo Magro;

DECRETA

Art. 1º. No âmbito do Município de Campo Magro/PR deverão ser observadas todas as determinações dos Decretos Estaduais nº. 4.942 e nº. 4.951 publicados no Diário Oficial nº. 10717 de 30.06.2020 e nº. 10718 de 01.07.2020.

§1º. Para fins de aplicação deste, considerar-se-á *serviços e atividades essenciais* àqueles descritos no Decreto Estadual nº. 4.317 publicada em Diário Oficial nº. 10651 de 21.03.2020.

§2º. As atividades com funcionamento autorizado, consideradas essenciais nos termos do Decreto Estadual, deverão observar seu funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sexta**, das **07h00** (sete horas) até as **18h00** (dezoito horas).

§3º. As atividades de assistência médica e hospitalar; assistência veterinária; produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odontomédico hospitalares e agropecuários não terão alteração em seu funcionamento.

Art. 2º. Os supermercados, mercados, mercearias e açougues terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sábado**, das **07h00** (sete horas) até as **21h00** (vinte e uma horas).

§1º. O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é suspenso aos domingos.

§2º. O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§3º. Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

§4º. Proíbe o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

§5º. Durante os horários de atendimento previsto neste artigo deverão ser observadas todas as instruções de higiene, distanciamento e demais recomendações que objetivam prevenir o contágio e dispersão da doença infecciosa de origem viral do Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º. Os serviços de restaurantes e lanchonetes poderão atender **apenas** por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e/ou retirada em balcão (*takeaway*).

Art. 4º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as **22h00** (vinte e duas horas) até às **06h00** (seis horas) do dia seguinte.

Parágrafo Único. Suspende a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis, nos termos do Decreto Estadual.

Art. 5º. Ficam suspensas as atividades ao ar livre, inclusive atividades turísticas como trilhas (caminhada, com emprego de cavalo, motocross, gaiola ou jipeiros), ciclismo, escalada, natação, asa-delta ou congêneres que se tratem de atividades turísticas, esporte, lazer, cultura ou recreação.

Art. 6º. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, obedecerá a Lei Municipal aplicável.

Art. 7º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração, nos termos da legislação Municipal.

Art. 8º. Os assuntos não tratados no presente decreto remetem-se aos Decretos Estaduais nº 4.942/2020 e nº. 4.951/2020.

Art. 9º. Ficam *revogados* os Decretos Municipais nº 170/2020 e nº. 178/2020.

Art. 10.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia por **até a data de 14.07.2020**, podendo ser modificado ou prorrogado, se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Campo Magro-PR, 2 de julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:DA5CD99B

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, ALESSANDRA MONTEIRO FERNANDES, RG: 092357 REGISTRO DE PÚBLICOS MACAPÁ-AP, ao cargo em comissão de **ASSESSOR de COMUNICAÇÃO SOCIAL e CERIMONIAL**, simbologia CC-4 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de julho de 2020.

ADEILSON GORDO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:89FE02B3

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR FRANCIELE DOS SANTOS MEDEIROS NORONHA RG: 9.023.872-8/IIPR ao cargo em comissão de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, Simbologia CC - 4 desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 01 de julho de 2020.

ADEILSON GORDO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:9D4B687E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; Academia da terceira idade; playground; pista de caminhada; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final de demais itens e especificações constantes no projeto, em área de 2.366,01 m². (conforme edital)”.

Ao 02º (segundo) dia do mês de Julho do ano 2020, às 09h00min horas (horário oficial de Brasília), em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelos decretos nº 251/2019 e 96/2020, sob presidência da Senhora Elaine Proença Erdeman e membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinicius de Souza Santos, para proceder com a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de preços nº 09/2020. A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se que nenhum licitante compareceu na sessão pública. Consoante a isso, a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes das empresas habilitadas contendo as propostas comerciais.

Dando continuidade ao certame, a Presidente procedeu abrindo os envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas, assim lendo-as em voz alta os preços globais propostos, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R\$) DA PROPOSTA
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	EPP	SIM	R\$ 422.220,48
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	EPP	SIM	R\$ 343.000,00
EMPREITEIRA DONDA EIRELI - EPP	EPP	SIM	R\$ 376.999,62

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). Como documento **integrante** desta ata está planilhado o check-list da proposta, contendo todos os valores das propostas apresentadas, critérios de exequibilidade, e ordem de classificação

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, no valor **global de R\$ R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)**. A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisadas pela CPL, e pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sr Marco Fábio Giller, e chegou-se a conclusão que a mesma está de acordo com o edital. Não houve empate ficto.

Desta maneira a CPL declara a empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, HABILITADA E VENCEDORA** do certame.

Deste modo abre-se o prazo recursal, conforme o artigo 109 da Lei Geral de Licitações n.º 8.666/1993.

Ambas as empresas poderão renunciar ao prazo recursal, formalizando a informação com a devida carta de renúncia, que poderá ser encaminhada via e-mail, na qual será devidamente rubricada e anexada ao processo licitatório.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **09h51min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu **Sr. Leonardo Vinicius de Souza Santos** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente CPL	Elaine Proença Erdeman	
Membro CPL	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	
Membro CPL	Leonardo Vinicius de Souza Santos	
Representante SEDUA	Marco Fabio Giller	

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:FCA8D172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 11/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 61, Nova Villa, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/07/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 02 de Julho de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5769098D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante na **Portaria nº 435/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com as Portarias nº 202/2020 e 435/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CE72C790

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante na **Portaria nº 445/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/07/2020, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com as Portarias nº 205/2020 e 445/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0C517532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ODISSEIA MICHELE DA SILVA PEDROSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.232.075-6/PR e inscrita no CPF nº 096.443.629-93, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO SANTA CLARA** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6E02B0A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ALESSANDRO DE SALES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.895.270-9/PR e inscrito no CPF nº 038.436.509-42, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ODONTOLÓGICO E DE PRÓTESES** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:39CCF862

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.580 DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Departamento Adm. Proj. e Apoio ao Esporte; Manutenção do Dep. de Assist. à Saúde, Cont. e Coord. de Programas; Manutenção da*

Casa Lar; Orçamento Participativo; Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Piso Básico Fixo - Bloco de Gestão FNAS PBF no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018- Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Departamento Adm. Proj. e Apoio ao Esporte; Manutenção do Dep. de Assist. à Saúde, Cont. e Coord. de Programas; Manutenção da Casa Lar; Orçamento Participativo; Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Piso Básico Fixo - Bloco de Gestão FNAS PBF no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523 de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.941,39 (Seis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 880,80

07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4055 E 00556 TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 6.060,59

08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4620 E 00322 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM SAÚDE

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de Cancelamento por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades orçamentárias:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 880,80

07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4110 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 6.060,59

08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4720 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 57.861,07 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 3,00

07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4055 E 00556 TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 47.424,00

09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0007.6003 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6515 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 10.434,07

09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0007.6003 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6525 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.03...	Receita Rem Deposito Bancário Lei Pele - 556 - 71040-2	R\$ 3,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03...	Auxílio Financeiro Aos Municípios (LC 173/2020, ART. 5º, I) - AFM 1024 - Ações De Saúde Assistência Social	R\$ 57.858,07
Subtotal		R\$ 57.861,07

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R\$ 24.000,00

11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2082 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7740 EA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat. Não Previdenciárias

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R\$ 72.000,00

11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2082 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7750 EA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat. Não Previdenciárias

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
504	Outros Royalties e Comp. Financ.e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 96.000,00
Subtotal		R\$ 96.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 10.000,00

08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2055 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5621 EA 00496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 8.000,00

09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6950 EA00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 10º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro anteriormente aberto e posteriormente cancelado por Anulação de Dotações para compatibilização da execução orçamentária nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 10.000,00
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2055 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5631 EA 00496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 8.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6970 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói (PR), em 02 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:61F024D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2020**

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.580 de 02 de julho de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.941,39 (Seis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 880,80
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4055 E 00556 TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 6.060,59
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4620 E 00322 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM SAÚDE

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de Cancelamento por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades orçamentárias:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 880,80
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4110 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 6.060,59
08.005 DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROGRAMAS
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4720 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 57.861,07 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R\$ 3,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2037 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4055 E 00556 TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 47.424,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0007.6003 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6515 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 10.434,07
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0007.6003 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6525 E 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.03...	Receita Rem Deposito Bancário Lei Pele - 556 - 71040-2	R\$ 3,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03...	Auxílio Financeiro Aos Municípios (LC 173/2020, ART. 5º, I) - AFM 1024 - Ações De Saúde Assistência Social	R\$ 57.858,07
Subtotal		R\$ 57.861,07

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R\$ 24.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES

20.606.0019.2082 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7740 EA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat. Não Previdenciárias

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R\$ 72.000,00

11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2082 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7750 EA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat. Não Previdenciárias

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
504	Outros Royalties e Comp. Financ.e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 96.000,00
Subtotal		R\$ 96.000,00

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 10.000,00

08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2055 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5621 EA 00496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 8.000,00

09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6950 EA00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro anteriormente abertos e posteriormente cancelado por Anulação de Dotações para compatibilização da execução orçamentária nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R\$ 10.000,00

08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2055 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5631 EA 00496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 8.000,00

09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6970 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 02 de Julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

v

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:7AB9A40E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020.**

Prêmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020, torna público**, que realizará no dia 09 de julho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de marmitas, gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para compor kits, que serão distribuídos a andarilhos/itinerantes que passam pelo município e/ou que se encontram em situação de rua, conforme descritivo constante do Termo de Referência n.º 254/2020, mediante memorando requisitório n.º 018/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

FINALIDADE/JUSTIFICATIVA: Garantir através de ações socioassistenciais a pessoas que se encontram em situação de rua e/ou andarilhos/itinerantes orientações e atendimento com alimentação e produtos de higiene pessoal, visando assim mitigar riscos de transmissão do novo corona vírus e/ou atender necessidades advindas da situação de emergência em saúde pública e dos impactos sociais dela decorrentes, conforme critérios e orientações da Portaria 369/2020, notas técnicas e demais documentos apresentado no Conselho Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 09 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 27.599,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e noventa reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmарques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B8F7CD07

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2020.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e artigo 26, inciso II, da Lei n.º 8666/93, no valor de R\$ 34.178,33 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), a favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** sita à Rod. Federal BR 277, s/n, km 594, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-127, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para contratação de empresa especializada na manutenção (peças e serviços) da Moto Niveladora Caterpillar, modelo 120K, série JAP05079, conforme especificação constante do termo de referência/solicitação 252/2020, em atendimento ao memorando nº 052/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 288/2020.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 053/2020.

Fundamentação no art. 25, I e Art. 26, II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção (peças e serviços) da Moto Niveladora Caterpillar, modelo 120K, série JAP05079, conforme especificação constante do termo de referência e proposta da Contratada, em atendimento ao memorando nº 052/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. VALOR: R\$ 34.178,33 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: Até 90 (noventa) dias da assinatura deste Termo Contratual.

DOTAÇÃO:

06.03.2.126.3.3.90.30.01.06.00.00-289/2020;

06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-289/2020;

06.03.2.126.3.3.90.39.19.04.00.00-294/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E097467C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2020**

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 849/2017 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e determina:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por sessenta dias, contados do término do período final para conclusão dos trabalhos, da Comissão instaurada pela Portaria Municipal n.º 849/2017 e alterada pela Portaria Municipal n.º 1.025/2017, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Aos dois dias do mês de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:68F0A557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2020 DATA: 02-07-2020**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **Fabiana Vera Benitez**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e do emprego público de Professor, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 28-06-2020 e término em 24-12-2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:17C04D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2020 DATA: 02-07-2020**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123680/1	Fabiana Vera Benitez	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:E4BEB055

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
PROCESSO Nº 205/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de

Equipamento de Ultrassonografia para a Qualificação da Atenção Primária em Saúde com Viés a Rede Materno Infantil, conforme Resolução 782/2019, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03/07/2020 a 16/07/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 03/07/2020 às 08h:00m do dia 16/07/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **16/07/2020**- **Local:** www.bll.org.br_“**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, n° 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

Carlópolis, 02 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:F6ADD0A5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 074/2020
PROCESSO INTERNO N° 176/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ N° 76.965.789/0001-87
Contratado	MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME - CNPJ N° 14.583.311/0001-35
Objeto	Registro de preços para fornecimento de refeições preparadas com alimentos frescos de primeira qualidade, para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa.
Vigência do Contrato	02/07/2020 à 01/07/2021
Valor Contratual	RS 109.303,50 (cento e nove mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante

MARCOS ROBERTO PEREIRA RESTAURANTE - ME

Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:942A9B4D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N° 132/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico n° 053/20, tendo como objeto Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia para a Qualificação da Atenção Primária em Saúde com Viés a Rede

Materno Infantil, conforme Resolução 782/2019, da Secretaria de Estado da Saúde, como despacho de anulação de processo licitatório, conforme Parecer da Comissão de Licitação e Parecer jurídico.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 02 de julho de 2020

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:795D38BE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2020
PROCESSO INTERNO N° 206/2020**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ N° 76.965.789/0001-87
Contratado	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ 21.116.767/0001-50
Objeto	Contratação de controladores de acesso, para as barreiras sanitárias, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde em razão do COVID 19
Vigência do Contrato	02/07/2020 à 01/10/2020
Valor Contratual	RS 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Contratante

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME

Contratada

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:465F9954

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2020
PROCESSO INTERNO N° 2020/2020**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em revisão veicular para manutenção de garantia de GOL 1.0, placa BBW7682, pertencente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

VALOR CONTRATADO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações n° 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ N° 30.614.830/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 02 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17FA1228

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3763 DE 02 DE JULHO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 451/99 e na Lei Municipal nº 987/2010 de 15 de dezembro de 2010, que alterou a Lei Municipal nº 451/99 e revogou a Lei Municipal nº 809/2007, todas pertinentes ao Conselho Municipal de Educação e conforme relação dos nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros:

ITEM	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
01	Kelly Regina da Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação	Titular
02	Ana Maria de Lima	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
03	Helena Maria Batista Santos	Diretores Escolas Públicas Municipais	Titular
04	Adriana Domingues Cardoso	Diretores Escolas Públicas Municipais	Suplente
05	Nilce Mara e Silva Yamashita	Professores Educação Fundamental	Titular
06	Andressa Oliveira da Silva	Professores Educação Fundamental	Suplente
07	Marcela Dos Santos Imoto	Professores Educação Infantil	Titular
08	Lais Caroliny da Silva	Professores Educação Infantil	Suplente
09	Graziela Maria Gama	Pedagogas Rede Municipal	Titular
10	Barbara Said Rodrigues	Pedagogas Rede Municipal	Suplente
11	Isabelle Souza de Lima Barros	Escola Particular do Município	Titular
12	Cláudia Wanderléia de Fátima Alves Nagaki	Escola Particular do Município	Suplente
13	Barbara Silva da Rosa Lima	CMDCA	Titular
14	Josiane Leite da Luz Codognotto	CMDCA	Suplente
15	Glauca Keila Cabral Santos	FUNDEB	Titular
16	Lucas Evangelista da Cunha	FUNDEB	Suplente
17	Tatiane de Assis	Pais de alunos	Titular
18	Rodrigo Salles Camargo	Pais de alunos	Suplente

Artigo 2º: O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio 2020/2022.

Artigo 3º: As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, exceto eventual ressarcimento de passagens, alimentação e pernoite, quando da participação em reuniões, congressos ou outros eventos fora do Município a serviço do Conselho, conforme Artigo 8º da Lei Municipal nº 451/99.

Artigo 4º: As competências do Conselho Municipal de Educação e demais normas de funcionamento estão previstas nas Leis Municipais nº 451/99 e 987/2010.

Artigo 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de julho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:C2F57FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 96/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA** e a Lei Municipal nº 154 de 01 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	RS 5.500,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	RS 11.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	RS 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0	RS 19.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2BC4B6F4

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 97/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	RS 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	RS 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:505E664E

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USINA DE DESTINAÇÃO FINAL.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 16 de julho de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 02 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:0C262EC6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 181/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar fracassado o Processo Licitatório n.º 41/2020-Pregão Presencial n.º 27/2020, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93, e nos termos da decisão do setor solicitante.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 1º julho de 2020.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Wanucci Lopes dos Santos

Código Identificador:FDBA4B3C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 001/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/08/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 003/2020 na modalidade **Tomada de Preço – Tipo Técnica e Preço**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia consultiva e/ou execução de obras em estrutura metálica, para elaboração de projeto executivo e execução de obra do portal turístico da cidade de cerro azul”, conforme critérios, especificações e necessidades descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, parte integrante do edital. O valor global máximo é de R\$ 254.434,94 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:23CECF4D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 112/2020

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 112/2020

Dispõe sobre a suspensão imediata das cirurgias eletivas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o Decreto nº 4942, do Governo do Estado do Paraná, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Circular nº 20, de 01 de julho de 2020 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução 093 de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Suspender imediatamente os procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde enquanto durar a vigência do Decreto Estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02/07/2020.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:98FEB755

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXIV NA TABELA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 –
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
E AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 113** de 02 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão, alteração e exclusão de itens na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

INCLUSÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 818,12
409020087	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	R\$ 520,52

ALTERAÇÃO

b.1) DE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO/EXAME/OPM	VALOR
404010482	SEPTOPLASTIA	R\$ 989,84
404030041	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 1.610,70
408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DESCOMPRESSIVO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85
408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM ATÉ 04 OPM	R\$ 460,74
408030755	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TROCICOLO CONGÊNITO	R\$ 657,40
408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 846,36
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTULA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.310,70
408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 671,03
409040010	DRENAGEM DE ABCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65
409060119	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA	R\$ 1.670,22
408040076	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISÃO/RECONSTRUÇÃO)	R\$ 4.060,65
702031151	PROTEGE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
9001010280	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 300,00
9001010300	TAXA DE VÍDEO P/RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	R\$ 300,00

b.2) PARA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO/EXAME/OPM	VALOR
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$ 989,84
404030041	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.610,70
408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 602,85
408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 460,74

408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R\$ 657,40
408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 846,36
408050888	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.310,70
408060565	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R\$ 671,03
409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.670,22
408040076	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	R\$ 4.060,65
702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.059,61
9001010280	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 300,00
9001010300	TAXA DE VÍDEO RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO	R\$ 300,00

EXCLUSÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 513,94

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:71A4B4C4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 092/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	92/2020				
Contratado:	EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	15.920.194/0001-10	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	15/2020	Nº Processo:	50/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	01/06/2020				
Valor:	19.200,00				
Vigência:	01/06/2020 a 31/05/2021				

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:1B59DE54

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 093/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	93/2020				
Contratado:	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI				
CNPJ/CPF:	04.254.088/0001-29	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	26/2020	Nº Processo:	49/2020	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.				
Data da Assinatura:	01/06/2020				
Valor:	837.288,00				
Vigência:	12/06/2020 a 09/12/2020				

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:2214DC41

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 094/2020**

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	94/2020				
Contratado:	LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.391.609/0001-86	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	18/2020	Nº Processo:	58/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.				
Data da Assinatura:	16/06/2020				
Valor:	3.574.733,52				
Vigência:	17/06/2020 a 16/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF57D75B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 111/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	111/2020				
Contratado:	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA				
CNPJ/CPF:	87.389.086/0001-74	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	29/2020	Nº Processo:	63/2020	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TLD).				
Data da Assinatura:	25/06/2020				
Valor:	1.132,80				
Vigência:	01/07/2020 a 30/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E206E377

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 112/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	112/2020				
Contratado:	Clinica Medica Yoshihara e Gaia Ltda				
CNPJ/CPF:	07.533.863/0001-73	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	17/2020	Nº Processo:	56/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data da Assinatura:	26/06/2020				
Valor:	19.200,00				
Vigência:	30/06/2020 a 29/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BF39899

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 113/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	113/2020				
Contratado:	SIMONE STALLBAUM				
CNPJ/CPF:	13.731.553/0001-66	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	19/2020	Nº Processo:	62/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data da Assinatura:	26/06/2020				
Valor:	48.591,36				
Vigência:	30/06/2020 a 29/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9680AB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 114/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	114/2020				
Contratado:	DL BAUER DOS SANTOS CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.880.236/0001-07	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	20/2020	Nº Processo:	67/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/06/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	06/07/2020 a 05/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8220DF20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 115/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	114/2020				
Contratado:	DL BAUER DOS SANTOS CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.880.236/0001-07	Fundamento Legal:	8666		
Nº Licitação:	20/2020	Nº Processo:	67/2020	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/06/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	06/07/2020 a 05/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:635AB6FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 - CONTRATO N.º 097/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	97/2017	Aditivo:	5		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	38/2017	Nº Processo:	76/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	06/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/09/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6A9ADE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 - CONTRATO N.º 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	96/2017	Aditivo:	4		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	37/2017	Nº Processo:	75/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	04/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54C5ED1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 131/2018

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	131/2018	Aditivo:	2		
Contratado:	RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME				
CNPJ/CPF:	16.491.267/0001-69	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	36/2018	Nº Processo:	56/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	04/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/06/2018 a 06/06/2021	Nova data final do contrato:	06/06/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B6A0A4A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 099/2019

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	99/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO S/C LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	15/2019	Nº Processo:	45/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	04/06/2020				
Valor:	55.569,60				
Vigência:	10/06/2019 a 10/06/2021	Nova data final do contrato:	10/06/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:721C6673

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 100/2019

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	100/2019	Aditivo:	2		
Contratado:	MORAES & GHAUCHE LTDA ME				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	16/2019	Nº Processo:	46/2019	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	04/06/2020				
Valor:	176.415,40				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2021	Nova data final do contrato:	11/06/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DA9008E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 133/2018

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	133/2018	Aditivo:	3		
Contratado:	MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO				
CNPJ/CPF:	29.933.902/0001-62	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	38/2018	Nº Processo:	60/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	04/06/2020				
Valor:	50.616,00				

Vigência:	13/06/2018 a 12/06/2021	Nova data final do contrato:	12/06/2021
------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0617474

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 135/2018

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	135/2018	Aditivo:	3		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA FERST LTDA ME				
CNPJ/CPF:	17.513.304/0001-55	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	39/2018	Nº Processo:	61/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	04/06/2020				
Valor:	34.914,90				
Vigência:	14/06/2018 a 14/06/2021	Nova data final do contrato:	14/06/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C206EF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 064/2020

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	64/2020	Aditivo:	1		
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO REEQUILIBRIO NEGADO PASSADO PRÓXIMO COLOCADO - ITEM 188				
Data do Aditivo:	04/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C38113E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 -
CONTRATO N.º 133/2018

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	133/2018	Aditivo:	4		
Contratado:	MAIARA DE AVILA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO				
CNPJ/CPF:	29.933.902/0001-62	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	38/2018	Nº Processo:	60/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Profissional				
Data do Aditivo:	08/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2018 a 13/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:463BCE1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 210/2018

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	20		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional.				

Data do Aditivo:	08/06/2020
Valor:	0,00
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C56A456

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 058/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	58/2020	Aditivo:	2		
Contratado:	Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda				
CNPJ/CPF:	03.924.435/0001-10	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	REEQUILÍBRIO INDEFERIDO ULTRAPASSA O VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				
Data do Aditivo:	08/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3937C48

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 064/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	64/2020	Aditivo:	2		
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	REEQUILÍBRIO INDEFERIDO ULTRAPASSA O VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO.				
Data do Aditivo:	08/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB10FB0A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 -
CONTRATO N.º 039/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	39/2020	Aditivo:	4		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO				
Data do Aditivo:	09/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6127F39A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 054/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	54/2020	Aditivo:	1		
Contratado:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	01.328.535/0001-59	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 141				
Data do Aditivo:	09/06/2020				
Valor:	0,00				

Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021
------------------	-------------------------

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A342D932

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 -
CONTRATO N.º 062/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	62/2020	Aditivo:	3		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADO PASSADO PRA PRÓXIMO COLOCADO. - ITEM 141				
Data do Aditivo:	09/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:958CE91A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 039/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	39/2020	Aditivo:	5		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO - ITEM 127				
Data do Aditivo:	10/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F208B86

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 014/2020 -
CONTRATO N.º 187/2018**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	Aditivo:	14		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	54/2018	Nº Processo:	95/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Procedimentos				
Data do Aditivo:	15/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7738AD8B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 -
CONTRATO N.º 137/2019**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	137/2019	Aditivo:	4		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	13/2019	Nº Processo:	22/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DA METROMED NEGADO PASSADO AO PRÓXIMO COLOCADO - ITEM 521				
Data do Aditivo:	15/06/2020				

Valor:	0,00
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:820B815E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 121/2019**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	121/2019	Aditivo:	1
Contratado:	METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	83.157.032/0001-22	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	13/2019	Nº Processo:	22/2019
		Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADO PASSADO AO PRÓXIMO COLOCADO - ITEM 521		
Data do Aditivo:	15/06/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73CA7133

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 153/2018**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	153/2018	Aditivo:	2
Contratado:	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	17.648.612/0001-98	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	6/2018	Nº Processo:	62/2018
		Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.		
Data do Aditivo:	15/06/2020		
Valor:	4.478,01		
Vigência:	21/06/2018 a 21/06/2021	Nova data final do contrato:	21/06/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16141D06

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 021/2020 -
CONTRATO N.º 210/2018**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	21
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB		
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018
		Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e OPM.		
Data do Aditivo:	16/06/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A62A417D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 046/2020**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	46/2020	Aditivo:	5
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019
		Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 003		
Data do Aditivo:	16/06/2020		

Valor:	0,00
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07FBFA77

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 048/2020**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	48/2020	Aditivo:	2
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019
		Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADO PASSADO PRÓXIMO COLOCADO - ITEM 003		
Data do Aditivo:	16/06/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:13420366

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 008/2020 -
CONTRATO N.º 207/2018**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	207/2018	Aditivo:	8
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	58/2018	Nº Processo:	110/2018
		Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional.		
Data do Aditivo:	16/06/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A9F7093C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 009/2020 -
CONTRATO N.º 207/2018**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	207/2018	Aditivo:	9
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	58/2018	Nº Processo:	110/2018
		Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e OPMs.		
Data do Aditivo:	17/06/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	05/11/2018 a 05/01/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED8B3036

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 166/2017**

Tipo Instrumento:	de Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	166/2017	Aditivo:	5
Contratado:	CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - MATRIZ		
CNPJ/CPF:	05.038.352/0001-50	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	90/2017	Nº Processo:	138/2017
		Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exame.		
Data do Aditivo:	22/06/2020		

Valor:	0,00
Vigência:	04/09/2017 a 04/11/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D5A15D2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 015/2020 -
CONTRATO N.º 187/2018**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	Aditivo:	15		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	54/2018	Nº Processo:	95/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	22/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F44E981D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 040/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	40/2020	Aditivo:	2		
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 851				
Data do Aditivo:	24/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D483B38F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 008/2020 -
CONTRATO N.º 044/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	44/2020	Aditivo:	8		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 125				
Data do Aditivo:	25/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B15BA325

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 057/2020**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	57/2020	Aditivo:	2		
Contratado:	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
CNPJ/CPF:	02.520.829/0001-40	Fundamento Legal:			
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO NEGADO - ITEM 125				
Data do Aditivo:	25/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68C9E32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 15-2020 - PAVIM.
POLIÉDRICA - CONV_198-2020-SEAB**

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2020. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: LINHA CRISTO REI, COM 22.200,00 M². LOTE 2: LINHA RALDI, COM 6.720,00 M². TOTALIZANDO: 28.920,00 M² – CONVÊNIO Nº 198/2020 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 995.783,74. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 01 de julho de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:35F0610C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 218-2020 - DL 32-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 218/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ: 00.975.647/0001-39. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Perícias Médicas. Valor R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 32/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (837) FONTE: 000. Data da assinatura 30/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniel Vinícios Resende, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BC76BD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 32-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 32/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	00.975.647/0001-39	R\$ 16.200,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0A978EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº. 5359/2019.

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 110/2020 da Prefeitura Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã.

Resultado: FRACASSADA.

Colombo, 02 de julho de 2020.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F35DBDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2020

Processo: 12956/2020.**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.**Contratada:** GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.881.171/0001-16.**Objeto:** Contratação de empresa para prestar o Serviço de Locação de 01 (um) Container Refrigerado, com 06 (seis) metros de comprimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a ser utilizado para manejo de corpos de possíveis óbitos que possam vir ocorrer no contexto do novo coronavírus - COVID-19, a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã.**Valor:** O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor total de até no máximo R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.**Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo de execução/locação do objeto será mensal com pagamento mensal.**Local e data da assinatura:** Colombo, 30 de junho de 2020.**Assinatura:** Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:3517B01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 006/2020 –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

Processos: 21065 e 34941/2019.**Credenciante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.**Credenciada:** ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DO LIMOIEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 20.438.343/0001-40.**Objeto:** Credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta

Verde e de projetos afins, co letados pelo serviço público municipal de Colombo - Paraná, conforme Edital do Chamamento Público 007/2019.

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**Local e data da assinatura:** Colombo, 30 de junho de 2020.**Assinatura:** Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:0E659428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2020

Processo: 9980/2020.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Administração e da Saúde.**Contratada:** Papelaria e Livraria Colombo Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 72.249.139/0001-84.**Objeto:** Serviço de confecção de carimbos em geral, diversos tamanhos e modelos, para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo - Paraná.**Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 17.480,90 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.**Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (Um) ano a partir da data de sua assinatura.**Local e data da assinatura:** Colombo, 01 de julho de 2020.**Assinaturas:** Antoninho Barth e José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:6E4A2881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2019 AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 240/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2016

Processo: 10632/2020.**Partes:** Município de Colombo/PR e Jorge de França e Doraci Klaina de França.**Objeto:** Locação de um imóvel localizado a Rua Brasília Bontorin, 376, bairro Roça Grande, Colombo/PR, com área construída de 840,00 m2, para utilização do Departamento de Patrimônio.**Valor:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel mensal em R\$ 7.153,34 (sete mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais. Perfazendo o valor total de R\$ 85.840,08 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual - LOA 1522/2019.**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, com início em 07 de julho de 2020 e termino em 06 de julho de 2021.**Local e data da assinatura:** Colombo, 30 de junho de 2020.**Assinatura:** José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:0821A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 – CONTRATO
213/2018 PMC/ 9912316329/2018 CORREIOS -
INEXIGIBILIDADE 005/2018. PROCESSO: 10123/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Contratada: CORREIOS – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76

Objeto: Referente Serviços de coleta, Transporte, Postagem e entrega domiciliar em Âmbito Nacional de Correspondência, durante o período 2018, para a Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

Valor: O Contratante pagará em razão do fiel fornecimento do objeto ora contratado, o valor máximo total de: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os serviços prestados.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1522/2019.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de julho de 2020 à 02 de julho de 2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de julho de 2020.

Assinatura: Secretário Municipal da Tecnologia da informação – Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:

Janile de Freitas Milistete Chemin

Código Identificador:534834C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020

OBJETO: Aquisição de materiais para execução de pavimentação em bloquete intertravado de concreto na Rua Professora Ana Stanisuaski da Silveira, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 83.160,11 (Oitenta e três mil e cento e sessenta reais e onze centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 06 de agosto de 2020 (06/08/2020) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h..

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 01 de julho de 2020.

PATRIK ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 001/2020

Publicado por:

Patric Alves

Código Identificador:11D4C7E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº105/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha para atendimento da demanda COVID19 – Plano Municipal de Contingência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.122.0019.2071 4.4.90.52.00.00 fonte 495/500

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ nº33.492.887/0001-31

DATA: 22/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:E21F2899

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente

VALOR TOTAL: R\$ 31.762,40 (Trinta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADA:MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47,

DATA: 29/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:7F491870

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2020**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	DAPHINY GABRIELLY NUNES DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 02 de julho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:45DC02B2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1340/2020**

RATIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO Nº 4.942 DE 30 DE JUNHO DE 2020, SUSPENDENDO AS

ATIVIDADES ECONÔMICAS NÃO ESSENCIAIS PELO PERÍODO DE 14 (CATORZE) DIAS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; na Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020, nº 4.298, de 19 de março de 2020, nº 4.317, de 21 de março de 2020 e nº 4.319, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Município de Diamante D'Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

CONSIDERANDO as "Projeções COVID-19", de 24 de junho de 2020, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), que demonstram a gravidade da situação da pandemia no Paraná, com a previsão de cerca de 32 mil casos totais até dia 5 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o aumento dos focos de infecção da doença (clusters) regionais ligados ao processo de trabalho de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO o índice tripartite utilizado para análise das medidas pelo Estado do Paraná, que leva em conta os fatores de incidência de casos totais para cem mil habitantes, mortalidade para cem mil habitantes e taxa de ocupação de leitos na rede hospitalar paranaense;

CONSIDERANDO a situação atual da pandemia da COVID 19 no Município de Diamante D'Oeste com registro de 39 (trinta e nove) casos confirmados;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, dispondo sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, dentre as quais se encontra o Município de Diamante D'Oeste que deverá adotar imediatamente medidas mais restritivas, no âmbito de todos os Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, no âmbito do Município de Diamante D'Oeste, o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades econômicas não essenciais, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 03 de julho de 2020.

Art. 3º. Consideram-se atividades essenciais, aquelas estabelecidas no Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que poderão exercer suas atividades no horário normal de funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:BC7D5A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1341/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.742,34 (Hum Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e trinta e Quatro Centavos)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores

4.4.90.93.00.00 – 3374 – 00823 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.742,34

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.742,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores

4.4.90.93.00.00 – 3110 – 00000 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.742,34

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.742,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dois dias do Mês de Julho o do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:A7C7DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1342/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1057 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00 – 2951 – 00938 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 175.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 175.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 - CEF - MMA/FDD/2019 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – FONTE 938 – CEF. MMA/FDD/2019 - GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS..... R\$ 175.000,00

TOTAL..... R\$ 175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dois Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador:0A897423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020 DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19.

DECRETO Nº 113, DE 01 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermagem e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Doutor Ulysses.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio no Município de Doutor Ulysses será autorizado de segunda a sábado de 08:00 das 18:00.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 3º. As academias e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), retirada expressa sem desembarque (*drive-thru*) e/ou retirada em balcão (*take away*).

Parágrafo único: Suspende o funcionamento de bares, noturnas e similares.

Art. 5º. Lanchonetes e estabelecimentos congêneres, respeitando a proibição de consumo de bebidas e de alimentos poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), retirada expressa sem desembarque (*drive-thru*) e/ou retirada em balcão (*take away*).

Art. 6º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 7º. Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 (oito) horas até as 18 (Dezoito) horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 8º. As lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 (dez) horas até 18 horas

§ 1º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. As farmácias, drogarias, Panificadoras (de rua) e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22:00 horas.

Art. 11. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 12. Fica Proibida a Realização de Festas e Eventos Privados, sob pena de sanções de natureza civil e penal, e, multa de acordo com as leis vigentes.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser, modificado conforme necessário.

Art. 15. Revoga o Decreto Municipal Nº 108/2020, de 22 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 01 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BEF48B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ADVANTAGE INFORMÁTICA - EIRELI
CNPJ: 05.898.271/0001-20

OBJETO: Aquisição de sistema antivírus para 100 computadores dos Departamentos da Prefeitura Municipal.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24(vinte e quatro) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 02 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2CEF571A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CASTELAR CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 79.210.357/0001-54

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Casa Lar de Fernandes Pinheiro.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do prédio do CRAS, que será destinado às futuras instalações da Casa Lar de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, em 02 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:49F6989D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de roupas de cama e banho, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 15/07/2020, às 09 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BDEE48E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 03/07/2020 às 13:30h do dia 15/07/2020.

Abertura das Propostas: Das 13:31h às 13:59h do dia 15/07/2020

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14h às 14:05h do dia 15/07/2020, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.bll.org.br e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)

3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:B6E74B32

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 03/07/2020 às 08:00h do dia 16/07/2020.

Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 16/07/2020.

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 16/07/2020, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Decreto 153/2019

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:D59BC849

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 055/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do prédio do CRAS, que será destinado às futuras instalações da Casa Lar de Fernandes Pinheiro-PR.

Valor: R\$ 39.385,61 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Data: 02/07/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA

Castelar Construções e Empreendimentos EIRELI

Contratada

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:A7DBF656

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 065/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e **CONTRATADA:** COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-000, neste ato devidamente representada pelo Sr. Carlos Vernier Dias da Silva, RG: 6.817.08-7/SSP-PR, CPF/MF: 031.136.999-59, com endereço profissional na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 060/2018, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.

§ Único - Conforme Cláusula décima primeira do contrato original, fica alterado o valor mensal contratual do lote 01 (Prédio do Paço Municipal) de R\$ 1.433,12 (mil, quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos), para R\$ 2.099,72 (dois mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos), com aumento da velocidade da internet de 20Mbps para 100Mbps, passando o valor global contratual de 145.048,35 (cento e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 170.244,99 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

É por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 02 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

Copel Telecomunicações S/A

CARLOS VERNIER DIAS DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:A2A52D18

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

Objeto	: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R\$ 3.010,67 (três mil e dez reais e sessenta e sete centavos)
Vigência do contrato	: Até 28 de agosto de 2020.

Flórida, 02 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B3882EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 559/2020 - Processo dispensa nº 64/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máscaras de oxigênio de alta concentração com reservatório, de uso adulto e pediátrico, para atendimento e tratamento do COVID-19 nas unidades de saúde, em atenção ao Decreto Municipal nº. 159/2020 e seguintes.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:37D59C98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ Nº 30.957.988/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 193.992,00 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F079C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máscaras de oxigênio de alta concentração com reservatório, de uso adulto e pediátrico, para atendimento e tratamento do COVID-19 nas unidades de saúde, em atenção ao Decreto Municipal nº. 159/2020 e seguintes.

EMPRESA CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ: 24.399.184/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AFB528C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELLI ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 558/2020 - Tomada de preços nº 7/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 5.040,00m², na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 179.901,03 (cento e setenta e nove mil, novecentos e um reais e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7060	11.004.26.782.2002.1015	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C421B598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máscaras de oxigênio de alta concentração com reservatório, de uso adulto e pediátrico, para atendimento e tratamento do COVID-19 nas unidades de saúde, em atenção ao Decreto Municipal nº. 159/2020 e seguintes.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário RS	Valor total RS
01	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	UN	500,00	8,90	4.450,00
02	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	UN	100,00	8,90	890,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 64/2020**: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7780F0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2020- MARÇO- ABRIL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Informações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade

absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.

A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.

As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Benéficas estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.

O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaira – Goioerê

Contato Telefônico: (44) 3522-8357

E-mail: cras.goioere@hotmail.com

O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
- Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 05 anos	00		----
ABRIL	De 00 a 05 anos	00		----
MARÇO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	00		
ABRIL	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	00		

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimentos dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR

Contato Telefônico: (44) 3522-3190

e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa Liberdade Cidadã

Objetivo Geral: Acompanhar e encaminhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.

Ações Realizadas: Os profissionais do CREAS aplicam as medidas socioeducativas, encaminha os adolescentes aos locais de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC, realiza uma vez por semana o grupo socioeducativo com os adolescentes, realiza busca ativa deste e ainda realiza

trabalho com a família, no intuito de estabelecer uma relação mais próxima, com a realidade destes menores.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentido de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada, 1 serviços gerais e 1 atendente.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	10		00
ABRIL	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	07		00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba

Contato: 44- 3522-8250

E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um assistente administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 18 anos	158		00
ABRIL	De 00 a 18 anos	100		00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)

Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129

E-mail: secretariaesportegre@gmail.com

(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma específica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	07 a 17 anos	00 pessoas entre masc. e feminino		00
ABRIL	07 a 17 anos	00 pessoas entre masc. e feminino		00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/nº

Contatos: 3522-2266

E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todas as formas de expressão artística para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma específica que inclui auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 16 anos	00		00
ABRIL	De 05 a 16 anos	00		00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro

Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail: decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para

prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Ética, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo – Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos

Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:

Quantidade Profissionais

218 Professor(a)

10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos

11 Coordenador(a) Pedagógico(a)

01 Psicólogo(a)

01 Assistente Social

01 Nutricionista

01 Psicopedagogo(a)

08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	DE	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPRIMIDA
MARÇO		00 - 05	1.223		150
ABRIL		06 - 10	1.428		inexistente
MARÇO		00-05	1.223		150
ABRIL		06-10	1.428		inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentária. A Pesagem do Leite é realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde). Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos	1.164		00
ABRIL	De 00 a 17 anos	599		00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandalplazza@hotmail.com

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntário e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias. **AÇÕES REALIZADAS:** Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	60		00
ABRIL	De 00 a 06 anos	46		00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:

A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n.º. 7.644, de 18, dezembro de 1987.

Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,

que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.

A Aldeias SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.

Os principais fatores identificados são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção específica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.

Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.

Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.

Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar

e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.

Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;

Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;

Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda- Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo- Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber- As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade- Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência- É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras- Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.

As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas

e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada

por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico

02 casas Lares

01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:

01 Coordenador de Serviço do Acolhimento

01 Assistente Social;

01 Psicólogo;

01 Assistente Administrativa;

04 Cuidadora;

01 Zelador.

Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18anos	09		00
ABRIL	0 a 18 anos	12		00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.

Contato telefônico: 44 3522 2702

E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br

Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.

Programas e Objetivos:

Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18 anos	70		00
ABRIL	0 a 18 anos	86		00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná

Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com

O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.

PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.

Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 01 a 16 anos	115		09
ABRIL	De 01 a 16 anos	00		16

Não houve atendimentos no período de abril devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias

Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar às crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS	DE	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	00		00
ABRIL	De 05 a 17 anos	00		00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações.

GOIOERÊ, 15 MAIO DE 2020.

EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:30B1DF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.

DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, FERNANDO KOITI FUKUSHIMA, portadora do RG. Nº. 6.070.589-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Técnico

Desportivo, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2020 e encerrando-se em 30 de setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, referente ao quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F37AFDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 103/2020 sob as seguintes condições:

Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 103/2020, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração.

O Distrato em questão será processado a partir do dia **03 de julho de 2020**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.

Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 02 de julho de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADILSON PESSOA CORPA
Adilson Pessoa Corpa Clínica Médica
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2A72E56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE REFORMA NA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PÁTIO DE MAQUINAS da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Goioerê - PR, de acordo com Planilhas e Memorial Descritivo.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
02	VW CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP
03	DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI

Observa-se que a empresa **DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI** apresentou acervo técnico e atestado nos termos do Edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 02 de julho de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

FABIANA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E7A11685

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	02/07/2020	5.358,45
FNS - Fundo Nacional Saúde	MAC	02/07/2020	299.121,40
FNS - Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	02/07/2020	60.419,00
FNS - Fundo Nacional Saúde	ACE	02/07/2020	19.950,00

Goioerê, 02 de Julho de 2020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:303C5520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.763/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 231.950,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

0400-ASSESSORIA JURIDICA	
0401-ASSESSORIA JURIDICA	
0401.02.061.0002.2.010-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.90.11.1064-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 5.300,00
0600-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601.04.124.0002.2.013-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	

3.1.90.11.1066-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 8.050,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.1068-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 13.500,00
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARENCIA	
3.1.90.11.1071-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 12.100,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.1073-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 13.700,00
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
1105.04.129.0005.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E DIVIDA ATIVA	
3.1.90.11.1075-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 7.800,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
3.1.90.11.1077-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 16.000,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.1079-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 36.000,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.1082-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 24.100,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.1.90.11.1084-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 25.600,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.1087-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 12.900,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.1090-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 29.900,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.1.90.11.1093-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 14.500,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.1095-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1003	RS 12.500,00
TOTAL	RS 231.950,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1003, na importância de R\$ 231.950,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais).

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C469D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.764/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a Transposição/Transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, autorizada pela Lei Municipal nº. 2.676/2.019 de 17 de julho de

2.019 Art. 28, §4º e Lei Complementar Federal nº 172/2020 de 15 de abril de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a Transpor/Transferir os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores para o orçamento geral do corrente exercício, na importância de R\$ 356.272,52 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para os seguintes projetos/atividades e dotações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.1115-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1494	RS 20.069,61
3.3.90.39.1116-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. - FONTE 1494	RS 28.000,00
1202.10.301.0010.2.128-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE - BLOCO DE INVESTIMENTO	
4.4.90.52.1117-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1354	RS 189.360,04
4.4.90.52.1118-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1368	RS 13.842,87
4.4.90.52.1119-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1494	RS 70.000,00
4.4.90.52.976-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 4518	RS 35.000,00
TOTAL	RS 356.272,52

Artigo 2º Os projetos/atividades que terão seus saldos financeiros remanescentes realocados, por terem sido executados seus objetos, constavam de orçamentos de anos anteriores da seguinte forma:

ORÇAMENTO 2019:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE
1202.10.301.0010.1.296-REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DISTRITO DE JARACATIÁ
4.4.90.51.1079-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1494
1202.10.302.0012.1.301-BLOCO INVEST. REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSP. SANITÁRIO
4.4.90.52.1088- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 4518
1202.10.302.0012.1.302-BLOCO INVEST. REDE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA
4.4.90.52.1089-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 4518
1208-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1208.10.302.0010.1.291-CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
4.4.90.51.1063-OBRA E INSTALAÇÕES - FONTE 1354
ORÇAMENTO 2018:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE
1202.10.302.0010.1.211-AQUISIÇÃO DE 01(UM) MICRO ÔNIBUS
4.4.90.52.1033-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1368

Artigo 3º Para dar cobertura à Transposição/Transferência, tendo em vista que os projetos não constam do orçamento 2020, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte 1354 (R\$ 683,54), da fonte 1368 (R\$ 119,25), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte 1354 (R\$ 188.676,50), da fonte 1368 (R\$ 13.723,62), da fonte 4518 (R\$ 35.000,00) e a importância de R\$ 118.069,61 (cento e dezoito mil, sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) será anulada das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.34.280-OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRATO-FONTE 1494	RS 118.069,61

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:B569ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.762/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.357-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 0303	R\$ 30.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
3.1.90.11.457-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1103	R\$ 80.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.585-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.586-OBRAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1000	R\$ 46.000,00
- TOTAL GERAL	R\$ 306.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.156-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	R\$ 80.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.271-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 0303	R\$ 20.000,00
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.1.90.11.281- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 0303	R\$ 10.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.598-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R\$ 98.000,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
3.1.90.11.609-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R\$ 98.000,00
TOTAL	R\$ 306.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:39B827FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 016/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olinó Soares dos Santos, Denilson Ferreira Ramos e Ednilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;

Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1º Ratificar as medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência inicialmente até a data de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020, 005/2020, 007/2020, 009/2020 e 012/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 01 de julho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS

Vice -Presidente

DENILSON FERREIRA RAMOS

1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO

2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2BC653BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 60/2020

Nomeia, **TIELE VICENTIM FERREIRA**, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Nomear, **TIELE VICENTIM FERREIRA**, Cédula de Identidade nº 10.072.562-2 PR e CPF nº 059.037.609-88, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA**, com símbolo A1, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:4E84D3AC

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 58/2020

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 54/2020 de 30/06/2020, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conforme emenda constitucional 107/2020 votada pelo congresso nacional;

RESOLVE

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 54/2020 de 30 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná –AMP em 01 de Julho de 2020, edição 2042.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:8C502B14

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 59/2020

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 57/2020 de 01/07/2020, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme emenda constitucional 107/2020 votada pelo congresso nacional;

RESOLVE

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 57/2020 de 01 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná –AMP em 02 de Julho de 2020, edição 2043.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nelson Ferreira de Souza

Código Identificador:44DAF5AE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (portas de alumínio, barras antipânico, dobradiças, batentes de alumínio e outros) e prestação de serviços (colocação/instalação/remoção/manutenção) em aberturas, portas e janelas de alumínio, a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais, das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.

Data de Abertura: às 08h30min. do dia 16 de julho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:AA1C108C

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de torneira, tampo de granito, eletrodomésticos (fogão, geladeira e microondas) e móvel planejado/sob medida (balcão de pia) devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências do

Aeroporto Walter Martins de Oliveira, no Município de Guaíra - Paraná.

Data de Abertura: às 14h30min. do dia 16 de julho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CD73F695

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL -
EDITAL Nº 101/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 101/2020**, cujo objeto é o sistema de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d'água da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:

9.9.1. Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART / Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química.

9.9.2. Declaração da empresa de que possui técnico químico devidamente registrado no CRQ (Conselho Regional de Química) para a realização do objeto da licitação, a ser comprovada no ato da assinatura do contrato.

LEIA-SE:

9.9.1. Registro jurídico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU; em plena validade.

9.9.2. Declaração da empresa de que possui técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU para a realização do objeto da licitação, a ser comprovada no ato da assinatura do contrato.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 101/2020, para o dia 16 de julho de 2020, as 10h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 101/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais

informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6ABD449C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 125/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/07/2020 a 09/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	234730	LARISSA ISQUIERDO NASCIMENTO	Agente Administrativo	Cascavel
18º	233464	ROSIANE GONCALVES DE ARAUJO KAISER	Enfermeiro	Cascavel
19º	234248	FABIANE RIBEIRO DA SILVA	Enfermeiro	Cascavel
1º	232467	GABRIEL MARQUES BIAVA	Médico 24 h / SAMU	Quedas do Iguaçu
24º	236774	LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
25º	229089	GABRIEL ANGELO GARUTE ZENATTI	Médico 24 h / UPA	Cascavel
26º	234845	BRUNO REVAY CHAVES	Médico 24 h / UPA	Cascavel
27º	234202	ISABELLE CRISTINA KRASNAK FERREGATO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
28º	236357	FABIANO DE ANDREA	Médico 24 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:768702B5

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 126/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/07/2020 a 09/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	182333	SIMONE FRITZEN DO PRADO	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a

finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:505CBCB0**CONSAMU
PORTARIA Nº 305/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Enfermeira Indiara Alves Teixeira, RG nº 9.665.737-4, para o Cargo Comissionado de Supervisor Regional do CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, Estatuto Social e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 100/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 02 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:B72A02DB**PROJUR
PORTARIA Nº 308/2020 DATA: 02.07.2020**

Ementa: concede Licenças para concorrerem a Cargos Eletivos, as servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos online sob os nºs 1389/2020 e 1404/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Remuneradas para concorrerem a cargos eletivos, durante o período de 1º de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, as servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	CARGO
Janete Albano dos Santos	8.699.623-5 - SESPII/PR	Agente Comunitário de Saúde
Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta Obs: Referente ao primeiro contrato admitida em 01/07/1997	Rg. 6.008.505-6 - SESPII/PR	Professor

Art. 2º As interessadas deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:4018C9C2**PROJUR
PORTARIA Nº 307/2020 DATA: 02.07.2020**

Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.125/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 - SESPII/PR	2019/2020	02/07/2020 a 31/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:9A669C06**PROJUR
PORTARIA Nº 306/2020 DATA: 02.06.2020**

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 299/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 1.390/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 299/2020 de 30.06.2020, concernente a licença remunerada para concorrer a cargo eletivo do Servidor Público Municipal Sr. **EDSON JOSE DE CARVALHO**, portador da CI RG 8.862.928-0 – SESPII/PR, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01.07.2020 - Edição 2042 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11892 de 01.07.2020 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 299/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3830F754

PROJUR**ERRATA Nº 005/2020 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 028/2017.**

Na Portaria nº 282/2020 de 25.06.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11889 de 26.06.2020 – página C 1 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2039 de 26.06.2020,

ONDE CONSTA:

Gleissiele Tonelli Dornelles	Rg.8.558.583-5 SESP/II/PR	período aquisitivo 2017/2018 e período aquisitivo 2018/2019	período de gozo: 01/07/2020 a 10/07/2020 e período de gozo: 11/07/2020 a 30/07/2020
------------------------------	------------------------------	---	---

LEIA-SE:

Gleissiele Tonelli Dornelles	Rg.8.558.583-5 SESP/II/PR	período aquisitivo 2017/2018 e período aquisitivo 2018/2019	período de gozo: 23/07/2020 a 01/08/2020 e período de gozo: 02/08/2020 a 21/08/2020
------------------------------	------------------------------	---	---

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6342C09

PROJUR**DECRETO Nº 177/2020 DATA: 02.07.2020**

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 501 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqtps p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
432	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	115.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%			

Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
418	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	501	120.000,00
TOTAL			235.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:479595C5

PROJUR**DECRETO Nº 178/2020 DATA: 02.07.2020**

Ementa: dispõe sobre medidas restritivas no âmbito dos estabelecimentos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea “o” do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, os quais apontam crescimento do número de infectados no território do Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 4942/2020 o qual impõe medidas restritivas no âmbito de determinadas Regionais de Saúde em combate ao vírus COVID-19;

Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, datada de 01.07.2020;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado até as 18h:00min (dezoito horas) o horário para atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira nos bares, lanchonetes, restaurantes e conveniências podendo, após este horário, trabalharem somente no sistema *delivery* ou entrega no balcão.

Parágrafo único. Fica suspenso o atendimento ao público dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo aos sábados e domingos, sendo liberado apenas o sistema *delivery* ou entrega no balcão.

Art. 2º O fluxo de pessoas em supermercados, mercados e similares fica limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, sendo liberado o ingresso de apenas 01 (um) membro por família.

Parágrafo único. Fica proibido a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 3º Ficam mantidas as demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio do COVID-19, constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Constatado o efetivo descumprimento reiterado das normas legais vigentes ou aumento dos casos de COVID-19, poderá acarretar o estabelecimento de medidas mais restritivas no âmbito das atividades locais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E87F09B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095/2.020.

DISPÕE SOBRE MEDIDA PARA PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4.942/2020 que Dispõe medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Guaraci, Estado do Paraná, face ao Decreto 4.942/2020 de 01/07/2020 do Governo do Estado do Paraná, e tendo em vista a necessidade preeminente de cumprimento das medidas impostas, fica SUSPENSO pelos próximos 14 (quatorze) dias o Decreto Municipal nº 087, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do CORONAVÍRUS.

Art. 2º - Diante da suspensão do Decreto Municipal, passa a vigor na circunscrição do Município e Distrito, pelos próximos 14 (quatorze) dias, as medidas no Decreto Estadual 4.942/2020, com a aplicação de todas as medidas de vigilância sanitária e isolamento social já amplamente divulgadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 (cinco) de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B3DA9DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 MUNICÍPIO DE
GUARACI - PR

A Prefeitura Municipal de Guaraci - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da data de Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2020, que foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Paraná na data de 26/06/2020. Edição 2039. Pág. 099.

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 25 de Junho de 2020.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 02 de Julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D736411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4514/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005; Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea “c” e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Onildes Clarita Lorençato**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de **Serviço de identificação**, 40 horas, Nível 33, Classe IV, **matricula 38/8**, portadora do **RG nº 1.462.294-2 SSP/PR**, e inscrita no CPF/MF sob o nº **452.734.139-15**, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.434,76, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:29482061

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4515/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003; Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea “c” e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **Eloi José Giasson**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, 40 horas, Nível 33, Classe I, **matricula 295/0**, portador do **RG nº 2.056.759 SSP/PR**, e inscrita no CPF/MF sob o nº **819.612.949-15**, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de**

contribuição - com provento integral - com paridade, última remuneração, artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.350,02, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:D3C794EA

**EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 055/2020**

TERMO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	DEISI GRASSI DOS REIS
Objeto	Rescisão de término de contrato
Data de Rescisão	06/07/2020
Cargo/ Matrícula	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais - matric. 3179-8
CTPS nº e série	32235538 -- 0050/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 02 de julho de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:BFB6EB5D

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 24/2020**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal N.º 051/1992, Lei Municipal n.º 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Adriana Barbosa Corona, Matrícula 1-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2018 e 10/01/2019.

Art. 2º O gozo de férias será de 05 (cinco) dias à serem usufruídas entre 06/07/2020 a 10/07/2020, finalizando o remanescente de dias para gozo de férias do período aquisitivo de 16/02/2018 e 16/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 02 de Julho de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES

Presidente

Publicado por:

Rafael da Luz

Código Identificador:94D85DF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO
CONTRATO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: LEANDRO VIEIRA MEI

CNPJ Nº: 24.162.392/0001-53

VALOR: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº: 2309

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

090030824408032087.4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias do pedido.

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida destinados à equipe do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2020.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:1BCC3562

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Exercício Financeiro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu Paulo Sergio da Silva, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:BD94A80B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CMDCA - HONÓRIO SERPA-PR**

SÚMULA: CONVOCA A SUPLENTE NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2020/2024)

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - - Convocar a Senhora Sueli Aparecida Santos suplente na gestão 2020/2024, para assumir o cargo de conselheira tutelar em virtude da conselheira Tutelar titular Bruna Marina Piragibe de Oliveira, encontrar-se em Licença Maternidade.

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 02 de julho de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:841A0111

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CMDPI - HONÓRIO SERPA-PR**

SÚMULA: PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 741/2017.

CONSIDERANDO que no momento estamos passando por PANDEMIA devido ao Corona vírus- COVID -19.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros que venceu no mês de maio do referido ano, até o período dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor a partir da data de 01 de junho de 2020.

Honório Serpa, 01 de julho de 2020.

IVONETE BARBOSA CORDEIRO

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:70C6BF7C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 870/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R\$ 388.289,86** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-*Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração*
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1000 R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde

10.301.0005.2.034-*Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde*

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1303 R\$ 20.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1495 R\$ 10.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1496 R\$ 2.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1497 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 34.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-*Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação*

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte 1103 R\$ 230.354,66
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 1104 R\$ 80.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1103 R\$ 5.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1104 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 318.354,66

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.2.068-*Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS*

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1936 R\$ 1.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1940 R\$ 1.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 3934 R\$ 13.935,20

SUB-TOTAL: R\$ 15.935,20

17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.244.0023.2.070-*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil Fonte 1000 R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

TOTAL : R\$ 388.289,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R\$ 388.289,86** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003-*Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 7) Fonte 1000 R\$ 8.178,40

SUB-TOTAL: R\$ 8.178,40

02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Assessoria de Imprensa
04.122.0002.2.005-*Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa*
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 15) Fonte 1000 R\$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 16) Fonte 1000 R\$ 1.954,70

SUB-TOTAL: R\$ 4.954,70

02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Assessoria de Planejamento
04.122.0002.2.006-*Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento*
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp.19) Fonte 1000 R\$ 5.973,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 20) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 7.973,00

02.00 Gabinete do Prefeito
02.05 Assessoria de Jurídica
04.122.0002.2.007-*Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 24) Fonte 1000 R\$ 5.300,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 25) Fonte 1000 R\$ 1.060,00

SUB-TOTAL: R\$ 6.360,00

02.00 Gabinete do Prefeito

02.06 Junta de Serviço Militar

04.122.0002.2.008-*Manutenção das Atividades da Junta Militar*

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 27) Fonte 1000 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.000,00

03.00 Gabinete do Vice Prefeito

03.01 Gabinete do Vice Prefeito

04.122.0016.2.009-*Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito*

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 33) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00

04.00 Procuradoria/Advocacia Municipal

04.01 Procuradoria/Advocacia Municipal

04.122.0002.2.006-*Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 37) Fonte 1000 R\$ 3.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 38) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

05.00 Conselhos Municipais

05.01 Conselhos Municipais

04.122.0026.2.011-*Manutenção das Atividades dos conselhos Municipais*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 39) Fonte 1000 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.000,00

07.00 Departamento de Recursos Humanos

07.01 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0030.2.016-*Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 73) Fonte 1000 R\$ 1.808,05

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 75) Fonte 1000 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.808,05

08.00 Departamento Municipal de Controladoria

08.01 Departamento Municipal de Controladoria

04.124.0027.2.018-*Manutenção das Atividades do Departamento de Controladoria*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 81) Fonte 1000 R\$ 3.900,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 82) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.900,00

09.00 Departamento Municipal de Licitações

09.01 Departamento Municipal de Licitações

04.122.0029.2.019-*Manutenção das Atividades do Departamento de Licitação*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 86) Fonte 1000 R\$ 4.944,57

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 88) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 6.944,57

09.00 Departamento Municipal de Licitações

09.02 Divisão de Compras e Contratos

04.122.0029.2.020-*Manutenção das Atividades do Departamento de Compras*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp.92) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 93) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000,00

10.00 Departamento Municipal de Fazenda

10.01 Departamento Municipal de Fazenda

04.123.0024.2.021-*Manutenção das Atividades do Departamento da Fazenda Municipal*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 99) Fonte 1000 R\$ 4.916,66

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 102) Fonte 1000 R\$ 4.949,95

SUB-TOTAL: R\$ 9.866,61

11.00 Departamento de Contabilidade

11.01 Departamento de Contabilidade

04.122.0022.2.024-*Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp.111) Fonte 1000 R\$ 3.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 113) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0003.2.026-*Manut. das Ativ. do Dep. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 120) Fonte 1000 R\$ 3.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 122) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.02 Divisão de Agricultura e Pecuária

20.608.0003.2.027-*Manut. das Ativ. do Dep. de Agricultura e Pecuária*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 127) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 129) Fonte 1000 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

12.03 Divisão de Meio Ambiente

20.608.0003.2.028-*Manut. das Ativ. do Dep. de Meio Ambiente*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 139) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 142) Fonte 1000 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

13.00 Departamento Municipal de Engenharia

13.01 Departamento Municipal de Engenharia

04.451.0028.2.031-*Manut. das Ativ. do Dep. de Engenharia*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 149) Fonte 1000 R\$ 2.918,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 151) Fonte 1000 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.918,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde

10.301.0005.2.034-*Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras da Saúde*

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 160) Fonte 1303 R\$ 12.753,99

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 161) Fonte 1495 R\$ 1.453,32

SUB-TOTAL: R\$ 14.207,31

14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.02 Divisão Técnica da Saúde

10.301.0006.2.035-Manut. Da Unidade de Pronto Atendimento

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 181) Fonte 1303 R\$ 2.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 184) Fonte 1303 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.02 Divisão Técnica da Saúde

10.301.0006.2.037-Manut. Da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 195) Fonte 1495 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.02 Divisão Técnica da Saúde

10.302.0007.2.044-Manut. Das ações de Média Alta Complexidade

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 219) Fonte 1496 R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.02 Divisão Técnica da Saúde

10.301.0009.2.051-Manut. Dos agentes de Endemias

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 214) Fonte 1497 R\$ 6.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 6.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.02 Divisão Técnica da Saúde

10.303.0008.2.047-Manut. de Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp. 228) Fonte 1498 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.000,00

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

04.451.0004.2.053-Manut. das Ativ. Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 243) Fonte 1000 R\$ 3.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp. 248) Fonte 1000 R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

16.00 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

16.01 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0021.2.057-Manut. do Departamento Municipal de Educação

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 266) Fonte 1103 R\$ 10.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 267) Fonte 1104 R\$ 1.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 268) Fonte 1107 R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 12.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte

16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do FUNDEB

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp. 280) Fonte 1103 R\$ 80.300,00

SUB-TOTAL: R\$ 80.300,00

16.00 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

16.02 Divisão de Educação e Cultura

13.392.0011.2.059-Manut. da Divisão de Educação e Cultura

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 285) Fonte 1000 R\$ 3.180,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.180,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte

16.04 Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo(Desp. 304) Fonte 1130 R\$ 75.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 75.000,00

16.00 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

16.05 Divisão de Esportes

27.812.0014.2.064-Manut. da Divisão de Esportes

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 314) Fonte 1000 R\$ 5.191,41

SUB-TOTAL: R\$ 5.191,41

17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.01 Divisão de Administração Social

08.243.0023.2.066-Manut. da Divisão de Administração da Ação Social

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 322) Fonte 1000 R\$ 15.846,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.846,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.01 Divisão de Administração Social

08.244.0023.2.068-Manut. do Concelho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp.330) Fonte 1936 R\$ 3.180,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.180,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.02 Divisão de Assistência Jurídica

08.244.0023.2.071-Manut. da Divisão de Assistência Jurídica

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 339) Fonte 1000 R\$ 2.120,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.120,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais

08.243.0023.2.070-Manut. das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 368) Fonte 1000 R\$ 10.378,00

SUB-TOTAL: R\$ 10.378,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais

08.243.0018.2.073-Manut. das Atividades do Piso Básico Variável - SCFV

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 351) Fonte 1934 R\$ 7.025,64

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 444) Fonte 3934 R\$ 13.935,20

SUB-TOTAL: R\$ 20.960,84

17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais

08.244.0023.2.074-Manut. das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 374) Fonte 1934 R\$ 16.854,00

SUB-TOTAL: R\$ 16.854,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais

08.243.0019.2.075-Manut. das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho Infantil

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 356) Fonte 1934 R\$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.300,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
 17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
 08.243.0019.2.076-Manut. das Ações de Medidas Socioeducativas
 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 362) Fonte
 1934 R\$ 8.480,00

SUB-TOTAL: R\$ 8.480,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
 17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
 08.244.0023.2.079-IGD Bolsa Família
 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção(Desp. 384) Fonte
 1940 R\$ 5.388,97

SUB-TOTAL: R\$ 5.388,97

TOTAL: R\$ 388.289,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jones de Almeida
Código Identificador:F540FE8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 871/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Tendo em vista a liberação de recursos para enfrentamento ao COVID-19, no PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e Suplementa através de crédito Especial o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Portaria GAB/MS nº 188 de 03/02/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública em decorrência do novo Coronavírus, considerando que muitas normas relacionadas ao financiamento do SUS foram estabelecidas, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R\$ 485.164,13** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e treze centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
 06.01 Departamento Municipal de Administração
 04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1003 R\$ 150.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1003 R\$ 179.938,47

SUB-TOTAL: R\$ 329.938,47

14.00 Departamento Municipal de Saúde
 14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
 10.122.0005.2.034- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus COVID-19**
 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física Fonte 11024 R\$ 75.473,66
 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 11023 R\$ 10.422,00

TOTAL: R\$ 85.895,66

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
 17.01 Divisão de Administração da Ação Social

08.243.0023.2.066 – Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 11022 R\$ 9.450,00
 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita Fonte 11022 R\$ 8.280,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 11022 R\$ 12.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 29.730,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
 17.01 Divisão de Administração da Ação Social
 08.243.0023.2.066 – Man do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1934 R\$ 39.600,00

SUB-TOTAL: R\$ 39.600,00

TOTAL: R\$ 485.164,13

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Lei Complementar nº 173/2020 Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus. Resolução SESA 705/2020, do Poder Judiciário, alocado no fundo de saúde repassado aos municípios para enfrentamento do COVID-19. Programas da Assistência Social repassado aos municípios para enfrentamento do COVID-19 e Programas do FIA.(Fundo da Infância e Adolescente).

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jones de Almeida
Código Identificador:E695472E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33 - DESIGNA GESTOR DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº33 de 02 de julho de 2020.

SUMULA: Designa gestor de convênio celebrado entre o Governo do estado do Paraná e o Município de Honório Serpa, referente ao contrato de repasse nº 1.60.136-79.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jones de Almeida portador do RG 5.700.787-7, servidor público Municipal ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração como gestor do convênio celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Honório Serpa referente ao contrato de repasse de nº 1.60.136-79/Ministério da Agricultura/Caixa Econômica Federal celebrado com a SEAB através do plano de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8B3FCAA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 03-2020**

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preço nº 03/2020, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação, de forma que **ADJUDICO a Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação colorido modelo KMP0602, com 5 plataformas, mais uma auxiliar, 1 rampa de corda, 1 rampa de escalada, 1 tobogã 2 curvas, 1 escorregador espiral, 1 escorregador duplo, 1 circuito de discos, 1 tubo reto, 1 tubo curvo, 1 rampa de tacos, 1 passarela curva, 1 ábaco em polietileno, 1 balanço ficado a torre, 1 escada tipo marinho, 1 kit jogo da velha, 1 coqueiro decorativo, 1 carrossel par 2 crianças com cadeira de rodas, 05 bancos de madeira plástica, 2 lixeiras ecológica, 1 balanço americano com 3 lugares, 1 gangorra com 6 lugares, 1 mureta para instalação de gradil, grade de proteção e piso ecológico, além de placas de comunicação visual, conforme projeto e especificações**, em favor da empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.801.221/0001-94, com endereço a Rod. Br. 470, Km150, cidade de Agronômica - SC, pelo valor global de R\$ 124.822,50 (Cento e Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), prazo de execução de 90 (noventa) Dias, Prazo de Vigência 270 (duzentos e setenta) dias.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providências legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-Pr em 02 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F04923BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 03-2020**

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a Tomada de Preços nº 03/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ: 02.801.221/0001-94

ESPÉCIE: CONTRATO nº 71/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação colorido modelo KMP0602, com 5 plataformas, mais uma auxiliar, 1 rampa de corda, 1 rampa de escalada, 1 tobogã 2 curvas, 1 escorregador espiral, 1 escorregador duplo, 1 circuito de discos, 1 tubo reto, 1 tubo curvo, 1 rampa de tacos, 1 passarela curva, 1 ábaco em polietileno, 1 balanço ficado a torre, 1 escada tipo marinho, 1 kit jogo da velha, 1 coqueiro decorativo, 1 carrossel par 2 crianças com cadeira de rodas, 05 bancos de madeira plástica, 2 lixeiras ecológica, 1 balanço americano com 3 lugares, 1 gangorra com 6 lugares, 1 mureta para instalação de gradil, grade de proteção e piso ecológico, além de placas de comunicação visual, conforme projeto e especificações.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) Dias.
VALOR TOTAL: **R\$ 124.822,50** (Cento e Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: até 05 (cinco) dias após recepção do recurso financeiro pelo Município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
453	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.51	1816

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
56	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.51	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:AB97A105

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERCEIRO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2015**

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 002/2015
Pregão Presencial n.º 002/2015

Contratante: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU, com cadastro no CNPJ/MF sob o n.º 18.265.024/0001-38.

Contratado: CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA - ME, com cadastro no CNPJ/MF sob o n.º 11.022.318/0001-90.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2015, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aditamento de prazo ao contrato 002/2015 para contratação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, além da área administrativa e do controle interno em caráter auxiliar e complementar, ressaltando ainda que o aditivo seja referente à prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 02/07/2019 e conseqüentemente aditando seu valor contratual em R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 30/06/2018.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAEI

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6D35D5A8

**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
QUARTO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO
Nº 002/2015**

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 002/2015
Pregão Presencial n.º 002/2015

Contratante: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU, com cadastro no CNPJ/MF sob o nº 18.265.024/0001-38.

Contratado: CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA - ME, com cadastro no CNPJ/MF sob o n.º 11.022.318/0001-90.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2015, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aditamento de prazo ao contrato 002/2015 para contratação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, além da área administrativa e do controle interno em caráter auxiliar e complementar, ressaltando ainda que o aditivo seja referente à prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 02/07/2020 e consequentemente aditando seu valor contratual em R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 29/06/2019.

JOICE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Superintendente do SAAEI

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:035162D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2020 PROCESSO 066/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de aventais em TNT e luvas nitrílicas destinadas a secretaria de saúde do nosso município em uso de proteção individual para o Covid-19 em favor das empresas Pizani Equipamentos de Segurança Ltda, situada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 303 – Bairro Alto da XV, na cidade de Guarapuava/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 19.611.064/0001-57, no valor de R\$\$ 29.545,00(vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais) com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2020.

IGUAUAÇU/PR., 02/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A9BD0D49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 058/2020

Ref: Contrato n.º 058/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda, situada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, 303 – Bairro Alto da XV, na cidade de Guarapuava/PR, com cadastro no CNPJ sob o número 19.611.064/0001-57.

OBJETO: Aquisição de aventais/jalecos em TNT e luvas nitrílicas destinadas a secretaria de saúde do nosso município em uso de proteção individual para o Covid-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 032/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:48285BA2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2020

Retifica-se a publicação do **Edital Pregão Presencial nº 019/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2020.

Onde se Lê: “**REGISTRO DE PREÇOS 009/2020.**”

Leia-se: “**REGISTRO DE PREÇOS 012/2020.**”

Iguaraçu, 02 de Julho de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F6D20CDD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2020

Retifica-se a publicação do **Edital Pregão Presencial nº 018/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2020.

Onde se Lê: “**REGISTRO DE PREÇOS 008/2020.**”

Leia-se: “**REGISTRO DE PREÇOS 011/2020.**”

Iguaraçu, 02 de Julho de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AD9FC6C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2020

Retifica-se a publicação do **Edital Pregão Presencial nº 017/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2020.

Onde se Lê: “**REGISTRO DE PREÇOS 007/2020.**”

Leia-se: “**REGISTRO DE PREÇOS 010/2020.**”

Iguaraçu, 02 de Julho de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FB700231

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 059/2020

Ref: Contrato n.º 059/2020

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44**CONTRATADA:** Denilton de Oliveira ME, situado na Rua Tabaete, 209 – sala 02 – Jd. Tabaete, cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 14.848.468/0001-45.**OBJETO:** Aquisição e instalação de central de PABX para a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 mês.**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 033/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 02 de Julho de 2020.**MANOEL ABRANTES NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:C180AFED**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2020 PROCESSO 067/2020**

Ratifico por este termo, a Aquisição e instalação de central de PABX para a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Denilton de Oliveira ME, situado na Rua Tabaete, 209 – sala 02 – Jd. Tabaete, cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 14.848.468/0001-45, no valor total de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 033/2020**.

IGUAÇU/PR., 02/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:8F4B7609**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU****CAMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU
PORTARIA Nº 21/2020****PORTARIA Nº 21/2020**

SÚMULA: TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 20/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

ART.1º – Tornar sem efeito a **EXONERARAÇÃO**, do Senhor **JOÃO CASAGRANDE FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n.º 057.156.669-37, e portador da Cédula de Identificação RG n.º 8.640.745-0, efetivada pela Portaria n.º 020, de 30 de junho de 2020, publicada na edição n.º 2042 no diário oficial dos municípios do Paraná-AMP, e Jornal O Paraná edição 13.365, no dia 01 de julho de 2020.

ART.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE****REGISTRE-SE****E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2020.

ADEMIR DE MELO SANTANA

Presidente

Publicado por:

Paloma Oliveira Sofientini

Código Identificador:F5CCEF20**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG n.º 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LAURO DAVID, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de Iguatu-Pr, portador do CPF sob n.º 475.425.279-91 e RG sob n.º 3.913.626-0

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei n.º 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está situado na Rua Paraná n.º 127, quadra n.º 0024, lote n.º 020, na cidade de Iguatu/PR. e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante depósito bancário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03/07/2020 até 02/10/2020 totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2970	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 02 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Rocha

Código Identificador:496600B6**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2020

Dispensa de Licitação n.º 004/2020

Onde se lê:

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ n.º 01.619.323/0001-20

Leia-se:

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4C0502F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM

RETIFICAÇÃO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: *Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar e para os Municípios consorciados.*

Tipo: Menor Preço Unitário.

Valor estimado: R\$ 3.406.277,64 (três milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 06/07/2020 as 08h00min do dia 17/07/2020.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 17/07/2020.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 17/07/2020, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 02 de julho de 2020

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AEB10BEB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 065/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Síntese do objeto: **Aquisição de EPI, para os funcionários da Política de Assistência Social do município de Inácio Martins, atendendo a Deliberação MDS 369/2020, referente ao Recurso Emergencial EPI.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote;

Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 20/07/2020**;

Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 20/07/2020**;

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails:

licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2C0162B8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 066/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

Síntese do objeto: **Aquisição de Ambulância zero KM Tipo A - Simples remoção Furgão destinada a Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 20/07/2020**;

Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 20/07/2020**;

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação

encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7D5330E0

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 29/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Software para Gestão em Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ da Contratada: 05.982.200/0001-00. Valor Contratado: R\$ 6.772,50 (Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 90 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. IV.

Inácio Martins, vinte e nove dias de junho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E54A7C5E

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Dispensa nº 028/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de antivírus válidas por 03 (três) anos, para proteção dos computadores e Servidor de dados do Paço Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Society Informatica Comercial Eireli - CNPJ da Contratada nº 00.333.978/0001-75. Valor Contratado: R\$ 2.019,94 (Dois mil e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Execução e Vigência: 05 (cinco) dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II.

Inácio Martins/PR, 29 de Junho de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3A813DC5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Nº 183/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação conforme Termo de Adesão nº 148/2018 da SESA-PR e reforma com recursos próprios da Unidade Básica de Saúde do Góes Artigas. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VD Horny Junior Assessoria Topográfica, Florestal e Ambiental Eireli - CNPJ da Contratada nº 15.545.656/0001-67. Objeto do termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, sendo o prazo de execução até a data de 07/08//2020 e prazo de vigência até a data de 11/09/2020, conforme solicitação da empresa, Parecer Técnico da Engenharia e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 09/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8E7DDC6F

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 077/2020. Modalidade: Processo Dispensa n° 029/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de *Software* para gestão em saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IDS Desenvolvimento de *Software* e Assessoria Ltda - CNPJ da Contratada n° 05.982.200/0001-00. Valor Contratual: R\$ 6.772,50 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Execução: 30/06/2020 a 27/09/2020. Prazo de Vigência: 30/06/2020 a 27/10/2020. Assinatura: 30/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4AFD4805

**GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO ADITIVO N° 001 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2019. Modalidade: Pregão Presencial n° 093/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada n° 32.421.421/0001-82. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário RS	Reajuste RS	Valor Atualizado RS
004	Agulha para injetáveis, tam. 13x0,45	5,00	3,10	8,10
007	Agulha para injetáveis, tam. 25x8	4,99	3,11	8,10

Passando a valer a partir da data de 01/06/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, inc. I ao V e §§ 1° e 2° e Art. 65, inc. II, alínea "d" e §§ 5° e 6°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo: R\$ 716,71 (Setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Assinatura: 01/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5B1534D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 506/2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei n° 233/21993;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2020, a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n° 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em

Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS GERAIS**, nomeada através da Portaria n° 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 11/03/2012 à 10/03/2017, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei n° 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2020.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 02 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F93B4D2D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

APOSENTA O SERVIDOR GERCI LIMA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no, Art. 40, § 1°, I, da CF.- Provento Proporcional – Doença Comum, Não Especificada Em Lei – Sem paridade Média das 80% maiores Remunerações, e considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
b) Laudo médico;*

DECRETA;

Art. 1° - Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcional sem paridade, a partir de **23 de junho 2020**, o Senhor **GERCI LIMA DE ARAUJO**, brasileiro, solteira, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.750.848 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 395.688.579-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria n° 045/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no § 7° do Art. 30, da Lei Municipal n° 835/2006, por Invalidez.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **VI** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 1.072,83 (Um mil e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 12% (doze) por cento, no valor de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), que totalizou o montante de R\$1.201,56 (Um mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 08/1996 a 09/1996, 01/2001 a 06/2001, 05/2003 a 11/2003 e 02/2008 a 05/2020, resultando no valor de R\$ 1.297,06 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e seis centavos).

c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 7436/12775; isto é na percentual de 58,2%, resultando o valor de R\$ 754,88 (setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7°, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

Art. 2° - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

**Publique-se, e
Cumpra-se.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e dois** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:065E2440

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1805/2020**

SÚMULA: “Dispõe sobre o serviço de acolhimento institucional na modalidade casa lar, para atendimento à adolescentes e crianças em situação grave à sua integridade física e/ou psíquica, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO**

Art. 1º. Fica criado o serviço de acolhimento de menores do tipo Casa Lar, denominado “Casa da Criança e do Adolescente”, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURAÇÃO**

Art. 2º. O acolhimento de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 101, da Lei 8.069/90.

Art. 3º. A Casa Lar disponibilizará no máximo quatro (4) vagas para crianças e adolescentes, de zero a 18 (dezoito) anos, com previsão para atendimento de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, cujos direitos estejam violados ou se encontre em situação de risco social, de ambos os sexos, que tiverem sido acolhidos enquanto ainda não atingida a maioridade civil, assegurando aos abrigados:

- I- Alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
- II- Proporcionar ambiente sadio de convivência;
- III- Oportunizar condições de socialização;
- IV- Oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
- V- Oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
- VI- Garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII- Prestar assistência integral às crianças e aos adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

Parágrafo único: O tempo de permanência na Casa Lar é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais um período igual, salvo situação em que o internado necessite de um maior período de internação, conforme dispuser a avaliação Técnica ou determinação Judicial.

Art. 4º. A Casa Lar se constitui numa medida de proteção provisória e excepcional utilizável como forma de transição para colocação da criança/adolescente em família substituta ou retorno à família de origem, tendo está condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários a saúde, educação e alimentação com o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 5º. O objetivo do amparo da criança e do adolescente institucional é o de proporcionar meios capazes de readaptar a criança ao convívio da família e da sociedade, com possibilidade de adoção se assim for determinado.

Art. 6º. O atendimento oferecido pela Casa Lar será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e auxiliado pela equipe técnica do Centro Interprofissional de Apoio à Infância e Juventude do Município de Itambaracá, podendo celebrar convênios com entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades preconizadas.

Art. 7º. A casa Lar receberá o adolescente somente através de encaminhamentos, por meio de uma guia de acolhimento expedida pela autoridade judiciária (§ 3º, art.101 – ECA); e, conforme artigo 93 do ECA poderá em caráter excepcional e urgência, acolher sem previa determinação da autoridade competente, comunicando o fato em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade, cuja competência será do Conselho Tutelar e da Casa LAR, respectivamente.

Parágrafo único: A CASA LAR só acolherá sem guia de acolhimento quando dos casos urgentes. Somente o Conselho Tutelar aplicará a medida sem guia de acolhimento em caráter excepcional e emergencial, tais como nos casos de: acolhimento de urgência para a proteção de vítimas de violência ou abuso sexual; da não localização dos pais ou responsáveis e familiares após esgotadas as diligências cabíveis na rede de atendimento; incapacidade temporária dos genitores para exercícios do poder familiar, (casos de embriaguez, surto psiquiátrico, prisão dos responsáveis) não havendo família extensivas para assumir os cuidados aos adolescente. No caso afastamento do adolescente de convívio familiar, deve o Conselho Tutelar efetuar imediata comunicação ao Ministério Público.

Art. 8º. A Casa Lar terá regimento Interno e regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispoendo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 9º. Os serviços da Casa Lar serão geridos por um servidor designado para exercer a função gratificada de Educador Social, e executados por servidores públicos municipais efetivos, que desempenharão as funções abaixo elencadas:

- I - Equipe Funcional:
 - a) 01 (um) Assistente Social;
 - b) 04 (quatro) Educador Social;
 - c) 01 (um) Psicólogo;
 - d) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 10. As despesas de implantação e manutenção da CASA-LAR serão suportadas pelo Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e/ou Fundo Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A CASA-LAR somente poderá prestar seus serviços a outros municípios ou ao Estado mediante assinatura de convênios.

Art. 12. As despesas de implantação e manutenção da Casa Lar serão suportadas pelo Orçamento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A Prefeitura poderá adotar regime especial de trabalho para os cargos de Educador Social, em escala de 12 (doze) horas de trabalho, com descanso de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade e Discricionariedade administrativa.

Parágrafo Único: Poderá ser adotado o sistema de banco de horas, respeitadas as disposições do artigo 39, § 2º, da Constituição Federal, e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 14. O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentário em vigor.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:C29B57DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1806/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **ITAMBARACÁ/PR** aprovou e eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme autoriza a Lei Federal Nº 7889/89.

Parágrafo Único – Esta lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 e ao Decreto Federal nº 7216/2010.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos são:

- I. Promover a preservação da saúde humana e do consumidor;
- II. Promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal;
- III. Promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive os consumidores;
- IV. Estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais;
- V. Constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal;

Art. 3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização e inspeção industrial e sanitária e registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, assim como, os estabelecimentos instalados neste Município que produzam matéria prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, condicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem animal, cuja comercialização aconteça exclusivamente no Município.

Parágrafo Único – Excetuam-se a esta Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares.

Art. 4º - É proibida a duplicidade de inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal.

§ 1º - A inspeção estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local.

§ 2º - Quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infrinjam normas complementares.

Art. 5º - O SIM/POA, conforme a Lei Federal 7.889/89 e Decretos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderá obter equivalência ao SISBI/POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo Único - É criado um sistema único de informações sobre o trabalho e os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o SIM/POA ao Consórcio Intermunicipal, conforme a legislação específica, cujo os objetivos estejam voltados à segurança alimentar, sanidade agropecuária e desenvolvimento local.

Art. 7º - Para a realização das atividades serão cobradas taxas conforme legislação específica.

Art. 8º - É responsabilidade do SIM/POA cumprir e fazer cumprir esta lei, suas as normas e regulamentos, através dos instrumentos legais.

Art. 9º - Os servidores do SIM/POA, investidos de sua função fiscalizadora serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º - Os profissionais acima designados serão considerados autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos, e outras autoridades estabelecidas para este fim.

§ 2º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 3º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo quando no exercício de suas atribuições e mediante apresentação de carteira funcional, terão livre acesso a todos os documentos e locais sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 10º - São consideradas infrações a presente Lei, além das previstas em regulamentos específicos:

- I. Desrespeitar ou desacatar a autoridade de inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;
- II. Obstar ou dificultar a ação fiscalizatória das autoridades competentes no exercício de suas funções;
- III. Descumprir intimações expedidas e/ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes;
- IV. Transgredir outras normas legais e regulamentares relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal.

Art. 11º - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas na inobservância parcial ou total da legislação, sem prejuízo da responsabilidade cível penal cabível:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;
- IV. Inutilização dos produtos apreendidos;
- V. Suspensão temporária das atividades do estabelecimento;
- VI. Interdição parcial do estabelecimento
- VII. Interdição total do estabelecimento

VIII. Cancelamento do registro junto ao SIM/POA

Parágrafo único – Os valores das multas, assim como as hipóteses de aplicações das penalidades serão estabelecidos em decreto.

Art. 12º - Os recursos financeiros destinados para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura ou órgão equivalente.

Art. 13º - A presente Lei deverá ser regulamentada por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, assim como os casos omissos serão resolvidos por meio de decretos, resoluções e portarias do Executivo Municipal.

Art. 14º - A presente Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 15º - Fica revogadas a Lei 1781/2020 e demais que possuírem disposições em contrário a esta.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:14752032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 20/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	15, 16, 17, 18, 19/06/2020	Levar pacientes para consulta	R\$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	16, 17, 18/06/2020	Levar pacientes para consulta	R\$ 90,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	15, 16, 17, 18, 19/06/2020	Levar pacientes para consulta	R\$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Londrina	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20/06/2020	Levar pacientes para consulta	R\$ 540,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Bandeirantes	18/06/2020	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de julho de 2020.

Publicado por:

Julio Cesar Dias

Código Identificador:909936B1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 079/2018 - ID/TCE Nº 41904

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 21.346.824/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 31/12/2020 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R\$ 2.469,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 39/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 02/07/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:3EC92587

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)

CONTRATO N.º 047/2019 – ID/TCE: 41998

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S.A.
CNPJ N.º 77.338.424/0001-95

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/08/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 22/2019 e Registro de Preços nº 05/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:4C0D064D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2020**

REPUBLICADO

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando a motivação já delineada no Decreto Municipal n.º 037/2020, de 19/03/2020, suplementada pelos ditames do Decreto Municipal n.º 040/2020, de 20/03/2020, Decreto 054/2020, de 16/04/2020; 059/2020, de 04/04/2020, e demais, os quais nortearam-se pela situação de emergência e pelo emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Município de Itambé.

DECRETA:

Art. 1.º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão permanecer em exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.

§1.º - Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Escolas e Creches, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 037/2020, de 19/03/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º - Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado com encerramento das atividades até às 18:00 horas, mediante escalonamento de ingresso reduzido de consumidores/clientes no interior do estabelecimento e desde que mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre consumidores e atendentes, bem como fomentar as ações e/ou medidas de higienização e assepsia do ambiente.

§3.º - As empresas prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, barbearias, pet shop etc.; deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shops, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

§4.º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.

§5.º - Os bares, lojas de conveniência e restaurantes poderão funcionar com retirada no local ou mediante entrega (delivery), bem como poderão manter funcionamento e atendimento interno, desde que sejam cumpridas as seguintes determinações:

I – Horário de atendimento das 8:00h às 19:00h;

II – Proibição de jogos (sinuca/bilhar; cartas; eletrônicos etc.);

III – Distanciamento de mesas e/ou bancos e cadeiras de, no mínimo, 1,5 metros;

IV – Proibição de serviços de rodízio de qualquer natureza;

V – Proibição de compartilhamento de utensílios para servir alimentos;

VI – Proibição de buffets de autoatendimento;

VII – Priorizar o fornecimento de “prato feito” e/ou “à la carte”;

VIII – Dar atendimento a todas as recomendações de higienização, assepsia do ambiente, controle de entrada de clientes e de proteção individual dos funcionários, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

IX – O funcionamento de mercados e similares fica autorizado de segunda à sábado, com horário de funcionamento limitado das 8:00h às 18:00h, ainda:

a. o fluxo de pessoas dentro do estabelecimento fica limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, devendo o acesso ser controlado pelos estabelecimentos;

b. será permitido, a cada acesso, apenas uma pessoa por família, sendo proibido o ingresso de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos citados.

§6.º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção já estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§7.º - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

§8.º - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

Art. 2.º - Ficam recomendadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes condutas, dentre outras citadas no presente Ato:

I - evitar aglomerações dentro das empresas, em refeitórios, cantinas e espaços comuns, para trabalhadores cuja natureza da função não permita o trabalho remoto;

II - aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, interfones, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, contadores de superfície, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas e menus de restaurantes;

III - fornecer acesso às instalações de lavagem das mãos e colocar dispensadores de higienização de mãos em vários locais de trabalho;

IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções;

V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;

VI - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio sob liberação de funcionamento, o reforço de medidas de higienização de superfície edisponibilização espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

VII – Observar na organização de atendimentos, a distância segura entre as pessoas de, no mínimo, um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.

Art. 3.º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilé nas vias e passeios públicos.

Art. 4.º - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição, garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A sanção pecuniária de que trata o *caput* será aplicada na seguinte proporção:

I – No caso de pessoa física 8(oito) UFM(Unidade Fiscal Municipal) e, no caso de reincidência dar-se-á pelo dobro;

II – No caso de pessoa jurídica 16(dezesseis) UFM(Unidade Fiscal Municipal)) e, no caso de reincidência dar-se-á pelo dobro;

Art. 5.º - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao novo coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 6.º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e, em caso de necessidade, será editado ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 7.º - As disposições dos Decretos Municipais n.ºs 037/2020, 040/2020, 059/2020, 060/2020 e 070/2020 não alcançadas por este Ato permanecem ratificadas, inalteradas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 01 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:8CD7E32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, Contador da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2019 a 29/06/2020, para o período concessivo de 06/07/2020 a 25/07/2020.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2020.

JOÃO SCHASTAI

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:A0A874CB

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126/2020 - 02/07/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 – (Trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 30.000,00 – (Trinta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Acréscimo 30.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Abertura

08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

2531 01021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo
Benefício Eventual -

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso
de Arrecadação

TOTAL 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste
Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de
dotações conforme segue:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Acréscimo 30.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Abertura

08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2501 01021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo
Benefício Eventual -

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso
de Arrecadação

TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 02
de julho de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:BE720C46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 091/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
027/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº091/2020

TOMADA DE PREÇONº027/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

*OBJETO: Obra- Construção de um barracão pré-moldado com uma
área de 896,00m² no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de
Ivaí.*

Sessão de julgamento:17 /07/2020 às 09:00hrs

*Recebimento e protocolo dos envelopes: 16/07/2020 até as
17h:00min.*

03001041220402100544905100000 0221

10001154511501106144905100000 2840

03001041220402100544905100000 0220

*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) -
3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br*

Ivaí, 02 de julho de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9DDA241B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ****CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ
PORTARIA 022/2020****PORTARIA Nº 022/2020**

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal
de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Regimentais...

Considerando as medidas contenciosas definidas pelo Decreto nº
4942/2020 datado de 30 de junho de 2020 do Governo do Estado do
Paraná, sobre as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-
19;

Considerando a necessidade de se promover medidas para evitar
aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19;

Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de
Jaguapitá há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no
Plenário, bem como entrada livre de público e população;

Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar
contaminações com a aglomeração de pessoas:

RESOLVE

DETERMINAR, que, a contar de 02/07/2020, até o dia 15/07/2020,
inclusive, ficam:

Art. 1º - restringido o acesso de público ao prédio da Câmara
Municipal, ressalvados os casos Urgentes e Oficiais.

Art. 2º - Suspensas as Sessões Ordinárias, as audiências públicas,
sessões solenes, homenagens e outras reuniões e eventos públicos, no
âmbito do Poder Legislativo de Jaguapitá.

Parágrafo único - Por motivo de Urgência, devidamente justificada, ou quando se tratar de Ações visando a contenção da pandemia instalada pelo COVID-19, poderá ser convocada Reuniões Extraordinárias, com restrição de presença público.

Art. 3º - Ficam afastados os Vereadores e Servidores e demais colaboradores que:

I - Tenham retornado de país estrangeiro em que há comprovada epidemia de COVID-19;

II - Apresentem histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil e/ou no exterior;

III - Apresentem atestado que recomende o seu isolamento ou quarentena;

IV - Tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade, ficando facultativo comparecimento, podendo realizar os trabalhos de maneira remota em sua residência.

Art. 4º - Mantidos os trabalhos administrativos e legislativos internos, ficando decretado o regime de trabalho remoto/home office e Sistema de Plantão, nos seguintes Telefones:

André (43) 99602-6053 - Eliana (43) 99955-7087

Rosilene (43) 99611-8401

Art. 5º - Suspensas, também, pelo prazo acima estabelecido, a autorização para participação presencial em cursos, eventos, reuniões, simpósios, bem como a concessão de diárias de viagem.

O prazo da presente Portaria poderá ser reduzido ou ampliado, mediante nova Portaria, conforme estiverem presentes os motivos que ensejaram sua edição.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 01 de julho de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA

Presidente

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:D161D03E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060/2020**

DECRETO Nº 060/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.492, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas para enfrentamento da COVID-19, e que suspendeu o funcionamento das atividades econômicas não essenciais também no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 050/2020 que dispõe sobre funcionamento do estabelecimentos comerciais, desde que observadas as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus estabelecidas no Decreto Municipal nº 036/2020;

CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa do Poder Executivo Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente sobre o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, excepcionalmente, vigentes as disposições acerca do funcionamento do comércio previstas pelo Decreto Municipal nº 050/2020, até 04 de julho de 2020.

Art. 2º. A partir do dia 05/07/2020, o funcionamento do comércio no âmbito do Município de Jaguapitã deverá observar as normas previstas pelo Decreto Estadual nº 4.492, de 30 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:3045BBC0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.237/2020**

PORTARIA Nº.237/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 03,07,10 e 14/07/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 1174/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:C7A0D05D

**GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 19/2020**

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) como segue:

05	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
05.010	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.1.152	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
1.009	Operações de Crédito	
SOMA		1.000.000,00

06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.010	DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.15.451.0014.1.150	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	1.600.000,00
1.009	Operações de Crédito	
SOMA		1.600.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso em conformidade com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, a receita proveniente de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 013/2020.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7F38F037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 -
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M. F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 1726, CEP 83750-000, na Cidade da Lapa-PR inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de fornecimento nº 03/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 04/2019, assinado pelas partes no dia 05 de julho de 2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de até 12000 (doze mil) litros de gasolina comum, para o fim prorrogar o mesmo até a data de 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do edital, mediante pedido.

Lapa, 29 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

M. F. RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CC852581

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24595, de 29.05.2020, Paulo Cesar de Quadros Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B” Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 3.761.663-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA
Servidor

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C3F15B16

GABINETE
DECRETO Nº 24627, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o recurso interposto em data de 19.06.2020;
- Considerando o artigo 157, da Lei Municipal nº 2280/2008;
- Considerando o Despacho do Prefeito Municipal acostado ao Processo Digital nº 11100/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam SUSPENSOS, a partir de 25.06.2020, data esta da decisão superior que recebeu o recurso administrativo, os efeitos do Decreto nº 24612, de 10.06.2020, até a data do trânsito em julgado administrativo do recurso administrativo, devendo a servidora ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO, portadora do CIRG Nº 3773663-5/PR, retornar ao exercício das funções do cargo de Procurador do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 25.06.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:75A8F733

GABINETE
DECRETO Nº 24628, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01.07.20, o servidor CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11436, de 25.06.2020, do Gabinete do Prefeito Municipal, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 26.06.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 01.07.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
CIRG Nº 8.098.578-9/PR
CPF Nº 038.822.299-93
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.07.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8674B414

GABINETE

DECRETO Nº 24629, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, a partir de 01.07.20, o servidor OSNI MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 11436, de 25.06.2020, do Gabinete do Prefeito Municipal, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 26.06.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-offício, a partir de 01.07.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

OSNI MOREIRA
CIRG Nº 3.594.440-0/PR
CPF Nº 494.320.959-91
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÍMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.07.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D666FDBD

GABINETE

DECRETO Nº 24630, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.20, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o servidor OSNI MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 11436, de 25.06.2020, do Gabinete do Prefeito Municipal, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 26.06.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.20, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-1, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG Nº	CPF
OSNI MOREIRA	3.594.440-0/PR	494.320.959-91

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D7FCBADF

GABINETE

DECRETO Nº 24631, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 01.07.20, a servidora ELIANA SILVEIRA PIERIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 029/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o Processo Digital nº 11692, de 30.06.2020, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 26.06.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-officio, a partir de 01.07.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIANA SILVEIRA PIERIN
CIRG Nº 14.860.109-7/PR
CPF Nº 744.291.599-04
ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.07.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:D44233B0

GABINETE

DECRETO Nº 24632, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 01.07.20, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, a servidora ELIANA SILVEIRA PIERIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Comunicado Interno nº 029/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital nº 11692, de 30.06.2020, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração em 26.06.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.20, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG Nº	CPF
ELIANA SILVEIRA PIERIN	14.860.109-7/PR	744.291.599-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:3A682C97

GABINETE

DECRETO Nº. 24633, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Retifica o art. 2º do Decreto nº. 22.843/17 que concedeu Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Eliete Schultz Netto.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o disposto Na Instrução nº 2486/2020 – 4PC;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 22.843, de 29 de agosto de 2017, que concedeu Aposentadoria a Srª. ELIETE SCHULTZ NETTO, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R\$ 1.370,18 (hum mil, trezentos e setenta reais e dezoito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R\$ 16.442,16 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e nos mesmos índices concedidos aos servidores ativos do Município.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:111DB2A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 107, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Terezinha de Fátima de Almeida Fabiensi.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 22/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA DE ALMEIDA FABIENSKI, ocupante do cargo de carreira

de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "6", portadora da CIRG nº. 5.821.384-5/PR e do CPF nº. 781.899.269-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R\$ 2.254,62 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), mensais, totalizando o valor anual de R\$ 27.055,44 (vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:FCFD4081

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 108, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Súmula: Concede Pensão por Morte, ao Sr. Ayrton Mayer.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 23/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 27/07/18, PENSÃO POR MORTE, ao Sr. AYRTON MAYER, portador do CIRG nº. 9.403.260-1/PR e CPF nº. 318.840.329-15, companheiro da ex-servidora THERESA WRUBLESKI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, portadora da CIRG nº. 4.341.167-5/PR e do CPF nº. 167.161.329-53, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única ao dependente acima nominado e perfazem R\$ 1.996,50 (hum mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 23.958,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais) não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 27/07/18.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:15BCCAE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de ferramentas e motor de betoneira para as equipes de sinalização de trânsito e pavimentação, empresas a serem contratadas:

COMERCIAL RON VAN LTDA, CNPJ: 03.010.616/0001-31 (item 8)
HELIA BINDER DE AGUIAR, CNPJ: 31.395.654/0001-95 (itens 1, 2, 6)
GIBA FERRAGENS LTDA, CNPJ: 07.728.772/0001-93 (itens 7,9,11, 12,13,14)
JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA. DE ALMEIDA, CNPJ: 21.346.375/0001-88, (itens:3,4,5) e LAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:84.950.435/0001-97 (item10), totalizando os itens no valor de R\$ 1.928,50 (Um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 86/2020.

Lapa/PR, 01 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:ABFAF4C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de equipamento de ultrassonografia Siemens, modelo ACUSON X300 NS 357534 RVS 10234230162 da Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa vencedora: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 14.754.482/0001-80, no valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 originando o Processo nº 87/2020.

Lapa/PR, 02 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:C2E72658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 22, 26, 27 E 114.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.021,37 (TRÊS MIL, VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:40C54E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 13.993.669/0001-73, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA CARLA PEREIRA SIMÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 21.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.196,34 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:65A9EAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: ALEX FINIMUNDO 61037605934, CNPJ SOB Nº 36.030.048/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEX FINIMUNDO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 30, 68 E 113.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.432,30 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:B35294E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 81.715.427/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 31, 44, 78, 81, 85, 93, 94, 95, 98, 104, 120, 122 E 127.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.513,66 (TREZE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:0DDF22F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 133/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 (PD Nº 2118/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415/2017, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

CONTRATADA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, ITEM 02.

VALOR GLOBAL: R\$7.260,00 (SETE MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO SE HOVER SALDO CONTRATUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO 212;

ÓRGÃO 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;

AÇÃO 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

VÍNCULO 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO 3449052330000000000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

DATA: 18/06/2020

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:C61E3CE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
064/2020 – SRP - UASG 987657**

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para os profissionais da área da saúde do Município da Lapa, para enfrentamento da Pandemia COVID-19, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/07/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 17/07/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$1.028.990,00 (Hum milhão, vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 02 de julho de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:FBC409DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 -
SRP**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS) para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 23 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 23 de julho de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.078.840,00 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 02 de julho de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:4247B444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo, motorista e monitor, para as linhas (rotas) do transporte escolar.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de julho de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$190.160,00 (cento e noventa mil, cento e sessenta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 02 de julho de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:4B95D927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 -
SRP**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos para o uso das Escolas e CMEIS e compra de um fogão industrial para a cozinha da Maternidade Municipal Humberto Carrano. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 28 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 28 de julho de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 200.475,45 (duzentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 02 de julho de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:1C7129F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.06.2020 E 20.12.2020.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 683;
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
 UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
 AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO -
 MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO
 PROFESSORES;
 VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS
 ANTERIORES;
 SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA
 REDE ESCOLAR.
 DATA: 19/06/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9ABA8AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº
 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO
 MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O
 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA.
 MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
 CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP,
 INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
 OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO
 CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA, CONFORME
 TERMO DE CAUÇÃO Nº 037/2020, QUE PASSA A SER ANEXO
 DESTES TERMOS ADITIVOS, REPRESENTADA POR SEU
 GARANTE, APÓLICE Nº 0306920209907750395053000 DA
 POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM
 07.02.2021.
 DATA: 24/06/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CABCF898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 (PD
 Nº 5917/2020)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº
 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE
 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº
 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA
 SILVA SANTOS.
 CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE
 LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR
 SEU SÓCIO, SR. THIAGO GAYER MADUREIRA.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
 CONTRATO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE
 PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.06.2020 A
 26.09.2020.
 VALOR CONTRATUAL: R\$ 79.704,00 (SETENTA E NOVE MIL E
 SETECENTOS E QUATRO REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 CÓDIGO REDUZIDO: 1222;
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE;
 AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
 PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
 VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E
 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS
 DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,
 ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
 DATA: 25/06/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:449406D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE Nº 162/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 (PD Nº
 13085/2018)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº
 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE
 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº
 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA
 SILVA SANTOS.
 CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES ME, CNPJ
 SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU
 TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
 OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O
 CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE
 EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS
 DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A
 CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
 OS EFEITOS DESTES TERMOS ADITIVOS RETROAGEM A
 20.03.2020.
 DATA: 10/06/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C5F699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 200/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 (PD Nº
 24216/2018)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº
 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE
 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº
 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA
 SILVA SANTOS.
 CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº
 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR.
 MARCOS ADRIANO BORA.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
 CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO
 PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.06.2020 E 09.06.2021,
 COM SALDO CONTRATUAL DE R\$ 74.309,18 (SETENTA E
 QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E DEZOITO
 CENTAVOS).
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 CÓDIGO REDUZIDO: 441;
 ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL;
 UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL;
 AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-
 ASSISTENCIAIS (PSB);
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
 SUBELEMENTO: 3.339.032.040.000.000.000 - MAT. P/DISTRIB.
 GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL.
 CÓDIGO REDUZIDO: 1228;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
 UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB);
 VÍNCULO: 861 - FEASBENEFIV;
 SUBELEMENTO: 3.339.032.040.000.000 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL.
 DATA: 05/06/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D2918327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
 CONTRATADA: NATALINA SILVA DE OLIVEIRA 02240464976, CNPJ SOB Nº 18.881.090/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. NATALINA SILVA DE OLIVEIRA.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.07.2020 E 30.06.2021.
 VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.569,60 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 CÓDIGO REDUZIDO: 125;
 ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
 UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
 AÇÃO: 6009 - CUSTEAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DA JUVENTUDE;
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
 SUBELEMENTO: 333903999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
 DATA: 29/06/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F4544D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE Nº 051/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 (PROCESSO Nº 003/2017)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
 CONTRATADA: HME TRANSPORTES EIRELI, CNPJ SOB Nº 04.389.617/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIEMI PIANOVSKI.
 OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS

DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
 OS EFEITOS DESTES TERMOS ADITIVOS RETROAGEM A 20.03.2020.
 DATA: 10/06/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3B951D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2019 (PD Nº 22862/2019)
 MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
 DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 25, 26, 27, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 51, 52, 53 E 60.
 VALOR GLOBAL: R\$292.837,50 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
 AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
 DATA: 08/06/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E6CA8F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 (PD Nº 5846/2020)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
 CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
 OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.06.2020 A 26.09.2020.
 VALOR CONTRATUAL: R\$ 79.704,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 CÓDIGO REDUZIDO: 1222;
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
 SUBELEMEN TO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
 DATA: 25/06/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:6557A10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 034/2017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: FICAM ALTERADOS OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADE MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA, VISANDO ADEQUAR O CONTRATO ÀS NECESSIDADES DA CONTRATADA PARA CONSTAR NO CONTRATO, SENDO DISTRIBUÍDAS NAS SEGUINTE S QUANTIDADES E LOCAIS DE TRABALHO, A SABER: ONDE SE LÊ ESF ESF CAIC, LEIA-SE ESF DIB MANE;

CARGO	MODALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	DA	QTDE DIÁRIAS MÊS	DE POR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	ESF CAIC - UNID COHAPAR	08H		11	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	ESF DIB MANE	08H		22	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	UNIDADE CENTRAL	08H		52	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	ESF MARIENTAL	08H		22	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	08H		03	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	ESF ÁGUA AZUL	08H		22	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	PROGRAMA NASF	08H		08	

DATA: 23/06/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:22C1BAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
 Nº 056/2017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.

OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS DO CONTRATO, PASSANDO A SER R\$ 1.454,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 16.05.2020.

O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R\$ 12.571,20 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

CÓDIGO REDUZIDO: 1203;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2309 AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH;

VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;

SUBELEMEN TO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

DATA: 29/06/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:8CF792A1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
 OESTE DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Consortio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consortio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.012/2020-SRP, cujo objeto é: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PERSIANAS, ESTOFADOS E POLTRONA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS - CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 03/07/2020 Até 16/07/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 03/07/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 16/07/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 16/07/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 30 de Junho de 2020.

ANA PAULA MERNICK

Dir.de Licitações
 Portaria 028/2018

Publicado por:

Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FEF71115

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
 OESTE DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Consortio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.013/2020, cujo objeto é: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE”**
Disponibilidade Do Edital: De 03/07/2020 Até 17/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h 00 min horas do dia 03/07/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 31min do dia 17/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 00min do dia 17/07/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 30 de junho de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4405F94C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: WALMOR HENRICH EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.488.932/0001-08 com sede na Avenida Santa Rosa Nº 235 Bairro Irapuã. CEP: 98.540-000 Miranguai R/S.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE RESFRIADOR DE LEITE A GRANEL COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.
DATA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 28.860,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:147CC3B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.087.311/0001-72 com sede na BR 277 KM 113 nº 540 Bairro Rondinha CEP:83608-000, Campo Largo – Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.

DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 199.800,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BFCC80E3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: M & M PSICOLOGIA & ASSISTÊNCIAS SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:33.223.779/0001-63, estabelecida na Avenida Maximiliano Vicentin, 430, Bairro Centro, CEP:85.270-000, na cidade de Palmital – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 PSICOLOGO E 01 FONOAUDIÓLOGO.

NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial nº 028/2019.

DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:86D202CC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: VANESSA BRUGNAROTTO, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:33.662.572/0001-95, estabelecida na Rua Pernambuco, s/n, Bairro Centro, CEP:85.275-000, na cidade de Laranjal – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 PSICOLOGO E 01 FONOAUDIÓLOGO.

NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial nº 028/2019.

DATA DO CONTRATO: 02 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:B3EF1B72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017
Pregão Presencial Nº 036/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090, Bairro Centro, Guarapuava – PR, neste ato representado por MAURO SEVERO KRINSKI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº3.121.857-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº372.609.449-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTARIA (NOTA FISCAL DE PRODUTOR, IBGE, INCRA, ENTRE OUTROS).

NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 065/2017, Pregão Presencial nº 036/2017.

DATA DO CONTRATO: 05 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:6B4A7283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2020

PORTARIA Nº 264/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar Apedido do empregado por motivo de aposentadoria

Art. 1º - Fica exonerado a servidora **MARIA JOANA CAMPOS**, portadora do RG: 78.898.29-1 SSP/PR, por motivo de aposentadoria por idade, ocupante do cargo Em efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Departamento de Educação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a data de 16 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Guimarães
Código Identificador:B16C65F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Resolução 03/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar Plano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais – Covid 19 do exercício 2020.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 02 de Julho de 2020.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edilson Guimarães
Código Identificador:6F00E514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 02.07.2020

Exercício: 2020

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 25/06/2020 a 02/07/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00	30/06/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	334.631,44
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00	02/07/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00	02/07/2020	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00	02/07/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.650,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00	02/07/2020	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
Total			433.629,50

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7F89EE6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 241.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

DESTINO: MARINGÁ - PR

Nº DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO)
DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 80,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria de Saúde de Loanda

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2020

Loanda – PR, 30 de junho 2020

ANTONIO ANESIO BANA

Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:819D50B6

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 246.2020**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIAO ANTONELLO CPF/MF: 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAÍ - PR
Nº DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO)
DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião do CRESEMS Conselho Regional do Secretários Municipais de Saúde e CIR - Comissão Intergestores Regional.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 246/2020

Loanda – PR, 30 de junho 2020

ANTONIO ANESIO BANA

Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:64DF1270

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 248.2020**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO
AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA CPF/MF: 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAÍ - PR
Nº DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO)
DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Resolver assuntos referente a Secretaria de Trabalho e Serviço Social
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/2020

Loanda – PR, 30 de junho 2020

ANTONIO ANESIO BANA

Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C77996B6

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 256.2020**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO
AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

SERVIDOR: CHARLES MENDES CPF/MF: 064.993.329-09
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: PARAÍSO DO NORTE - PR
Nº DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO)
DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar adolescente no referido município
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2020

Loanda – PR, 30 de junho 2020

ANTONIO ANESIO BANA

Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5E296CB5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 257.2020**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LUCIA HELENA DE SOUZA CPF/MF: 073.744.098-85
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: PARAÍSO DO NORTE - PR
Nº DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO)
DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar adolescente no referido município
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 257/2020

Loanda – PR, 30 de junho 2020

ANTONIO ANESIO BANA

Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C011B00D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 268.2020**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: POLYANA CONCEICAO SILVA CPF/MF: 010.240.181-05
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAÍ - PR
Nº DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO)
DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Treinamento Sistema de Informação Hospitalar na 14ª Regional de Saúde.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2020

Loanda – PR, 30 de junho 2020

ANTONIO ANESIO BANA

Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:756DCA88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2020**

PORTARIA Nº. 320/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3132/2020 de 01/07/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
59161	Fabio Henrique de Oliveira	Professor (Educação Física)	04/07/2020 a 04/10/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6D988810

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2020**

PORTARIA Nº. 321/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3143/2020 de 02/07/2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo relacionada, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
946171	Helena Maria Pinheiro Sierra	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	04/07/2020 a 04/10/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B83E8D36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2020**

PORTARIA Nº. 322/2020

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3144/2020 de 02/07/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
25181	Antonio Euclides Ribeiro	Professor	04/07/2020 a 04/10/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DFBF9238

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2020 - CMAS**

RESOLUÇÃO 05/2020

Dá Parecer favorável Plano de Ação ao repasse financeiro emergencial previsto na Portaria nº369.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, que se destina ao repasse financeiro emergencial de recursos federais previstos na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, conforme reunião realizada em 01/07/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 02 de julho de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:88F83738**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO 005/2020 - CMDCA**RESOLUÇÃO 005/2020**

Súmula: Aprovação de justificativa referente ao saldo da prestação de contas do recurso Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar a justificativa referente ao saldo remanescente, referente à prestação de Contas do recurso Liberdade Cidadã, informando que os itens foram adquiridos e o recurso foi utilizado, conforme plano apresentado.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 02 de julho de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A2F3D488**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2020**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 21 de julho do ano de 2020, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, o Credenciamento das empresas interessadas no certame e encerrar-se-á o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 às 08h20min, sendo a abertura da sessão às 08h30min, na Rua Antônio Coletto nº 1260 em Lobato, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas do município e ciclovia	Recape em CBUQ	9.383,39 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no site <http://www.lobato.pr.gov.br>, aba "LICITAÇÕES". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 32491414.

Lobato, 02 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:45C9587E**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO CONTRATUALPRIMEIRO Aditamento ao Contrato n.º 003/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.**CONTRATADO: V.M SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.664.458/0001-10, com sede na Rua Perimetral nº16, Parque Industrial Atílio Sirote, município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP: 87630-000.**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a Cláusula Terceira, prorrogados os prazos de execução e de vigência de avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência do contrato 05 (cinco) meses, ou seja, 29/06/2020 até 27/11/2020.**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 29/06/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4869EB14**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO CONTRATUALTERCEIRO Aditamento ao Contrato n.º 085/2017.
Pregão Presencial n.º 027/2017**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.**CONTRATADO: J. SILVA SANTOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.470.198/0001-93, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul, nº. 293 - Jardim Glória, município de Colorado, CEP: 86690-000.**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 027/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**Objeto do Aditamento:** Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula IX, prorrogadas os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência: 05.07.2020 até 05.07.2021.**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 02/07/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E331FF85

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, nos termos da Ata da sessão pública realizada aos 09/06/2020, bem como após DILIGÊNCIAS para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos das empresas licitantes, considerando que o prazo para interposição de recurso da fase de Habilitação encerrou-se em 1º de julho de 2020 e que não houve interposição de recurso, portanto seguindo as regras editalícias, decidiu designar o **dia 07 de julho de 2020, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lobato**, para proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas HABILITADAS neste certame, sendo:

Nº	EMPRESA
01	ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI – EPP CNPJ: 78.342.565/0001-44
02	MENOSSI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ/MF: 27.000.673/0001-06
03	SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.378.765/0001-28
04	A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI – ME CNPJ: 25.145.139/0001-54
05	ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI – ME CNPJ: 24.126.605/0001-91

Lobato/PR., 02 de julho de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:92E912E8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA. CNPJ sob nº 35.654.754/0001-40.

CONTRATO N.º 041/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 031/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 (DOIS) APARELHOS PARA O CONSELHO TUTELAR, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES – DELIBERAÇÃO 107/2017-CEDCA/PR, 03 (TRÊS) APARELHOS PARA AS OFICINAS DO CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - INCENTIVO APRIMORA CRAS – DELIBERAÇÃO 067/2019-CEAS/PR, 02 (DOIS) APARELHOS E UMA CORTINA DE AR PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - IGD SUAS E 04 (QUATRO) APARELHOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 02.07.2020

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E0F5F4AB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME.

CNPJ sob nº 12.704.600/0001-10.

CONTRATO N.º 042/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 031/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 02 (DOIS) APARELHOS PARA O CONSELHO TUTELAR, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES – DELIBERAÇÃO 107/2017-CEDCA/PR, 03 (TRÊS) APARELHOS PARA AS OFICINAS DO CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL - INCENTIVO APRIMORA CRAS – DELIBERAÇÃO 067/2019-CEAS/PR, 02 (DOIS) APARELHOS E UMA CORTINA DE AR PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - IGD SUAS E 04 (QUATRO) APARELHOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 02.07.2020

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:42B4AC1C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE
LICITAÇÃO – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2020**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 233/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018, TORNA PÚBLICO, FICA DECLARADA CANCELADA E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EM 1º/07/2020, NA EDIÇÃO 2042/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR– PORTARIA 369/2020, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 1º/07/2020, NA EDIÇÃO Nº 2042/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 5.481,70 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS E INTERESSE PÚBLICO, VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ESTIMATIVA DE DESPESAS ART. 49 DA LEI 8.666/96. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NO ENDEREÇO RUA ANTÔNIO COLETTI, 1260, CENTRO, CEP. 86790-000.

LOBATO, 02 DE JULHO DE 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7C526AD4

**GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2020**

Concede isenção do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Ficam isentos do recolhimento Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 12/2000 de 30/12/2000, aqueles cuja aquisição foi realizada pelas associações através do Programa Banco da Terra, do Governo Federal que no Paraná foi executado pela Secretaria de Estado da Agricultura, que financiou a compra de imóvel rural para grupo de agricultores no município de Lupionópolis, quando for realizar as alienações das áreas aos seus mutuários atuais na forma de dação em pagamento.

Parágrafo único Para a concessão do benefício mencionado no "caput" deste artigo o interessado deverá apresentar requerimento juntando a documentação comprobatória que faça prova do preenchimento das condições acima previstas.

Artigo 3º A isenção de que trata o Artigo 1º será realizada por uma única vez.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:F8D13C75

**GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 26/2020**

Autoriza o Executivo Municipal utilizar os recursos da Cessão Onerosa – Pré –Sal e efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte dos recursos da Cessão Onerosa – Pré Sal estabelecida pela Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019 e recursos próprios do Município para execução dos serviços de recape asfáltico de aproximadamente 27.000m² em vias urbanas do Município, através de repasse ao CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, podendo para isso abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 74.849,98 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)** como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.2.111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0000	Recursos Ordinários Livres	26.444,62
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	48.405,36
TOTAL		74.849,98

Artigo 2º Como recursos para abertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o que se segue:

1 - o superávit financeiro da fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 no valor de R\$ 48.405,36.

2 – o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0012	VIAS URBANAS	
15.451.0012.1.064	Recape Asfáltico	
3.3.90.30	Material de Consumo	
0000	Recursos Ordinários Livres	4.000,00
15.451.0012.2.111	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná.	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0000	Recursos Ordinários Livres	22.444,62
TOTAL		26.444,62

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:88BB2430

**GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 27/2020**

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do município de Lupionópolis, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica a Empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Lupionópolis obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§2º A concessionária deverá disponibilizar e instalar o equipamento de eliminador de ar a preço de custo, salvo se o serviço for realizado por empresa terceirizada, profissional técnico habilitado ou houver contratação direta pelo consumidor.

§3º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar certificado de acordo com as normas de eficiência e segurança expedidas pelos órgãos oficiais de fiscalização.

Art. 2º O teor desta Lei será levado ao conhecimento do consumidor por meio de informação impressa na fatura mensal de água emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários em âmbito municipal.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, preferencialmente sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar poderá ser realizada pela empresa concessionária, pelas empresas que comercializarem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo habilitado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Turozi

Código Identificador:17A3A3AA**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 092/2020**

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público III.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A**

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público III, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 (três) meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	RG	CPF
Rodolfo Arroyo Maciel	9.422.917-0	062.144.129-50
Anderson Aparecido Gomes	12.481.510-0	086.940.839-90
Marcia Regina Laranjeira	7.810.149-0	062.863.389-00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:F60B5211**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 010/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º	Assistente Administrativo	Lucas Tomé de Sousa

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **03, 06 e 07 de julho de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados (**original e cópia**), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista (*se for o caso*);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado (*se for o caso*);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (*se for o caso*);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;

- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho (*se for o caso*).

- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;

- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:17C3EA9E**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP Nº 13/2020**

CNPJ: 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PL Nº 29/2020 – PP Nº 13/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 16 de julho de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Prestação de Serviços de Sonorização de Propaganda Volante, conforme anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:ED88B38B**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 21/2020 Pregão Presencial nº 10/2020, a qual tem como objeto **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I/TERMO REFERÊNCIA**, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 28/05/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- **FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI ME**,
valor total de R\$ 42.133,00 (quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais).

Lupionópolis, 02/06/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:5B9F7F5B**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 44/2020**

Contrato Nº 44/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
 Contratado: FERNANDO MARCELO MANSO EIRELI-ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I/ TERMO REFERÊNCIA.

Valor Total: R\$ 42.133,00 (quarenta e dois mil e cento e trinta e três reais).

Funcional Programática:

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 - SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2059 - Encargos do Salário Educação

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA/FONTE:

4070-00107-Salário-Educação

Vigência Contratual: 05/06/2020 – 01/12/2020.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Data da assinatura: 05 de Junho de 2020.

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:3AE8C3E4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 28/2020 Processo de Dispensa nº 12/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - COVID-19, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 24/06/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

Valor Unitário R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).

Valor Total R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

Lupionópolis, 25/06/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:C567EE43

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - COVID-19, em favor da Empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.426.310/0001-54, no valor de R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais), com base no Art.24 Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 28/2020 - DISPENSA nº 12/2020.

Lupionópolis, 25 de Junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:1B6EA65E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO 075/2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA:PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 95.412.276/0001-93,

DOMICÍLIO:Rodovia João Maria Bueno, PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no distrito de Dorizon, neste município, com fornecimento de material, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

VALOR:A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 894.861,81 (oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)** pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

PRAZO:O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR. O prazo de execução da obra será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

FORO:Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:F166113A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO Nº 176/2020

DECRETO Nº 176/2020

SÚMULA: Torna sem efeito Decretos Municipais e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido verbal dos servidores interessados, em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito os Decretos Municipais nº 156/2020, 157/2020, 161/2020 e 162/2020, publicados no diário oficial em data de 02 de julho de 2020, desde a respectiva data de publicação.

Art. 2º. Em decorrência de se ter tornado sem efeito o Decreto Municipal nº 156/2020, conforme artigo anterior, torna sem efeito, também, o Decreto Municipal nº 158/2020, publicado no diário oficial em data de 02 de julho de 2020, desde a respectiva data de publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, de 02 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3CDE8686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 18/2020

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria nº 17/2020 e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido verbal do servidor interessado, em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional nº 107/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria nº 18/2020, publicada no diário oficial em data de 02 de julho de 2020, desde a respectiva data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, de 02 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B9A45BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDER FÉRIAS A SENHORA NÉSIA DA MATA PASSOS, PORTADORA DO CPF Nº 517.215.549-04, DE 30 (TRINTA) DIAS

PORTARIA Nº 25/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Senhora **NÉSIA DA MATA PASSOS**, portadora do CPF nº 517.215.549-04, de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 26/10/2018 a 25/10/2019, que serão gozadas de 01 de julho a 30 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 01 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:97F8EEAF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DA DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2020.

REPUBLICAÇÃO para correção da data de início da execução e vigência

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2020.

PARTES: Município de Mandaguari.

Comunidade Social Cristã Beneficente.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda Direcionado do ano 2019 correspondente ao exercício 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do procedimento de Inexigibilidade nº 11/2020, Processo Administrativo nº 96/2020, para fins de execução pela OSC do projeto "Consciência Jovem", para custear serviços técnicos profissionais: psicólogo, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Prazo de Vigência: 01 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Data da celebração: 30 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:29915AE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25, com endereço na Av. 7 de Setembro, 49, Jardim Da Gloria, CEP: 87.047-130, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora TACILIANE GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 040.040.249-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: 32.091,35 (trinta e dois mil e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

TACILIANE GOMES DE SOUZA

N63 Comercio de Produtos de Informatica - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9F9A349

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.296.917/0001-39, com endereço na Av. Carmen Miranda, 2295, Loteamento Madrid, CEP: 87.053-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 054.823.199-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PAREDE E FORRO DE GESSO ACARTONADO.

VALOR: 52.950,02 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIO FERREIRA
F. Ferreira Aplicações de Gesso - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:77C51B98

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2019
PROCESSO N. 105/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.540.117/0001-11, com endereço na AVENIDA CERRA AZUL, 864/A, SOBRELOJA, ZONA 02, CEP: 87.010-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO CEZAR CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.661.148-9 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 847.146.119-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 76/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 52/2019 referente ao Pregão Presencial 76/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ajustado o valor total para **R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 02
Descrição: HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE. (Conforme Termo de Referência)
Unidade: UNID
Quant.: 12
Valor Unit.: R\$2.300,00
Valor Total: R\$27.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 25 de Junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR CARDOSO
Ingá Pública Soluções em Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:92C5353F

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO N. 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reequilibrado, a partir do dia 06 de Julho de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimentos protocolados sob o nº 4273/2020, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 02
Descrição: GASOLINA
Unidade: Litro
Valor Unitário homologado: R\$3,45
Valor Unitário reequilibrado: R\$3,84

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA

Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1521624D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS

EDITAL 004/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Proposta	Objeto	Valor Liberado
24/06/2020	Ministério da Saúde	36000.3129252/02-000	Incremento PAB	RS 230.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 26 de Junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:3E91FF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 –
UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de Julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO
HOSPITALARES CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº
497/2017 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2020. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 02 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6CFC7491

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 253 DE 01 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MARILIA SEGALA LOURENÇO**, matrícula n.º 4016, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.443.844-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 456.411.539-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE DIREÇÃO AMBULATORIAL**, símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CDD09326

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 254 DE 01 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **WESLEN JALDAIR DA SILVA**, matrícula n.º 3992, portador da Cédula de Identidade n.º 13.414.875-6PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.304.059-63, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR**, símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:6BD905DD**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PORTARIA Nº 255 DE 01 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **SIDNEI DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 3884, portador da Cédula de Identidade n.º 3.708.674-6PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 677.367.269-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR**, símbolo C-2, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:35C2A448**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PORTARIA Nº 256 DE 02 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **ALEX MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.757.840-2/PR, CPF 041.120.949-30, do cargo de **TECNICO AGRÍCOLA**, matrícula 2089.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:D0C58733**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PORTARIA Nº 257 DE 02 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **HENRIQUE KARAS**, portador do RG nº 4.839.954-1/PR, CPF 537.795.689-34, do cargo de **ELETRECISTA**, matrícula 2209.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:A68BCF29**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PORTARIA Nº 258 DE 02 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **LAERCIO DA CRUZ**, portador do RG nº 7.646.812-5/PR, CPF 946.329.799-53, do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 1913.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:80F403C1**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PORTARIA Nº 259 DE 02 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de

fevereiro de 1991, ao servidor **JOSE CIDENIR DA CRUZ**, portador do RG nº 6.596.434-1PR, CPF 980.732.579-04, do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, matrícula 1688.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0771AB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 260 DE 02 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DENISE CORDEIRO FERREIRA**, portadora do RG nº 9.094.130-5/PR, CPF 047.302.289-36, do cargo de **PROFESSOR**, matrícula 2481.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que a mesma foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BE121B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 261 DE 02 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/90, de 18 de maio de 1990, a servidora **GEORGIA FARAH**, portadora do RG nº 8.019.727-6/PR, CPF 035.872.929-73, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 5062.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que a mesma foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C78C2B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 262 DE 02 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **FLAVIO HENRIQUE GELENSKI**, portador do RG nº 7.547.853-4/PR, CPF 007.518.959-38, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 2100.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AFA87CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 263 DE 02 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOÃO DE JESUS ANDRADE**, matrícula n.º 3760, portador da Cédula de Identidade n.º 13.181.846-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.775.439-60, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR**, símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EBB23E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 264 DE 02 DE JULHO DE 2020

Súmula: “Designa servidora pública municipal, conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Muriel Alves de Andrade, matrícula n.º 3668, Assistente Social, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento n.º 003/2020, entabulado entre o Município de Mandirituba e a AMAI, conforme disposto na Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:03331E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 43-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 432020 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 23.046.325/0001-00

VALOR CONTRATADO: 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1AAAF769

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 432020 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantado na Cidade de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 23.046.325/0001-00

VALOR CONTRATADO: 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B3FCC590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 110/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Antonio Aparecido Ribeiro Cerqueira**, matrícula 191, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir do dia 02 de Julho de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E60F114D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 109/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Cirlei Costa Amancio Medeiros**, matrícula

216, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir do dia 22 de Junho de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/06/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella

Código Identificador:4A715C2A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

EDITAL Nº 32/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 20 de Julho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: PADEIRO

Classificação: Nome:

1º	Clodoaldo Manoel dos Santos
----	-----------------------------

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 02 dias do Mês de Julho de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella

Código Identificador:234B671D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

PORTARIA N. 111/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Indenização de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maiquele Aparecida Vitalino Silva**, matrícula 5958, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella

Código Identificador:00C2ED66

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E RURAL – COMDUR DO MUNICÍPIO DE
MARILENA**

ATO Nº 001/2020

SÚMULA : Aprova o Plano de Ação e Investimento de Marilena-Pr 2020/2024

Augusto Monteiro Silva, Presidente do COMDUR de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 364/19, etc...,

DETERMINA:

- Fica aprovado o PAI “Plano de ação e Investimento” do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2020 à 2023.

- As ações e projetos estabelecidos no Anexo I e Anexo II, deverão ser parte integrante na revisão do Plano Diretor e integrado nas peças da LDO e Orçamento Geral do Município de acordo com suas respectivas competências.

- Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2.020.

AUGUSTO MONTEIRO SILVA

Presidente Do COMDUR

Publicado por:
Andréia Romachella

Código Identificador:03304C55

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE
DECRETO Nº 432/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao processo 12679/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LUCAS BATISTA PESCO**, inscrito no CPF sob o nº 081.015.259-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.779.487-3 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sob a matrícula nº 81035/2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FF799C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMM
PROCESSO Nº 095/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA DA CULTURA DE MATINHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de julho de 2020, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÍNIMO GLOBAL: 20.973,81 (vinte mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “(<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>)”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 02 de julho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0D445F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVET – PEDRA PORTUGUESA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.376.800,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06 de julho de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20 de julho de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de julho de 2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “<https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 02 de julho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:360636A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2020

PORTARIA Nº 819/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 329/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **ANA PAULA CARNEIRO**, matrícula nº 15717/1, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio** a contar do dia 06 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, concedida por meio da Portaria nº 478/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B91C1886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2020

PORTARIA Nº 820/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 330/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI**, matrícula nº 21679/2, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **66 (sessenta e seis) dias de Licença Prêmio** a contar do dia 06 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de **2001 a 2006**, concedida por meio da Portaria nº 718/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva

Código Identificador:8E9DE3EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2020**

PORTARIA Nº 821/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 12659/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de julho a 04 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79030/3	Marcos Antonio Zanardi	Chefe de Departamento Administrativo Financeiro CC-1	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Maria Tania Pereira

Código Identificador:5E5F8C52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2020**

PORTARIA Nº 822/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
74411/01	Alessandra de Aguida Sestrem	01/07/2020 a 28/09/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva

Código Identificador:0E5F5F24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2020**

PORTARIA Nº 823/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

SUSPENDER

Do servidor **EDUARDO LUCAS VIANA**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 567/2020, a partir de 03 de junho de 2020 a 16 de agosto de 2020, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, a partir de 06 de julho de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva

Código Identificador:D17B6526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2020**

PORTARIA Nº 824/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66370/1	Rosângela Alvaristo de Lima Ribeiro	Técnico em Enfermagem	10/07/2020 a 21/12/2020 (165) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1A065EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2020

PORTARIA Nº 825/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19)**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 01 de julho de 2020 a 28 de setembro de 2020 conforme o Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo
56960/1	Laura Batista	Auxiliar de Enfermagem

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:108AE4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2020

PORTARIA Nº 826/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 12630/20, resolve:

REVOGAR

Art.1º A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, da servidora pública abaixo relacionada:

77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	FG – D2
---------	---------------------------------	---	---------

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:658F6102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2020

PORTARIA Nº 827/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e

Resolução nº 23606/2019 e em face ao Processo nº 12630/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos;

Matrícula	Nome	Cargo
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional
77380/4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AF85AB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2020

PORTARIA Nº 828/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 12730/2020, resolve:

SUSPENDER

Do servidor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº 1040/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **132 (cento e trinta e dois) dias de Licença Prêmio** a contar do dia 02 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, concedida por meio da Portaria nº 519/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9BEF7C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2020

PORTARIA Nº 829/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº 1040/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ITBI**, simbologia **FG-1**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A582204D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2020**

PORTARIA Nº 830/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019 e em face ao Processo nº 12732/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE** matrícula nº 1040/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:14032032

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 602/2020**

LEI Nº 602/2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Mato Rico, relativo ao exercício financeiro de 2021, as Diretrizes Gerais, de que trata este Capítulo, e os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e no que couber, na Lei Orgânica do Município de Mato Rico, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para o exercício de 2021, deverá obedecer ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e a Fixação da Despesa, face à Constituição Federal e a Lei complementar Federal 101/00, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

§ Único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2020, obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º – As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes do mês de julho de 2020, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, os efeitos decorrentes das modificações na legislação tributária aprovadas até 31 de dezembro do exercício de 2020, cabendo à Administração Financeira do Município:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito internas até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da legislação vigente;

IV – Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art 10º) – A Receita Orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação financeira e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 11º) – A Reserva de Contingência será limitada a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo permitida a sua utilização para a cobertura de Passivos Contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 12º) – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e amortização da dívida pública;

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – Ações judiciais objeto de precatórios;

V – As despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 13º) – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 14º) – A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação municipal atinente.

Art. 15º) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III – Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três últimos exercícios;

Art. 16º) – Integrará a Lei Orçamentária Anual da Administração Direta:

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções;

II – Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

III – Quadro de dotações por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 17º) – Caberá ao Departamento de Finanças a elaboração do Orçamento Geral do Município, de que trata a presente lei.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 18º) – O Departamento de Finanças adotará as medidas necessárias objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das Metas Fiscais, fundamentadas na redução de Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte seqüência:

I – Limitação das despesas com:

- Aquisição de equipamentos;
- Inversões financeiras;
- Horas extraordinárias.

II – Redução percentual das despesas com:

- Aquisição de materiais de consumo;
- Contratação de serviços de terceiros;
- Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ Único: no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º) – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados na íntegra os limites e as regras da LRF artigo 169 da Constituição Federal).

§ Único - Poderão admitir pessoal aprovado em concurso público, independente de lei específica.

Art. 20º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores referentes às despesas com pessoal até o limite de reposição do valor de compra dos salários dos últimos exercícios, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 21º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico Aos, 01 de julho (07) de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi do Lago Costa

Código Identificador:FFC97E0F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **ELTON JAKUBIK**, portador da cédula de identidade civil sob nº 9.335.662-4 e inscrição no CPF nº 050.411.149-35, servidor efetivo ocupante do cargo de “Motorista Categoria C” lotado na Secretária de Transportes, Obras e Serviços, sob matrícula nº 200725, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 04/07/2020 até 04/10/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32BEAE05

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIK**, portadora da cédula de identidade civil sob nº 13.696.983-8 e inscrição no CPF nº 080.010.549-42, servidora efetiva ocupante do cargo de “Auxiliar de Informática” lotada na Secretária de Administração, sob matrícula nº 200811, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 04/07/2020 até 04/10/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:601A9B60

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **DANILO MIRANDA**, portador da cédula de identidade civil sob nº 6.604.282-0 e inscrição no CPF nº 022.848.119-81, servidor efetivo ocupante do cargo de “Professor com magistério” lotado na Secretária de Educação e Cultura, sob matrículas nº 200802 e 200815, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 04/07/2020 até 04/10/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1A550B2A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 02 de Julho de 2020.

Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para devida Manutenção do Poço Artesiano na localidade de Pinhalzinho sendo;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máx.	Valor Máx. Total.
1	Cabo PP3X6,00mm	Peça	35	11,22	392,70
2	Luva galvanizado 1.1/2	Peça	30	13,94	418,20
3	Fita isolante 20 mts	Unid.	2	5,50	11,00
4	Fita alta fusão 5mx19mm bx tensão	Unid.	1	22,40	22,40
5	Tubo edutor geomec. DN 40mm x 1.1/2	Unid.	30	83,60	2.508,00
6	Conexões emenda painel 10mm SPMB8	UNID.	3	5,72	17,16
7	Conjunto Moto bomba Leão - 4R3IB 21 370/2.5/25	Unid.	1	4.935,70	4.935,70
8	Tampa p/poço artesiano 6" x 1.1/2" alumínio	Unid.	1	88,00	88,00
9	Mão de Obra – Serviço de guincho para poço	Serviço	1	1.200,00	1.200,00
TOTAL					9.593,16

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 00/2020, em razão da urgência necessária dos Serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **Instalcampo Materiais Elétricos Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.366.138/0001-08, estabelecida na Avenida Capitão índio Bandeira, 2061, Campo Mourão/PR, CEP: 87300-005, representada pelo senhor **JOSE DE SOUZA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.196.021-7, SSP/Pr e inscrito no CPF sob o nº 389.540.799-20, na importância de R\$ 9.593,16 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata. Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F81AEAFB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2020
DISPENSA Nº 06/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
– CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: **Instalcampo Materiais Elétricos Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.366.138/0001-08, estabelecida na Avenida Capitão índio Bandeira, 2061, Campo Mourão/PR, CEP: 87300-005.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para devida Manutenção do Poço Artesiano na localidade de Pinhalzinho sendo;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Máx.	Valor Máx. Total.
1	Cabo PP3X6,00mm	Peça	35	11,22	392,70
2	Luva galvanizado 1.1/2	Peça	30	13,94	418,20
3	Fita isolante 20 mts	Unid.	2	5,50	11,00
4	Fita alta fusão 5mx19mm bx tensão	Unid.	1	22,40	22,40
5	Tubo edutor geomec. DN 40mm x 1.1/2	Unid.	30	83,60	2.508,00
6	Conexões emenda painel 10mm SPMB8	UNID.	3	5,72	17,16
7	Conjunto Moto bomba Leão - 4R31B 21 370/2.5/25	Unid.	1	4.935,70	4.935,70
8	Tampa p/poço artesiano 6" x 1.1/2" alumínio	Unid.	1	88,00	88,00
9	Mão de Obra – Serviço de guincho para poço	Serviço	1	1.200,00	1.200,00
TOTAL					9.593,16

Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV).

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.593,16 (nove mil quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/07/2020 à 03/10/2020

FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05- DEPARTAMENTO DE OBRAS

002 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA

17.511.1701.2029 – Manutenção Dos Serviços

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D07468F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 07/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 02 de Julho de 2020.

Do objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos topográficos, conforme Termo de Referência em anexo, de conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar, obedecendo rigorosamente às determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e as exigências constantes. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa, **PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA** - CNPJ: 13.417.435/0001-77, com sede na Rua Marechal Deodoro 717, 11º, Andar, Sala 1101 – Centro, CEP- 80.020-320 – Curitiba/PR, na importância de: **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, pelo

período de 40 (quarenta) dias, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”. **Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, Alterada pelo DECRETO Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2020**, que, atualiza os valores das modalidades de Licitação de que trata o Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. (cópia do Decreto e sua publicação em anexo). Sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:03B0A0FA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2020
DISPENSA Nº 07/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
– CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: **PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA** - CNPJ: 13.417.435/0001-77, com sede na Rua Marechal Deodoro 717, 11º, Andar, Sala 1101 – Centro, CEP- 80.020-320 – Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos topográficos, conforme Termo de Referência em anexo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/07/2020 à 03/11/2019.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

11.001.18.541.1801.1042- Manutenção das atividades de proteção ao Meio Ambiente

339039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B4BAB6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO 034/2020

DECRETO 034/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Miraselva e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.942/2020, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual autoriza a adoção de medidas mais restritivas caso a situação exigir;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 realizada nesta data;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.329/2020 da Presidência da República;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o estado de emergência no município de Miraselva devido a pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - Ficam mantidas as reuniões do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, sempre que necessárias, visando avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social ou recreativo, realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições.

Art. 4º - Fica determinado o fechamento de todos os parques, praças, campo de futebol e demais espaços públicos similares existentes no município de Miraselva, sendo proibidas aglomerações e a permanência de pessoas nos referidos locais, em qualquer número, para quaisquer fins.

Art. 5º - Fica determinado o uso de máscaras por todos os cidadãos de Miraselva, em todas as ocasiões em que não estiverem em suas residências para evitar a transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 6º - Fica Decretado no município de Miraselva o Distanciamento Social Ampliado (DAS), na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 4.942/2020.

Art. 7º - Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou uso coletivo, ainda que ao ar livre.

Art. 8º - O horário de atendimento do comércio em geral fica limitado das 09:00 às 18:00 horas de segunda a sábado, com exceção das padarias que poderão abrir as 06:00 horas.

Parágrafo Primeiro – Os mercados poderão abrir aos domingos no horário das 09:00 às 12:00 horas. As padarias terão horário aos domingos das 06:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Segundo – Após as 18:00 horas e aos domingos somente poderão permanecer abertas as lanchonetes, bares, restaurantes, trailers e Food Trucks com funcionamento por meio dos sistemas de entrega a domicílio (delivery), retirada em balcão (take away) e retirada expressa sem desembarque (drive thru).

Art. 9º. Dos barbeiros, salões de beleza, salões de cabeleireiro, manicures, clínicas de estética e afins:

I – o atendimento será das 09h às 12h e das 14:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com horário agendado, com atendimento individualizado, sendo proibida a permanência de clientes em espera;

III – estações de atendimento devem manter distância de no mínimo 2 metros entre elas;

Parágrafo único. Deverão obedecer rigidamente às normas de combate ao Coronavírus contidos no Anexo I, desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de multa;

Art. 10º - ACADEMIAS DE ESPORTE E PILATES:

a) - É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam colaboradores, funcionários, alunos, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

b) - É vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

c) - É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc, sem prévia higienização;

d) - Os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência, de no máximo 10% (dez por cento) da capacidade de pessoas;

e) - As aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para a próxima atividade;

f) - Deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras de modo que não tenham contato com outros grupos;

g) - Aulas em turmas ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros quadrados entre as pessoas;

h) - Os aparelhos destinados às atividades aeróbicas deverão ter o distanciamento de 04 (quatro) metros quadrados entre si e dos demais aparelhos;

i) - Ficam proibidas as aulas experimentais e diárias de pessoas que não sejam residentes e domiciliadas no município de Miraselva;

j) - É obrigatório o uso de álcool em gel ou em líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada no estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, etc;

k) - Os frequentadores deverão ter temperatura mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização de atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7 graus Celsius;

l) - É vedado o atendimento de pessoas que tenham sintomas de coriza, tosse, febre, mal estar;

m) - É vedada a presença ou atividades por crianças de até doze anos;

n) - É vedado o uso compartilhado de instrumentos e objetos entre os frequentadores, devendo a troca ser realizado apenas ao final de cada série mediante absoluta e rigorosa higienização dos aparelhos;

p) - É proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;

q) - É vedada a utilização de luvas, munhequeiras, straps, toalhas e afins, que não sejam de uso exclusivo e pessoal do aluno;

r) - Após cada série ou troca de alunos é expressamente obrigatória rigorosa e completa higienização do aparelho, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;

t) - É proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno deve ser responsável por trazer sua garrafa de água, de uso pessoal e intransferível;

u) - É vedado o consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento;

v) - É obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que a qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado procurar atendimento médico.

x) - O horário de funcionamento será das 06:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 19:00 horas.

Parágrafo Primeiro - no que couber e não conflitar com as regras do presente decreto, recomenda-se a observância das orientações emitidas pelo Conselho Regional de Educação física do Paraná. Em caso de divergência entre as recomendações do Conselho e as regras contidas neste decreto, prevalecem estas.

Art. 11º - ATIVIDADES RELIGIOSAS:

Com relação às missas, cultos religiosos e outras formas de pregações, fica permitida a realização de atos presenciais devendo observar obrigatoriamente as medidas estabelecidas neste Decreto.

§1º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

a) - No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

b) - Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizados, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste decreto;

c) - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e

mantenham o afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) umas das outras;

d) - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas;

e) - a igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores, bem como, disponibilizar uma pessoa para passar as orientações necessárias quanto às medidas que devem ser adotadas para participar das missas, cultos religiosos ou outras formas de pregações;

f) - antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;

g) - todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

h) - os idosos, pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) e crianças de 0 a 12 anos devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos);

i) - nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados de forma simbólica pelo líder religioso, sem entrega efetiva aos demais participantes do evento;

j) - durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies;

l) - todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

m) - as missas, cultos religiosos e outras formas de pregações presenciais não devem superar a duração máxima de 40min (quarenta minutos).

n) - O horário de funcionamento será das 06:00 às 11:00 e das 15:00 às 19:00 horas.

Art. 12º. O comerciante ou prestador de serviço deverá atuar de forma a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19 em seu estabelecimento, mantendo a higienização constante do local, evitando aglomerações, organizando filas, mantendo o distanciamento das pessoas, observando ainda:

a) - Prática da higiene frequente, com a desinfecção de pisos, objetos e superfícies tocados com frequência, como: maçanetas, corrimão, balcões, cadeiras, dentre outros passíveis de contato direto com os clientes e funcionários;

b) - Os locais deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 5 (cinco) metros quadrados de área de vendas;

c) - deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas de dificuldade respiratória;

d) - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, se necessário fazer uso de demarcações;

e) - Deverá ser disponibilizado um funcionário para dispensar álcool em gel ou álcool 70% nas mãos dos clientes antes de sua entrada no estabelecimento;

f) - Limpeza dos pés dos clientes na entrada do estabelecimento, deixando um pano umedecido com água sanitária para referida higienização dos pés;

g) - Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar, sempre que for possível, utilizando equipamentos de proteção individual - EPI;

h) - Não realizar o atendimento em clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como: coriza, tosse, febre e mal-estar;

i) - Permanece a dispensa de colaboradores do trabalho acima de 60 anos, gestante e lactantes que pertencem ao grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde e aos portadores de doenças;

j) - Tempo de permanência máxima de cada cliente é de 30 minutos, ficando obrigatória a higienização com álcool 70% dos balcões de atendimento bem como prateleiras, carrinhos entre outros;

l) - Orientação dos proprietários e funcionários aos clientes sobre distanciamento em filas e também as pessoas acima de 60 anos, gestantes e lactantes de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos;

m) - Crianças menores de 12 anos ficam proibidas de frequentarem estabelecimentos comerciais;

n) - Proibição de consumo de qualquer tipo de alimento e ou bebida no estabelecimento comercial.

§1º A responsabilidade pela organização das filas e demais medidas contidas neste artigo será do próprio estabelecimento, sob pena de fechamento do mesmo por desrespeito às condições sanitárias.

§2º. Os mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

§3º. As padarias, lanchonetes, mercados e mercearias, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

§4º. Sorveterias, bares, lanchonetes e padarias poderão funcionar na modalidade delivery e entrega no local, sem possibilidade de consumo no estabelecimento. Os restaurantes poderão servir internamente, devendo obedecer às normas da OMS e no que couber as determinações contidas neste Decreto.

§5º. Os velórios ficam limitados ao número máximo de 20 (vinte) pessoas, bem como o atendimento integral a todas as demais determinações aplicáveis.

Art. 13º. As indústrias, fábricas e empresas que possuam um número considerável de trabalhadores, deverão posicionar nas entradas de suas unidades ao menos dois agentes, atuando como controlador sanitário para monitoramento e identificação de eventuais enfermos e sintomáticos, fazendo aferição de indivíduos que detenham estado febril e demais características de infectado, bem como, atuem na condição de fiscal do comportamento das indústrias frente à regulamentação Municipal, Estadual e Federal.

§2º. Detectada a presença de enfermidade ou de sinais de contaminação do coronavírus em trabalhadores, os controladores sanitários deverão impedir a entrada desta pessoa ao local de trabalho, mediante comunicação imediata ao responsável pelo estabelecimento e a Vigilância Sanitária.

Art. 14º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição.

Parágrafo único. RECOMENDA-SE VEEMENTEMENTE que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, abstenham-se de sair de casa, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

Art. 15º - O atendimento ao público fica restrito (trabalho interno) no prédio da Prefeitura, o qual deverá priorizar o atendimento remoto através de telefone e email, e o atendimento restrito (presencial) somente uma pessoa por vez no local determinado.

Art. 16º - Reuniões de caráter profissional ou particular devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo Único - Quando imprescindível, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo oito pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19 (Art. 4º do decreto Estadual nº 4.942/2020).

Art. 17º - O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizar-se-á infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, fica estabelecido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Vigilância Sanitária, a ser imposta individualmente à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 18º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 19º - As medidas impostas através do presente Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, visando sempre à prevenção e não disseminação do vírus COVID-19.

Art. 20º - As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:D68666C3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2020**

PORTARIA Nº 254/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2020, o senhor **LUCIANO CARDOSO**, RG sob o nº 6.122.553-6, CPF sob o nº 018.762.539-59, do cargo de funcionário público, lotado na Secretaria de Administração, ocupante do cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/10/2020 de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Morretes, 01 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:5E4D86DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2020**

PORTARIA Nº 255/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2020, a senhora **FLÁVIA REBELLO MIRANDA**, RG sob o nº 5.037.022-4, CPF sob o nº 967.727.799-20, do cargo de Professora ou Funcionária de Escola Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/10/2020 de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Morretes, 01 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:6617AC0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2020**

PORTARIA Nº 256/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2020, a senhora **MARCELA DA SILVA ELIAS**, RG sob o nº 8.259.017.0, CPF sob o nº 043.690.499-38, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/10/2020 de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Morretes, 01 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:6BE083CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2020**

PORTARIA Nº 257/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2020, o senhor **LUIS FERNANDO MARTINS DA SILVA**, RG sob o nº 9.468.364-5, CPF sob o nº 075.492.289-81, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante do cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/10/2020 de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;
Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Morretes, 02 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:A3B2A050

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	45/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2020
e) Objeto Homologado :	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SENTENTRIÃO PARANAENSE
CNPJ/CPF: 00.737.038/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO PARA ADESÃO A AMUSEP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE	8,00	R\$ 4.095,0000	R\$ 32.760,0000

Valor Total Homologado - R\$ 32.760,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:689DE684

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO Nº 01/2020 - DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 STF;

CONSIDERANDO que a ordem de classificação permanece inalterada;

RESOLVE Cancelar a convocação do aprovado no Concurso Público nº 001/2019, do Edital de Convocação nº 059/2020 de 26 de junho de 2020.

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIER VENERANDO BRAZ	09º

Em garantia ao direito de convocação futura o candidato que teve sua convocação cancelada, retorna à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido Concurso.

Nossa Senhora das Graças, 02 de Julho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Jacomini
Código Identificador:90F0AAE1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO Nº 01/2020 - DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO “PSS” DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº
001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado “PSS” conforme Edital nº 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado “PSS” publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 STF;

CONSIDERANDO que a ordem de classificação permanece inalterada;

RESOLVE Cancelar a convocação do aprovado no Processo Seletivo Simplificado “PSS” n.º 001/2020, do Edital de Convocação n.º 008/2020 de 26 de junho de 2020.

ANEXO I

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ CUBA FILHO	03º

Em garantia ao direito de convocação futura o candidato que teve sua convocação cancelada, retorna à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido Processo.

Nossa Senhora das Graças, 02 de Julho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Jacomini

Código Identificador:4E96B1BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 057/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que as unidades de UTI na região estão acima da capacidade de lotação.

Decreta:

Art. 1º Os bares, lanchonetes e distribuidoras de bebidas deverão fechar rigorosamente às 22:00 horas, sendo proibido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes, devendo somente vender na forma de delivery.

Art. 2º Fica proibido o consumo dentro de padarias, açougues, farmácias e postos de combustíveis, devendo ainda estes estabelecimentos controlar a aglomeração, mantendo a distância de 2 metros entre os clientes, tomando todas as precauções com álcool gel e uso de máscara.

Art.3º Os supermercados, mercearias, depósito de materiais de construção, casas lotéricas e lojas deverão controlar a aglomeração de clientes, mantendo, entre estes, uma distância mínima de 2 metros.

Parágrafo único: No caso dos Supermercados só poderão atender no máximo a 20 clientes dentro do estabelecimento, mantendo a distância de 2 metros e deixando responsável um funcionário entrada do estabelecimento para desinfetar os carrinhos, cestas e bem como as mãos dos clientes ao entrar no Supermercado com álcool gel 70%.

Art. 4º Fica suspenso por tempo indeterminado, missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso.

Art. 5º Fica proibida a realização de festas ou aglomerações, sejam em locais públicos ou particulares.

Art. 6º Fica autorizado a Secretária de Saúde realizar barreira sanitária nas entradas da cidade.

Art. 7º Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento sejam realizados aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Art. 8º Fica proibido a aglomeração em locais públicos e é obrigatório em qualquer lugar público e comercial o uso de máscaras.

Art.9º Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido a aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

Art. 10 O descumprimento deste decreto acarretará em sanções administrativas já informadas e penais, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo único: O infrator recebendo uma notificação, por descumprimento de qualquer disposição neste decreto, a mesma será encaminhada ao Ministério Público e Polícia Civil para serem tomadas as devidas providências.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9578917F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: TEREZA VIEIRA DOS SANTOS – Referente ao exercício: 2011/2016. Conforme Dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94 de 31 de dezembro de 1994.

Cuja a licença será concedida no período de: 01/07/2020 à 28/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 01 de Julho do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:934E8A28

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA – Referente ao exercício: 2017/2018
Período de férias, de: 02/07/2020 à 31/07/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A802C181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1616/2020

Súmula: Fixa os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, para o quadriênio que corresponde a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal. Observando para tanto a informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do Município.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito fica fixado em R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Os reajustes dos subsídios acima fixados serão atualizados monetariamente nos índices do IGPM na mesma data concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F13EA4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1617/2020

Súmula: Fixa os subsídios mensais dos Vereadores, e do Presidente da Câmara de Vereadores, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, para o quadriênio que corresponde a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal. Observando para tanto a informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do Município.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Vereadores fica fixado em R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais do Vereador Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 4º - Os reajustes dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão atualizados monetariamente nos mesmos índices do IGPM, na data concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6FE82E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3362/2020

Súmula: Regulamenta o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme programa estabelecido pela Lei Municipal nº 1530/2018.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1530/2018 de 30 de novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme tabela abaixo, os quais serão reajustados, de acordo com o aumento do combustível óleo diesel.

Máquina	Valor Comercial	Valor a ser recolhido por hora/máquina
Pá Carregadeira	R\$ 180,00	R\$ 90,00
Escavadeira Hidráulica	R\$ 270,00	R\$ 135,00
Retrosescavadeira de Pneu	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Rolo Compactador	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Motoniveladora	R\$ 280,00	R\$ 140,00
Caçamba Truck	R\$ 160,00	R\$ 80,00

Art. 2º - As canalizações (tubos e manilhas) dentro das propriedades ficarão por conta dos produtores ou proprietários rurais.

Art. 3º - Conforme Lei nº 1530/2018, artigo 2º, parágrafo único: O serviço de cascalhamento das estradas rurais de acesso a residência e as benfeitorias tais como: galpão, pocilga, aviário, estábulos, leitarias, entre outros, bem como seus pátios (área de entorno), serão oferecidos gratuitamente aos produtores rurais do município.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido para aterro de animais de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3223/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguauçu, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:C9B7448C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de uma plantadeira agrícola de arrasto, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 02 de julho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:456D8D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 184/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 02 de julho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:5AD191AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biondaro, Município de Nova Prata do Iguauçu.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguauçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrito, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:

Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Ordem	Empresas Participantes:	Valor Global Proposto:
1º	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	R\$ 98.686,11 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos)
2º	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.602.725/0001-20	R\$ 99.103,21 (noventa e nove mil, cento e três reais e vinte e um centavos)

Desclassificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

NÃO HOVERAM.

Considerando que todas as proponentes renunciaram a intenção de recursos quanto as propostas de preços, considera-se expirado o prazo recursal, seguindo o processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 02 de julho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7387F566

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020, tendo como objeto a Aquisição de mobiliários escolares para Casa Familiar Rural do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa EDUCAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ nº 10.216.714/0001-95. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais. Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de junho de 2020.
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Educar Industria de Moveis Ltda – CNPJ Nº 10.216.714/0001-95 – Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para Casa Familiar Rural do Município de Nova Prata do Iguaçu.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6A9584C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3364/2020**

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública em áreas desta municipalidade, decorrente de doenças infecciosas virais (COVID-19 CORONAVÍRUS).

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 227/90, e de acordo com o inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e;

Considerando que a Pandemia pelo COVID 19 – CORONAVÍRUS, tenha afetado as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Considerando que como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Considerando que o parecer do COMDEC Municipal que relata a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei De Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 dias.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:577B9F24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HABILITAÇÃO**

TERMO DE HABILITAÇÃO

REF: Edital de Tomada de Preços Nº 007/2020

OBJETO: Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4368/2020, em decorrência de recurso administrativo interposto no processo licitatório supracitado, pela empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 32.932.107/0001-64, culminando nos respectivos pareceres Técnico e Jurídico, que conheceram o recurso e no mérito **deram-lhe provimento**, ACATA a orientação dos pareceres revendo a inabilitação da referida empresa, **HABILITANDO-A** ao processo licitatório, em sua sequência, com a abertura dos envelopes de propostas.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste termo, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso quanto a HABILITAÇÃO da empresa PHF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 32.932.107/0001-64.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguacu - Pr, 02 de julho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Presidente C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:FB4B0824**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4419/2020**

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguacu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal Darlan de Almeida Bombazar, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, portador do RG nº 4.964.548-0, até 24/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:289C91CF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2020**

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 07 de julho de 2020, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS. Em razão da desistência de ELAINE CARVALHO MANCINI.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
MARIA INES PEREIRA	133.820.668-07	6,00	16º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
- c) estar no gozo dos seus direitos políticos; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO QUOTAÇÃO ELEITORAL**
- d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br)

e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br) **(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições;

g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**

i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**

j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**

k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (Retirar guia de encaminhamento no RH.)**

l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**

m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, no CNPJ: **30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu, 01 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (16º)** para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 29/2020 de 01 de julho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22, **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paçandu, 01 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paçandu

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:7E0D344A**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – PROCESSO Nº 80/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE 02 (duas) TENDAS FECHADAS COM PISO PARA TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS COVID-19 – ISOLAMENTO**, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 02 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Diana

Código Identificador:F15BA45F

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 – PROCESSO Nº 78/2020**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição, em caráter de **URGÊNCIA**, de **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IgG e IgM**, para atender as necessidades da Fundação Municipal Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 02 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Diana

Código Identificador:B979A29F

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 67/2020**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição **03 (TRES) MOTOCICLETAS 0 KM COM BAULETO E BAGAGEIRO INSTALADO**, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 02 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Diana

Código Identificador:9460D5E7

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 – PROCESSO Nº 68/2020****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de julho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 02 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Diana

Código Identificador:20C2A094

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INEXIGIBILIDADE 02/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
 Av. Onesio Fco. De Farias nº 703 – Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000 – (44) 3244-1234

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ 01.371.416/0001-89

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DIGITRONCO-DDR, 30 CANAIS COM 100 RAMAIS, ENTREGUE EM SIP

VALOR : GLOBAL DE 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS DE R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2020.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 02 DE JULHO DE 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Paicandu

Publicado por:

Marcia Guimarães Pereira

Código Identificador:B8627BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face de N.P.S, conforme parecer jurídico nº 408/2020, do processo de Sindicância nº 63/2020.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:825C7342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: empresa **BBW COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 17.450.564/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP-Ata de Registro de Preços nº 070/2019, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Pneus atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paicandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR LICIT.	VALOR APROV.
04	Unid.		Pneu 205/75 R16 113/111	399,00	439,95
05	Unid.		Pneu 1000X20 liso - com câmara e protetor	968,00	1.101,45
06	Unid.		Pneu 1000X20 borrachudo - com câmara e protetor	957,00	1.072,23
09	Unid.		Pneu 1400x24 L-2 16 lonas com câmara e protetor.	1.695,00	2.100,55
10	Unid.		Pneu 1300x24 – 12 lonas com câmara e protetor	1.790,00	1.835,50
11	Unid.		Pneu 19,5 L24 12 lonas e câmara de ar	2.225,00	2.602,50
12	Unid.		Pneu 12,5 80/18 14 lonas com câmara de ar.	1.048,00	1.130,44
14	Unid.		Pneu 14.9 24 8 lonas com câmara de ar.	1.555,00	1.772,70
15	Unid.		Pneu 195/60 R15	172,00	227,05
20	Unid.		Pneu 750-16 liso 12 lonas com câmara	418,00	540,18
21	Unid.		Pneu 185/60R14	178,00	211,68
23	Unid.		Pneu 205/75 R16 com câmara	315,00	374,30
24	Unid.		Pneu 175/65 R14	188,00	198,55
25	Unid.		Pneu 225/75 R15 com câmara	385,00	403,75
26	Unid.		Pneu 245/70 R16 com câmara	430,00	493,05
29	Unid.		Pneu 18.4.34 com câmara	2.445,00	2.843,95

Paicandu-Pr., 23 de junho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeitura Municipal De Paicandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:2705A4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 94/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a aquisição de proteção de acrílico, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades do Atendimento ao Público do Departamento de Tributação da Secretaria de Finanças, a favor da empresa: **GEORGE KINOSHITA ACRILICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.683.050/0001-77. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paicandu, 02 de Julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:5581208D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020
DISPENSA Nº 35/2020
PROCESSO Nº 85/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: O objeto desta contratação é de empresa especializada em Seguro de Veículo Chevrolet Cruze Sedan LTZ 1.8, 16 v, Flex, Automático, 5 passageiros, utilizado pelo Prefeito Municipal,

atendendo as necessidades do Gabinete, conforme descrição constante no processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – GABINETE DO PREFEITO

12.001.GABINETE DO PREFEITO

04.122.0201.2.001.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAL E SERVIÇOS

33.90.39- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE 00000 FICHA 0007

VALOR: R\$ 2.460,99 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 04 de Junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:3F4ECFEB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº.04/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.

Dotação:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Credenciado: " LEONARDO CHRISTIAAN WELLING & CIA LTDA – ME portador do CNPJ sob o nº 12.142.781/0001-38, com o valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Publique-se

Palmeira, 01 de julho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

Código Identificador:98D0E9FD

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP

Credenciado: LEONARDO CHRISTIAAN WELLING & CIA LTDA – ME portador do CNPJ sob o nº 12.142.781/0001-38, com o valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 01 de julho de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS

Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:

Mirian do Carmo Prestes Cruchelski

Código Identificador:D0147EB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.750 DE 02/07/2020 - REVOGA O DECRETO
Nº 13.741 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, sob processo administrativo nº. 7463/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado, o Decreto nº 13.741 de 29 de Junho de 2020, que Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.600,00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:0173F171

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.752 DE 02/07/2020 - ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 950.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.176 de 01/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF

06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças

06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna

85 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 630.000,00

87 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 320.000,00

Total Suplementação: R\$ 950.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 950.000,00

Total Redução: R\$ 950.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:5730CD4A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.753 DE 02/07/2020 - ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 3.935.817,86.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.177 de 01/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.935.817,86 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.47.00.00 006OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS R\$ 34.451,56
3.3.90.47.00.00 007OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS R\$ 4.906,56

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00 006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.701.280,61
3.1.90.11.00.00 007VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 384.715,51
3.1.90.13.00.00 006 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 27.285,66
3.1.90.13.00.00 007OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.886,01
3.1.91.13.00.00 006 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 682.141,57
3.1.91.13.00.00 007OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 97.150,38

Total Suplementação: 3.935.817,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 006 R\$ 3.445.159,40

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 007 R\$ 490.658,46

Total da Receita: R\$ 3.935.817,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:97D08B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 -
EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE
CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO
CANDIDATO - ALYSSON DIEGO RIBEIRO**

Palmeira, 02 de julho de 2020 .

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ALYSSON DIEGO RIBEIRO**

Inscrição: 2032

Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Decreto 13.596/2020

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:410FED32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019
- JOCIELI MARQUES PIETCZAK**

**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8370/2020.

Professor de Educação Física:

JOCIELI MARQUES PIETCZAK

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:44566A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.751 DE 02/07/2020 - DISPÕE SOBRE A
DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8572/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, a servidora *FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK*, matrícula 203805, portadora do R.G. nº. 9.199.411-9, inscrita no CPF sob o nº. 061.622.379-07, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 03/07/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3E585D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.818 DE 02/07/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A
SERVIDORA FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob nº 8581/2020, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal nº 1.700/94,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento, a partir de 03/07/2020 à 03/07/2022, a servidora pública municipal *FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK*, matrícula 203805, portadora do R.G. nº. 9.199.411-9, inscrita no CPF sob o nº. 061.622.379-07, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada, no dia 04/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B4E984B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE -
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CICERO
PEREIRA SANTANA DIONIZIO**

Palmeira, 02 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO
Inscrição: 1722
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:180E98A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 –
JOCEMARA APARECIDA SPICALSKI**

Palmeira, 02 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 03 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme Processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

JOCEMARA APARECIDA SPICALSKI

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3A331E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE -
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LILIAM
MARIA DA CRUZ**

Palmeira, 02 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: LILIAM MARIA DA CRUZ
Inscrição: 1187
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:03010DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 –
ELIANE FERREIRA**

Palmeira, 02 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 03 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme Processo 5239/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

ELIANE FERREIRA

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:730F5322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.754 DE 02/07/2020 - ANULA OS DECRETOS
Nº 13.745 DE 01/07/2020 E Nº 13.746 DE 01/07/2020, QUE
TRATA DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR
DESCOMPATIBILIZAÇÃO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme processo nº. 8505/2020, e conforme processo nº. 8497/2020;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 64/1990 e PEC 18/2020;

Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados os Decretos nº 13.745 de 01/07/2020 e nº 13.746 de 01/07/2020, que tratam do afastamento temporário por incompatibilização, das servidoras ADRIANA ROCHINSKI e ANTONIA SANTANA DA SILVA, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:36BBD230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.755 DE 02/07/2020 - ANULA OS DECRETOS
Nº 13.747 DE 01/07/2020, Nº 13.748 DE 01/07/2020 E Nº 13.749
DE 01/07/2020, QUE TRATA DA EXONERAÇÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme processo nº. 8481/2020, processo nº. 8389/2020 e processo nº. 8480/2020;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 64/1990 e PEC 18/2020;

Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados os Decretos nº 13.747 de 01/07/2020, nº 13.748 de 01/07/2020 e nº 13.749 de 01/07/2020, que tratam da exoneração dos servidores JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA, VAGNER KACHIMARKI e JESIEL MARINS, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:EC32B217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.756 DE 02/07/2020 - DISPÕE SOBRE A
DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR
DE SAÚDE, A SERVIDORA ANNA ANGELICA ALVES
MOSCALESKY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8589/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de *DIRETOR DE SAÚDE*, a servidora *ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY*, matrícula 203719, portadora do R.G. nº. 9.051.130-0, inscrita no CPF sob o nº. 059.737.889-46, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 04/07/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E85568CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.757 DE 02/07/2020 - DESIGNA A
SERVIDORA ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY,
PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8589/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a partir de 04/07/2020, a servidora ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY, portadora do R.G. nº. 9.051.130-0, inscrita no CPF sob o nº. 059.737.889-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, matrícula 203719, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:75F4668D**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO
Nº 1065/2020, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
14/2019 – LISIANE TASSO GUITES MERELES.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Jaudeth Ramos Hajar**, portador da cédula de identidade R.G nº 3.439.090-8, e inscrito no CPF nº 622.418.939-00, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.814/2019**, e a Empresa **LISIANE TASSO GUITES MERELES**, inscrita no CNPJ nº 07.236.681/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Lisiane Tasso Guites Mereles**, brasileira, portadora da cédula de Identidade R.G nº 8092708323 SSP/PR e inscrito no CPF nº 053.117.259-74.

CONSIDERANDO o contrato para concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 5.015/2019, firmado com a empresa vencedora **LISIANE TASSO GUITES MERELES**, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO a falta de interesse do requerente na manutenção do contrato;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente no artigo 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 1065/2020, proveniente da Concorrência Pública - nº 14/2019, cuja empresa contratada trata-se de **LISIANE TASSO GUITES MERELES** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude da falta de interesse do requerente na manutenção do contrato;

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 02 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF nº: 622.418.939-00
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Lisiane Tasso Guites Mereles
CNPJ nº: 07.236.681/0001-30
LISIANE TASSO GUITES MERELES
CPF nº: 053.117.259-74
Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF nº:

2) _____

CPF nº:

Publicado por:Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7F307AF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1123/2020 – BRAULIO
VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME.****Contrato nº 1123/2020****Processo Administrativo nº:** 4975/2020**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.**Contratada:** BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº: 26.673,492/0001-70.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fiscalização da execução de obras públicas do Município de Palmeira conforme projetos arquitetônicos e complementares, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas dos serviços de engenharia, e conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 20.600,00 (*vinte mil e seiscentos reais*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Período de vigência: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 02/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:09E0D14F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 026-2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE LIMPEZA****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 26/2020****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2020**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 03/09/2020 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R\$ 75.974,97 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 29/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0D2E995C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 307.2020

PORTARIA Nº 307/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora CLEUNICE JURACI DE SOUZA;

CONSIDERANDO: o art. Art. 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLEUNICE JURACI DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, portadora do RG nº 3.241.134-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.816.409-02, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE**, a partir de 01 de Julho de 2020, com proventos (mensais e proporcionais) com fundamento no art. Art. 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.375,92 (Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Dois centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1CD60261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO 27-2020- MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 27/2020

Procedimento Licitatório nº 70/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 09/09/2020 às 08:40 horas – PROTOCOLO 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR GLOBAL : R\$ 64.779,93 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 01/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:228A4A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 006/2020

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 19 de 20 de Março de 2020 e no Decreto Municipal nº 23 de 30 de Março 2020 que dispõe sobre as medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Considerando a possibilidade de realização de reunião por meio virtual.

Considerando o prazo estabelecido para realização da prestação de Contas dos Recursos dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 04/2020 de reunião realizada virtualmente no dia 02(dois) de 07 (julho) de 2020 (dois mil e vinte):

RESOLVE:

APROVAR na íntegra a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, referente ao segundo semestre do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Publique-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital - Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de 07 (julho) de 2020 (dois mil e vinte).

RUTH DE SOUZA MACHUGA

Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:

Karlla Claser Lorenzetti

Código Identificador:E0A7AEA8**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****AVISO DO PREGÃO 28-2020- SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE RUAS****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 28/2020****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.- CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 16/07/2020 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (Oito Horas e Trinta Minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: Valor total do Pregão Presencial R\$101.320,00 (Cento e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 02/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:80E7523B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4074

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **RICARDO FREITAS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 alterado pela Resolução n.º409/14, a pedido protocolado sob N.º2020/06/1614 do Vereador Orlei Correa, em cujo Gabinete está lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Joarez Matias Moreira

Código Identificador:C5DBD603

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4075

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MATHEUS AUGUSTO VOTDK MARIA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 alterado pela Resolução n.º409/14, a pedido protocolado sob N.º2020/06/1615 do Vereador Orlei Correa, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE

Presidente

Publicado por:

Joarez Matias Moreira

Código Identificador:3C695E46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 336/2020

Processo Licitatório n.º 21/2020

Dispensa n.º 16/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA N.º 16/2020**

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2020, que tem por Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e servidor de e-mail, bem como suporte técnico do servidor integrado”.

Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 336/2020.

Adjudico a CONTRATADA: **ALAN CASSIO MORAES DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME, CNPJ:33.663.284/0001-55** para um período de 12 (doze) meses, **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ R\$ 4.920,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)**

Este Termo entrará em vigor nesta data.

Paranaguá, 02 de julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:0D9671DE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 63/2020**

PORTARIA N.º 63/2020

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 36/2020”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do Processo Administrativo n.º 317/2020, dispensa baseado no inciso XIII da Lei 8.666/93 sob nº 15/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor CRISTIAN FERNANDES DA SILVA-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 36/2020

Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ: 03.757.610/0001-22**

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo, e formação do quadro reserva junto ao CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93”.

Valor total do Contrato: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de

licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente do CISLIPA

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:E425224D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.073**

DECRETO Nº 2.073

“Cria e compõe a Comissão Central para Análise de Requisições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 12.791/2020,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.919 de 06 de fevereiro de 2020, reconheceu a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, sendo em 11 de março de 2020 declarada pandemia mundial pela OMS - Organização Mundial da Saúde em decorrência do alastramento do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o Brasil registrou até o dia 07 de maio de 2020 um total de 9.146 (nove mil, cento e quarenta e seis) casos de óbitos, e entre os dias 04 e 07 de maio de 2020, o total de óbitos foi de 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) pela COVID-19, ou seja, há uma média de mais de 600 (seiscentos) casos diários;

CONSIDERANDO que com a falta de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) na rede pública, hospitais privados em alguns pontos do país têm sido obrigados pela Justiça a abrir vagas a pacientes do SUS, Sistema Único de Saúde, sem qualquer remuneração;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional do Litoral é referência para os 7 (sete) municípios do litoral, e assim, dispõe de atenção a uma demanda elevada de atendimentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e composta a Comissão Central para Análise de Requisições Administrativas de Bens ou Serviços, destinada ao exame dos pedidos indenizatórios, dentre outras funções que entender convenientes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Para compor a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - DR. ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4/6;

II - MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1;

III – GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2.

§2º À Comissão instituída por este Decreto competirá:

I - Organizar e submeter à aprovação da Secretária Municipal de Saúde a relação dos itens a serem requisitados;

II - Examinar e dar parecer quando se fizer necessário, em razão de eventuais indenizações;

III - Prestar informações gerais, dentro de sua competência à Secretária Municipal de Saúde.

IV - Outras atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:CBE61765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.925**

PORTARIA Nº 2.925

“Concede estabilidade aos servidores.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 21.502, 21.504, 21.506, 29.918 e 29.928/2016, 34.329, 34.332/2017.

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
94.192-1	HEVERTON SOUZA ESPINDOLA	06/01/2017	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO
13.021-1	JOÃO ANASTACIO PEREIRA	20/08/2015	SOLDADOR
94.140-1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	14/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93.893-1	SAMUEL ALVES VELOMI	29/01/2016	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	03/12/2015	ENGENHEIRO MECÂNICO
94.076-1	VALERIA COSTA MENDES	04/03/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
94.234-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	20/01/2017	ECONOMISTA

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:CCC7A896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.074**

DECRETO Nº 2.074

“Permite à senhora Priscila dos Santos Pinto Fernandes o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 01, situado no Mercado de Frutas Valadares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.452/2020, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica permitido à senhora PRISCILA DOS SANTOS PINTO FERNANDES, inscrito no CNPJ 31.219.564/0001-43, o uso a título precário e oneroso, do Box nº 01, situado no Mercado de Frutas Valadares, localizado na Cabeceira da Passarela, em frente à Praça Ciro Abalem, Ilha dos Valadares, nesta cidade, com a finalidade de explorar o ramo da comercialização de frutas e verduras.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, acessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:B1CDFEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.075**

DECRETO Nº 2.075

“Considera Deserto o lote nº 02 da Concorrência Pública nº 018/2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.452/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado DESERTO o lote nº 02 da Concorrência Pública nº 018/2018, para a outorga de Concessão de Uso de Bem Público, dos espaços para “Mercado de frutas Valadares”, localizado na Cabeceira da Passarela, em frente à Praça Ciro Abalem, Ilha dos Valadares, no município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:E3CD154B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.076****DECRETO Nº 2.076**

“Permite à senhora Ana Maria Ferreira Viana de França o uso, a título precário e oneroso, do Box nº 03, situado no Mercado de Frutas Valadares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.452/2020, e de acordo com a Lei Municipal 3.756, de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art.1º Fica permitido à senhora ANA MARIA FERREIRA VIANA DE FRANÇA, inscrito no CNPJ 27.609.255/0001-02, o uso a título precário e oneroso, do Box nº 03, situado no Mercado de Frutas Valadares, localizado na Cabeceira da Passarela, em frente à Praça Ciro Abalem, Ilha dos Valadares, nesta cidade, com a finalidade de explorar o ramo da comercialização de frutas e verduras.

Art. 2º O concessionário deverá proceder à manutenção necessária para o perfeito funcionamento do estabelecimento, cumprindo rigorosamente o que dispõe a legislação e/ou regulamento vigente, obedecendo ao padrão de qualidade no comércio de produtos e no atendimento ao consumidor.

Art. 3º A presente concessão terá validade de 07 anos, podendo ser prorrogável conforme §2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.756, de 08 de junho de 2018.

Art. 4º É expressamente proibida a comercialização, acessão de direitos, locação ou sub-rogação do espaço público concedido, sob qualquer aspecto, ensejando a cassação imediata da permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:83CD4CB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.077****DECRETO Nº 2.077**

“Substitui membro suplente do Comitê Executivo de acompanhamento do novo Plano Municipal de Saneamento Básico.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 166, de 12 de junho de 2014 e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.065/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Comitê Executivo de acompanhamento do novo Plano Municipal de Saneamento Básico, a servidora MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1 como suplente, em substituição à servidora ELINIZ DO ROCIO MENDES, matrícula: 11.097-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:6FB1200E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.024****PORTARIA Nº 3.024**

“Prorroga a Cessão da servidora Rosangela Calado Xavier ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no Parecer Jurídico constante no protocolado sob nº 15.566/2020,

RESOLVE:

I - Prorrogar a Cessão da servidora ROSANGELA CALADO XAVIER, auxiliar administrativo, matrícula 3.145-1, ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá, com ônus para o órgão de origem, até 03 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:3C2B0861**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.025****PORTARIA Nº 3.025**

“Relota a servidora municipal Elen Cristine Rodrigues Soares para o órgão que especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a

Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado nº 11.495/2020,

RESOLVE:

I - Relatar a servidora ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES, Agente de Endemias, matrícula nº 9.548-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:35EFE565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 3.026

PORTARIA Nº 3.026

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 17.208, 17.304 e 17.375/2020,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	A partir de	Processo Seletivo
11.859	4 ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	21/05/2020	15/06/2020	001/2019
94.003	2 BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	12/02/2020	25/06/2020	001/2019
11.386	3 MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	04/03/2020	25/06/2020	002/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:AA5B70E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 3.027

PORTARIA Nº 3.027

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho do PSS nº 001/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.776/2020,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho temporário do Processo Seletivo nº 001/2018, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 2.065 e 2.108 de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

a) Agente de Apoio Educacional

Matrícula	Nome	A partir de
95.969-1	STEFANI PINHEIRO PEREIRA	20/07/2020
95.966-1	THAISY CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SOARES	02/07/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:B31E267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 3.028

PORTARIA Nº 3.028

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.204/2016,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURO MATTOS, matrícula nº 6.946-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:FF66A8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 3.029

PORTARIA Nº 3.029

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.022/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER, matrícula nº 10.385-2, Engenheiro de Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:460BC87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.045**

DECRETO Nº 2.045

“Renova a Declaração de Utilidade Pública do Instituto Nacional do Trabalhador - INAT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.479, de 22 de julho de 2015, e no protocolado nº 7.383/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada “Instituto Nacional do Trabalhador - INAT”, entidade inscrita no CNPJ nº 18.375.962/0001-90, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:67212B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.044**

DECRETO Nº 2.044

“Renova a Declaração de Utilidade Pública do Asilo São Vicente de Paulo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.056, de 18 de janeiro de 2010, e no protocolado nº 1.852/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada “Asilo São Vicente de Paulo”, entidade inscrita no CNPJ nº 79.625.216/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de junho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:F326C93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.078**

DECRETO Nº 2.078

“Autoriza o funcionamento das farmácias em horário livre.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das farmácias em horário livre, não se aplicando as restrições estabelecidas pelo Decreto nº 2.061 de 28 de junho de 2020.

Parágrafo único. Restringem-se somente à venda de medicamentos, após as 18:00 horas, ficando proibida a comercialização de outros produtos que atraem clientes, sob pena de multa e demais sanções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:ADD54F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 027/2020 – Registro de Preços Nº 020/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 027/2020 – Registro de Preços Nº 020/2020**, que tem

por objeto: “**Aquisição de Combustível Gasolina C, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial contendo bacia de contenção com no máximo 3,20 de largura, em atendimento as Secretaria Municipais**”, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 10.406/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA – **CNPJ/MF sob nº:** 11.325.330/0006-88.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de Junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA

Secretário Municipal de Obras Pública

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:529EA0A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Hospitalar, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 822718**

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 15/07/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.634.749,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e cinquenta centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:F11BCE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
PARANAGUÁ (FASP)**

Às 09:00 horas do dia dois (02) de julho de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho (ausente), Gianfrank Julian Tambosetti, Carla Cristina Pires Neri Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, Beatriz Nazaré da Silva Natel.

Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

a. Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

b. Assuntos gerais.

Aberta a sessão, foi apresentada aos Conselheiros a homologação final do Processo Seletivo Simplificado da FASP. A Sra. secretária informa que fará um levantamento quanto ao chamamento destes profissionais, tendo em vista, que houve um decréscimo financeiro por conta da pandemia. Sendo assim será feita uma análise cuidadosa do orçamento do Município para verificar quantos profissionais poderão ser contratados.

Em seguida, a Sra. secretária informa que hoje será enviado ao Conselho a planilha dos servidores públicos temporários via e-mail e WhatsApp para visualização. A Sra. secretária sinaliza que estes profissionais serão chamados para apresentação de documentação, neste momento será verificada a veracidade do currículo apresentado para fins de classificação.

Em assuntos gerais a Presidente informa que houve uma reunião da CISLIPA onde os Prefeitos presentes manifestaram interesse em contratar os serviços da Fundação, o que foi visto de forma bastante positiva, inclusive por cumprir com o objetivo da FASP na busca de se tornar uma entidade superavitária.

Em seguida, foi aprovado pelo Conselho uma suspensão temporária das reuniões ordinárias em razão da pandemia, as reuniões acontecerão extraordinariamente sempre que necessário.

Nada mais a explanar, deu-se por encerrada a 7ª reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, com a aprovação do tópicos apresentados.

A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 02 de julho de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Presidente do Conselho

Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Curador Membro do Conselho Curador

Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO(AUSENTE)

Membro do Conselho Curador

Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI

Membro do Conselho Curador

Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES

Membro do Conselho Curador

Representante da Secretaria Municipal

NERI BRASIL VIANNA NETO

Membro Supelnte do Conselho Curador

Representante do Sindicato dos Médicos Saúde no Estado do Paraná

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA

Membro do Conselho Curador

Representante dos Usuários do SUS

NATEL LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO

Membro do Conselho Curador

Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA V. FERREIRA DOS SANTOS

Membro do Conselho Curador

Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL

Diretora Geral da FASP

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:1DBE32D0**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ****CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** a ser realizada no dia 06 de julho de 2020, às 18:30 horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, com transmissão via facebook, para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 055/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2021 e dá outras providências.

A participação, com pedido de informações e sugestões, será realizada por meio de envio de mensagens pela rede social (facebook) e e-mail: camara.paranavaí@gmail.com, apenas durante a realização da audiência pública virtual.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 02 de julho de 2020.

JOSÉ GALVÃO

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:8404A582**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****Pregão Presencial nº: 004/2020****Processo nº: 011/2020**

A Câmara Municipal de Paranavaí torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020 visando o Registro preços para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, botijão de 13 Kg, realizada em 02 de julho de 2020, às 14 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Paranavaí, 02 de julho de 2020.

AMARILDO GERALDO COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:818F4447**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidor **ABRAÃO KINGLES SZKOLNY** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de

Fazenda Pública, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleusa Schuroff

Código Identificador:A9095F44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 554/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Cleusa Schuroff

Código Identificador:3A58C0B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 553/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIZABETE CRISTINA FERRO COSTA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleusa Schuroff

Código Identificador:7A4F1DB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 552/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a servidora **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal Segurança à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6C617F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 551/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA TEREZA KISTNER** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:05CDDDB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 550/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA SALETTE WINCHE MARTINS SILVA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9845AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 556/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **KARINA SILVA MORENO OSVALDO**, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 24 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:411FC91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2020**PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2020**

Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e suas dependências.

Considerando:

Que a proibição do consumo de cigarro e congêneres no ambiente de trabalho está na preocupação, no cuidado e na prevenção da saúde do servidor e daqueles que buscam o atendimento nas repartições públicas municipais,

Que é dever da administração zelar pela saúde e otimização dos serviços públicos, buscando o melhor atendimento à população,

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir expressamente o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, pelos servidores durante o horário de serviço, nas dependências da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, suas dependências ou nas guaritas de vigilância dos próprios públicos.

§ 1º O servidor poderá fazer uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, apenas durante o intervalo de intrajornada.

§ 2º O servidor dependente de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que pretender acompanhamento profissional para o tratamento da dependência, poderá requerer assistência à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os servidores que descumprirem as normas desta Portaria, serão advertidos e, em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo disciplinar, com sujeição às punições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B2EB51A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2019**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2.019
CONTRATO Nº 055/2.019**

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 055/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** e a Empresa **CAPUCHO & CAPUCHO LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: CAPUCHO & CAPUCHO LTDA - ME, estabelecida à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1309, Paranavaí – PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.544.441/0001-48, neste ato devidamente representada por **ANDRÉIA PSZYBYLSKI CAPUCHO**, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7627120-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 007.807.369-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA PARA EXECUÇÃO DE TERAPIA APPLIED BEHAVIOR (ABA)**, em atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período de acordo com a Lei nº 8.666/1993, de acordo com as especificações constantes do

Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2.019, no valor global, firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2019, de: **RS 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**, de acordo com o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	530 und	SESSÕES DA TERAPIA ABA - Applied Behavior Analysis. OBS: SESSÕES DE 01 (UMA) HORA	RS 40,00	RS 21.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Atvés do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **08 de Agosto de 2021**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 354/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 294/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 08 de Agosto de 2020, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2019, no percentual de 2,194044%, referente variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2019 a Maio/2020.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **RS 40,88 (Quarenta reais e oitenta e oito centavos)** por sessão, perfazendo um valor anual estimado de **RS 21.666,40 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: **04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.39.00 (149)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019**), datado de 08 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina
Contratante

ANDRÉIA PSZYBYLSKI CAPUCHO

Capucho & Capucho LTDA - ME
Contratada

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caio Cesar Machado

Código Identificador:D3CD184D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2020**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

CONTRATO Nº 002/2020

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ e a Empresa V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 311.739-30 e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **21.747.810/0001-86**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **VAGNER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: **CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA**, localizada no Cemitério Municipal de Paranaí II – Cemitério Parque – Recanto da Saudade – Gleba I-Ivaí, Jardim São Jorge, Paranaí-Pr, **Contrato FINISA nº 0530.926-11/2019**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 014/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 002/2020 e 1º Termo Aditivo (Supressão e Acréscimo de serviços para readequação de meta física) de **RS305.359,01 (Trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **25 de Outubro de 2020**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 002/2020, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando nº 235/2020, Parecer Técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 290/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **23 de Janeiro de 2021**.

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 002/2020), datado de 23 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

DARLAN ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

VAGNER BORGES

V. Borges – Instaladora - EIRELI
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK

CREA/PR nº 153786/D

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caio Cesar Machado

Código Identificador:FC2A39CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 25/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ e a Empresa MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍ,

Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaí-Pr e inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR-218, Barracão nº 04, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **07.889.115/0001-28**, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **FABIANA ZAFALON SPINARDI**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. 7.055.302-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 029.138.539-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 025/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **TINTAS E**

SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, a serem destinados à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**, para aquisição futura e parcelada de **TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d” e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora dos itens nº 1 e 2 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 246/2020 e Parecer Jurídico nº 296/2020, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **33,0863%** para o **item 1** e de **33,0856%** para o **Item 2**, os quais passam a ter o seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – COR AMARELA	RS 174,21
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – COR BRANCA	RS 175,54

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 025/2020, datada de 20 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina
Órgão Gerenciador

FABIANA ZAFALON SPINARDI

Manort Indústria E Comércio De Tintas LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B361F083

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.422/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **RS12.412,00 (Doze Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DE
05.01(342)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DE
15.451.0002.2.371	Atividades de Convênios com Estado e União	
00904.03.99.01.1904	Convênio nº 120/2017 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	

3330.93	Indenizações e Restituições	12.412,00
TOTAL		12.412,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerão provável excedente Arrecadação das fonte abaixo discriminada:

00904.03.99.01.1904	Convênio nº 120/2017 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	12.412,00
TOTAL		12.412,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaí-PR, 02 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DF031D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo Administrativo nº 090/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO”

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Interina de Compras, Srª Fernanda Caroline Lima, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 28 de JULHO de 2020**, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEO**, localizado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Jardim Guanabara, Chac. 175-A 2ª seção Gleba I Ivaí, Paranaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo global estimado em: **R\$ 694.498,16 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**. O prazo de execução será de 08 (oito) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.1.045.44.90.51.00 (46). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br, Portal da Transparência, Licitação - Processos Licitatórios. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranaí – Diretoria de Compras, até às **14:00 horas do dia 28 de JULHO de 2020**. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:C532C41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.420/2020**

DECRETO Nº 21.420/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, MICHEL EIJI AKUTSU, WASHINGTON APARECIDO PINTO, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob nº **006/2020**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-C.E.O., localizado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Jardim Guanabara, Chac. 175-A 2ª secção Gleba 1 Ivaí, Paranaíba-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranaíba /PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6602AAA9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATP TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 -
CONTRATO Nº 141/2019 GP.**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 141/2019 GP. Inexigibilidade nº 45/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 28 de junho de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão de quantitativos de itens do contrato original, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão em 25% do quantitativo dos itens: 33 e 34 do lote 4; pela supressão total do quantitativo do item 40 do lote 5. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, será de R\$ 31.254,24 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -

103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F63CA51B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - PROCESSO
Nº 112/2020 UASG Nº 450996**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a ampla participação de empresas em geral**, objetivando a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso emborrachado monolítico em EPDM, totalizando 287,00 m² no playground da Praça Presidente Vargas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento pelo “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licital@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Julho de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2A8D6093

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 -
PROCESSO Nº 113/2020**

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da servidora **Denise Aparecida Mussini**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 331/2020 para atuar como **Pregoeira**, torna

público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2020**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Samburgaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de julho de 2020.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:AAB359FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 -
CONTRATO Nº 84/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 84/2018. GP. Chamada de Projetos nº 01/2016, Dispensa de Licitação nº 55/2018, Processo nº 107/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Sidney Gaspari. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Sidney Gaspari, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 84/2018, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 22 de junho de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SIDNEY GASPARI
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3732C50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020. OBJETO: contratação de empresa para Construção da Praça do Bairro Planalto, localizada na Rua das Araçongas, Construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim, Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras e Construção do Parque São João localizado na Rua Mohamad Omar Awada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para as empresas: CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de R\$ 512.901,55 e S.A FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor global de R\$ 895.777,19.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2EBDE7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2020

Extrato Contrato nº 85/2020. Tomada de Preços nº 02/2020, Processo nº 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: A Construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim, Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 512.901,55. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 12194 - 12200. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:89417AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2020

Extrato Contrato nº 86/2020. Tomada de Preços nº 02/2020, Processo nº 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construções e Serviços Ltda - ME. OBJETO: A Construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim, Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 895.777,19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro

aprovado. DOTAÇÃO: 12194 - 12200. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3BCCEA3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020,
PROCESSO Nº 114/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 49/2020, Processo nº 114/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Rafael Mingotti. OBJETO: a outorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade incubado residente, nos termos do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Tomase como referência o valor de 02 (duas) UFGs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso XXXI.

Pato Branco, 02 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCOS VINÍCIUS DE BORTOLLI
Diretor de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:15BF8FF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343 /2020

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa, ao dependente JOÃO ARTUR GONÇALVES MERLO e dá outras providências.

PORTARIA Nº 343 /2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo nº 32/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Pensão por Morte de servidora pública municipal ativa Sra. **FERNANDA MERLO**, falecida em 07/05/2020, matrícula nº 7004, inscrita no CPF nº 039.380.919-67, ao dependente Sr. **JOÃO ARTUR GONÇALVES MERLO** inscrito no CPF nº 127.963.719-64 e RG nº 15.881.516-8 com cota temporária de 100%, equivalente a R\$ 5.407,87 (cinco mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Art. 26, II da Lei Complementar 74/2018 c/c Art. 40 § 7º, e art. 201, inciso V, da Constituição Federal.

Art.2º Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 08 de maio

de 2020, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 23 de Junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente PATOPREV
--------------------------------------	---

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:1337BF23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344 / 2020

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa, aos dependentes RAFAEL MARTINS e RENATA CAROLINA NUNES JUSTINO e dá outras providências.

PORTARIA Nº 344 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo nº 29/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Pensão por Morte de servidora pública municipal ativa Sra. **ELENICE MARTINS**, falecida em 22/04/2020, matrícula nº 5938, inscrita no CPF nº 840.036.009-59, aos dependentes Sr. **RAFAEL MARTINS** inscrito no CPF nº 103.012.739-52 e RG nº 13.692.625-0, e Sra. **RENATA CAROLINA NUNES JUSTINO** inscrita no CPF nº 103.012.559-70 e RG nº 13.549.800-9, com cota temporária de 50% para cada dependente, equivalente ao valor de R\$ 748,36 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 1.496,71 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), nos termos do Art. 26, II da Lei Complementar 74/2018 c/c Art. 40 § 7º, e art. 201, inciso V, da Constituição Federal.

Art.2º Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 23 de abril de 2020, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente PATOPREV
--------------------------------------	---

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:35BBE802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 33/2020 - PATOPREV:

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **JOANA WODONOS**, servidora pública municipal, matrícula 5261, inscrita no CPF sob o nº 648.928.089-20, e RG sob nº 4.560.727-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de

Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art. 23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:E184D985

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 27/2020 - PATOPREV:

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **CLARICE MARIA BERNARDI DE ALMEIDA**, servidora pública municipal, matrícula 10044, inscrito no CPF sob o nº 717.917.109-30, e RG sob nº 4.808.443-5, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art. 23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:375B29C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347 / 2020**

Altera a Portaria nº 124/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Cesar Augusto Macedo de Souza e dá outras providências.

PORTARIA Nº 347 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 65/2019 e Protocolo de Revisão 28/2020 - PATOPREV:

CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo, após análise da solicitação de revisão, devido à ajustes necessários quando da apuração da média,

CONSIDERANDO que o beneficiário está ciente da readequação do valor do benefício, conforme se infere da documentação do Processo.

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 124/2020, de 20 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral**, em **R\$ 9.355,47 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e setecentavos)**, com base na aplicação da média dos últimos 60 meses dos salários corrigidos, para apuração do valor da integralidade com

critério estabelecido pelo § 10 do art. 43 da LC 74/2018, para servidores submetidos a carga horária unicamente variável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 03 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:F3D83792

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SAUDE**

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 de 01 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o REMUME – Relação municipal de medicamentos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que, no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Paula Freitas, PR., 01 de julho de 2020.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE

Presidente do Conselho

ANDRESSA TALITA KUZMA CAMILO

1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:876BD74E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES -
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Ao 01 dia do mês de julho do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, representada pela Senhora Angela Renata Lotoski, CPF nº 899.247.119-04, empresa PRADO & PRADO LTDA EPP, CNPJ 23.153.183/0001-80, somente com protocolo dos envelopes e a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, somente com protocolo dos envelopes. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

A empresa PRADO & PRADO LTDA EPP não encaminhou as declarações citadas no item 8.1.2.1, 8.1.2.2, cuja consequência é sua inabilitação, conforme item 8.1.2 do Edital. As declarações devem ser entregues separadamente dos envelopes conforme item 8.1.2. Razão pela qual, não será aberto o envelope de Habilitação da referida empresa. Por isso a comissão julga inabilitada a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP.

Suspende-se a sessão por 01 (uma) hora afim de que seja analisado os documentos de qualificação técnica exigidos no Edital. Ainda, em verificação ao Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, consta pendências da empresa PRADO & PRADO LTDA EPP com os Municípios de Cantagalo, até 19/09/2021 e Goioxim, até 05/04/2021.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A representante da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, Senhora Angela Renata Lotoski, se ausentou da sessão.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Após a verificação de todos os requisitos de Habilitação, sendo que a qualificação técnica contou o auxílio do Engenheiro Civil Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D, afim de que verificasse capacidade técnica operacional e profissional requerida no certame. Analisados os requisitos de Habilitação não foi verificado nenhum fato impeditivo, razão pela qual foram declaradas habilitadas as empresas PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes afim de que declarem que renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida a abertura da Proposta de Preço. A representante da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, senhora Angela Renata Lotoski, declarou que renuncia o prazo recursal. A empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, declarou que renuncia o prazo recursal. Com relação a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP, foi encaminhado e-mail, contudo até o presente momento não houve manifestação da empresa. Assim, caso a empresa não se manifeste, designo o dia 10 do mês de julho de 2020 para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI**IRCÉLIO CARLOTTO****MAURÍCIO MARCELO KOHUT****ANGÉLICA CRISTINA COBOS****EDER RENATO STELMACH**

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:29E8CC5C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES -
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para deliberarem sobre o prosseguimento da Licitação. Conforme Parecer Jurídico nº 122/2020, declaro habilitados todas as empresas participantes. Explicamos que não existe qualquer fato impeditivo à Habilitação dos participantes. Com relação a empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, embora tenha apresentado Certidão de Registro junto ao CREA vencida, em diligência conforme autoriza o item 7.3 do Edital, encontra-se regular, logo não existe hipótese de inabilitação. Ato contínuo, foi encaminhada correspondência eletrônica aos participantes, para que declarem se renunciam o prazo recursal para possibilitar a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

Eu, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, Ircélio Carlotto, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros.

ALÉCIO MAROLI**IRCÉLIO CARLOTTO****MAURÍCIO MARCELO KOHUT****ANGÉLICA CRISTINA COBOS****EDER RENATO STELMACH**

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BC520FDA

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
Nº 1 E Nº 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

2ª ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, às 10:00, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019. Considerando que todas as empresas manifestaram, por e-mail, a renúncia do prazo recursal, designo o dia 03 de julho de 2020 às 09:00 horas, para que seja procedida a abertura dos envelopes de Proposta de Preço. As empresas serão intimadas por correspondência eletrônica, sendo que, a presente Ata será publicada em Diário Oficial dos Municípios.

Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI**IRCÉLIO CARLOTTO****MAURÍCIO MARCELO KOHUT**

ANGÉLICA CRISTINA COBOS**EDER RENATO STELMACH**

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DD12770B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
6/2019 DO PROCESSO Nº 99/2018 DA
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 3/2018 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO
FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2019
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº
03/2018

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN

Contratada(o)....: ZESCHAU & CARLOTTO LTDA

CNPJ.....: 27.240.377/0001-74

Valor.....: R\$ 810.000,00

Vigência.....: 22/05/2020 à 30/09/2020

Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para
prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no
Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo
Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico
Clínico Geral ou Generalista

Paulo Frontin, 22 de maio de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C770A951

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº
42/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo: 42/2020**

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações
posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica,
resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes
termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 10/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA
COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO
GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA: R\$ 152.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 152.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da
empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02
(dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo
Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente
processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D8DDD248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 DE 01 DE JULHO DE
2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito
no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr.
NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52,
nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-
PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a
seguir:

Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por ITEM tem
por objetivo a contratação de empresa para aquisição de
materiais para a confecção de jalecos descartáveis: sendo 20 rolos
de linha fina industrial para maquina reta na cor preta, 7 rolos de
elástico 2,5 de largura e 10 rolos de TNT gramatura 40 com 100 m
na cor branca, para proteção dos profissionais de saúde e
atendimento aos suspeitos e confirmados com covid-19, para a
secretaria municipal de Saúde do município de Perola
D'Oeste/PR, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado do item: R\$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte
quatro reais e dez centavos).

Data da abertura: 01/07/2020

Prazo de entrega: 90 dias.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado, sempre no dia 15
do mês seguinte a emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE

6001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.305.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00- 1303 – Material de Consumo (113)

3.3.90.30.00- 7001 – Material de Consumo (443)

3.3.90.30.00- 1494 – Material de Consumo (115)

3.3.90.30.00- 7004 – Material de Consumo (116)

3.3.90.30.00- 1319 – Material de Consumo (114)

3.3.90.30.00- 1301 – Material de Consumo (436)

3.3.90.30.00- 3497 – Material de Consumo (431)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho
de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 01 dia do mês de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FE485118

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO 12-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO 12-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020, referente a contratação de empresa para aquisição de materiais para a confecção de jalecos descartáveis: sendo 20 rolos de linha fina industrial para máquina reta na cor preta, 7 rolos de elástico 2,5 de largura e 10 rolos de TNT gramatura 40 com 100 m na cor branca, para proteção dos profissionais de saúde e atendimento aos suspeitos e confirmados com covid-19, para a secretaria municipal de Saúde do município de Perola D'Oeste/PR, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal será realizado pela empresa: **GRIFE BIJU COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Julio Assis Cavalheiro nº 1034, vala 023, Bairro Centro, Cep: 85.601-000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **09.381.340/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. **IRMA TEREZA FREITAG**, brasileira, casada, maior, empresaria, portadora do RG sob nº 3.526.130 SSP/SC e CPF nº 867.227.439-34, brasileira, casada, maior, empresário, residente e domiciliado, na rua Palmas, nº 1858, Centro, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, vencedor do item 01 pelo valor de R\$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 01 dias do mês de julho de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:C222B761

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020.

OBJETO: Contratação de empresa Aquisição de materiais para a confecção de jalecos descartáveis: sendo 20 rolos de linha fina industrial para máquina reta na cor preta, 7 rolos de elástico 2,5 de largura e 10 rolos de TNT gramatura 40 com 100 m na cor branca, para proteção dos profissionais de saúde e atendimento aos suspeitos e confirmados com covid-19, para a secretaria municipal de Saúde do município de Perola D'Oeste/PR, estado do Paraná, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade de dispensa de licitação nº 12/2020 de 01/07/2020, vencedor do Item: 01.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: GRIFE BIJU COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de licitação nº 12/2020 e Contrato nº 56/2020.

VALOR: R\$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:2BA579E4

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2019.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2019.**

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: KARINA FUNCHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA.

ORIGEM: Contrato nº 106/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 40/2019.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/07/2019 a 02/07/2020.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/07/2020 a 01/07/2021.

Valor original: R\$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais).

Valor com aditivo: R\$ 101.469,36 (cento e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:688787BC

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2017.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2017.**

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHR'S ME.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 136/2017.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/07/2017 a 01/07/2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/07/2020 a 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/07/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:9D4453A0

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 82/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 82/2019.**

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN - ME

ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.

Valor original: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Valor com aditivo; R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7221197F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 191/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 191/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.

ORIGEM: Contrato nº 191/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 66/2019.

Valor original: R\$ 47.968,90 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Valor com aditivo; R\$ 48.460,90 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/06/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C52E792F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N 1212/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020 na seguinte dotação orçamentária:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.1.2	Construir ou Ampliar HPP e Centro de Saude	
4.4.90.51.00-3841	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
3841	Cessão Onerosa-Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:874FA7AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N 1213/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$

292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1017	Material de Consumo	R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00-1017	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	R\$ 70.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00-1847	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00-1848	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 292.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1017	Emendas de Bancadas (Art 166 § 12 E.C.100/2019)	R\$ 250.000,00
1847	Aquis Parque Adaptado-APAE	R\$ 30.000,00
1848	Aquis Ares Condicionados salas de Aula-APAE	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 292.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:3822C749

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N 61/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.212/20, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020 na seguinte dotação orçamentária:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.1.2	Construir ou Ampliar HPP e Centro de Saude	
4.4.90.51.00-3841	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
3841	Cessão Onerosa-Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:9AA55828

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N 62/2020**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.213/20, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1017	Material de Consumo	R\$ 180.000,00
3.3.90.39.00-1017	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	R\$ 70.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCACAO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00-1847	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00-1848	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 292.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1017	Emendas de Bancadas (Art 166 § 12 E.C.100/2019)	R\$ 250.000,00
1847	Aquis Parque Adaptado-APAE	R\$ 30.000,00
1848	Aquis Ares Condicionados salas de Aula-APAE	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 292.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:22A1DE52

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas do Corona Vírus (COVID-19).

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de continuar adotando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e propagação da doença no âmbito do Município de Piên;

Considerando também os Decretos Estadual em especial as ações que constam do decreto 4.942/2020,

Considerando os demais dispositivos legais já editados no município e na Câmara de de Piên bem como do Estado do Paraná que versam sobre o combate e controle da Pandemia do Corona vírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas as sessões ordinárias na Câmara Municipal, excetuando a convocação de sessão extraordinária para deliberação de matérias com caráter emergencial e projetos com regime de urgência.

§1º - Ficam suspensos os prazos regimentais na Câmara Municipal de Piên.

Art. 2º - Permanece suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público no Poder Legislativo de Piên e permanece instituído o regime de trabalho interno nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên.

§1º - O atendimento presencial somente quando imprescindível, deverá ser previamente agendado pelo telefone (41) 3632-1642 com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 4º - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Piên e seu plenário, inclusive durante a realização das sessões, fica restrito aos vereadores, servidores do quadro legislativo, imprensa, prestadores de serviços ao Poder Legislativo, servidores municipais e servidores do quadro técnico do Poder Executivo Municipal e Estadual, Prefeito e Assessores, Agentes Políticos, Secretários e Assessores do Poder Executivo Municipal e Estadual, membros e assessores da Procuradoria Jurídica do Município e do Estado, demais servidores e membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios nas situações necessárias.

Art. 5º - As demais disposições das Portarias nº 02/2020, nº 03/2020 e nº 05/2020 da Câmara de Piên que versam ao combate ao COVID-19 permanecem inalteradas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 01 de julho de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:7C83E700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2020.
Licitante: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMINIANO & GONGORA**

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên/PR, pelo período de 05 (cinco) anos, em razão de apresentar documentação falsa exigida para o certame. Ainda, remeta-se cópia dos presentes autos ao Ministério Público do Paraná - MPPR, titular da ação penal pública, para, querendo, promova a competente ação penal, em razão de que a falsificação de certidão negativa de tributos federais pode configurar a

ocorrência de crime contra a fé pública e crime previsto na lei de licitações.

Piên/PR, 01 de Julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:61C50379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 471, DE 02 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 471, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2020.04.00093P,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária para a servidora Zoilita de Fatima de Jesus, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 292.456-1/SC e matrícula nº 101191, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, padrão B – nível 04, com proventos de R\$ 920,83 (novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011.

Art. 2º Considerando o disposto no § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será de 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:91857042

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 073/2018, nos termos da

Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17 de junho de 2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

JOSIEL BOUARD

Bouard & Bouard Construção Civil LTDA - ME

Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER Assinatura: _____

Nome: INGRID R. DE BASSI FRAGOSO Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:C5457238

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**PROCURADORIA GERAL
DECISÃO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Retifica-se o teor da decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2020 - Edição 2021, no que toca ao CNPJ da empresa requerida, devendo constar (CNPJ nº 10.035.092/0001-73).

(Proc. Adm. Sanc. nº 06/2020)

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 04/2020, de 23 de abril de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu as cláusulas contratuais (os itens I, IV, VII, XVII e XXI da Cláusula Quarta do Contrato), ao passo que descumpriu o cronograma físico-financeiro, não manteve pessoal adequado para o andamento dos serviços, deixou de fornecer documentação exigida, bem como abandonou a obra, cometendo assim a prática de infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

Isto posto, aplico face a Licitante, **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI-ME (CNPJ nº 10.035.092/0001-73)**, as seguintes penalidades:

Multa de mora no importe de **R\$ 325.124,88** (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista atraso injustificado na execução da obra desde 03/03/2020, no importe de 2% dia sobre o valor da nota de empenho (R\$ 10.837,81),

conforme parágrafo sétimo da Cláusula Sexta do contrato, limitado em 30 dias;

Multa contratual no importe de **R\$ 54.187,48** (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), visto a inexecução parcial do contrato e descumprimento das cláusulas contratuais (os itens I, IV, VII, XVII e XXI da Cláusula Quarta do Contrato), conforme item II, do parágrafo nono, da Cláusula Sexta do Contrato, no importe de 10% sobre o valor do contrato, considerando o aditivo, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Pela perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;

Intime-se a Requerida via Idoc acerca do teor da decisão;
Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 02 de julho de 2020.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:58C657E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 26/2020 – PROCESSO Nº. 14.469/2020**

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município. **Ata 135/2020 - Detentora:** AGL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 76.051.036/0001-66, vencedora dos **itens 1, 2, 4, 5, 7, 10 e 12** pelo valor total de R\$ 209.265,17 (Duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). **Ata 136/2020 - Detentora:** NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.551.813/0001-68, vencedora dos **itens 3, 6 e 13**, pelo valor total de R\$ 104.137,95 (Cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Ata 137/2020 - Detentora:** P.A.S - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 8, 9 e 11**, pelo valor total de R\$ 65.152,42 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **Vigência das Atas:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura das Atas:** 23/06/2020.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:92D068C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 24.370/2019 –
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.370/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de melhoria da iluminação pública dos bairros Centro, Bela Vista,

Vila Chaune, Ipanema, recanto das Águas, Araçatuba, São Cristóvão, Vila Fuck e Vila Isabel, compreendendo diversas vias, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **D.MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 73.234.742/0001-55, com sede na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva nº 195- Bairro Cajuru- Curitiba/PR, sagrada vencedora, pelo valor de R\$ 2.093.486,20 (dois milhões, noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:6D78539C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
97/2015**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** SUELI CELIA STANDNICK.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Francisco Leal nº 487, Vila Isabel – Piraquara – PR, destinado para instalação do Centro de Especialidades –CESP.**MODALIDADE:** Dispensa nº. 191/2015 e Processo nº. 27332/2015 .**VALOR MENSAL:** R\$ 2.833,65 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.0001,90 (dezessete mil um real e noventa centavos).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 290/675 **Fonte:** 303/33494 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.**FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:17839D71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 11.176,08 m2, no bairro Recanto das Águas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.Trechos: Rua Horácio de Oliveira (entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Mem de Sá) – (Extensão da via: 369,43 metros); Rua Carlos Petersen (entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Vergínio Senter) – (Extensão da via: 258,87 metros); Rua Ataíde Alves da Costa (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 166,11 metros); Rua Francisca Assis Senter (entre a Rua Acyr Martins e a Avenida Jairo Ferrari) – (Extensão da via: 131,69 metros); Rua Vergínio Senter (entre a Rua Arthur Martins e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 388,75 metros); Rua Antônio da Silva Pinto (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 143,76 metros); Rua Francisca Nunes Gaio (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Rua Gilberto Nascimento) – (Extensão da via: 239,57 metros). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Kjpr Pavimentação Eireli Epp – R\$ 2.295.693,59; 2-R.Cordeiros Construtora Ltda Epp – R\$

2.321.443,47; 3-Srb Construções Pavimentação Ltda – R\$ 2.340.024,03; 4-Autovia Construtora Ltda – R\$ 2.346.970,76; 5-HD Construções e Empreendimentos Ltda Epp – R\$ 2.394.123,24; 6-GSB Construtora Eireli Epp – R\$ 2.398.604,35; 7-Copater Construtora de Obras Ltda Me – R\$ 2.444.810,97; 8-Dezembro Mineração Pavimentação Eireli – R\$ 2.468.358,59. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1CF1DFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 04/20 - PROCESSO: 19.745/2020

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 de proposta referente à concorrência acima citada, cujo objeto é Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Irati (entre a Av. Marechal Deodoro da Fonseca até o final) / Rua Tibagi (entre a Rua Guaratuba e a Rua Araucária) / Rua Paranaguá (entre a Rua Araucária e a Rua Guarapuava) / Rua Araucária (entre a Rua Tibagi e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária) / Rua Guarapuava (entre a Rua Paranaguá e a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, será realizada no dia **07 de julho de 2020, às 10h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 2 de julho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:028294B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 10712/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10.712/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**, que tem por objeto a Meu Campinho: Construção de infraestrutura urbana (lazer), na Rua Heitor Pallu, bairro Guarituba, contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, academia, paisagismo, instalação elétrica, drenagem, estacionamento, calçamento e placas de comunicação, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Cerro Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.519.064/0001-78, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R\$ 527.439,52 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50599111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10.126/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Objeto: Contratação de empresa para serviços de pinturas em Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. - **CONTRATO Nº 106/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.473.724/0001-00, vencedora do **Lote 1**, no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). - **CONTRATO Nº 107/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.473.724/0001-00, vencedora do **Lote 2**, no valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). - **CONTRATO Nº 108/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.473.724/0001-00, vencedora do **Lote 3**, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). - **CONTRATO Nº 109/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.473.724/0001-00, vencedora do **Lote 4**, no valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). - **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura dos contratos:** 26/06/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3110FD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 12/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11.377/2020

Contratação de empresa para a Obra de requalificação e paisagismo no calçadão da Avenida Getúlio Vargas, no trecho entre Rua Padre João Leconte e Rua Roque Vernalha, e da Praça Chafic Boazar, compreendo implantação de pergolados e floreiras, reparos no calçamento e paisagismo, conforme especificações contidas no ANEXO – PROJETO BÁSICO. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1- Gilmar Ferreira Meirelis & Cia Ltda – R\$ 250.517,94; 2-Alexsander Wenning Massing – R\$ 267.428,59; 3-Admi Engenharia e Construtora – R\$ 276.187,48; 4-Brioschi Engenharia Ltda – R\$ 287.771,81; 5-Rmax Engenharia Ltda – R\$ 298.437,87; 6-Control Com. de Produtos Metalurgicos Ltda – R\$ 319.947,67; 7-Empreiteira Rossi Ltda – R\$ 324.926,44; 8-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R\$ 330.224,16; 9-KJPR Pavimentações Eireli Epp – R\$ 337.178,71. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interpor recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C9E154A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.438/2020

Designa o secretário municipal de finanças interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Tailaine Cristina Costa de Andrade**, matrícula sob nº 993319, no período de 03 a 17 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Julho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:BBFE6587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO Nº: 008/2020

A Prefeitura Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, o Sindicato dos Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede no Município de Piraquara-PR, a liberação de recurso financeiro da União, na forma que segue:

Órgão Repassador: Ministério da Economia

Modalidade de Transferência: Especial

Programa: 0903

Plano de Ação: 0903-004023

Nota de Empenho Federal: 2020NE800753

Ordem de Pagamento Federal: 2020OP001034

Destinação: Investimento na Área do Esporte - Reforma do Ginásio Poliesportivo Gilberto Alves do Nascimento

Valor Liberado: R\$ 250.000,00

Piraquara, 02 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:3FB90154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.439/2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020.

Considerando o Decreto Estadual nº 4.942/2020 que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando a aprovação pelo Comitê Municipal de Gestão de Crise no âmbito do Município de Piraquara;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Municipal de Gestão de Crise, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º Suspende o funcionamento das atividades econômicas não essenciais pelo período de quatorze dias, nos termos do Decreto Estadual nº 4.942/2020.

§ 1º Suspende-se o funcionamento de galerias comerciais, comércios de rua (inclusive de alimentos), salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, academias de ginástica, clubes, quadras, escolas de idiomas, informática e centros de formação de condutores.

§ 2º A suspensão de que trata o caput deste artigo deverá ser reavaliada periodicamente, podendo ser prorrogada a depender da evolução do cenário epidemiológico no município de Piraquara.

Art. 3º Ficam mantidas as atividades essenciais, conforme Decreto Estadual nº 4.317/2020 e Decreto Municipal nº 8.197/2020, assim consideradas:

I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

II – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odontológicos, óticos, médicos e hospitalares;

III – produção, distribuição e comercialização de gêneros alimentícios, tais como: açougues, padarias, panificadoras, peixarias, frutarias, mercearias, mercados, supermercados e lojas de produtos de limpeza e higiene;

IV – postos de combustíveis e lojas de conveniências, esta última com acesso controlado e sem consumo no local;

V – serviços de telecomunicações e imprensa;

VI – segurança pública e privada;

VII – serviços funerários;

VIII – clínicas veterinárias, agropecuários e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

IX – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta.

X – setores industrial e da construção civil, em geral.

Parágrafo único. Em caso de omissão, aplica-se subsidiariamente o rol previsto no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 4º O funcionamento de mercados, supermercados, frutarias, mercearias, açougues fica autorizado somente de segunda-feira a sábado, com horário de funcionamento das 7h00min às 21h00min.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é suspenso aos domingos.

§2º O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada;

§4º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

§ 5º Proíbe o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

§ 6º É obrigatória a aferição de temperatura na entrada de supermercados, por meio de termômetros infravermelhos e no caso de temperatura superior a 37.8º não pode ser autorizada a entrada, devendo a pessoa procurar um serviço de saúde.

§ 7º Fica estabelecido o horário de atendimento especial às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, sendo exclusivo das 7h00min às 9h00min.

Art. 5º O funcionamento das panificadoras de rua fica autorizado de segunda-feira a sábado das 7h00min às 21h00min e aos domingos das 7h00min às 12h00min.

Parágrafo único. Fica proibido qualquer consumo de alimentos no interior dos estabelecimentos mencionados no caput.

Art. 6º Os serviços de restaurantes, pizzarias, venda de assados e lanchonetes poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e/ou retirada em balcão (*take away*).

Parágrafo único. Suspende-se o funcionamento de bares, casas noturnas, distribuidoras de bebida e afins.

Art. 7º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 21h00min, inclusive por meio do sistema de entrega (*delivery*).

Art. 8º Ficam suspensas a celebração de missas e cultos religiosos presenciais;

§ 1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§ 2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação.

Art. 9º Farmácias e postos de combustível poderão manter horário normal de funcionamento.

Parágrafo único. Fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis.

Art. 10 Fica proibida a comercialização e a prática de soltar pipa/raia, podendo o infrator ou seu responsável legal ser responsabilizado civil e/ou criminalmente.

Art. 11 As fiscalizações do cumprimento deste Decreto serão realizadas pelos Agentes de Fiscalização Municipal, sem prejuízo das disposições previstas no Decreto Estadual nº 4.942/2020.

Art. 12 O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

§1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 300,00 (trezentos) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º A reincidência da infração poderá acarretar a cassação da licença de funcionamento.

Art.13 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art.14 Ficam suspensos os Decretos Municipais com disposições em contrário enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual nº 4.942/2020.

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual nº 4.942/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:E84C5166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 9.682/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **Gilmar Ferreira Meirelis & Cia Ltda**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, **NEGANDO PROVIMENTO** e, mantendo a habilitação da empresa Construtora Zimmermann Ltda.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:E6852F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 9.682/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.682/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de melhorias e readequações no Centro de Arte e Esporte Unificado - CEU, e no abrigo institucional Elvira Lorusso do Nascimento. A Procuradoria Municipal opina no Parecer Jurídico nº 230/2020, sobre a anulação parcial da licitação, fundamentando na inobservância do prazo de 15 (quinze) dias entre a

publicação do resumo do edital e a data prevista para o recebimento das propostas, no entanto, conforme disposto na ata da sessão (p. 800/801), e verifica-se que participaram 09 (nove) empresas, tendo ampla competitividade. A licitação teve desconto de 28% (vinte e oito por cento), sendo assim, vantajoso para o Município dar prosseguimento. Ainda, houve a devida publicação do processo em todas as fases, e o recurso interposto refere-se somente a validade das certidões, qual já foi esclarecida aos licitantes, não havendo nenhum prejuízo a sessão. Portanto, sendo mais vantajoso ao Município, justifica-se assim a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2744 – sala 01, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.074.985/0001-20, **sagrada vencedora dos lotes 1 e 2**, pelo valor total de R\$ 91.493,88 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:D93AB984

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2020

Determina a realização do período de recesso escolar do calendário escolar de 2020 da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, tendo em conformidade com a Lei nº 1912/2012 e Lei nº 1691/2017 e considerando as medidas necessárias de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da pandemia COVID 19, resolve: Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Determinar a manutenção do período de recesso escolar do calendário escolar de 2020 da Rede Municipal de Ensino de Piraquara compreendido entre os dias 04 a 19 de julho do corrente ano.

Art. 2º Conceder aos servidores lotados nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Piraquara o recesso escolar previsto no calendário escolar de 2020.

Parágrafo único: Os servidores que estão prestando serviços em outras secretarias farão jus aos dias destinados ao recesso escolar no retorno das atividades presenciais na educação, devido a excepcionalidade ocasionada pela pandemia.

Art. 3º Suspender o processo de formação continuada, realizado de forma remota e a manutenção de atividades de vínculo pedagógico durante o período de recesso escolar.

Art. 4º Manter o atendimento na sede da Secretaria Municipal de Educação através de meio telefônico (3590-3801) ou eletrônico (protocolos e ouvidorias no site da Prefeitura Municipal de Piraquara), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2020.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:D6D92EE2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 606/2020

DATA: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas adicionais àquelas estabelecidas no Decreto nº 570/2020, que estabeleceu as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as principais medidas adotadas para o enfrentamento da epidemia do Coronavírus no Estado;

Considerando o disposto no Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do municipal, as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.

Considerando o início do inverno caracterizado por aumento de umidade e baixas temperaturas, que causam o aumento sazonal da circulação de vírus respiratórios;

Considerando que o número de casos da COVID-19 no Estado do Paraná, bem como o número de óbitos, teve um aumento considerável nos últimos dias;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de Junho de 2020, que dispõe sobre as medidas restritivas regionalizadas para enfrentamento da COVID-19,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica recomendado, a **partir de 03 de Julho de 2020**, que os municípios não circulem em vias públicas sem justificativa considerável, estabelecendo-se "TOQUE DE RECOLHER" diário no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, sendo das **22h00min às 05h00min**, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

Parágrafo único: A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade e urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

Art. 2º – Fica mantida a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público acima de 10 (dez) pessoas, em ambientes públicos ou particulares, de que trata o inciso III do Art. 2º do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020.

Art. 3º – Fica mantido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços nos termos do Decreto nº 570/2020, de 19 de Março de 2020, com as alterações introduzidas pelos Decretos 583/2020, de 07 de Abril de 2020.

Art. 4º – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar e/ou utilizar barreiras sanitárias nos limites do território do Município, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

§ 1º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no que couber, a emissão de normativas específicas para a implantação e/ou utilização de barreiras sanitárias.

§ 2º – Os cidadãos que trabalham ou necessitam utilizar os serviços essenciais não estarão sujeitos ao bloqueio que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º – A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade Comitê de Operação Emergencial para enfrentamento ao Coronavírus, instituído através do Decreto nº 574/2020, de 23 de Março de 2020.

Art. 6º – O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ensejará aos infratores as seguintes sanções pecuniárias:

I. de 01 (uma) a 05 (cinco) Unidade Fiscal Municipal (UFM) para Pessoas Físicas;

II. de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal Municipal (UFM) para Pessoas Jurídicas.

§ 1º – Os valores constantes dos incisos I e II poderão ser cobrados em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º – Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Julho de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:E409731D

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS 22/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de cestas básicas para fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita à pessoas carentes, através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 41.641,20 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 16/07/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 16/07/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 02 de julho de 2020.

MARCOS MARQUES MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Marques Mota

Código Identificador:C9AD0799

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 10/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91**, devidamente habilitada para fornecer ferramentas para realização de pregão eletrônico, no valor máximo de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 04.001.0412200042.010-3.3.90.39.81.00.0000 (903) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 02 de julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Marques Mota

Código Identificador:536F255D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
23/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 02/07/2021. Fica reajustado em 3,89% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor global do mesmo para R\$ 26.582,52 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Claiton Merg Carvalho e Luís Augusto Sander.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Publicado por:

Marcos Marques Mota

Código Identificador:880C6862

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2508**

LEI Nº 2508 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERA A LEI Nº 2009 DE 13 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 2009 de 13 de agosto de 2015, revogado o parágrafo único e acrescido os parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de distribuição de próteses dentárias e óculos de grau aos usuários do Sistema único de Saúde.

§1º - O fornecimento de óculos de graus se dará na forma do protocolo elaborado pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto – Paraná, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente lei, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º - O fornecimento de próteses dentárias se dará através do programa do Ministério da Saúde – Laboratório Regional de Próteses Dentária – LRPD, e protocolo municipal elaborado pela Secretaria de Saúde no prazo de 60 (sessenta) dias, contatos da publicação desta lei, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da lei 2009 de 2015.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da lei 2009/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário da Secretaria Municipal de Saúde ou recursos vinculados de outros entes federativos, através de programas específicos.

Art. 4º A súmula da Lei de 2009/2015 passa a vigorar de acordo com as alterações realizadas na referida lei: “Autoriza o Poder Municipal a Instituir o Programa de distribuição de Óculos e Próteses Dentárias aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS e dá outras providências.”

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de junho do ano de de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:971AC9AC

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2507**

LEI Nº 2507 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso a Empresa COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme Lei Municipal 2333 de 09 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão de Direito Real de Uso à Empresa Copini Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ nº 10.842.044/0001-12, localizada na Rua Quatro, 1202, Bairro Industrial, no Município de Planalto-PR, dos seguintes imóveis:

- Lote Urbano nº 02, da Quadra 88, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 904,43m², Localizado na Rua Cinco, Área Industrial;
- Lote Urbano nº 04, da Quadra 88, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 811,80m², localizado na Rua Cinco, Área Industrial;
- Lote Urbano nº 03, da Quadra 91, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 958,67m², localizado na Rua Cinco, Área Industrial;
- Lote Urbano nº 04, da Quadra 91, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 823,47m²; localizado na Rua Cinco, Área Industrial;
- Lote Urbano nº 07, da Quadra 91, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 1.359,84m²; localizado na Rua Cinco, Área Industrial,

Parágrafo único: A Concessão de Direito Real de Uso prevista no caput deste artigo dar-se-á nos prazos e condições estabelecidos o Processo de Concorrência nº 01/2020 e do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nele expedido, devendo ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.333/18 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere esta Lei destina-se a ampliação de empresa do ramo de comércio atacadista de alimentos e bebidas, transporte e armazenamento.

Art. 3º - Deverão constar no instrumento público os termos a seguir enumeradas:

I – Obrigatoriedade de ser dado início a construção e/ou as atividades empresariais nos prazos estipulados no cronograma de execução e implantação do projeto;

II – Proibição de transferência do imóvel a terceiros, sob qualquer modalidade ou forma, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.

III – Proibição de paralisação das atividades empresariais durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.

IV – Proibição de diminuição do número de empregos iniciais, durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.

V – cumprimento das normas ambientais, definidas pelos competentes órgãos públicos de fiscalização.

VI – cumprimento integral das condições, prazos e compromissos apresentados no projeto de execução apresentado junto ao requerimento de concessão do benefício, bem como daquelas estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal para aprovação do pedido.

VII - tomar posse nos imóveis concedidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

VIII - observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

IX – arcar com todas as despesas decorrentes da utilização e construção de benfeitorias, de acordo com o projeto básico previsto no Edital;

X - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas à licença ambiental para a exploração da área concedida;

XI - requerer, se for o caso, as competentes autorizações de Localização, Funcionamento, e Segurança de seus respectivos órgãos;

XII - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

XIII - efetuar o pagamento dos emolumentos e tributos relativos à transferência do uso da concessão;

XIV - responsabilizar-se por todas as formas de contratação, direta e indireta, de pessoa física ou jurídica, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e tributários, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

XV - manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação;

XVI - restituir o bem ao Poder Público, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao patrimônio público, nos casos decididos em processo administrativo;

XVII - salvo a transmissão causa mortis, o concessionário não poderá transferir, locar, ceder ou emprestar o objeto da Concessão de Direito Real de Uso, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização do Município, sob pena de rescisão imediata do contrato de concessão;

Art. 4º Deverão ainda constar do instrumento público os seguintes encargos específicos constantes no processo administrativo de concorrência pública:

I – Imóvel Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 88 (oitenta e oito), descrito no item 5.1 do termo de referência objeto da concorrência pública nº 01/2020: geração de no mínimo 10 empregos diretos, investimento na ordem ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e encargo financeiro mensal de R\$100,00 (Cem Reais);

II – Imóvel Lote nº 04 (quatro) da Quadra nº 88 (oitenta e oito), descrito no item 5.2 do termo de referência objeto da concorrência pública nº 01/2020: geração de no mínimo 10 empregos diretos,

investimento na ordem ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e encargo financeiro mensal de R\$100,00 (Cem Reais);

III – Imóvel Lote nº 03 (três) da Quadra nº 91 (noventa e um), descrito no item 5.3 do termo de referência objeto da concorrência pública nº 01/2020: geração de no mínimo 10 empregos diretos, investimento na ordem ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e encargo financeiro mensal de R\$100,00 (Cem Reais);

IV – Imóvel Lote nº 04 (quatro) da Quadra nº 91 (noventa e um), descrito no item 5.4 do termo de referência objeto da concorrência pública nº 01/2020: geração de no mínimo 10 empregos diretos, investimento na ordem ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e encargo financeiro mensal de R\$100,00 (Cem Reais);

V – Imóvel Lote nº 07 (sete) da Quadra nº 91 (noventa e um), descrito no item 5.5 do termo de referência objeto da concorrência pública nº 01/2020: geração de no mínimo 10 empregos diretos, investimento na ordem ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e encargo financeiro mensal de R\$100,00 (Cem Reais);

§ 1º O decurso do tempo, por si só, ou a demora na repressão à infração não importa em anuência ou assentimento pelo Município ao ato praticado pelo concessionário.

§ 2º As responsabilidades, inclusive perante terceiros, civil, administrativa e ambiental do concessionário iniciar-se-ão com a assinatura do contrato de concessão.

§ 3º Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso Resolúvel.

Art. 5º O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e o concessionário, deverá ser averbado, no prazo de 30 dias, contados da assinatura, na matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, por conta exclusiva do Concessionário.

Art. 6º Após 05 (cinco) anos ininterruptos de vigência de Concessão de Direito Real de Uso, havendo comprovado e justificado interesse público e mediante prévia deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e edição de Lei autorizadora, poderá o Poder Executivo realizar a Conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação com Encargos, hipótese em que estará dispensada a realização de licitação.

Parágrafo Único: Para fazer jus a previsão do caput deste artigo, deverá a empresa beneficiária ter recebido avaliação anual positiva, durante todo o período mencionado, no tocante as avaliações previstas no art. 37, da lei 2.333 de 09/04/2018.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada utilização do espaço público de que trata esta lei, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de Decreto do Executivo, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 8º Nos termos do inciso I, do Art. 3º, o prazo para início das obras de infraestrutura para implantação do projeto não poderá ser superior a 90 (noventa) dias e o Início das atividades não superior a 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta Lei.

Art. 9º Nos termos do inciso IV, do Art. 3º da presente lei, a quantidade de funcionários atuais da empresa são de 110 (cento e dez) postos diretos; como encargo desde Lei, o número de empregos diretos não poderá ser inferior a 160 (cento e sessenta) postos até o final da concessão.

Art. 10 Desde a Concessão de Direito Real de Uso do lote serão devidos pelo concessionário os impostos relativos à propriedade urbana, bem como, demais tributos relativos a serviços públicos, efetivos ou potenciais, ainda que o concessionário venha a estar inadimplente com termo ou encargo.

Art. 11 Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da Concessão de Direito Real de Uso, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da concessionária.

Art. 12 A destinação final dos resíduos e rejeitos produzidos como subprodutos do processo de industrialização será de integral responsabilidade da concessionária.

Art. 13 Em caso de descumprimento dos encargos previstos na Lei nº 1.041, de 2003, na Lei nº 2.333, de 09 de abril de 2018 e no Termo de Transmissão de Concessão de Uso de Bem Público, os imóveis concedidos serão reincorporados ao patrimônio municipal, e as benfeitorias edificadas reverterão ao patrimônio do Município, sem quaisquer direitos a indenizações.

Art. 14 Compete à Secretaria de Indústria e Comércio, por meio de Comissão devidamente constituída, analisar o cumprimento dos encargos previstos.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:60F0A621

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 001/2020, abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 001/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
BIANCA DOIMO SOUZA	MÉDICO I	01	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:0D8D2EDE

CONTABILIDADE
LEI 2510

LEI Nº 2510

Data: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 1.087,89 (Um mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01291 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1051 - Brasil Carinhoso – Apoio a Creches.....R\$ 1.087,89(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00 (1051)	R\$1.087,89
--------------------------------------	-------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:441A5253

CONTABILIDADE
LEI 2511

LEI Nº 2511

Data: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 73.031,00 (Setenta e três mil e trinta e um reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS
01912 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1055 – Incremento MAC – Emendas Parlamentares.....R\$ 73.031,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00 (1055)	R\$ 73.031,00
--------------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:407B4197

CONTABILIDADE
DECRETO 5112

DECRETO Nº. 5112

Data: 1º de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2510 de 1º de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 1.087,89 (Um mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01291 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1051 - Brasil Carinhoso – Apoio a Creches.....R\$ 1.087,89(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00 (1051)	R\$1.087,89
--------------------------------------	-------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Julho de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:585B3DC4

CONTABILIDADE
DECRETO 5113

DECRETO Nº. 5113

Data: 1º de Julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2511 de 1º de Julho de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 73.031,00 (Setenta e três mil e trinta e um reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS
01912 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1055 – Incremento MAC – Emendas Parlamentares.....R\$ 73.031,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00 (1055)	R\$ 73.031,00
--------------------------------------	---------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Julho de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:49C46E1C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 019/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

VALOR TOTAL: R\$465.295,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de julho de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3F9E53A0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 133/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de peças para frota municipal de máquinas pesadas deste Município de Planalto- PR.
VALOR TOTAL: R\$ 69.536,86 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:090D1370

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 134/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de peças para frota municipal de máquinas pesadas deste Município de Planalto- PR.
VALOR TOTAL: R\$ 60.884,96 (sessenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:C32836F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2020

Denomina lote E QUADRA que especifica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º -Diante de escritura pública de venda e compra lavrada no Tabelionato Schier da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, datada de 11/11/1982, Livro 42, Fls. 087/088, o Lote nº 1-A da Quadra 2 do Jardim São João, Zona B, passa a denominar-se Lote 01-A da Quadra 2-A do Jardim São João, conforme Decreto de Subdivisão nº 040, Artigos 1º e 3º, datado de 04/10/82.

Artigo 2º -Fica declarada edificável a área de terras ora denominada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (02.07.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:9AB0E9A8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2020

*COMPLEMENTA O DECRETO Nº 57/2020
 REFERENTE ÀS NOVAS MEDIDAS DE
 PREVENÇÃO DO COVID-19.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57/2020 editado na data de 01 de julho de 2020 que suspendeu as atividades religiosas e cultos no município;

CONSIDERANDO que o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4.317/2020 qualificou atividade religiosa como atividade essencial, porém

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nº 856/2020, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o erro material presente no artigo 5º do Decreto 57/2020 desta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Mantém a suspensão das atividades religiosas de qualquer natureza presente no inciso II do artigo 5º do Decreto Municipal nº 57/2020, tendo em vista a Resolução da Secretaria de Saúde Estadual nº 856/2020, a qual estabelece que as igrejas e templos religiosos que estiverem localizadas nas cidade afetadas pelo Decreto 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná devem abster-se de realizar eventos religiosos presenciais.

Art. 3º. Corrige o erro material presente no *caput* do artigo 5º do Decreto Municipal nº 57/2020, passando a constar: “Os serviços não essenciais devem ter suas atividades suspensas no período de 01 julho de 2020 a 15 de julho de 2020”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (02.07.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:AC899D0E

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73-2018

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 73/2018 (2018.12.05.0087) CELEBRADO EM 29/06/2018, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a Prefeitura Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, 344 – CEP 86.160-000, Porecatu – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183,

Remanescente 02 – Velha, CEP 89036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 29/06/2018, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a duração do contrato para o período de 29/06/2020 até 29/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivado o reajuste de preços no percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) passando de R\$ 1.291,92 (mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.378,35 (mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais.

VALOR MENSAL DOS PRODUTOS	
SISTEMAS	VALOR R\$
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	R\$459,45
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	R\$459,45
Gestão de Pessoal PPP	R\$459,45
TOTAL	R\$1.378,35

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Porecatu, 24 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Porecatu
Contratante
FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4457B078

LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80/2019

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa Marcelo Ricardo Ferreira Eireli, com sede à Rua Drongo, 10, sala 1, Vila Cascata, no Município de Arapongas/PR, CNPJ nº 19.406.928/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Ricardo Ferreira, inscrito no RG nº 6.305.818-1 SSP/PR e CPF nº 979.783.029-20, tendo em vista a homologação do resultado da licitação nº 64/2019 Tomada de Preços nº 02/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra por 30 (trinta) dias a contar de 08 de junho de 2020 e prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 10 de junho de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E477C3D2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 029/2020

DECRETO Nº 29 DE 23 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R\$ 282.680,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

- 03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0211 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R\$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0221 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R\$ 12.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1481 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1491 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R\$ 13.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1661 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1671 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R\$ 6.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2092 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–
Coronavírus(COVID19).R\$ 7.680,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL
2121 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios -
AFM.....R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2131 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios -
AFM.....R\$ 12.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento
Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
2461 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios -
AFM.....R\$ 22.000,00

TOTAL R\$ 282.680,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação

00003 – Apoio Financeiro aos Municípios -
AFM.....R\$ 275.000,00
01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–
Coronavírus(COVID19).....R\$ 7.680,00

TOTAL R\$ 282.680,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 23 de Junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:40B6AA47

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 695/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétricos para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME** – CNPJ 31.594.968/0001-17 no valor total de **R\$ 45.994,70** (quarenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos) para fornecimento dos itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 034, 035, 036, 037, 038, 041 e 046; e a licitante **ELETRO LED**

MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP – CNPJ 25.348.872/0001-76 no valor total de **R\$ 111.205,00** (cento e onze mil duzentos e cinco reais) para fornecimento dos itens nº 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 047.

Porto Amazonas, 02 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:97EC5781

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 24/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **68/2020**, referente ao Pregão Presencial nº **24/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA EM PAVER PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA /PR.**, sendo:

CIMENTO E ARTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME					
Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 40 CM COMPRIMENTO; 20 CM DE ALTURA; 10 CM DE LARGURA.	2.130,00	6,00	12.780,00
TOTAL					12.780,00

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações acima mencionadas, e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Requisição de compras.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 02/07/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila de Caires

Código Identificador:08EAE248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
NÃO COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato EVERALDO LAMOUR, aprovado no Concurso Público – Edital 001/2019, para o cargo de “MOTORISTA D”, classificação 7º, não compareceu para assumir a vaga ofertada. Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2023, do dia 03/06/2020. De acordo com o Edital 001/2019, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 30 de junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9C174E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 090/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora JULIANA SAUTNER, RG nº. 72070992/PR e CPF nº. 024.713.429-57, cargo de “Secretaria”, para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 Julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor em 05 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A8CBFC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 7471/2020

Súmula: Designa o Senhor LEVERCI SILVEIRA FILHO para responder interinamente por Secretaria.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 8332/2020,

DECRETA

Art. 1º DESIGNA o Senhor LEVERCI SILVEIRA FILHO, RG nº. 6.478.359-9/PR e CPF nº. 027.138.159-08, cargo em comissão de “Secretário Municipal de Governo”, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem qualquer remuneração, revogando o Decreto nº 7142/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:60AFD56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
AVISO DE PREGÃO Nº 29/2020-PMQ

AVISO DE PREGÃO Nº 29/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Local: COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>

Data limite de credenciamento: 16 de julho de 2020, às 09:00 horas.

Data limite do cadastramento das propostas: 16 de julho de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes

Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 01 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:190853A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
AVISO DE PREGÃO Nº 30/2020-PMQ

AVISO DE PREGÃO Nº 30/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Local: COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>

Data limite de credenciamento: 10 de julho de 2020, às 09:00 horas.

Data limite do cadastramento das propostas: 10 de julho de 2020, às 09:15 horas.

Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela

Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital:** Prefeitura

Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 01 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:F2EFEA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
AVISO DE PREGÃO Nº 31/2020-PMQ

AVISO DE PREGÃO Nº 31/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE**Local:** COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>**Data limite de credenciamento:** 17 de julho de 2020, às 09:00 horas.**Data limite do cadastramento das propostas:** 17 de julho de 2020, às 09:15 horas.Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital:** Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 01 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:3C4CB710**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 22/2020-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 22/2020-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elenice Monica Przybylok Kusdra

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental

Valor mensal: R\$ R\$ 1.502,67

Duração: 01/07/2020 a 30/06/2021

Data da assinatura: 01/07/2020

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:6E75E9DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 23/2020-PMQ**

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 23/2020-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Tatieli Ribas Santana

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Educação Fundamental

Valor mensal: R\$ R\$ 1.502,67

Duração: 01/07/2020 a 30/06/2021

Data da assinatura: 01/07/2020

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:38F15838**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 1347, DE 02 DE JULHO DE 2020.****Decreto nº 1347, de 02 de julho de 2020.***Torna obrigatório o cumprimento dos decretos 4942 e 4951 de 2020, do Governo do Estado do Paraná, editados para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, revoga dispositivos de Decretos Municipais já editados contrários a estes.*A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso das atribuições Constitucionais e ainda das que lhe confere os incisos I e XXVI do art. 62 da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**, toda a exposição de motivos dos Decretos Estaduais 4942 e 4951 de 2020, editados pelo Governo do Estado do Paraná para enfrentamento do Coronavírus.**CONSIDERANDO**, que a Cidade de Quitandinha está inserida na 2ª Regional de Saúde, que abrange a Região Metropolitana de Curitiba no que tange a organização da Secretaria de Estado da Saúde, tendo esta como referencia para encaminhamento de pacientes para leito de hospitais e UTI.**DECRETA****Art. 1º** Os Decretos Estaduais 4942 e 4951 editados pelo Governo do Estado publicados em 30 de junho e 01 de julho de 2020, devem ser cumpridos, na integra, em todo território Municipal.**Parágrafo Único.** Ficam revogadas as disposições contrárias ou menos restritivas impostas em Decretos Municipais anteriores, passando a vigorar, quando concorrentes, a obrigação de cumprimento que constar de norma da União, Estado ou deste Município, sobrepondo-se a que seja mais restritiva quanto a proteção da Saúde e a Vida das pessoas.**Art. 2º** Ficam mantidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pelo Estado nos decretos aqui mencionados, aquelas já dispostas em decretos do Município de Quitandinha, imputáveis a infratores, pessoa física ou jurídica, quando descumprirem medidas sanitárias de enfrentamento ao coronavírus.**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento dos Decretos Estaduais compete a Polícia Militar do Estado, bem como, aos agentes de fiscalização do Município.**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Quitandinha, 02 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:C89A29D4**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/07/2020****PORTARIA Nº 167/07/2020****SÚMULA:** EXONERA a pedido e a partir de 03 de Julho de 2020, Sr. MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS, o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de ASSESSOR II, admitido em data de 04/05/2020, conforme por Ele requerido.A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o contido no requerimento protocolado sob o nº243 de 02/07/2020, pelo Servidor Público;**RESOLVE**

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS**, portador da CI/RG nº 12.838.391-3/PR e CIC nº 088.487.599-71, Servidor Público Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor II, a partir de 03 de Julho de 2020.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 03/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 02 DE JULHO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Coqueiro Pereira

Código Identificador:9BE250D1

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço - Global.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Área Ambiental do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital;

DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de Julho de 2.020 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D Oeste - PR, 02 de Julho de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:A6540565

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4.002/2020 01/07/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020**, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais)**, conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331500843	Transferências de Outros Programas – FNAS COVID 19 - Alimentação
Valor	89.010,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331600846	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de Arrecadação das alíneas:

- 17.18.04.11.06.00.00.00.00 – FNAS – COVID-19 – Alimentação, R\$ 89.010,00;

- 17.28.07.11.00.00.00.00.00 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, R\$ 30.000,00.

Valor	R\$ 119.010,00
-------	----------------

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:8625F555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5.857/20 02/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Professora C do nível 15 (padrão I) e Professora C do nível 05 (padrão II), ambas do GO 05, ocupado pela servidora **CLEUNIR TEREZINHA DE SIQUEIRA**, por motivo de falecimento ocorrido no dia 26 de Junho de 2020, a partir do dia 01/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:E5DCECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 095/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro para eventual aquisição de peças e contratação de serviços e mão de obra para Radiadores da frota de máquinas pesada do Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Julho de 2020, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Julho de 2020, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 03 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 02 de Julho de 2020

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B6D4D722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 204 DE 02 DE JULHO DE 2020

Retifica a Portaria n° 278 de 17 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n° 278 de 17 de dezembro de 2019, para alterar o período de férias do servidor **Ivan Roberto Stein**, portador do R.G. n° 6.758.112-1, inscrito no CPF n° 025.732.759-22, **Técnico em Informática**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	27/04/2018 a 26/04/2019	06/01/2020 a 19/01/2020 06/07/2020 a 21/07/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59° ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:463FD40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 64-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 64/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

CNPJ.: 20.483.619/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil reais e quinhentos reais)

Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 4° da Lei n° 13.979/2020, em função da situação de emergência

em saúde pública decretada pelo Decreto Municipal n° 85/2020, de 23 de março de 2020.

Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 02 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leocildes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:021CBBA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 47-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, n°. 47/2020, do tipo menor preço por item/lot, com data de abertura para o dia 15 de julho de 2020, às 09h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DOIS (02) VEÍCULOS NOVOS DE PASSEIO MODELO SEDAN PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS FEDERAIS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00min do dia 03/07/2020 às 08h30min do dia 15/07/2020, início da fase de lances às 09h do dia 15/07/2020. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 03 de julho de 2020.

Rio Azul, 02 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leocildes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DA51E952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 48-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, n°. 48/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 15 de julho de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para prestação de serviços técnicos mensais de suporte e manutenção na área de informática em geral; instalação, configuração, manutenção e suporte em servidores de dados e servidores de internet e demais serviços correlatos que se fizerem necessárias, os serviços a serem executados serão desenvolvidos para todas as Secretarias e órgãos Municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 03 de julho de 2020.

Rio Azul, 02 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leocildes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4968AA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 49-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 49/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 16 de julho de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de 460 metros de telas alambrado para cercamento do campo da Beira Linha e do novo pátio de ônibus do transporte escolar. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 03 de julho de 2020.

Rio Azul, 02 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leocledes de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9C1663D1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Aprova a Celebração do Termo Aditivo visa acrescentar no objeto contratado a aquisição de testes para avaliação clínica psicológica da instituição, visando garantir um diagnóstico mais preciso, entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR bem como o Plano de Ação apresentado para o ano de 2020 e aprova Plano de Ação 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 30 de junho, constante na Ata nº 276 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Celebração do Termo Aditivo visa acrescentar no objeto contratado a aquisição de testes para avaliação clínica psicológica da instituição, visando garantir um diagnóstico mais preciso, entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, no valor de repasse R\$ 4.961,35 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) para ser utilizado em despesas de custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 30 de junho de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak
Código Identificador:6607B228

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense V.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 30 de junho, constante na Ata nº 276 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense V, quais foram executadas com despesas de custeio e Investimento no Centro de Referência de Assistência Social de Rio Azul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 30 de junho de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak
Código Identificador:288CADD1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Prestação de Contas 2º Semestre do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS IV modalidade acolhimento institucional- Casa lar, para crianças e adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 30 de junho, constante na Ata nº 276 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas 2º Semestre de 2019-PPAS IV, modalidade acolhimento institucional –Casa Lar, para crianças e adolescentes, quais foram executadas com despesas de custeio e recursos humanos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 30 de junho de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:

Jaciel Porochniak
Código Identificador:6AD2B950

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 158/2020**

DECRETO Nº 158/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de julho de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora EVA VILMA NIECKACZ SAQUETO, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R\$ 2.969,27 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:C5411DD6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/2020**

DECRETO Nº 159/2020

Autoriza a emissão de alvará de funcionamento de forma eletrônica dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a situação de emergência em decorrência da Pandemia do COVID/19 e que devem ser tomadas o máximo de medidas para evitar o contato e a aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de alvarás de funcionamento na via eletrônica, mediante assinatura digital do responsável, valendo tal determinação tanto para os requerimentos de novos alvarás, como para as renovações.

Art. 2º - Incumbe ao Departamento de Cadastro e Tributação providenciar as alterações no sistema e no site oficial do Município, a fim de dar cumprimento ao presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 02 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:D017AAAE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no período compreendido de 01 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o ART. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no período compreendido de **01 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020**, com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 01 de julho de 2020.

EDINI GOMES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:59E73FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO DO CMDCA - LEI Nº 522/2018 - RESPEITO
AOS PRINCÍPIOS QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA.**

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR Reunidos extraordinariamente em 01/2020. ATA 08/2020

Considerando a Lei Municipal nº 522/2018 em seu art. 40. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90(noventa) dias após a publicação desta Lei, seu regimento interno, observando os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990 por essa Lei, Municipal e demais legislações pertinentes.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

Considerando Resolução do CONANDA 139/2010 em seu ART. 17 § 1º. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração. § 2º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Considerando Resolução do CONANDA 139/2010 Resolução estabelece parâmetros para a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Considerado a Lei nº 8.429/1992 que em seu artigo 11, faltar com respeito aos princípios que rege administração pública caracterizando ofensa. Lei nº 8.429/1992 Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

DELIBERA

Art. 1º Decide manter o regimento interno do Conselho Tutelar aprovado em 2018.

Art. 2º Decide que os deveres e atribuições funcionais do motorista do conselho tutelar envolvendo a utilização de veículo oficial do Conselho Tutelar, destinado aos serviços públicos mas que esta sendo usado para fins particulares, e de inteira responsabilidade poder executivo.

Art. 3º Decide aceitar o pedido da presidente do CMDCA de exoneração do cargo que ocupa neste conselho.

. LUANA BRAUN DE SOUZA

CPF: 041.414.019-27

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:1379BC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 222/2020

PORTARIA Nº. 222/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **ELIVELTON DOS SANTOS OLIVEIRA**, lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2019 a 1º/06/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7F813CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 223/2020

PORTARIA Nº. 223/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA-FG-05, conforme preceitua a Tabela no Anexo IV, da Lei Municipal nº 369/2012, a servidora **VIVIANE PONTES SILVA**, lotada na Função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3F6BEC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 224/2020

PORTARIA Nº. 224/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. **VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES**, servidora

pública desta municipalidade, lotada no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 1º de julho de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4B16774B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 225/2020

PORTARIA Nº. 225/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **VALDETE PEREIRA SALES**, lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 17/06/2018, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4E328D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 226/2020

PORTARIA Nº. 226/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. **FÁBIO CARDOSO LOPES**, lotado no cargo efetivo de **PSICOLOGO**, referente ao período de 1º/06/2015 a 1º/06/2020, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BBBC1C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 215/2020

PORTARIA Nº. 215/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Gerônimo José Carneiro Rosa** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.º 1º CRIAR COMISSÃO AVALIAÇÃO, para acompanhamento e avaliação do desempenho e participação em programas de desenvolvimento para carreira dos servidores ocupantes do Cargo de Magistério, seguindo os parâmetros contidos na Lei 355/2011 artigo 18, composta de 04 (quatro) pessoas, sob a presidência do primeiro.

Carmen Julia Nascimento Veloso
Pedagoga

GEISIANE KAMAROSKI
Pedagoga / Secretaria Municipal de Educação

Edinéia Aparecida Ferreira Alves
Professora

EDIMARA FERREIRA ANDUJAR
Diretora de Escola

Art.º 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7486BF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.503/2020

Súmula: “Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), de acordo com o Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.951, de 1º de julho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.451, de 1º de julho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19); e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19), segundo deliberações e orientações do Comitê de Gestão de Crise, instituído para esta finalidade e conforme disposto no Decreto Municipal nº

5.465, de 14 de abril de 2020, com base em critérios técnicos e científicos contidos nos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, no Município de Rio Branco do Sul, as disposições do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica sobrestado a aplicação do Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020, que define os serviços e atividades essenciais, enquanto houver a vigência do presente Decreto.

Art. 3º Ficando adotado, visando resguardar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais, as disposições do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e suas alterações, do Governo do Estado do Paraná, na forma do Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º No prazo de vigência deste Decreto, os seguintes serviços e atividades essenciais, deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - agropecuárias das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

II - farmácias das 7 (sete) horas às 24 (vinte e quatro) horas, podendo funcionar todos os dias da semana;

III - postos de combustíveis das 6 (seis) horas às 24 (vinte e quatro) horas, podendo funcionar todos os dias da semana, obedecendo a restrição quanto a comercialização de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência, conforme contido no art. 7º, do Decreto Estadual nº 4.942, de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.951, de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

IV - panificadoras, frutarias das 7 (sete) horas às 21 (vinte e uma) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado de 7 (sete) às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos, sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior destes estabelecimentos;

V - açougues das 7 (sete) horas às 21 (vinte e uma) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado de 7 (sete) às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

VI - lojas de materiais de construção e similares das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

VII - oficinas mecânicas, oficinas de motocicletas, auto elétricas, borracharias e similares, bem como os serviços de reparos em bicicletas e similares, das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas, com proibição de abertura aos domingos;

VIII - feiras livres das 6 (seis) horas às 13 (treze) horas, de segunda à sexta-feira e no sábado de 6 (seis) às 13 (treze) horas, com proibição de funcionamento aos domingos;

IX - serviços de alimentação de ambulantes, das 10 (dez) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sábado, com proibição de abertura aos domingos, podendo atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru) e/ou retirada no carrinho de lanche ou similar, sendo proibido o consumo dos alimentos e bebidas no local.

§ 1º O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos nos incisos I a VII, deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§ 2º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos nos incisos I a VII, deste artigo.

§ 3º Fica proibido o acesso e/ou permanência de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos e/ou locais, descritos nos incisos I a IX, deste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de vigência do Decreto Estadual nº 4.942, de 2020, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná, reavaliar periodicamente a retomada dos serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos e científicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito

Publicado por:

Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:137DD76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 564/2020

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor
HENRIQUE PICKICIUS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 19/2020

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de **2 de julho de 2020**, ao servidor **HENRIQUE PICKICIUS**, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista “B”, com matrícula funcional nº 3638-1, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R\$ 2.200,50 (dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Motorista “B”, Nível 9, Referência L, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2020.

Rio Negro, 02 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27952A8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 566/2020

Concede Aposentadoria por Idade à servidora
ROSILANDA GONÇALVES PIMENTEL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 18/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de **2 de julho de 2020**, à servidora **ROSILANDA GONÇALVES PIMENTEL**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, nível 2, referência F, matrícula 13161-1, **Aposentadoria Voluntária por Idade**.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 25 anos, 7 meses e 25 dias, na razão de 9.360/10.950 avos (85,47%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do TCE/PR, e correspondem ao valor de **R\$ 946,33 (novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2020.

Rio Negro, 02 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20E9318A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 565/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora
ISABEL CRISTINA SOUZA.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 17/2020

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de **2 de julho de 2020**, à servidora **ISABEL CRISTINA SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", matrícula nº 60-1, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R\$ 5.316,95 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração "C", Nível 12, Referência P, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2020.

Rio Negro, 02 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C77D5A7B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 084/2020

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 4942/2020, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID -19;

Considerando a situação geográfica do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, que faz divisa com Mafra, Estado de Santa Catarina; consideradas áreas conurbadas, ou seja, quando duas cidades limítrofes se expandem ao ponto de encontrar-se, compondo um único núcleo urbano;

Considerando os indicadores apresentados até o último boletim da SESA de 30 de junho 2020, onde se verifica que o Município de Rio Negro-PR possuía 0,83 casos a cada 1 (um) mil habitantes, ou seja, menor em relação ao mesmo percentual de pacientes confirmados do Estado de 1,99 a cada 01 (um) mil habitantes.

Considerando que o Município de Mafra-SC não adotou medidas restritivas, a teor do Decreto Estadual do Paraná, o que seria indispensável para eficácia das medidas restritivas em Rio Negro;

Considerando que a implantação de medidas restritivas em Rio Negro pode agravar a condição de contágio visto maior aglomeração de pessoas para utilização dos serviços no Município vizinho e provável colapso em razão do aumento de fluxo repentino;

Considerando que Rio Negro não tem linha de transporte coletivo integrado à Curitiba e região metropolitana, operando em razão do baixo volume de passageiros com transporte coletivo alternativo e emergencial com capacidade limitada de 50% dos assentos disponíveis;

DECRETA:

Art.1º Suspende pelo período de quatorze dias o funcionamento das seguintes atividades econômicas:

I - bares, casas noturnas e similares;

II - lanchonetes poderão atender apenas por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e/ou retirada em balcão (*take away*) nos termos do Decreto Municipal nº 036, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Reuniões de caráter profissional ou particular devem ser realizadas virtualmente.

Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo cinco pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 3º O funcionamento de mercados, supermercados e similares fica autorizado com:

§1º O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total, devendo ser controlado pela distribuição de senhas na entrada.

§2º Será permitido, a cada acesso, o ingresso de apenas uma pessoa por família nos estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo.

§3º Proíbe o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos nesse artigo.

Art. 4º Suspende o consumo de bebidas alcoólicas nos serviços de conveniência existentes em postos de combustíveis.

Art. 5º Suspende o funcionamento de parques, praças, passeios, equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.

Art.6º Deverá ocorrer suspensão imediata dos procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, em face da escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares, visando à otimização do estoque existente e preservando sua utilização para emergências.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos procedimentos de cardiologia, oncologia e nefrologia e a exames considerados necessários, em caráter de urgência, pelo médico prescritor.

Art.7º O funcionamento dos transportes coletivos atenderá com prioridade os passageiros que atuam ou necessitam utilizar os demais serviços essenciais.

Art. 8º Todos os serviços que continuam em funcionamento devem seguir o disposto na Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde e demais normativas específicas.

Art.9º O Município, por meio da Secretária Municipal de Saúde, poderá editar normativas específicas para regulamentar as atividades econômicas nas quais surjam focos de infecção da doença.

Art.10. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscais Municipais e Órgãos de Segurança Pública.

Art.11. O não cumprimento do disposto neste Decreto será considerado infração grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, artigo 225, com a aplicação da penalidade de multa no valor de 1.000 (um mil) unidades fiscais do Município – UFM.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde reavaliar periodicamente a retomada dos serviços e/ou a inclusão de restrição de serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos.

Art.13. Em relação aos restaurantes, serviço de comércio de rua em geral e academias, permanecem inalteradas as disposições do Decreto Municipal nº 036, de 2020 e nº 041, de 2020.

Rio Negro, 02 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E653821F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 003/2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA DE MAFRA E RIO NEGRO - CIMU**

**Edital de Cancelamento
Assembleia Geral Ordinária**

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana de Mafra e Rio Negro – CIMU, comunica o cancelamento da Assembleia Geral Ordinária convocada para às 9 horas do dia 03 de julho de 2020, a qual seria realizada no Cineteatro Candido do Amaral, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, conforme o edital 002/2020. O cancelamento é em respeito ao Decreto Estadual nº 4942 de 30 de junho de 2020. O presente Edital de Cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Mafra/SC, Rio Negro/PR, 2 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal de Mafra
Presidente do CIMU

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B329AEB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -
IPRERINE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE

Contratado: FOUR INFO Comércio e Desenvolvimento de Software LTDA ME – CNPJ nº 05.340.254/0001-72

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICO PARA RPPS.

Prazo de Vigência: 18/07/2020 a 17/07/2021.

Valor: R\$5.165,76 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software – Despesa 5129

Fundamentação legal: inciso IV do art. 57, da Lei nº 8666/93.

Data: 01/07/2020

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:4C6566B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 23/2020 – RP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 4423/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SONIA MARIA BELLO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SONIA MARIA BELLO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C referência 028, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.248.321-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 523.352.759-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 03 de Julho de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 4.362,51 (Quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1EEE8DC9

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 25/2020 – RP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 6952/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) REGINA RODRIGUES DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora REGINA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.966.015-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 731.634.149-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 13/25 avos da FGC-03 Incorp. e adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 03 de Julho de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 5.347,87 (Cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:2B312207

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID – 19/2020 do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rolândia/Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária, realizada em 12 de maio de 2.020.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID – 19/2020 do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19/2020 do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12/05/2.020

FERNANDA C. BURANELLO
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8C3B675A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.973, DE 01 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal através da concessão de desconto da multa moratória e juros de mora para débitos inscritos em dívida ativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, através do Programa de Regularização Fiscal – PROFIS.

Art. 2º. A adesão ao programa será nas seguintes condições:

I – desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento integral do débito a vista, até a data de 31 de agosto de 2020.

II – desconto de 90% (noventa por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento integral do débito a vista, a partir da data de 01 de setembro de 2020.

III - desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros de mora para pagamento em 02 (duas) parcelas, sendo uma no ato e a outra para trinta dias.

IV – desconto de 80% (oitenta por cento) da multa moratória e dos juros para pagamento em 03 (três) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subsequentes.

V – desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros para pagamento em 04 (quatro) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subsequentes.

VI – desconto de 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros para pagamento em 05 (cinco) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subsequentes.

VII – desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo uma no ato e as outras para cada trinta dias subsequentes.

§1º. Em caso de parcelamento, o vencimento da segunda parcela se dará em 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

§2º. Para efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei, apurado na data do pedido e consignado no termo de adesão.

§3º. No caso de parcelamento, a adesão ao programa será efetivada pela quitação da primeira parcela.

§4º. A adesão ao programa será cancelada, com a recomposição do total devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

Art. 3º. Se o débito for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este ficará ciente de que a adesão ao programa importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Art. 4º. Se o débito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, a adesão ao programa igualmente importará no reconhecimento da dívida executada e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Art. 5º. Nas hipóteses dos artigos 2º e 3º, os débitos relativos a custas e demais despesas processuais, assim como honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor a quem de direito.

Art. 6º. Após a adesão ao programa não será permitido o re-parcelamento.

Art. 7º. Poderão aderir ao programa os contribuintes que tenham parcelado ou re-parcelado seus débitos, na forma do Código Tributário Municipal (art. 259 e parágrafos).

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 9º. O programa terá validade de 90 dias, podendo ser renovado até por igual período.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL Secretário Municipal de Finanças
--	---

Autógrafo Nº 022/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 028/2020
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D0CA92ED

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 200 - 02 DE JULHO DE 2020 -

Dispõe sobre o acompanhamento no âmbito do Município de Rolândia, na condição de integrante da RML – Região Metropolitana de Londrina, das restrições impostas pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, para o enfrentamento ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado do Paraná, do Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, para o enfrentamento ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, o qual impõe restrições com fundamento em base territorial, por regiões do Estado, e integrando o Município de Rolândia à RML - Região Metropolitana de Londrina, mesmo estando organizado o enfrentamento no Município de Rolândia através de ações dentro dos protocolos estabelecidos e acompanhamento diário, além dos atendimentos iniciais realizados na UBS Central,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidadas no âmbito do Município de Rolândia as restrições impostas pelo Decreto Estadual nº. 4.942, de 30 de junho de 2020 (disponível no Site da Prefeitura), o qual estabelece restrições para a RML - Região Metropolitana de Londrina, da qual é partícipe o Município de Rolândia, estando compelidas as atividades de natureza comercial e de prestação de serviços de qualquer natureza, os estabelecimentos comerciais, as entidades e instituições, públicas e particulares, às determinações deste Decreto.

Art. 2º - Fica revogado, a partir do dia 06 de julho (segunda-feira), o Decreto nº. 193/2020, que consolida os anteriormente editados, e fica mantida a revogação dos que o precederam.

Art. 3º - Ficam mantidos os seguintes cuidados nos locais públicos e particulares em que houver deslocamento ou atendimento ao público:

álcool em gelou 70%: o estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer álcool em gel ou 70% na entrada de clientes às suas instalações, e determinará ao cliente que esfregue as mãos, e se não respeitada à determinação o estabelecimento comercial não poderá permitir a entrada em suas instalações;

b) medição da temperatura: o estabelecimento preferencialmente procederá à medição da temperatura de cada cliente antes de adentrar ao estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,5°, não poderá permitir a entrada em suas instalações);

c) distanciamento mínimo de 2 (dois) metros com sinalização horizontal: o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter a organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra, com sinalização horizontal para o efetivo distanciamento, fazendo uso de pelo menos um funcionário para organizar o referido espaçamento mínimo entre pessoas, o que deve acontecer dentro e fora do estabelecimento, para evitar a aglomeração de pessoas e contato entre elas;

d) higienização das portas e demais componentes do estabelecimento: o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter contínua e permanente higienização das portas e maçanetas do estabelecimento e de teclados;

e) uso de máscaras por todos os funcionários, o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter o uso por todos os seus funcionários;
f) proibição de entrada e permanência de clientes em estabelecimentos de qualquer natureza sem o uso de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras pelos clientes nas instalações do estabelecimento de qualquer natureza, tanto em filas fora das instalações como na entrada e permanência nas instalações, deverá

ser proibido de adentrar no estabelecimento quem não estiver com máscara. caso seja retirada a máscara pelo cliente, deverá cessar de imediato o atendimento e informar que seja recolocada a máscara, não sendo permitido nenhum atendimento sem o seu uso, ressalva-se o que foi descrito no art. 6º deste decreto;

g) uso de máscaras pela população: é obrigatório o uso de máscaras pela população, mesmo as produzidas em casa de forma artesanal, para locomoção fora de suas residências, entrada e permanência em locais abertos ou fechados, públicos ou particulares, e a desobediência poderá trazer como consequência o convite para retorno para suas casas, estando proibido aos prestadores de serviços e comerciantes de qualquer natureza, essenciais ou não, o atendimento de pessoas sem o uso de máscaras.

Art. 4º - Ficam SUSPENSAS - **por 14 dias, a partir do dia 06 de julho de 2020** - as atividades econômicas não essenciais, entendendo-se como essenciais as atividades listadas no Decreto Estadual nº. 4.317, de 21 de março de 2020 (disponível no Site da Prefeitura).

Art. 5º - Ficam SUSPENSOS os seguintes seguimentos:

- I - Shopping Center;
- II - Galerias comerciais;
- III - Comércio de rua;
- IV - Feiras livres;
- V - Salões de beleza;
- VI - Barbearias;
- VII - Clínicas de estética;
- VIII - Academias de ginástica;
- IX - Clubes.

Art. 6º - Ficam PERMITIDAS somente na modalidade VIRTUAL as reuniões de caráter profissional e particular.

Parágrafo único – caso sejam imprescindíveis, as reuniões devem acontecer com no máximo

5 (cinco) pessoas e afastamento físico de 2 (dois) metros em elas, e respeitadas todas as medidas de prevenção e controle, como uso de máscara, medição de temperatura na entrada no local, álcool em gel ou 70% disponíveis na entrada do local, .

Art. 7º - Ficam SUSPENSOS os atendimentos em mesas de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e food trucks para clientes, PERMITIDOS somente as modalidades *DELIVERY* (entrega na residência ou local de trabalho), *DRIVE THRU* (entrega no veículo) e *TAKE AWAY* (pega no local e leva para casa ou local de trabalho), com funcionamento até as 22 horas.

Art. 8º - Ficam SUSPENSAS as atividades de bares, casas noturnas e similares.

Art. 9º - Ficam PERMITIDAS as atividades de mercados, mercearias e supermercados, de segunda a sábado, das 07h00 às 21h00.

I - Fica proibida a abertura de mercados, mercearias e supermercados aos domingos.

II - Fica determinado o fluxo de pessoas dentro dos mercados, mercearias e supermercados em 30% do total da capacidade do local;

III - Fica determinada a distribuição de senhas na entrada;

IV - Fica determinado a entrada e permanência no local de apenas 1 (uma) pessoa por família;

V - Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 anos.

Art. 10 - Ficam SUSPENSOS os serviços de lojas de conveniência em postos de combustíveis.

Parágrafo único - Os serviços de conveniência de postos de combustíveis localizados em rodovias poderão continuar funcionando sem horário definido.

Art. 11 - Ficam SUSPENSAS as atividades e funcionamento de parques, praças, passeios, equipamentos de musculação e demais áreas de atividades coletivas ao ar livre.

Art. 12 - Ficam SUSPENSOS os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares.

Parágrafo único – Ficam mantidos os procedimentos de cardiologia, oncologia e nefrologia e exames considerados necessários em caráter de urgência pelo médico prescritor.

Art. 13 - Ficam mantidos os serviços de transportes coletivos, apenas para o atendimento de passageiros que atuam ou necessitam utilizar serviços essenciais.

Parágrafo único - Os veículos utilizados para transporte coletivo somente poderão transportar passageiros em quantidade limitada ao número de assentos.

Art. 14 - Permanecem em atendimento as Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 15 - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela Polícia Militar do Paraná.

Art. 16 - O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores as sanções pecuniárias que variação:

I - de 1 (um) a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) para pessoas físicas;

II - de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR) para pessoas jurídicas.

§ 1º - O valor poderá ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos;

§ 2º - Os recursos oriundos da aplicação das sanções serão destinados ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, para o combate à COVID-19.

Art. 17 - Permanece vigente o Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2, tendo como objetivo o acompanhamento diário da situação epidemiológica da doença, com vistas à informação ao público em geral no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2(COVID-19), compondo-se o Comitê de representantes dos seguintes órgãos: Poder Executivo: Gabinete do Prefeito, as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Finanças, Vigilância Sanitária, Procuradoria-Geral do Município, Procon e Defesa Civil; Câmara Municipal de Rolândia; Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, sendo coordenado pelos representantes da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor no **dia 06 de julho de 2020 (segunda-feira)**, e vigorará pelo prazo de 14 dias, podendo ser prorrogado por mais 7 dias, em razão do cenário epidemiológico da Covid-19, continuando o acompanhamento normal pelo Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:CE7BC235

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.040, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão de Avaliação Técnica para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, **para prestação de serviços laboratoriais**, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 – PMR, Chamamento nº 004/2020:

DIEGO LIMA PENETUCI, Bioquímico, matrícula nº 377502-0;
JORGE CAMPANER, Bioquímico, matrícula nº 32834-0;
ADRIANA TRIBULATO CAMPANER, Bioquímica, matrícula nº 2144-0;
IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FRÓIS, Enfermeira, matrícula nº 2160-1.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de JUNHO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A18AC676

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 196, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Revoga a Remissão do IPTU.

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “**a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a remissão do IPTU, concedida ao contribuinte abaixo identificado, contidos no Decreto nº 152, de 28 de Maio de 2020.

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2019/10/17470	RONALDO DUARTE	E. Sebastião Barreto, 1998 - Jd, Tomie Nagatami	100% DE 2017 A 2019

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40B876BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019

Ref. : Pregão Presencial nº 081/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, estabelecida na Rua Piauí, nº 241, bairro Centro, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.010-909, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.006.378-4 SSP PR e do CPF/MF nº 744.969.561-87, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, nº 282, na cidade de Londrina - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **07/06/2020** e término em **08/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C2F95B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017

Ref. Tomada de Preços nº 001/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR** e a empresa **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, objetivando a prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do município de Rolândia/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida presidente Bernardes, nº 809, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6 e cadastrado no CPF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.072.130/0001-72, com sede na Rua Emiliano Pernetta, nº 736, Centro, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80420-080, Fone (41) 3233-1077, neste ato representada pelo Senhor **HELICIO KRONBERG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.702.690-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.187.848-24, doravante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula décima terceira da vigência entendendo – se por mais 12 meses com início em 02/06/2020 e término em 02/06/2021.

O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Rolândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Se as partes tiverem que recorrer ao Poder Judiciário para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato, a parte perdedora arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	HELICIO KRONBERG
	Leiloeiro Público Oficial

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A05D42BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2018

Referente à Dispensa nº 099/2018

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia - PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSORCIADO**, e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, nº 1101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, Fone (44) 3234-8738/3234-8711, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.835.506-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.379.509-77, residente e domiciliado em Sabáudia - PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula oitava, da execução e da vigência estendendo-se por mais 06 (seis) meses, com início em **20/04/2020** e término em **20/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR
Prefeito Municipal	Consórcio
Consoziado	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B4C8BEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO CONTRATO Nº 143/2020

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de Julho de 2020, Contrato nº 143/2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do AXIAL – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.427.195/0001-01.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, CNPJ 76.288.760/0001-08.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:27C0C2F9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2020 PROCESSO 110/2020 REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito

Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de empresa especializada na execução de obras junto ao lago municipal, contemplando monge, passarela central, passarela córrego, mobiliário urbano em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios**. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 02 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFC76851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020

OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	19.924.615/0001-32
VALOR:	201.953,30
VIGÊNCIA:	02/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de Julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70EAD9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020 PROCESSO 120/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra**. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 02 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:331F7141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020

OBJETO:	Fica alterada a razão social de pessoa jurídica, que antes era JOSE CARLOS COLLE – ME, e agora passa a ser GUSTAVO ZUANAZZI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.065.808/0001-76.
CONTRATADO:	GUSTAVO ZUANAZZI
CNPJ:	28.065.808/0001-76
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de Julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5EEFAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2020

FORNECEDOR: CNPJ Nº CONSTRUTORA E METALÚRGICA MEGE EIRELLI 14.688.399/0001-50	
ENDEREÇO: RUA DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA, 355 – IBAITI-PARANÁ CEP 84900-000 TELEFONE 043 3546-2951	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (CENTO E VINTE DIAS) TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO FISCAL DA OBRA: ANALISTA DE OBRAS JONATHAN GS RUIZ	
ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06.001 / 27.813.006-1022 / 4.4.90.51.01.99 / 00000	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL DO ONTRATO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR	RS171.677,23 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)
Autorizamos o início dos serviços a serem realizados pela Construtora e Metalúrgica Mege Eirelli, para fins de execução dos mesmos dentro do prazo, referente à obra de reforma e modernização da infraestrutura esportiva do ginásio de esportes do município de Santa Amélia – PR localizado na Rua Romão dos Santos Junior, s/n, Centro, totalizando 1584,04 m2 de área construída.	

SANTA AMÉLIA, 02 DE JULHO DE 2020.

ENG. CIVIL JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ
Analista de Obras
Secretaria de Obras e Serviços Viários
Prefeitura Municipal de Santa Amélia- PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB2B5D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 02 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

Jarbas Carnellosi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam adotadas no Município de Santa Amélia as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, previstas no Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário previstas no Decreto Municipal nº 020, de 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 02 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20E5E9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 34/2020– FORMA
ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 34/2020– FORMA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisições de materiais médicos e odontológicos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 16/07/2020
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 16/07/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/07/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09B58389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 026/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
V BARBOSA AUTO CENTER LTDA	04.518.620/0001-78	RS 230.200,00
VALOR TOTAL		RS 230.200,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 02 de Julho de 2020.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:13BE2EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 53/2020**

Compra Direta nº 53/2020– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à manutenção de motosserras, conforme anexo o memorando solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **no valor total de R\$ 1.032,50 (um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** Sendo R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais) em mão de obra, e o restante em peças, em favor da Empresa **T.T. KATO E CIA LTDA**, CNPJ Nº **95.379.707/0001-97**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 02 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:089B1AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.	04.026.757/0001-05	R\$ 1.348,00
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	13.258.144/0001-94	R\$ 3.531,99
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	77.578.524/0001-99	R\$ 1.200,00
DEVANIR APARECIDA LUGLIO SANTOS	34.015.655/0001-55	R\$ 1.790,00
G C ARAUJO MOVEIS DE AÇO	20.252.467/0001-36	R\$ 2.007,94
MUNIZ E ROCHA LTDA - ME	03.919.932/0001-20	R\$ 8.086,99
LINCK E LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL	31.748.956/0001-08	R\$ 7.399,00
MHM DO COUTO COMERCIAL ME	97.533.241/0001-38	R\$ 2.350,00
PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 308,99
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	95.433.397/0001-11	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 29.422,91

VALOR TOTAL R\$ 29.422,91 (Vinte e nove mil quatrocentos e vinte dois reais e noventa e um centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 02 de Julho de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0A3DC48B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Dispõe sobre a aprovação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 50/20 – TRIBUNAL PLENO - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, referente às contas do Executivo Municipal do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR**, aprovou, e eu **Presidente, FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo, **APROVADO O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 50/20 – TRIBUNAL PLENO – PROCESSO Nº 206316/17 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** que recomendou a regularidade das contas do Senhor **JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**, como Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, do **EXERCÍCIO Financeiro de 2013**.

Parágrafo único: Com a aprovação do Parecer Prévio recomendando a regularidades das contas, conforme artigo anterior, fica **APROVADO** as contas do Senhor **JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**, como Prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, **no Exercício Financeiro de 2013**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALINE ABDALA ALEIXO
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:54B8C198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2020**

ALTERA O ANEXO I DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Zona Fiscal n.º 03 (Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo) os seguintes imóveis:

Quadra A-1A (285) todos os lotes de terras, A1B (286) todos os lotes de terra, B1A (287) todos os lotes de terras, B1B (288) todos os lotes de terras, C1A (289) todos os lotes de terras, C1B (290) todos os lotes de terras, D1A (291) todos os lotes de terras, D1B (292) todos os lotes de terras, E1A (293) todos os lotes de terras, E1B (294) todos os lotes de terras, C02 (242) todos os lotes de terras.

Art. 2º - A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento dos impostos será considerada como base de cálculo a planta Genérica de Valores, Lei Complementar 002/2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:44F66C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **EL SHEIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.502.181/0001-39, com sede Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

OBJETO: Registro de Preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do programa de Combate a pobreza desta municipalidade e as famílias beneficiadas pelo benefício eventual - COVID-19.

VALOR estimado: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 022/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0099530F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2020

Partes: Município de Santa Lúcia-PR e Associação de Proteção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques-PR.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

Fundamento Legal: § 1º do art. 199 da Constituição Federal, do art. 24 e seguintes da Lei nº 8.080/90, e Portarias MS N.ºs. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e Leis Municipais N.ºs 973/2020 e 975/2020.

Data Vigência: 01/07/2020 e 31/12/2020.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 01 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1EE9EAFc

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005/2020

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º. 258/07 e,

Considerando a **deliberação** deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia **01 de julho de 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná, com as devidas alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 01 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente Do CMDCA
Santa Lúcia-Paraná

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:87CBD15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO
CONSELHO TUTELAR

Art. 1º. - A Comissão de Ética reger-se-á pelo presente Regimento Interno, conforme determina o inciso III, do art. 48, da Lei Municipal 258/2007.

SEÇÃO I

Da Comissão de Ética do Conselho Tutelar

Art. 2º. - A Comissão de Ética é órgão encarregado de realizar sindicância para apurar falta funcional ético-disciplinar cometida por Conselheiro (a) Tutelar no exercício de sua função, definidas em Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no seu Regimento Interno.

Art. 3º. - A Comissão de Ética tem caráter permanente e será composta por 01 (um) Conselheiro Tutelar escolhido entre os seus pares e 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º. - Os membros da Comissão de Ética serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. - O (a) Presidente do CMDCA expedirá um ofício ao Conselho Tutelar para indicação do seu representante.

§ 2º. - A indicação dos representantes do CMDCA será feita pelo plenário.

§ 3º. - Na hipótese do membro do Conselho Tutelar indicado ser o conselheiro investigado, o CMDCA solicitará nova indicação de representante.

§ 4º. - A Comissão elegerá um (a) Coordenador (a) dentre os membros da Comissão de Ética, que irá dirigir os trabalhos da Comissão, elaborando relatórios justificados e enviando a plenária;

§ 5º. - O (a) Presidente do CMDCA terá acento nato na Comissão de Ética, exceto em caso de impedimento legal, podendo votar somente em caso de empate.

§ 6º. - A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público e não será remunerada.

§ 7º. - Na hipótese de todos os membros do Conselho Tutelar serem investigados, a indicação dos membros da Comissão de Ética será feita, exclusivamente, por membros do CMDCA, conforme indicação da Plenária.

Art. 5º. - Não poderão compor a Comissão de Ética, pessoas que tenham parentesco com os investigados, ou que possam ter qualquer impedimento de caráter pessoal, profissional e ideológico que possa ser colocado sob suspeição durante a apuração.

SEÇÃO II**Do Processo Disciplinar**

Art. 6º. - O processo disciplinar será instaurado mediante representação de qualquer autoridade ou cidadão.

§ 1º. - A representação deverá ser apresentada por escrito com relato dos fatos e indicação de provas e de testemunhas com seus respectivos endereços.

§ 2º. - O processo disciplinar tramitará em sigilo até o seu término, permitido o acesso às partes e a seus defensores.

Art. 7º. - Na sindicância cabe a Comissão de Ética assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa do (a) Conselheiro (a) Tutelar, que poderá acompanhar todas as etapas da sindicância.

Art. 8º. - Instaurada a sindicância, o Conselheiro (a) Tutelar indiciado será notificado, previamente, da data em que será ouvido pela Comissão de Ética e após sua oitiva terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada a consulta dos autos.

§ 1º. - O não comparecimento injustificado não impedirá continuidade da sindicância, devendo ser-lhe nomeado defensor.

§ 2º. - Na defesa prévia devem ser anexados documentos, as provas a serem produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de 03 (três) por fato imputado.

Art. 9º. - Após a instauração da denúncia a Comissão de Ética convocará seus integrantes, tendo prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão, salvo impedimento justificado.

Art. 10. - A Comissão de Ética deverá realizar instrução, notificando os envolvidos, ouvindo as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar conveniente para elucidação do caso, recorrendo a pareceres técnicos ou laudos periciais, quando achar necessário.

§ 1º. - Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

§ 2º. - As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação e a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 11. - A Comissão de Ética deverá apurar:

I – Se houve irregularidade;

II – Caso haja, apurar autoria e materialidade e indicar quais os dispositivos violados;

III – Se existem agravantes e/ou atenuantes.

Art. 12. - Concluída a fase instrutória, dar-se-á vista dos autos à defesa para as alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13. - Apresentadas as alegações finais, a Comissão de Ética terá 15 (quinze) dias para findar a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicando a penalidade cabível.

Parágrafo Único: Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato se o arquivamento tiver ocorrido por falta de provas, expressamente manifestado na conclusão da Comissão de Ética.

Art. 14. - Da decisão que aplicar a penalidade haverá reexame necessário pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. - O (a) Conselheiro (a) Tutelar indiciado poderá interpor recurso fundamentado, devendo apresentá-lo em 15 (quinze) dias, a contar de sua intimação pessoal ou de seu procurador, da decisão da Comissão de Ética.

Parágrafo Único: O recurso a que se refere este artigo será apreciado em 05 (cinco) dias úteis.

Art. 16. - Caso a denúncia do fato apurado tenha sido encaminhada por particular, quando da conclusão dos trabalhos, o denunciante deve ser cientificado da decisão da Comissão de Ética.

Art. 17. - Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os autos serão remetidos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 18. - O presente Regimento Interno poderá ser revisto e modificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com voto de 2/3 de seus membros, a qualquer momento que se verificar a necessidade.

Art. 19. - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, reunida a diretoria.

Art. 20. - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenária do Conselho, em 01 de julho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Santa Lúcia-Paraná

Publicado por:

Luana Strancher França

Código Identificador:263DE2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2020 DATA: 02/07/2020

Súmula: Regulamentar a confecção de relatórios mensais dos servidores públicos das áreas de fonoaudiologia, odontologia e psicologia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe atribuí a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do controle de atividades mensais realizadas nos setores da secretaria de saúde, relativo aos cargos de fonoaudiólogo(a), odontólogo(a) e psicólogo(a),

CONSIDERANDO a observância das normas contidas na Lei Municipal nº 314/2009,

R E S O L V E

Art. 1º. As atividades exercidas pelos profissionais das áreas de fonoaudiologia, odontologia e psicologia deverão emitir relatórios a fim de proporcionar o controle e qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Os relatórios mencionados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, conter:

I – Qualificação completa (nome, RG, CPF e endereço);

II – Data do atendimento;

III – Horário de início e término do atendimento;

Parágrafo único. Os relatórios mensais poderão conter outras informações que os profissionais entenderem adequado e necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

GELMIR JOSÉ CECHIM

Secretario Municipal da Saúde

Publicado por:

Luana Strancher França

Código Identificador:9422CE56

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 150/2020

DECRETO 150/2020 De 02 de Julho de 2020

Súmula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Especial no orçamento vigente no valor R\$ 48.000,00. (quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 975/2020 de 01/07/2020, publicada em 02/07/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00. (quarenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067- Atividade de Assistência Médica e Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2538- 33.50.43.00 – Subvenções Sociais Destino de Recursos 003 – auxílio financeiro R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 302.500,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 350.500,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 48.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 02 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD3D524C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.645/2020

DECRETO Nº 3.645/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/2019, decreta;

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R\$213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02700 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$20.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$20.000,66 PREVISÃO ATUALIZADA
08 SECRETARIA DE SAUDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02690 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$20.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$32.865,35 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01940 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R\$23.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$47.472,18 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres) 200.000,00 200.000,00
R\$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$56.494,07 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01770 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R\$100.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$100.019,97 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação das fontes indicadas, bem como o cancelamento parcial as seguintes dotações orçamentárias;

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00730 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$30.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$107.921,90 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$20.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$8.490,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01700 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R\$100.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$250.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02600 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$40.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$299.583,82 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01710 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R\$23.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R\$24.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 02 de julho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:51DCE726

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

Pregão Nº 31/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 3.841,02 (Três mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ARY VILLALBA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8E79C92C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 99/2020

Pregão Nº 31/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KAKTIN & KAKTIN LTDA;

VALOR SUPRESSÃO: 1.215,18 (Um mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NELSON KAKTIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:269A36B3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

Pregão Nº 31/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO KAKTIN;
VALOR REAJUSTE: 4.609,36 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO KAKTIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:09382E8D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

OBJETO: Aquisição de insumos para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	E	1	AFIADOR DE FACAS AFI-650 trif. 220V 60Hz	LIPPEL	1,00	5.500,00
LIPPEL ENGENHARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	E	2	FACA PTU-300 228x114x15,8	LIPPEL	8,00	590,00
LIPPEL ENGENHARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	E	3	PARAFUSO PTU-300 peça de reposição M16x60	LIPPEL	32,00	7,50

Homolog a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:12070F85

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA
 CNPJ Nº 03.935.826/0001-30
 Representante: JOSÉ HENRIQUE D' AMORIM DE FIGUEIREDO
 CPF nº 183.776.294-53
 OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB.
 VALOR TOTAL: R\$ 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais)
 VIGÊNCIA: 01/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FDC3BD3E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020**

Processo inexigibilidade nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ Nº 23.691.899/0001-31
 Representante: LUCAS LIPPEL
 CPF nº 042.126.929-45
 OBJETO: Aquisição de insumos para Triturador de Galhos do Departamento de Urbanismo.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.460,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 01/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:5E7E70F5

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020**

Processo dispensa nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ELVINO DA SILVA & CIA LTDA
 CNPJ Nº 02.504.018/0001-56
 Representante: ELVINO DA SILVA
 CPF nº 352.785.010-49
 OBJETO: Aquisição de mantas de microfibras para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade social durante Campanha do Agasalho 2020, pela Secretaria de Assistência Social.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 01/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:D964993B

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 da Lei Orgânica Municipal, convoca o Senhor ADEMIR DA SILVA FIDENCIO, 1ª suplente da Coligação composta pelos partidos PSDB/PTN, filiado ao PSDB, para a partir desta data, tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, na vaga pertencente ao edil JOSÉ JACIR DE SAMPAIO, que teve seu mandato extinto em 09 de junho de 2020, em razão de condenação penal transitada em julgado, conforme Ato nº 003/2020. O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização. Vale ressaltar que o art. 41 §1º da Lei Orgânica Municipal determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Natália de Souza Gouveia da Silva

Código Identificador:ECF7B4B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 TERMO DE JURAMENTO E POSSE**

1º suplente de vereador senhor Ademir da Silva Fidêncio

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, as 18:00 (dezenove horas) nas dependências da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, situada nesta cidade, perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Paulo César da Silva, tomou posse o 1º suplente de vereador senhor ADEMIR DA SILVA FIDÊNCIO, portador do RG nº 7.306.880-0 e do CPF nº 020.071.929-77 eleito no último pleito (2016) pelo partido PSDB, na coligação composta pelos partidos PSDB/PTN.

Ocupando a cadeira do vereador José Jacir de Sampaio, uma vez que teve seu mandato extinto em razão de condenação criminal transitada em julgado, conforme Ato da Presidência nº 003/2020, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse:

“Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereadora que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem público.”

“Assim Prometo”

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020

PAULO CÉSAR DA SILVA

Presidente

ADEMIR DA SILVA FIDÊNCIO

Vereador Empossado

Publicado por:

Natália de Souza Gouveia da Silva

Código Identificador:6A517DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TP 005/2020**

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados, que a Tomada de Preços 005/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA**, permanece SUSPENSO, visto que as análises técnicas e jurídicas ainda não foram concluídas, ressalta-se que o prazo determinado em ata será prorrogado, assim que concluídos os questionamentos esta Comissão comunicará os interessados e abrir-se-á os prazos obrigatórios para eventuais esclarecimentos e posteriormente nova data para abertura dos envelopes de PROPOSTAS e conclusão do certame.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da CPL.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - 02 de junho de 2020.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DE5497E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP 004/2020**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, sendo vencedora a Empresa **LUCIANO RAMALHO – ME**, situada na Avenida Teodoro Miguel, Nº 81, Conjunto Ana Mendes, na cidade de São Sebastião da Amoreira, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.857.136/0001-40, representada pelo Senhor Luciano Ramalho, portador do CPF nº 023.052.269-69, com o valor de R\$ **75.438,41 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2913596A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA DA SILVA SAMPAIO CAMARGO**, Assistente Social, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 03/03/2016, conforme Portaria 097/16 de 07/03/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/03/2019 a 02/03/2020, a partir de 20/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 19/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:231FA431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GUILHERME LINO**, Auxiliar Administrativo, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2006, conforme Portaria 118/06 de 01/07/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2019 a 30/06/2020, a partir de 06/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ACAB9B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
12/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 47/2020
LICITAÇÃO Nº. 12/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Teste Rápido para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VALOR GLOBAL R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 02 de julho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:1DF6B63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
005/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 020/2020**, cuja vencedora é **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS**, inscrita no CNPJ sob número 77.329.423/0001-84, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Estrada do Tigre, S/N, Km 01, com valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ACB67029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2020 INEXIGIBILIDADE
005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 05/2020
CONTRATO Nº 53/2020
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 020/2020.**
EMPRESA CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS** CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de julho de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:865DFFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
007/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CONFORME A LEI Nº 018/2020**, cuja vencedora é **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**

EXCEPCIONAIS, com sede na Rua vereador José Loreto, nº 240, cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.577.546/0001-83, com valor de R\$ 60.540,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E2A913E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2020 INEXIG. 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 07/2020
CONTRATO Nº 54/2020
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CONFORME A LEI Nº 018/2020**
EMPRESA CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ 60.540,00 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de julho de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BE835B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Teste Rápido para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
EMPRESA CONTRATADA: **PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 15.804.354/0001-66
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 02 de julho de 2020 até 01 de julho de 2021.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de julho de 2021.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Paulo Victor Gonçalves de Albuquerque

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:BF830CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de portal eletrônico oficial (website) e licença de serviço de software de sistema legislativo, integrado ao portal.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a PLENUS SISTEMAS L2F Sistemas Web Ltda – ME CNPJ nº 12.491.159/0001-35, que indicou o valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 01 de julho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Silvio Sandro de Souza

Código Identificador:613CC708

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
HOMOLOGAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Objeto: Aquisição de 02 Roteadores TPlink 10/100/1000Mbps 04 antenas, visando atender melhor as necessidades do Legislativo.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a Mottanet TI – Serviços de Tecnologia da Informação Ltda CNPJ nº 08.832.050/0001-47, que indicou o valor de R\$ 632,00 (Seiscentos e trinta e dois reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 01 de julho de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Silvio Sandro de Souza

Código Identificador:E5C04AB4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição

dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 600MM PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTALAÇÃO DO PARQUE LINEAR E BANCO DE CONCRETO PARA SEREM COLOCADOS NA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Com valor estimado em: R\$: 28.766,70 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 15/07/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 03 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:238E9C9D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 125/2020****DECRETO Nº 125/2020**

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar integralmente o decreto nº 120 que concedeu retorno de licença ao Sr. Andrei Luciano Jaouiche, decreto nº 121 que concedeu desincompatibilização aos servidores para concorrer às eleições, e o decreto nº 123/2020 que exonerou o Sr. Edmar Vieira Rodrigues.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:0B58AAAF

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 E
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130 E 131/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, CNPJ: 17.394.513/0001-27** no valor de R\$ 26.984,50 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, CNPJ: 07.703.592/0001-57** no valor de R\$: 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais). Sendo o valor total do certame R\$ 32.154,50 (Trinta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Sapopema Pr, 02/07/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:CD30E740**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 126/2020.****DECRETO Nº 126/2020.****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1209/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.0005-2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS			
700	4490.61.00.00	01000	Aquisições de Imóveis	92.000,00
Total da Unidade				92.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1209/2020.

04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.782.0004-2007	MANUTENÇÃO DOS TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL			
550	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				50.000,00

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.0005-2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS			
680	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
Total da Unidade				42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema - Pr, 02 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:7D122F76**ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.****OBJETO:** Aquisição de Material Para Curativo para a Secretaria de Saúde do Município de Sapopema - Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.229.246/0001-92

VALOR DE R\$:10.859,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**CONTRATO:**132/2020**VIGÊNCIA:**90 (noventa) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 27/2020.

Sapopema-Pr, 02 de julho de 2020.**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:1B3F9869**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 097/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020**

SÚMULA: Nomeia Diretoria do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná”.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe na Lei Municipal n.º 2.939/2019, e Resolução n.º. 001/2020 do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada a Diretoria do **Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho** do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis	Presidente	Nelson Luiz Pereira
Sindicato Rural Patronal	VicePresidente	Milton Martinez
Departamento Administrativo - PMS	Secretária	Marcia Rosely Salvador Caldeira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 02 de julho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:E3340702**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-2020**

EXTRATO DA ATA Nº 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** MAIS ITENS MAGAZINE COMERCIO ESCRITORIO E MATERIAIS EIRELI.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 26 DE JUNHO DE 2020.**TÉRMINO:** 26 DE JUNHO DE 2021.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, ID. 83637.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 26 DE JUNHO DE 2020.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 7.567,08 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:152F5C1D**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-2020**

EXTRATO DA ATA Nº 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 26 DE JUNHO DE 2020.**TÉRMINO:** 26 DE JUNHO DE 2021.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, ID. 83638.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 26 DE JUNHO DE 2020.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.046,99 (DOIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ALEOCIDIO BALZANELO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:B3A35673**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-2020**

EXTRATO DA ATA Nº 34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 26 DE JUNHO DE 2020.**TÉRMINO:** 26 DE JUNHO DE 2021.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, ID. 83639.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 26 DE JUNHO DE 2020.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 37.404,03 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ALEOCIDIO BALZANELO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:71E5D5E0**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-2020**

EXTRATO DA ATA Nº 35/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** M.E. OYAMADA COMERCIAL - ME.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 26 DE JUNHO DE 2020.**TÉRMINO:** 26 DE JUNHO DE 2021.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, ID. 83640.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 26 DE JUNHO DE 2020.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 8.701,58 (OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ALEOCIDIO BALZANELO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:CE35128D**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2020**

EXTRATO DA ATA Nº 36/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**CONTRATADO:** MP3 DISTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**INÍCIO:** 26 DE JUNHO DE 2020.**TÉRMINO:** 26 DE JUNHO DE 2021.**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, ID. 83641.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 26 DE JUNHO DE 2020.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 6.906,29 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**ALEOCIDIO BALZANELO**

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:87F560C3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 23 de junho de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 1.824,30 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 23 de junho de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de

Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5CD5ACAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020

Processo nº. 76/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S A
CNPJ	76.527.951/0004-28
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.509,71 (três mil quinhentos e nove reais e setenta e um centavos)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GRAXA E OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAIS DO FABRICANTE CATERPILLAR
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 02 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E837C1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30.000 FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 20/07/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2AC53B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.140.367/0001-31, com sede a Rua Constantino Teixeira, S/nº, Guaraúna - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Total: R\$ R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

FISCAL DE CONTRATO: ALINE CRISTINA KLASMANN PIRES
CPF: 072.779.109-58

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13F329CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Total: R\$ 161.245,35 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: ALINE CRISTINA KLASMANN PIRES
CPF: 072.779.109-58

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4FA7E1A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Iratí, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Total: R\$ 112.849,00 (cento e doze mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: ALINE CRISTINA KLASMANN PIRES
CPF: 072.779.109-58

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9B562563

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2020**

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Valor Total: R\$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO: ALINE CRISTINA KLASMANN PIRES
CPF: 072.779.109-58

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6E57B1BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 1.058/2020, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO NA GARANTIA EM CAMINHÃO FORD/CARGO PLACAS BCQ5289, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO.**

CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº04.862.831/0003-95, com sede Av. Presidente Kennedy, 8008, Sala 03, Colônia Dona Luzia. CEP: 84043-540, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.483,15 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D34E9DDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 1059/2020 de 02/01/2020, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.140.367/0001-31, com sede a Rua Constantino Teixeira, S/nº, Guaraúna - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

ADJUDICADA: 2) CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N- Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 161.245,35 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

ADJUDICADA: 3) OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 112.849,00 (cento e doze mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

ADJUDICADA: 4) PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Constantes no Pregão Eletrônico Nº 38/2020, decidiu adjudicar a proponente 1) CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, VALOR TOTAL: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), proponente 2) CLAIR JOSÉ SKLARNSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, VALOR TOTAL: R\$ 161.245,35 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), proponente OSMAIR RODRIGUES – EPP, VALOR TOTAL: R\$ 112.849,00 (cento e doze mil e oitocentos e quarenta e nove reais), e a proponente 4) PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, VALOR TOTAL: R\$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Destarte, HOMÓLOGO apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F255794E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 139/2019.**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERVIÇO DE TORNO.**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares/PR.**CONTRATADA:** JOSÉ VALDEMIR FERNANDES inscrita no CNPJ Nº 22.053.964/0001-30 com sede na Rua Joaquim de Paula Neves - Canisianas – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ VALDEMIR FERNANDES, CPF nº. 026.771.979-52, RG nº. 8.063.204-5, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço na Rua Joaquim de Paula Neves - Canisianas – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 139/2019 até o dia 01 de julho de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0BF78B9D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 141/2019.**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019.**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares/PR.**CONTRATADA:** G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 com sede na Avenida XV Novembro - 517 Pavimentação Superior - Centro- CEP: 86.300-000, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 141/2019 até o dia 30 de dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B77E4BA2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 115/18.**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/18.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares/PR.**CONTRATADA:** GIOVANI BENINCA RELOGIOS, com sede à Avenida Vicente Machado, nº 949 - Centro – CEP: 84.010-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.590.952/0001-63.**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 115/2018 até o dia 16 de julho de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:679AF348**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 113/17.**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/17.**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 02), do Edital de Pregão nº 54/2017 e anexos.**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares/PR.**CONTRATADA:** ROBSON MICHELOS WSKI ROBES - ME, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, nº 530 barracão 01, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.846.999/0001-00**CLÁUSULA EDITADA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 113/2017 até o dia 28 de junho de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:234DC93F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA****LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO 125/2020 - PMTB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2020-PMTB**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico, constante no processo, a contratação da IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULA DE TERRA BOA, inscrito no CNPJ sob o nº 77.238.947/0001-60 e estabelecida Rua Presidente Kennedy, nº 438, no valor global de R\$ 158.966,14 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e catorze centavos), referente repasse de Recursos Federais para aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos, contribuindo no custeio e na manutenção do atendimento prestado aos usuários SUS que realizam tratamento no hospital.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Terra Boa, 02 de Julho de 2020.

JULIANA SATO LOTES

Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOTES, Secretária de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 02 de julho de 2020.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D041001F**LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 155/2020 - PREGÃO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: HS MED COM DE ART HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 00.064.780/0001-33, com sede AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035, ZONA I - 87.504-050, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HEDINEY JOSE PRANDO, CPF: 602.554.719-04, carteira de Identidade nº 33971685, residente e domiciliado a AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 6035, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 64.360,34** (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52904E27**LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 156/2020 - PREGÃO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: A.D.DAMINELLI EIRELI- ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com sede AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108, JARDIM SÃO JORGE - 87.710-040, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE DIAS DAMINELLI, CPF: 062.284.489-00, carteira de Identidade nº 93085647, residente e domiciliado a AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, nº 537, PARANAÍ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 37.147,72** (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8CC8494F**LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 157/2020 - PREGÃO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 7.856,38** (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcela Monti Aragão
Código Identificador:612C9678

LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 158/2020 - PREGÃO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDA PASSARELA FLORIANO, CPF: 087.395.339-80, carteira de Identidade nº 6251643, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4455, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 15.629,78** (quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:77A0D0F0

LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 159/2020 - PREGÃO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: **CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI - ME**, CNPJ nº 04.880.586/0001-87, com sede RUA SAO PAULO, 130, CENTRO - 86.935-000, Lunardelli - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON DOS SANTOS MACHADO, CPF: 207.642.519-53, carteira de Identidade nº 1429002, residente e domiciliado a RUA SAO PAULO, nº 130, LUNARDELLI - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 65.755,55** (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3935C71F

LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 160/2020 - PREGÃO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com sede AVENIDA PINTASSILGO, 462, PARQUE DAS LARANJEIRAS - 87.083-085, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 001400468, residente e domiciliado a AVENIDA PINTASSILGO, nº 462, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 12.101,80** (doze mil, cento e um reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C87B35CB

LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 161/2020 - PREGÃO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-B, JD IZABEL - 87.309-185, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA CAVALLI RONQUI, CPF:

081.561.389-02, carteira de Identidade nº 132720550, residente e domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 370B, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 8.877,23** (oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2527DCFF

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 162/2020 - PREGÃO Nº 48/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHÃO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHÃO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 84.355,37 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C121F9A8

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 163/2020 - PREGÃO Nº 48/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede RUA PAVAO, 540, CENTRO - 86.703-250, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, CPF: 055.146.079-25, carteira de Identidade nº 89747929, residente e domiciliado a RUA PAVAO, nº 540, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 83.369,42** (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C451DB9

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 164/2020 - PREGÃO Nº 48/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA - 99.704-066, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA FERRARI SPAZZINI, CPF: 883.741.060-34, carteira de Identidade nº 2060621011, residente e domiciliado a RUA MACHADO DE ASSIS, nº 1355, ERECHIM - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 3.159,00** (três mil e cento e cinquenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2020, com vencimento até 02/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD9CD066

LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO TP 06-2020

CONVOCAÇÃO – Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

ASSUNTO: Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barracão industrial por intermédio de Convenio nº 298/2019, celebrado entre o município de Terra Boa e Instituto das Aguas do Paraná-AGUASPARANÁ.

Depois de expirado prazo recursal e julgado recursos apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação vem convocar a empresa listada abaixo para sessão de Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço das empresas habilitadas que se realizará no dia **06/07/2020, às 8h15min** horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa, localizada na Rua Tancredo Neves, 240 – Terra Boa-PR-CEP 87240-000.

Nº	EMPRESA
1	SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA

Terra Boa, 02 de julho de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:93CF7C03

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 187/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 14/2018

CONTRATADA: FISIOTERAPIA SANTA CLARA S/C LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 02/07/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:546D29DB

LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado, por conveniência administrativa a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Nº 47/2020 – Tomada de Preço Nº 02/2020, publicado em 01/07/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D03484D2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2706/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40	CEP:	87.240-000
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	Cidade:	Terra Boa
Telefone:	(44) 3641-8000		

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2706, de 2 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2706/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333903900000000000.01019	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01019	25.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:68CDD8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13584/2020

PORTARIA Nº 13584/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3478/2020 e parecer jurídico nº 281/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a Servidora SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula 133450-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso

de Graduação em Pedagogia – Licenciatura Plena, pela Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná, diploma registrado sob nº 180/2017, livro RDF-55, folhas 67, Processo 2017/180, em 17/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de julho 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Boeing

Código Identificador:9CCECF9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13585/2020**

PORTARIA Nº 13585/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 89/20 de 02 de julho de 2020, protocolado sob nº 4179/2020 em 02/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 13556/2020 de 16 de junho de 2020, onde designava o servidor FERNANDO RODRIGO TIMOTEO, matrícula 1231707-00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, a partir de 01 de julho de 2020.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Boeing

Código Identificador:6D9782B4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13586/2020**

PORTARIA N.º 13586/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 90/2020 de 02 de julho de 2020 protocolado sob nº 4181/2020 em 02/07/2020

RESOLVE:

ART. 1º. – Designar a Servidora NATALIA VIEIRA SILVA, matrícula 177083-00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) da Escola Municipal Professora Maxmirian B. G. Silva, a partir de 02 de julho de 2020.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de julho 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Boeing

Código Identificador:1D9FCD7F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3525/2020**

DECRETO Nº 3525/2020

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Altair Donizete de Pádua, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira

Suplente: Jéssica Renata de Souza

Titular: Márcia Maria Sonego de Pádua

Suplente: Luceni Silvério

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Aparecida Lourenço da Silva

Suplente: Rosana de Carvalho Lima

Titular: Maria Rosa Valentin

Suplente: Elisangela Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Simone Francisco dos Santos

Suplente: Danúbia Serafim Vieira Graton

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO**

Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes

Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Titular: Lindinalva Fernandes Souza

Suplente: Heloisa Arieli Fernandes de Souza

**CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUARIOS**

Titular: Aparecida Lucia Lanza Fachinetti

Suplente: Vitor Gabriel Verediano Nabão

Titular: Graciele Pereira da Silva Caxiado

Suplente: Jece Benites

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
PROFISSIONAIS DAÁREA**

Titular: Solange Sanches

Suplente: Marlene Martim de Oliveira

ART.2º - O mandato do presente Conselho será por 02(dois) anos, permitida uma recondução. O mandato do Conselho terá seus efeitos retroativos a 25 de julho de 2019.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3445/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:F37C3486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 053**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 91/2020

Licitação nº: 53/2020

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PRESTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
IMAGENS FERNANDES - EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
R\$361.620,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 2 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO

Pregoeiro

Portaria nº 13438/2020

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:5221A0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 168-2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 2 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: IMAGENS FERNANDES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.434.369/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANETE ROSINHA V. FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.295.454-3 e no CPF/MF nº 826.275.259-72, com endereço à RUA

GOV. PARIGOT DE SOUZA, 132, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PRESTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 361.620,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:1C013E67

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3456, DE 02 DE JULHO DE 2020**

SÚMULA: “Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do COVID-19, de acordo com o decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do governo do estado do paraná e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da da 2ª Regional de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermária e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica adotado, no Município de Tijucas do Sul, o Decreto nº 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, bem como suas alterações.

Art. 2º. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 3448, de 20 de junho de 2020, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francine Cristine Vanes

Código Identificador:4F267D71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO
PRESENCIAL 20/2020**

**AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 20/2020, torna público a CLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 11, 13 e 19 das licitantes relacionadas abaixo: MERCOSOLUÇÕES S/A – CNPJ: 05.912.018/0001-83, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.612.312/0001-44 e LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP – CNPJ: 26.554.718/0001-13, respectivamente, sendo aprovadas as amostras referente(s) ao(s) item(s) 11,13 e 19.

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Amanda Larissa Carvalho

Código Identificador:D2611C8A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 083/2020**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item “a”, parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, retroativo a junho de 2020.

NOME	CPF
ROSANA RIBEIRO DO VALE	626.216.889-34

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Mariele Isabel Munaro
Código Identificador:AF221B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**ADITAMENTO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
105/2019**

Contratado: V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 10.669.643/0001-86

Tomada de Preço Nº: 07/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em vias urbanas e Rurais, sistema de drenagem de águas pluviais, meio-fio em concreto pré-moldado e outros serviços correlatos, compreendendo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, Município de Tomazina-Pr, conforme termo de referência (anexo I) do Edital.

Vigência: 01/11/2020

TOMAZINA, 01 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Moraes
Código Identificador:E5D0676C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
ONDE SE LÊ: “14/07/2020”
LEIA-SE: “15/07/2020”**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição acondicionada em marmita de alumínio, com capacidade de 900 gr a 1.000 gr. (marmita grande), que deverá estar completamente cheia e que deverão ser entregues quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020.

Valor de Referência: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 14/07/2020.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 01 de julho de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Moraes
Código Identificador:C8FD7B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 14/2020

Objeto: Formação de registro de preços destinado a futuras prestações de serviços de exames de diagnóstico por imagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constados no termo de referência (anexo I) do edital.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 25/06/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 14/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a empresa LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº10.422.479/0001-08, no valor total de R\$ 1.377.890,00 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

Junte-se ao procedimento;
 Publique-se;

Tomazina, 02 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 67/2020

Contratado: LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº10.422.479/0001-08

Pregão Presencial Nº: 14/2020

Objeto : Formação de registro de preços destinado a futuras prestações de serviços de exames de diagnóstico por imagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constados no termo de referência (anexo I) do edital.

Valor: R\$ 1.377.890,00 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

Vigência: 02/07/2021

Tomazina, 02 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila do Vale Morais
Código Identificador:B6EA92EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.022/20

Data 02.07.2020

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	4.008/20, de 12 de junho de 2020
1.993/20, de 23 de junho de 2020	4.016/20, de 23 de junho de 2020
1.994/20, de 23 de junho de 2020	4.017/20, de 23 de junho de 2020
1.995/20, de 23 de junho de 2020	4.018/20, de 23 de junho de 2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Rodrigues
Código Identificador:214CA2DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de dez cadeiras de refeição para os centros municipais de educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ nº 06.133.709/0001-41

PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/07/2020.

Publicado por:
 Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:11911A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
PROCESSO Nº. 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes do instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2020

VALOR MÁXIMO: R\$ 74.161,53 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário local (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600 – Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº. 05/2020.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3642-1186.

Turvo, 02 de julho de 2020.

DENIAM JOSÉ VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:39AF130A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 EXTRATO
CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL PARA AVALIAR ALIQUOTA PROGRESSIVA.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ 04.942.517/0001-50, com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência CMP **Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho**.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, **Sr. FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG nº. 6.080.069-3, CPF nº. 015.713.768-41.

VALOR: R\$ 4.000,00

Validade: 26 de Setembro 2020.

Assinatura: 26 de Junho de 2020.

FORO: GUARAPUAVA /PR.

CANDIDO EMILIO F. FIGUEIREDO

Presidente - CMP

Publicado por:

Terezinha Schinemann

Código Identificador:D48551F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 31/2020**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 08/2020, que dispõe sobre o Novo Programa de Desenvolvimento Econômico de Turvo – Pró-Turvo.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do artigo 11 da Lei Municipal nº. 08/2020, que dispõe sobre o Novo Programa de Desenvolvimento Econômico de Turvo – Pró-Turvo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º – (...).

(...);

V - Isenção do imposto sobre serviços para a construção dos empreendimentos e obras de infraestrutura para o aperfeiçoamento dos Distritos Industriais, incluindo hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, tais como sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), considerando a sua execução, por administração, empreitada ou subempreitada;

(...);

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 08/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:CC176B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 32/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre atendimento preferencial para as pessoas portadoras de fibromialgia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será dispensado atendimento preferencial a toda pessoa portadora de fibromialgia, nos estabelecimentos públicos, bancos, lotéricas e todo e qualquer estabelecimento comercial que venha a gerar filas para atendimento.

Art. 2º - Para o credenciamento de pessoas portadoras de fibromialgia será necessário que as mesmas procedam cadastramento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social:

§ 1º - Para o cadastramento a pessoa deverá estar acompanhada de laudo médico com os códigos da doença, documentos pessoais, e comprovante de residência.

§ 2º - A carteira/cartão deverá ser confeccionada pela secretaria de Assistência Social, com as especificidades da natureza, para o fim que se destinam, de preferência em filas de qualquer estabelecimento dentro do Município de Turvo.

§ 3º - O prazo de validade da carteira/cartão deverá ser de acordo com o laudo médico, se permanente ou por tempo determinado.

Art. 3º - As empresas que procedem a pagamentos terão que incluir as pessoas portadoras de fibromialgia, devidamente credenciadas, em suas filas preferenciais, tais como a de gestantes, idosos, portadores de necessidades especiais e outros.

Art. 4º - Os portadores de fibromialgia, poderão se utilizar das vagas de estacionamento definidas para portadores de necessidades especiais, tanto em vias públicas como em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único – Para utilizar-se das vagas preferenciais, as pessoas deverão colocar em local visível a carteira/cartão, de portador de fibromialgia, para melhor identificação do veículo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:721064A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N. 23/2020**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

MECANICO – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115372	Luiz Carlos Soares de Medeiros	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FF397FC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 319/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Estevão Neumann, inscrito no CPF/MF sob n. 083.058.179-03 e RG n. 10.163.871-5, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, em atenção ao requerimento protocolado sob n. 556/2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:48677986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 320/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Jaci Candido de Moura, inscrito no CPF/MF sob n. 336.668.659-68 e RG n. 1.472.628-4, do cargo em comissão de Assessor II.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BB7F233F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 322/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Daniele Sochodoliak Lima, no período de 30 de junho de 2020 até 29 de julho de 2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F05F61FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 323/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor João Paulo Miranda dos Santos, no período de 29 de junho de 2020 até 12 de julho de 2020, conforme atestado médico apresentado.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4FA39B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 324/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n. 307/2020, publicada na edição n. 2035, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de agosto de 2020, em virtude de que o senhor Basilio Rubleski não assumiu o cargo efetivo de mecânico.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 307/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2A462CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
35/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 35/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ICTUS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.141.527/0001-36, para fornecimento de termômetros digitais com medição de temperatura através de infravermelho, para as rotinas preventivas da pandemia do COVID-19, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:CC84F6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 35/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 163/2020,

autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/07/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: ICTUS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.141.527/0001-36.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ICTUS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.141.527/0001-36, para fornecimento de termômetros digitais com medição de temperatura através de infravermelho, para as rotinas preventivas da pandemia do COVID-19.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº. 38/2020.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, os termômetros digitais com medição de temperatura através de infravermelho serão muito relevantes para as atividades de prevenção na epidemia (COVID-19), que está a cada dia se agravando, bem como diante dos casos suspeitos e confirmados do vírus em nosso Município, uma vez que o referido termômetro efetua a medição de temperatura a uma distância de 05 a 30 cm do paciente, em qualquer parte do corpo, em aproximadamente 02 segundos, evitando que o servidor público tenha contato muito próximo com o paciente e trazendo maior qualidade aos atendimentos. Pensando no bem estar de cada paciente e servidor público, é de extrema urgência a necessidade da aquisição dos referidos termômetros digitais. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 35/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 02 de julho de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:C2B8F869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de formulas alimentares.

Cadastro das Propostas: Até 13h30min do dia 15 de julho de 2020.

Sessão de Abertura: 15 de julho de 2020 a partir das 13h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 28.486,80 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 82/2020)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:78E5201E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2020**

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.964,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00855 E 00501 R\$ 16.350,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02355 E 00005 R\$ 28.058,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02442 E 00501 R\$ 70.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02967 E 00105 R\$ 33.021,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04743 E 00304 R\$ 17.535,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$ 137.007,00 (cento e trinta e sete mil, sete reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS DO FUNDEB	R\$ 33.021,00

2.2.1.4.00.1.1.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	R\$ 17.535,00
2.2.1.4.00.1.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 86.350,00
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00.00.00	RECEITA DE REM DEP BANC IBEMA	R\$ 101,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R\$ 27.957,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme segue:

Fonte 00005	R\$ 27.957,00
-------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 02 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:5756125C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
36/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 36/2020, cujo objeto é a Locação de imóvel residencial, a fim de abrigar as Oficinas de Música, programadas pelo Departamento de Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, em favor da MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ Nº 75.643.148/0034-01, pelo valor de R\$ 3.520,74 (três mil, quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

O Laudo de Avaliação do imóvel;

A justificativa para escolha do imóvel, e;

Os documentos relativos à habilitação da pessoa física em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:5AA51C9F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 36/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando 16/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/06/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ Nº 75.643.148/0034-01.

Objeto: Locação de imóvel residencial, a fim de abrigar as Oficinas de Música, programadas pelo Departamento de Cultura, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 3.520,74 (três mil, quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, as Oficinas de Música, programadas pelo Departamento de Cultura, tem como objetivo incentivar a “boa música”, aprimorar e desenvolver a cultura musical, sendo uma forma de promover a inclusão social, o desenvolvimento físico e intelectual de pessoas de todas as idades, podendo afastar crianças e adolescentes da criminalidade. Para tanto, necessita-se de um espaço de qualidade para a realização das oficinas de música e um local onde possam guardar os instrumentos musicais (adquiridos através do Pregão 04/2018) de forma apropriada, dando real oportunidade, valorizando e buscando revelar talentos em nosso município. Ressalta-se que o local a ser alugado já estava sendo usado para este fim, considerando que apresenta uma boa localização, em uma região central, com acesso pavimentado e dispendo de todos os serviços públicos. Ainda, informa-se que o preço final da locação foi aprovado através de Parecer Técnico, emitido pelo Diretor do Departamento de Engenharia desta Prefeitura. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 36/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 02 de julho de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 82/2020

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:AF54579E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 65, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Sumula: Dispõe sobre o Programa de Ensino da Educação Infantil, a ser ofertado e realizado pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, frente a suspensão de aulas presenciais, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a suspensão de aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia de COVID-19 que assola não apenas nosso município, mas todo o globo de forma geral;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO o fechamento da Rede Municipal de Ensino de forma a prevenir e combater o Coronavírus-COVID19, preservando as

crianças e os servidores da área de educação de uma eventual epidemia local por meio do Decreto nº 23 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.316/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que, os alunos das Escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;

CONSIDERANDO que a Deliberações nº01/2020 e 02/2020 em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LBB Lei 9.394/96, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta/interrupção em face da pandemia de COVID – 19 oportunizou aos entes municipais que estes implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância conforme a Normativa 02/2020 aprovada pelo Conselho do FUNDEB

CONSIDERANDO a preposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o seguinte programa de ensino a ser organizado, ofertado e realizado pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Turvo que ofertam Educação Infantil

Art. 2º - Produção de aulas, sob responsabilidade do professor da turma e entrega do material produzido na própria escola aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na instituição de ensino.

Art. 3º - Atividades confeccionadas pelos professores, na forma impressa, que serão entregues aos pais, responsáveis ou vizinhos comprometendo os mesmos, a retirarem na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, tais atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno e entregues quinzenalmente para que possam adquirir atividades novas.

Art. 4º - Para as atividades remotas serão utilizadas atividades impressas e será trabalhado o conteúdo proposto no Referencial Curricular do Paraná.

Art. 5º - A organização das atividades remotas seguirão uma forma unificada para todo o município, seguindo a Normativa 02/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo.

Art. 6º - Caberá a cada instituição de ensino, fazer a devida apresentação da Proposta de ensino, bem como sua organização ao seu Conselho Escolar que deverá aprovar e entregar uma ata devidamente assinada pelos membros do Conselho a Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º - O Período entre 20/03/2020 à 02/04/2020 será considerado como antecipação de recesso do mês de julho/2020, conforme Decreto Estadual nº 4.258/2020

Art. 8º - A reposição da carga horária de 800 horas será composta pelas horas trabalhadas presencialmente no período de 05 de fevereiro à 19 de março, além das horas trabalhadas com atividades de conteúdo remoto enquanto durar a suspensão de aulas presenciais que ainda encontram-se sem data prevista para retorno e as reposições que serão feitas com base na proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo.

Art. 9º - Os diretores deverão acompanhar a atuação de professores e pedagogos durante a preparação e entrega das atividades. Os professores que optarem por preparar em casa, do mesmo modo deverão comparecer à escola em dias alternados conforme sua hora atividade para apresentação do plano de aula ao pedagogo e solicitar a impressão das atividades remotas, bem como organizar e corrigir os cadernos dos estudantes.

Art. 10º - Os estagiários maiores de 18 (dezoito anos) e demais funcionários deverão, assim como os profissionais do Magistério estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e comparecer às Instituições de ensino conforme cronograma preparado pelas direções das escolas para executar suas funções.

Parágrafo Único: Deverão ser obedecidas as normas de vigilância sanitária visando a prevenção do COVI-19, evitando-se ao máximo, a aglomeração de pessoas nos momentos de preparação e entrega das atividades remotas.

Art. 11º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, 02 de julho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:081A34FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 321/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria n. 212/2020, que designou o servidor Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho para responder pela Chefia da Divisão de Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, retornando o mesmo para seu cargo de origem, conforme concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 212/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D0EAB448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 325/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora efetiva, Elza Maria Trianouski Bonato, fiscal da vigilância sanitária, para responder pela Chefia da Divisão de Fiscalização, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Conceder a servidora citada acima Função Gratificada – FG, num percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, enquanto a mesma responder pela Divisão.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:67B21430

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 034/2020**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
IGUAÇU - CISVALI**

**PREGÃO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2020**

EXTRATO CONTRATO 034/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada:

**MERCADO KOSERA
CNPJ 68.794.478/0001-74**

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios para uso na sede do CISVALI.

Valor: R\$11.804,43

Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:B0960DC6

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 035/2020**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
IGUAÇU - CISVALI**

**PREGÃO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2020**

EXTRATO CONTRATO 035/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada:

**LUIZ KAMINSKI - ME
CNPJ 11.473.982/0001-55**

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios para uso na sede do CISVALI.

Valor: R\$7.890,95

Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D5AC23C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
- REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 89/2020**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica RM-1C, a serem utilizadas em ruas e avenidas do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e **Cota de Ampla Participação**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até às **08h30min do dia 17/07/2020.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 17/07/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **17/07/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/07/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 326.133,00 (Trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e três reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links **LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 30 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:7AAF2F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO N.º 144/2019**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Concorrência n.º 03/2019, cujo objeto é Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados, obedecidas as especificações e condições definidas nos Projetos Básicos para os Lotes I e II constantes do Edital supracitado: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis; LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município; considerando as atas de julgamento das propostas de preço, bem como os pareceres emitidos e correlatos, **HOMOLOGA** a licitação em favor das seguintes empresas:

1. CRI COLETA E IND. DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.239.339/0001-45, o LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis, com o valor global de R\$ 5.013.086,40 (Cinco milhões treze mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 169,82 (Cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) o valor da tonelada. Data da Homologação: 01/07/2020. Contrato Administrativo n.º 159/2020 (5945).

2. LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.336.100/0001-44, o LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município, com o valor global de R\$ 1.790.388,00 (Um milhão setecentos e noventa mil trezentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 60,65 (Sessenta reais e sessenta e cinco centavos) o valor da

tonelada. Data da Homologação: 01/07/2020. Contrato Administrativo n.º 158/2020 (5944).

**EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO N.º 144/2019**

Contrato Administrativo n.º...: 158/2020 (5944)

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA. – CNPJ N.º 04.336.100/0001-44

Valor Global do Lote.....: R\$ 1.790.388,00 (um milhão setecentos e noventa mil trezentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 60,65 (Sessenta reais e sessenta e cinco centavos) o valor da tonelada.

Vigência.....: Início: 01/07/2020 Término: 01/07/2023 – 36 (trinta e seis) meses.

Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços N.º.: 03/2019

Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88), 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (409)

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;

Contrato Administrativo n.º...: 159/2020 (5945)

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. – CNPJ N.º 00.239.339/0001-45

Valor Global do Lote.....: R\$ 5.013.086,40 (cinco milhões treze mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 169,82 (Cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) o valor da tonelada.

Vigência.....: Início: 01/07/2020 Término: 01/07/2023 – 36 (trinta e seis) meses.

Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços N.º.: 3/2019

Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88), 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (409)

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;

União da Vitória/PR, 1 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:F7883D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1489/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a partir de julho de 2020 a concessão de Função Gratificada do Servidor EDNILSON DE GODOY, constante da Portaria nº 273/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:DED7646E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 250/2020**

CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto nº 111/2020, torna público o CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL pelo prazo de 90(noventa) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 02 A 03/07/2020, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS

Nome	
01	MARA DE FATIMA DAMASCENO
02	DENISE ANTONIA RIBEIRO FERREIRA

Documentação Necessária:

Cédula de identidade – cópia
CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal)
Comprovante de Residência – Cópia
Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP
Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2194E331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1490/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n.º 03/2019 - Processo de Compra n.º 144/2019

Contrato Administrativo n.º: 158/2020 (5944) – Lote “II”

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA. – CNPJ N.º 04.336.100/0001-44

Valor Global do Lote II.....: R\$ 1.790.388,00 (um milhão setecentos e noventa mil trezentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 60,65 (Sessenta reais e sessenta e cinco centavos) o valor da tonelada.
Vigência.....: Início: 01/07/2020 Término: 01/07/2023 – 36 (trinta e seis) meses.

Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços N.º: 03/2019
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88),
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (409)

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;

LOTE II:

GESTOR: César Augusto Strapassola, Secretário de Meio Ambiente – Decreto n.º 122/2019;

FISCAL: Albert Otto Bach, Engenheiro Ambiental – Matrícula n.º 991504233;

FISCAL SUBSTITUTO: Jonathan Ecks, Geólogo – Matrícula n.º 991504234;

Contrato Administrativo n.º: 159/2020 (5945) – Lote “I”

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. – CNPJ N.º 00.239.339/0001-45

Valor Global do Lote I.....: R\$ 5.013.086,40 (cinco milhões treze mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 169,82 (Cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) o valor da tonelada.

Vigência.....: Início: 01/07/2020 Término: 01/07/2023 – 36 (trinta e seis) meses.

Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços N.º: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (88),
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (409)

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis;

LOTE I:

GESTOR: César Augusto Strapassola, Secretário de Meio Ambiente – Decreto n.º 122/2019;

FISCAL: Jonathan Ecks, Geólogo – Matrícula n.º 991504234;

FISCAL SUBSTITUTO: Albert Otto Bach, Engenheiro Ambiental – Matrícula n.º 991504233;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3DF5E57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/2020 - PROCESSO Nº 82/2020**

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2020, que tem por objeto a *Registro de Preços para aquisição de Notebooks, Projetores, Monitores, Tablets e Celulares Smartphones, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, em favor das empresas: **Luciano Pilatti**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.180.582/0001-57, com o Valor Global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais); **Vixbot Soluções em Informática Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0001-14, com o Valor Global de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Notebooks, Projetores, Monitores, Tablets e Celulares Smartphones, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADOS (AS):

Luciano Pilatti - Valor Global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 160/2020– Sequência nº 5946. Item nº 03;

Vixbot Soluções em Informática Ltda EPP - Valor Global de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 161/2020– Sequência nº 5947. Item nº 02.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 02/07/2020 à 01/07/2021.

ITENS FRACASSADOS: Item nº 01, nº 04 e nº 05;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:BA66DF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ:
75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N.º 205 –
CEP: 84.600-900 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE
NOVA DATA DA SESSÃO**

INTERESSADA: BENTLEY SYSTEMAS BRASIL LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 23/2020**

OBJETO: Contratação de empresa(s) objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad, Software Adobe e treinamentos Autodesk; com garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo das respectivas licenças, na modalidade de assinatura, a serem instalados nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Estado do Paraná, acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Setor Jurídico, assim justificado pelo Departamento de Tecnologia e Informação – DTI, sendo constatada não haver necessidade de retificação no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente a indicação da marca, objeto da impugnação. Assim, julgo improcedente a Impugnação interposto pela empresa **BENTLEY SYSTEMAS BRASIL LTDA.** Aviso, ainda, que a resposta á impugnação bem como os pareceres técnicos, emitidos pelos setores competentes, encontra-se disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória (www.uniaodavitoria.pr.gov.br). Dessa forma, mantenho em sua plenitude, todos os termos do edital, e por consequência, informamos a nova data para realização do certame, que se realizará no dia **21 de julho de 2020**, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min** do dia **21/07/2020**.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as **08h30min** do dia **21/07/2020**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **21/07/2020 a partir das 08h31min**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/07/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax).

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links **LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

União da Vitória, PR, 02 de julho de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C5650E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1493/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** a Servidora **PATRICIA DA CUNHA GAVASSO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de julho até 04 de outubro de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.

Parágrafo único. Deverá a Servidora comprovar a sua condição de candidata junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C29D50C

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 70/2020**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** do servidor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ** ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, a partir de 3 de julho, a fim de desincompatibilizar-se para **concorrer à vaga no Legislativo Municipal, nas eleições de 15 de novembro de 2020.**

Parágrafo Único: Deverá o servidor comprovar a sua condição de candidato até o dia 28 de setembro de 2020, com a apresentação do número de registro da candidatura na Justiça Eleitoral.

Art. 2º Publique-se. Registre-se

União da Vitória, 2 de julho de 2020.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:34C5C5B3

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019

EDITAL Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI – PR

ORIGEM:	PREGÃO Nº 039/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF:	26.729.755/0001-15
OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI - PR
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica aditivado a mudança da marca do item 11 (Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobel. Palmilha de conforto antifungo e antibacteriana. Solado com ranhuras especiais, sistema antiderrapante e isolante à eletricidade, fabricado em poliuretano bidensidade injeção direta ao cabedal. Bico de Plástico. Cor Preta. Unidade Par. Numeração 34 ao 45.) da marca CRIVAL: CA 38229 para a marca <u>CARTOM: CA 38362.</u> ”
ASSINATURA	23 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:ED98410E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 923/2019**

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	DATA ASSINATURA	CONTRATADA
1º	923/2019	PP 53/2019	RETIFICAÇÃO DO TEXTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	05/06/2020	CLÍNICA MÉDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ EIRELI CNPJ 24.994.958/0001-03

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:43DA603A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (RATIFICAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.062/2020 LEILÃO ON-LINE Nº.02/2020**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Leilão on-line
JULGAMENTO	Maior Lance ou Oferta
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	31 DE JULHO DE 2020
HORA DA ABERTURA	10:00
LOCAL DA ABERTURA	Para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico www.monzonleiloes.com.br , observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 117.218,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	48 HORAS PARA PAGAMENTO DO BOLETO
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	10 dias uteis a partir do pagamento
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS ITENS DEVEM SER RETIRADOS NO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:45F22345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR37/2020
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 02/07/2020
- d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos essenciais para usuários em tratamento e de uso nas urgências e emergências no ambulatório da UBS com distribuição gratuita na Farmácia Municipal.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

219 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
8	22702 - Ampicilina 500mg - Código BR: 267515	CAPS	Prati Donaduzzi	840	0,409	343,56
23	22720 - Codeína 30mg + paracetamol 500mg - Código BR: 270907	COMP	GEOLAB	8.000	0,279	2.232,00
25	22723 - Clonazepam 2mg - Código BR: 270119	COMP	GEOLAB	4.000	0,059	236,00
35	22737 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 448612	BISN	CIMED	600	3,40	2.040,00
50	22761 - Indapamida 1,5 mg - Código BR: 352301	COMP	Torrent	1.500	0,206	309,00
66	22781 - Norfloxacin 400mg - Código BR: 268851	COMP	MEDQUIMICA	1.000	0,374	374,00
67	22783 - Paroxetina (cloridrato) 20mg - Código BR: 273940	COMP	AUROBINDO	2.500	0,22	550,00
68	22784 - Passiflora Incarnata 260mg - Código BR: 439128	COMP	NATULAB	6.000	0,51	3.060,00
74	22792 - Risperidona 1mg - Código BR: 272839	COMP	Prati Donaduzzi	3.000	0,134	402,00
83	22799 - Terbutalina (sulfato) 0,5mg/ml - ampola 1ml - Código BR: 269818	AMP	GREEN PHARMA	300	1,17	351,00
Total (RS):						9.897,56

4610 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
14	22710 - Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml - Ampola 5 ml (hioscina composta injetável) - Código BR: 270621	AMP	FARMACE	800	2,20	1.760,00
Total (RS):						1.760,00

4611 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (05.782.733/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
22	6128 - Colagenase 0,6 UI + Cloranfenicol 1% - Código BR: 270495	BISN	Abbott	800	6,47	5.176,00
Total (RS):						5.176,00

4158 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	22696 - Alopurinol 100mg - Código BR: 267508	COMP	PRATI	800	0,10	80,00
19	22717 - Ciclobenzaprina 10mg - Código BR: 282313	COMP	CIMED	8.000	0,16	1.280,00
31	22731 - Deflazacorte 6mg - Comprimido - Código BR: 273148	COMP	EMS	600	1,10	660,00
37	22740 - Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg - Código BR: 272333	COMP	TAKEDA	3.000	0,54	1.620,00
51	22762 - Isossorbida (dinitrato) 10mg - Código BR: 273396	COMP	EMS	8.000	0,28	2.240,00
52	22763 - Levomepromazina (cloridrato) 100mg - Código BR: 268129	COMP	HIPOLABOR	5.000	0,605	3.025,00
56	22768 - Metildopa 500mg - Código BR: 267688	COMP	EMS	8.000	0,82	6.560,00

Total (RS):	15.465,00
--------------------	-----------

6 - A G KIENEN & CIA LTDA (82.225.947/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
28	22728 - Clonidina (cloridrato) 0,100mg - Código BR: 272043	COMP	Boehringer	3.000	0,22	660,00
39	22742 - Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina (cloridrato) 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola 10 ml (dramim B6 DL) IV - Código BR: 272336	AMP	TAKEDA	800	3,00	2.400,00
48	22759 - 8-hidroxiquinolona (borato) 0,4mg/ml+ trolamina 140mg/ml - frasco 8ml (Cerumin) - Código BR: 278265	FR	Novartis	400	11,56	4.624,00
54	22765 - Lidocaina (cloridrato) 2% (20mg/ml) Frasco/ampola 20 ml - Código BR: 269843	AMP	HYPOFARMA	300	2,89	867,00
Total (RS):						8.551,00

689 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
6	22700 - Aminofilina 100mg - Código BR: 267511	COMP	HIPOLABOR	5.000	0,077	385,00
17	22716 - Cetoconazol 20mg/g - Bismaga 30 g - Código BR: 308736	BISN	BRAINFARMA	200	4,20	840,00
30	22730 - Complexo B (Polivitamínico) Comprimido - Código BR: 368499	COMP	VITAMED	8.500	0,036	306,00
33	22735 - Diazepam 5mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267194	AMP	SANTISA	50	0,672	33,60
42	22752 - Furosemida 10 mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267666	AMP	HYPOFARMA	30	0,616	18,48
49	22760 - Imipramina (cloridrato) 25mg - comprimido - Código BR: 267292	COMP	CRISTÁLIA	12.000	0,27	3.240,00
55	22767 - Moloxicam 15mg - Código BR: 273554	COMP	PHARLAB	10.000	0,099	990,00
58	13745 - Metoprolol (succinato) 100 mg - Código BR: 276658	COMP	ACCORD	5.000	0,90	4.500,00
59	22771 - Metoprolol (succinato) 25mg - Código BR: 276656	COMP	ACCORD	10.000	0,30	3.000,00
64	22778 - Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - bismaga 60g - Código BR: 279297	BISN	CIMED	200	5,59	1.118,00
72	23306 - Palmitato de retinol 3.000 UI + Colecalciferol 800 UI - Frasco 10ml (AD TIL). Código BR: 398187	FR	SANVAL	400	2,80	1.120,00
77	22795 - Secnidazol 1 g - Código BR: 268299	COMP	PHARLAB	1.000	0,658	658,00
80	22798 - Smeticona 40mg - Código BR: 412963	COMP	globo	5.000	0,10	500,00
82	20095 - Sulfato ferroso 40mg - Código BR: 292344	COMP	VITAMED	10.000	0,036	360,00
Total (RS):						17.069,08

1141 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
11	22705 - Bromoprida 10mg - Código BR: 269954	COMP	PRATI	8.000	0,185	1.480,00
12	22707 - Butilbrometo de escopolamina 10mg (Hioscina simples comprimido) - Código BR: 267283	COMP	GREEN PHARMA	5.000	0,419	2.095,00
13	22709 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (hioscina composta comprimido) - Código BR: 270620	COMP	BELFAR	10.000	0,379	3.790,00
21	22719 - Codeína (osfato) 30mg - Código BR: 272782	COMP	CRISTÁLIA	3.500	0,98	3.430,00
24	22722 - Clonazepam 0,5mg - Código BR: 270118	COMP	GEOLAB	2.000	0,068	136,00
53	22764 - Levomepromazina (cloridrato) 25mg - Código BR: 268128	COMP	CRISTÁLIA	5.000	0,369	1.845,00
61	22774 - Neomicina (sulfato) 5mg/g + bacitracina zínica 250UI/g - bismaga 10 g - Código BR: 273167	BISN	PRATI	5.000	2,05	10.250,00
65	22779 - Nistatina 25.000UI/g - Bismaga 60g - Código BR: 266788	BISN	GREEN PHARMA	100	3,30	330,00
75	22793 - Risperidona 2 mg - Código BR: 268149	COMP	PRATI	5.000	0,149	745,00
76	24132 - Risperidona 1 mg/mL - frasco com 30 mL - Código BR: 284106	FR	PRATI	50	12,95	647,50
78	22796 - Sertralina (cloridrato) 50mg - Código BR: 272365	COMP	GEOLAB	20.000	0,139	2.780,00
Total (RS):						27.528,50

2856 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (09.676.256/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	22691 - Acebrofilina 10mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448839	FR	CIMED	150	4,70	705,00
7	22701 - Amiodarona 50mg/ml - Ampola 3 ml - Código BR: 271710	AMP	HIPOLABOR	20	2,30	46,00
26	22726 - Cloreto de sódio 0,9% - ampola 10 ml - Código BR: 268236	AMP	SAMTEC	30	1,00	30,00
27	22727 - Cloreto de potássio 19,1% - ampola 10 ml - Código BR: 267162	AMP	SAMTEC	30	1,00	30,00
29	22729 - Complexo B - ampola 2ml - Código BR: 363088	AMP	HYPOFARMA	100	0,90	90,00
34	22736 - Diclofenaco sódico 50 mg - Código BR: 271000	COMP	VITAMED	4.500	0,061	274,50
40	22743 - Dpropipizina 1,5 mg/ml - frasco 120 ml - Código BR: 272603	FR	Ache	200	14,30	2.860,00
41	22744 - Dpropipizina 3mg/ml - Frasco 120 ml - Código BR: 272602	FR	BIOSINTETICA	400	7,884	3.153,60
43	22753 - Fluocinolona acetona 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85mg/ml + sulfato de polimixina B 11000UI/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml - frasco 5ml - solução otológica (elotin) - Código BR: 270229	FR	ELOFAR	600	2,20	1.320,00
47	10812 - Hidrocortizona (succinato sódico) 500mg - Frasco Ampola - Código BR: 270219	FR	TEUTO	30	6,50	195,00
60	23305 - Morfina (sulfato) 10mg/ml - Ampola 1ml - Código BR: 304871	AMP	CRISTÁLIA	100	3,90	390,00
62	22775 - Nifedipino 20mg - Código BR: 267729	COMP	GEOLAB	30.000	0,055	1.650,00
63	22777 - Nimesulida 100 mg - Código BR: 273710	COMP	CIMED	15.000	0,052	780,00
71	22789 - Prometazina (cloridrato) 25mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267769	AMP	SANVAL	200	2,25	450,00
Total (RS):						11.974,10

4323 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	448 - Acido fólico 5mg, em comprimido. Código BR: 267503	COMP	NATULAB	1.000	0,043	43,00
2	447 - Acido Fólico 0,2mg/mL gotas	FR	NATULAB	250	4,75	1.187,50
5	22699 - Aminofilina 24mg/ml - Ampola 10ml - Código BR: 292402	AMP	FARMACE	100	0,95	95,00
9	22703 - Bissulfato de clopidogrel 75 mg - Código BR: 272045	COMP	SANDOZ	4.000	0,355	1.420,00
15	22712 - Castanha da índia 100mg - Código BR: 309062	COMP	NATULAB	6.000	0,179	1.074,00
16	22714 - Cetoprofeno 50mg/ml - Ampola 2ml (IM) - Código BR: 448845	AMP	UNIÃO	300	1,26	378,00

			QUIMICA			
18	22715 - Cetoprofeno 100mg - Frasco/ampola (IV) - Código BR: 448844	FR	UNIÃO QUIMICA	100	2,998	299,80
20	22718 - Cinarizina 75 mg - Código BR: 267629	COMP	BRAINFARMA	8.000	0,129	1.032,00
36	22738 - Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3 ml - Código BR: 271003	AMP	FARMACE	1.000	0,70	700,00
38	22741 - dimenidrinato 50 mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml - ampola 1 ml (IM) - Código BR: 272334	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	1,27	127,00
57	22770 - Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml - ampola 2ml - Código BR: 267310	AMP	FARMACE	6.000	0,505	3.030,00
69	22785 - Piroxicam 20mg - Código BR: 274036	CAPS	BRAINFARMA	1.500	0,097	145,50
79	22797 - SImeticona 75mg/ml - frasco 10 ml - Código BR: 412965	FR	NATULAB	600	0,84	504,00
81	24133 - Sulfato ferroso 25 mg/mL gotas - Código BR: 292345	FR	NATULAB	800	0,854	683,20
84	22801 - Valeriana Officialis L. 50mg - Código BR: 377899	COMP	NATULAB	10.000	0,275	2.750,00
Total (R\$):						13.469,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:501D0207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 - Processo Licitatório 38/2020**

A comissão Permanente de licitação constituída comunica aos interessados o Resultado e Classificação da Concorrência nº 05/2020, cujo o objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, LOTE RURAL Nº 92 DO NÚCLEO 8 VITORINO, DA COLÔNIA PATO BRANCO COM ÁREA DE 5.571,00 M² (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, MATRICULADO SOB Nº 16.552, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO E DAS CONSTRUÇÕES MEDINDO 813,88M² (OITOCENTOS E TREZE METROS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO LAUDO DE VISTORIA EMITIDO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ENGº FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ALTO PARAÍSO, ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUE FOI DESATIVADA**, cujo imóvel foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela comissão de avaliação designada pela Portaria nº 154/2017. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.505/2020. Após a análise e verificação da proposta-ofertada, a classificação deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
1ª colocada	GERSON ROGERIO FOLLMER EIRELI – ME CNPJ 36.464.001/0001-34	<p>A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:</p> <p>Manter a atividade industrial e comercial;</p> <p>Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;</p> <p>Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;</p> <p>Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;</p> <p>Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;</p> <p>Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;</p> <p>Gerar, no mínimo, 4 (quatro) empregos diretos;</p> <p>Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:</p> <p>Guia de recolhimento do INSS;</p> <p>Guias de recolhimento do FGTS;</p> <p>Guias da RAIS;</p> <p>Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.</p> <p>Devolver integralmente às suas expensas, um barracão industrial erguido e coberto, totalizando 500 m² (quinhentos metros quadrados), que deverá ser devolvido pela empresa, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre um terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as especificações do Projeto e Memorial Descritivo expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.</p> <p>Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.</p> <p>Dentro do imóvel já referido, há um terreno medindo 83,26 m², cercado com tela, sobre o qual existe uma torre e antenas que retransmitem sinal de telefonia celular, de propriedade da TIM Telefonia, e de internet, utilizada pelo Município de Bom Sucesso do Sul, que permanecerá com a posse e a propriedade em nome de ambos, devendo o concessionário permitir o acesso, o uso e o cercamento da torre e acessórios.</p> <p>Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.</p> <p>m) O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolvê-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.</p> <p>n) A empresa Concessionária, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível; vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a Concessão, sem qualquer medida judicial.</p>

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 02 de Julho de 2020.

JOSIANE FOLLE

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA**EMERSON PILONETTO****ANDERSON IVAN LACHMAN**

Suplente

LUCIANO COMUNELLO

Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A2712FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 042/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA BERNARDI & XAVIER CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (EXATA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ: 27.083.931/0001-57.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **BERNARDI & XAVIER CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (EXATA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.083.931/0001-57**, com sede a Rua Lírio, nº 2095, centro, Cep:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Xavier**, Portador da Cédula de Identidade nº.5.342.427-9 SESP/PR, e do CPF nº. 865.512.139-87, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Margarida, nº624, bairro vila Unida, Cep: 85.420-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas de medicina e segurança de trabalho, para atender as demandas existentes no Município de Braganey/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Elaborar e assessorar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO-NR07)	01	Serv	RS2.500,00	RS2.500,00
02	Elaborar e assessorar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA- NR09): Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)- Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	Serv	RS2.500,00	RS2.500,00
03	Elaboração e revisão periódica de LTCAT – Laudo Técnico de Comissões Ambientais de Trabalho, para todos os setores e funções da Prefeitura (Periodicidade: sempre que houve alterações no ambiente de trabalho ou no quadro de funcionários do setor)	01	Serv	RS5.000,00	RS5.000,00
04	Elaboração e revisão periódica de LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, para todos os setores e funções da Prefeitura (Periodicidade: sempre que houver alterações no ambiente de trabalho ou no quadro de funcionários do setor)	01	Serv	RS3.000,00	RS3.000,00
05	Elaboração sempre que necessário do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário.	Cortesia	Cortesia	Cortesia	Cortesia
Valor Total				RS 13.000,00	

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **16/06/2020 até 15/06/2021**, totalizando 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, se assim, for conveniente para a Administração Municipal.

Braganey, 15 de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:78284E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1912/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM							
Lei/Ato 5434 - Decreto 1912/2020 - 30/06/2020							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.826,73	183.826,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.826,73	183.826,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.826,73	183.826,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Elisângela Valéria Rôjo
Código Identificador:301E1D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 047/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório nº 061/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 11.924.244/0001-87 R AQUILINO ZATTI Cascavel-PR CEP 85803-190	14.497,50	Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA -ME CNPJ 18.954.845/0001-81 RUA INTES DOLAR FONTANA Cafelândia-PR CEP 85415-000	361.550,00	Trezentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
M L MEZARI E CIA LTDA CNPJ 05.649.721/0001-40 AV: PRESIDENTE VARGAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	328.043,00	Trezentos e Vinte e Oito Mil e Quarenta e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 004, 005, 006
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ 84.806.264/0001-27 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	202.273,00	Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 005
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 RUA ARACAJU Nova Aurora-PR CEP 85410-000	187.000,00	Cento e Oitenta e Sete Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
H2W - SOLUCOES LTDA - EPP CNPJ 19.726.807/0001-34 RUA CANAL BELEM Curitiba-PR CEP 81510-210	86.997,50	Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
M.F. CARDOSO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA CNPJ 05.788.976/0001-94 Estrada Reta Jesuítas-PR CEP 85835-000	136.600,00	Cento e Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 006
MEGA TUBOS E PAVERS LTDA CNPJ 19.971.960/0001-27 . Nova Aurora-PR CEP 85410-000	180.780,00	Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 006
E. LIMA & PICOLO LTDA CNPJ 37.247.109/0001-38 Rodovia PR 239 Jesuítas-PR CEP 85835-000	153.060,00	Cento e Cinquenta e Três Mil e Sessenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 006
BETTO JUSTO & CIA LTDA CNPJ 07.763.682/0001-33 RUA TEREZINHA Céu Azul-PR CEP 85840-000	135.000,00	Cento e Trinta e Cinco Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DE3E351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO, LIGAÇÕES PARA FIXO E CELULAR PARA TODO BRASIL, UTILIZANDO 014 DA OI, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISÃO.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor total mensal: R\$ 6.585,70 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339039	0	180- Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.001	04.122.00022-005	339039	0	520- Gestão das Políticas de Governo
04.001	04.122.00032-008	339039	0	810- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339039	0	950- Manut. Secretaria de Planejamento
06.001	04.129.00042-013	339039	0	1400- Manut. da Coord. Trib. e Fiscaliz.
06.001	04.123.00042-011	339039	0	1140- Manutenção da Coordenação Contábil
07.001	10.122.00062-017	339039	0	1700- Gestão das políticas de saúde
07.001	10.122.00062-017	339039	303	1710- Gestão das políticas de saúde
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2030- Manutenção da Atenção básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2040- Manutenção da Atenção básica
08.001	12.122.00082-028	339039	0	3190- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.122.00082-028	339039	103	3200- Gestão Das Políticas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3570- Manut. do Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	3580- Manut. do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4270- Manut. da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4280- Manut. da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339039	0	4920- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5150- Gestão Serv. Administrativos
10.001	15.122.00162-053	339039	0	6210- Gestão Políticas de Viação e Obras
10.001	15.451.00162-054	339039	0	6370- Manutenção Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6620- Manut. Conserv. Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339039	0	6890- Manut. Serv. De Limpeza pública
11.001	20.608.00172-068	339039	0	7390- Manut. Coord. Agric. Meio Ambiente
125.001	27.812.00112-073	339039	0	7770- Manut. e Desenvolvimento do Esporte

Cafelândia, 19 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:B9FE0434

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INGA DIGITAL LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, hospedagem na internet e suporte técnico para criação de website responsivo com Sistema Administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo do Website da Prefeitura do Município de Califórnia - PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a **INGA DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.376.039/0001-12, com sede à Rua Cerro Azul, nº 864 – Sala 3, Zona 02, em Maringá - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 847.146.119-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 066/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2020 até 03 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

O valor do contrato será reajustado em R\$ 11.677,44 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela de serviços abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e-mail.	MESES	12,00	R\$ 505,07	6.060,84	INGÁ DIGITAL
4	Manutenção e hospedagem do sistema de protocolo on-line.	MESES	12,00	R\$ 468,05	5.616,60	INGÁ DIGITAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 02 de julho de 2020.

<i>PAULO WILSON MENDES</i>	<i>PAULO CEZAR CARDOSO</i>
Prefeito	Inga Digital LTDA ME

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A9B9BFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde infectantes (grupos A, B, E).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 059/2020 que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde infectantes (grupos A, B, E), nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 14.280.759/0001-80

Valor Total do Fornecedor: R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	2000	KG/ano	Lixo Hospitalar – tipo A Coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos da saúde infectantes. Dentro desta classificação possui resíduo com possível concentração de presença biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos entre outros.	Eccos Ambiental	R\$ 12,40	R\$ 24.800,00
02	800	KG/ano	Lixo Hospitalar – Tipo B Coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos da saúde infectantes. Classificação de resíduos químicos, como: resíduos quimioterápicos e produto por ele contaminado, resíduos químicos perigosos, inflamáveis ou explosivos e resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados.	Eccos Ambiental	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00
03	800	KG/ano	Lixo Hospitalar – Tipo E Coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos da saúde infectantes. Materiais perfuro cortantes, objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontas etc.	Eccos Ambiental	R\$ 12,40	R\$ 9.920,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 059/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 031/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de Junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:39E7F298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0821	46.800,00
TOTAL			46.800,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0822	14.400,00
TOTAL			14.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Portaria nº 369/2020/Ações COVID SUAS nas Fontes 0821 e 0822 no valor de R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais) nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 0821	46.800,00
FONTE: 0822	14.400,00
TOTAL	61.200,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 02 de Julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:34274BC1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 063/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 – AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.161.129/0001-56, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 072.018.949-78, portadora da cédula de identidade civil RG nº 90.728.245 SESP/PR, residente de domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, Apto. 01, nº 418, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, sendo àqueles itens declarados como desertos no Pregão Presencial 015/2020.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qnte	Preço	Preço total
8	1	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	HIPOLABOR TUB	TB	1.500,00	3,70	5.550,00
TOTAL							5.550,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, com início em **26/06/2020** e término em **26/06/2021**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.4 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.5 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher os campos "Código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas, e fazer constar no campo de observação as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 063/2020.

Ata de Registro de Preços nº 117/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licita04@agilmedicamentos.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

V - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio";

XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "Código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI

Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E9F4D487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2020 DATA: 02-07-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a justificativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o período de férias da Servidora Pública abaixo relacionada, constante na Portaria n.º 267/2020, passando a considerar o período abaixo mencionado:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2019 / 2020	30	13-07-20 a 11-08-20	12-08-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de julho de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:89B3DB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 113/2020

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 113/2020

Dispõe sobre a inclusão, alteração e exclusão de itens na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em procedimentos de cirurgias eletivas;

CONSIDERANDO a correção de alguns procedimentos da tabela de credenciamento nº 001/2018, para que este guarde compatibilidade com o SIGTAP;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os itens à tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	RS 818,12
409020087	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	RS 520,52

Art. 2º Alterar o descritivo dos itens abaixo, a fim de compatibilizá-los com o SIGTAP:

DE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO/EXAME/OPM	VALOR
404010482	SEPTOPLASTIA	RS 989,84
404030041	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	RS 1.610,70
408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DESCOMPRESSIVO SUB-ACROMIAL	RS 602,85
408020032	ARTRODESE DE MÊDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM ATÉ 04 OPM	RS 460,74
408030755	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TROCICOLO CONGÊNITO	RS 657,40
408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DIÁFISE DA TÍBIA	RS 846,36
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTULA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	RS 1.310,70
408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (PEQUENAS E MÊDIAS ARTICULAÇÕES)	RS 671,03
409040010	DRENAGEM DE ACESSO DA BOLSA ESCROTAL	RS 507,65
409060119	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA	RS 1.670,22
408040076	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (REVISÃO/RECONSTRUÇÃO)	RS 4.060,65
702031151	PROTEGE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	RS 4.059,61
9001010280	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	RS 300,00
9001010300	TAXA DE VÍDEO P/RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	RS 300,00

PARA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO/EXAME/OPM	VALOR
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	RS 989,84
404030041	MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	RS 1.610,70
408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	RS 602,85
408020032	ARTRODESE DE MÊDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	RS 460,74
408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	RS 657,40
408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	RS 846,36
408050888	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	RS 1.310,70
408060565	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	RS 671,03
409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	RS 507,65
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	RS 1.670,22
408040076	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	RS 4.060,65
702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	RS 4.059,61
9001010280	TAXA DE VÍDEO HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	RS 300,00
9001010300	TAXA DE VÍDEO RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO	RS 300,00

Art. 3º Excluir o item abaixo discriminado da tabela de credenciamento nº 001/2018, por constar em duplicidade, mantendo-se apenas um:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	RS 513,94

Art. 4º As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 02 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE9991AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2020 - CONTRATO N.º 152/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	152/2018	Aditivo:	3
Contratado:	CLAUDIO WILLINGTON		
CNPJ/CPF:	30.130.096/0001-73	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	40/2018	Nº Processo:	63/2018
Objeto:	Alteração da vigência contratual.		Modalidade:
Data do Aditivo:	04/06/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/06/2018 a 21/06/2021	Nova data final do contrato:	21/06/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2980305

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 - CONTRATO N.º 149/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	149/2019	Aditivo:	1
Contratado:	S. N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS ME		
CNPJ/CPF:	22.488.576/0001-82	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	18/2019	Nº Processo:	50/2019
Objeto:	Alteração da vigência contratual		Modalidade:
Data do Aditivo:	04/06/2020		
Valor:	245.760,00		
Vigência:	26/06/2019 a 26/06/2021	Nova data final do contrato:	26/06/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84917992

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 - CONTRATO N.º 041/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	41/2020	Aditivo:	2
Contratado:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ/CPF:	02.816.696/0001-54	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019
Objeto:	Inclusão de item - 188 Cetoprofeno 100 mg IV injetável		Modalidade:
Data do Aditivo:	04/06/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0259F265

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 008/2020 - CONTRATO N.º 111/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	111/2018	Aditivo:	8
Contratado:	CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ LTDA		
CNPJ/CPF:	28.235.177/0001-96	Fundamento Legal:	
Nº Licitação:	34/2018	Nº Processo:	51/2018
Objeto:	Exclusão de exame.		Modalidade:
Data do Aditivo:	22/06/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	28/05/2018 a 28/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8A52BA52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 - CONTRATO N.º 206/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
Nº Contrato:	206/2018	Aditivo:	5
Contratado:	IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME		

CNPJ/CPF:	27.666.227/0001-27		Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	57/2018	Nº Processo:	108/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	22/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/11/2018 a 01/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EC680631

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 - CONTRATO N.º 050/2020**

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	50/2020	Aditivo:	2		
Contratado:	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	09.192.829/0001-08		Fundamento Legal:		
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 851				
Data do Aditivo:	24/06/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6DFCE27

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2019 – Pregão nº 99/2019.

OBJETO: Prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4973/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 25 de dezembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Lote	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
4	59949	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE IGNITORES OU CAPACITORES DE SUPER POSTES.	UN	50	22,44	1.122,00

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:18A18CD5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2020- JANEIRO- FEVEREIRO**

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Informações:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.

A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.

As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.

O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê

Contato Telefônico: (44) 3522-8357

E-mail: cras.goioere@hotmail.com

O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05 anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnóstico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa passê livre.
- Programa família paranaense.
- Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 05 anos	00	----
FEVEREIRO	De 00 a 05 anos	80	----
JANEIRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	00	
FEVEREIRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	55	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR

Contato Telefônico: (44) 3522-3190

e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de

alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa Liberdade Cidadã

Objetivo Geral: Acompanhar e encaminhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.

Ações Realizadas: Os profissionais do CREAS aplicam as medidas socioeducativas, encaminha os adolescentes aos locais de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC, realiza uma vez por semana o grupo socioeducativo com os adolescentes, realiza busca ativa deste e ainda realiza trabalho com a família, no intuito de estabelecer uma relação mais próxima, com a realidade destes menores.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentido de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada, 1 serviços gerais e 1 atendente.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	49	00
FEVEREIRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	58	00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba

Contato: 44- 3522-8250

E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um assistente administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 18 anos	103	00
FEVEREIRO	De 00 a 18 anos	140	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)

Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129

E-mail: secretariaesportegre@gmail.com

(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma específica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	07 a 17 anos	00 pessoas entre masc. e feminino	00
FEVEREIRO	07 a 17 anos	2.505 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/nº

Contatos: 3522-2266

E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma específica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 16 anos	00	00
FEVEREIRO	De 05 a 16 anos	150	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro

Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail: decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos

Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:

Quantidade Profissionais

218 Professor(a)

10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos

11 Coordenador(a) Pedagógico(a)

01 Psicólogo(a)

01 Assistente Social

01 Nutricionista

01 Psicopedagogo(a)

08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
JANEIRO	00 - 05	882	150
JANEIRO	06 - 10	00	inexistente
FEVEREIRO	00-05	882	150
FEVEREIRO	06-10	00	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite

Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto

Telefone: 3521-8950

E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentária.

A Pesagem do Leite é realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite é uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).

Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção

da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 17 anos	1.146	00
FEVEREIRO	De 00 a 17 anos	1.171	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675

(44)3522-1732/ (44)9990-2821

sandralplazza@hotmail.com

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntário e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 06 anos	105	00
FEVEREIRO	De 00 a 06 anos	105	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:

A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n.º 7.644, de 18, dezembro de 1987.

Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestão da casa lar é da Mãe Social,

que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.

A Aldeias SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricionais, psicossociais, intelectuais, culturais e de estímulos às suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.

Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.

Os principais fatores identificados são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção específica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.

Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados às crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.

Atender às necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.

Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.

Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento às crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;

Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;

Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda- Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo- Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber- As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade- Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência- É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras- Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.

As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico

02 casas Lares

01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:

01 Coordenador de Serviço do Acolhimento

01 Assistente Social;

01 Psicólogo;

01 Assistente Administrativa;

04 Cuidadora;

01 Zelador.

Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	0 a 18anos	08	00
FEVEREIRO	0 a 18 anos	04	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.

Contato telefônico: 44 3522 2702

E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br

Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª a 6ª feira) das 08:00 às 18:00.

Programas e Objetivos:

Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	0 a 18 anos	00	00
FEVEREIRO	0 a 18 anos	83	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná

Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com

O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.

PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.

Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.

AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 01 a 17 anos	15	09
FEVEREIRO	De 01 a 17 anos	130	16

CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias

Telefone: 44-3522-3927

E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar às crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,

buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 17 anos	60	00
FEVEREIRO	De 05 a 17 anos	55	00

GOIOERÊ, 16 MARÇO DE 2020.

EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D122D20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CONSAMU JULHO 2020

Cascavel - PR, 02 de julho de 2020.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ									
CONSAMU									
JULHO 2020									
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.									
EMPREGO: Técnico em Enfermagem – SAMU Quedas do Iguaçu/PR									
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 1.501,47			Carga Horária: 40 horas semanais						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL CONVOCAÇÃO	DE PUBLICAÇÃO	INÍCIO CONTRATO	DO TÉRMINO CONTRATO	DO INÍCIO PRORROGAÇÃO	DA TÉRMINO PRORROGAÇÃO	DA	DA
1º	Deise Guimarães	137/2019	Extrato de Publicação nº 01/2020 Edição 1942 de 05/02/2020	04/01/2020	03/07/2020	04/07/2020	04/01/2021		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 124/2019, DE 25/11/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/11/2019 A 10/12/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 001/2020, DE 03/01/2020.									
EMPREGO: Médico – UPA Guaíra/PR									
VALOR DO SALÁRIO BASE: R\$ 9.644,29			Carga Horária: 24 horas semanais						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL CONVOCAÇÃO	DE PUBLICAÇÃO	INÍCIO CONTRATO	DO TÉRMINO CONTRATO	DO INÍCIO PRORROGAÇÃO	DA TÉRMINO PRORROGAÇÃO	DA	DA
3º	Vinicius Ogibowski	002/2020	Extrato de Publicação nº 01/2020 Edição 1942 de 05/02/2020	24/01/2020	23/07/2020	24/07/2020	24/01/2021		

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR

Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS

Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:25DED58C

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO DO CONTRATO	E CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR ACRESCIDO RS	VIGÊNCIA
CASCATEL	02/129/2020	09.051.532/0001-22	JUCENIR LEANDRO STENTZLER	R\$ 0,00	01/06/2020 A 31/12/2020
CASCATEL	02/130/2020	09.051.532/0001-22	JUCENIR LEANDRO STENTZLER	R\$ 0,00	03/06/2020 A 31/12/2020

O contrato esta disponível na íntegra no site:

https://www.consamu.com.br/arquivos/20200702_085017_84.pdfhttps://www.consamu.com.br/arquivos/20200702_084937_1.pdf

Cascavel, 03 de Julho de 2020.

MARCIANO SCHMITT

Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:D00345B1

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 88/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
343	Sevoflorano 100% líquido inalatório frasco com 250ml	AMP	235	CRISTALIA	R\$ 490,00	R\$ 115.150,00
347	Omeprazol 40mg, injetável - EV	AMP	9750	CRISTALIA	R\$ 19,78	R\$ 192.855,00

VALOR TOTAL: R\$ 308.005,00 (trezentos e oito mil, e cinco reais)**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alessandro Rotoli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:96F3485E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 89/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELE - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Levofloxacino 500mg COMP	COMP	50	PRATI	RS 3,13	RS 156,50
23	Metronidazol 250 mg comprimido	COMP	1000	PRATI	RS 0,14	RS 140,00
42	Nistatina solução oral 50ml	FRASCO	500	PRATI	RS 4,50	RS 2.250,00
107	Adrenalina injetável 1,0 ml Inj. AMP i ml	AMP	5000	HIPOLABOR /ADREN	RS 1,99	RS 9.950,00
163	Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto 120 ml	UN	120	CIMED	RS 6,45	RS 774,00
173	Loratadina 10 mg comprimido	COMP	600	CIMED / LORATAMED	RS 0,28	RS 168,00
177	Propafenona 300 mg comprimido	COMP	120	PRATI	RS 0,89	RS 106,80
181	Terbutalina, Sulfato de 0,5 mg/ml. Inj.	FR	1800	HIPOLABOR	RS 1,85	RS 3.330,00
242	Cloreto de potássio 100ml, xarope	UND	120	PRATI / INCOLOR	RS 2,32	RS 278,40
248	Doxazosina, mesilato 2 mg comprimido	COMP	360	CIMED	RS 0,45	RS 162,00
266	Lactulose 667mg/ml XPE FR 120ml		500	PHARMA STAR / LACTU STAR	RS 14,48	RS 7.240,00
271	Óleo mineral, frasco com 100ml	FR	120	FARMAX	RS 2,57	RS 308,40
272	Omeprazol 20 mg cápsula	CAP	4080	CIMED	RS 0,10	RS 408,00
273	ONDANSETRONA 4 mg, comprimido	COMP	120	ARESE / JOFIX	RS 6,45	RS 774,00
299	dersani hidrogel com alginato creme tubo 85gr	BIS	100	DAUDT / DERSANI	RS 88,00	RS 8.800,00
306	Mupirocina - Pomada dermatológica de 20 mg/g, em embalagem com 1 bisnaga de 15 g.	BIS	30	PRATI	RS 17,59	RS 527,70
307	Neomicina, sulfato + bacitracina 5mg + 250UI/g pomada tópica com 10g	TB	360	PRATI	RS 2,55	RS 918,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.291,80 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maicon Ulians Backes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7DAE458B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 90/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
345	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4ml - Seringa pré enchida e graduada Subcutânea	UN	5.850	CLEXANE	RS 20,00	RS 117.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Afranio Antunes Araujo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A9E66F41

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 91/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Ampicilina 500 mg, comprimido	COMP	170	PRATI	RS 3,73	RS 634,10
9	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI + diluente	AMP	30	TEUTO	RS 12,00	RS 360,00
18	Doxiciclina 100 mg comprimido	COMP	160	PHARLAB	RS 0,43	RS 68,80
21	Gentamicina, sulfato 0,5 % solução oftálmica frasco com 5 ml	FR	60	ALLERGAN	RS 10,05	RS 603,00
26	Nitrofurantoina 100 mg, cápsula.	UN	250	TEUTO	RS 0,35	RS 87,50
32	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg Inj. AMP 5ml	AMP	200	NEOQUIMICA	RS 2,43	RS 486,00
47	Ácido valproico 250 mg, comprimido	COMP	240	BIOLAB	RS 0,45	RS 108,00
48	Acido Valproico 50mg/ml xarope FR com 100ml		100	HIPOLABOR	RS 11,87	RS 1.187,00
56	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml, ampola de 2 ml	AMP	1400	HIPOLABOR	RS 2,16	RS 3.024,00
57	Clomipramina 25 mg comprimido	COMP	120	SEM	RS 1,01	RS 121,20
60	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml, ampola contendo 1 ml	AMP	60	HIPOLABOR	RS 7,76	RS 465,60
63	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral frasco com 20 ml 1mg/gota	FR	60	CRISTALIA	RS 6,45	RS 387,00
64	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola com 5 ml	AMP	200	HYPOFARMA	RS 1,77	RS 354,00
71	Fenitoina 50mg/ml - ampola com 5ml.	AMP	1620	HIPOLABOR	RS 2,47	RS 4.001,40
74	Flumazenil 0,1mg/ml - Solução injetável AMP 5ml	AMP	100	HIPOLABOR	RS 13,00	RS 1.300,00
78	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml	AMP	1000	HYPOFARMA	RS 1,60	RS 1.600,00
80	Imipramina, cloridrato 25 mg comprimido revestido	COMP	100	CRISTALIA	RS 0,46	RS 46,00
89	Midazolam 5mg/ml Inj. AMP 5ml	AMP	600	HIPOLABOR	RS 3,87	RS 2.322,00
90	Midazolam, maleato 5 mg/ml solução injetável ampola com 3 ml	AMP	2500	HIPOLABOR	RS 3,66	RS 9.150,00
92	Morfina 10mg/ml, ampola com 01ml	AMP	5000	CRISTALIA	RS 3,37	RS 16.850,00
94	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	COMP	120	RANBAXY	RS 0,82	RS 98,40
108	Adenosina 3mg/ml , solução injetável, ampola com 2 ml.	AMP	300	HIPOLABOR	RS 11,61	RS 3.483,00
110	Amiodarona, Cloridrato de 200mg	COMP	600	GEOLAB	RS 1,12	RS 672,00
111	Anlodipina, besilato 5 mg	COMP	1920	TEUTO	RS 0,28	RS 537,60
112	Anlodipina, besilato 10 mg	COMP	300	GEOLAB	RS 0,71	RS 213,00
113	Atenolol 50mg	COMP	720	PRATI	RS 0,19	RS 136,80
114	Atenolol 25mg	COMP	720	PRATI	RS 0,14	RS 100,80
116	Atropina, 0,5mg Inj. AMP 1ml	AMP	900	BLAU	RS 1,12	RS 1.008,00
117	Captopril 25 mg comprimido	COMP	1440	MEDQUIMICA	RS 0,07	RS 100,80
118	Captopril 50mg		600	PHARLAB	RS 0,27	RS 162,00
119	Carvedilol 12,5mg,	COMP	720	GERMED	RS 0,33	RS 237,60
120	Carvedilol 25mg,	COMP	400	SEM	RS 0,36	RS 144,00
121	Clonidina, cloridrato 0,100 mg	COMP	600	BOEHRINGER	RS 0,25	RS 150,00
123	Digoxina 0,25 mg	COMP	300	PHARLAB	RS 0,22	RS 66,00
124	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	COMP	60	BIOLAB	RS 0,83	RS 49,80
125	Diltiazem, cloridrato 60 mg	COMP	60	TEUTO	RS 0,38	RS 22,80
127	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola com 10 ml	AMP	600	TEUTO	RS 1,76	RS 1.056,00
128	Enalapril, maleato 5 mg	COMP	60	CIMED	RS 0,11	RS 6,60
129	Enalapril, maleato 10 mg	COMP	600	MEDQUIMICA	RS 0,33	RS 198,00
130	Enalapril, maleato 20 mg	COMP	600	SANVAL	RS 0,20	RS 120,00
132	Espironolactona 25 mg	COMP	1440	ASPEN	RS 0,28	RS 403,20
135	Hemifumarato de Bisoprolol 10 mg, comprimido revestido	UN	240	SEM	RS 1,52	RS 364,80
136	Hydroclorotiazida 25 mg	COMP	600	PHARLAB	RS 0,06	RS 36,00
138	Isossorbida, mononitrato 10 mg c/nj. AMP 1ml	COMP	20	BIOLAB	RS 4,51	RS 90,20
140	Isossorbida, Dinitrato 5 mg comprimido sublingual	COMP	200	SEM	RS 0,48	RS 96,00
142	Losartana potássica 50 mg	COMP	6000	PRATI	RS 0,31	RS 1.860,00
143	Metildopa 250mg	COMP	1200	SANVAL	RS 0,48	RS 576,00
145	Metoprolol, Tartarato de 1mg/ml Inj. AMP 5ml	AMP	120	CRISTALIA	RS 29,36	RS 3.523,20
147	Nifedipina 20 mg retard, revestido	COMP	840	MEDQUIMICA	RS 0,31	RS 260,40
150	Nitroprusseto de Sódio 25mg/ml ampola com 2 ml.	AMP	120	HYPOFARMA	RS 23,89	RS 2.866,80
152	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável ampola com 5 ml	AMP	60	UNIAO QUIMICA	RS 2,06	RS 123,60
153	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	COMP	240	SANVAL	RS 0,14	RS 33,60
155	Sinvastatina 20 mg	COMP	600	SANVAL	RS 0,15	RS 90,00
160	Verapamil, cloridrato 80 mg	COMP	120	SANVAL	RS 0,21	RS 25,20
164	Acetilcisteína 100mg/ml Inj. AMP 3ml		300	UNIAO QUIMICA	RS 3,72	RS 1.116,00
165	Ambroxol, cloridrato 30 mg / 5ml xarope adulto frasco com 120 ml com dosador graduado	FR	400	NATULAB	RS 2,25	RS 900,00
167	Budesonida 32 mcg suspensão spray nasal com 120 doses	FR	12	SEM	RS 12,35	RS 148,20
170	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4mg/ml suspensão oral frasco com no mínimo 100ml + copo ou seringa dosadora	AMP	60	NATULAB	RS 1,45	RS 87,00
178	Propatilitrato 10 mg comprimido	COMP	360	FARMOQUIMICA	RS 0,66	RS 237,60
179	Salbutamol 100 mcg/dose - aerosol.	FR	12	PHARMASCIENCE	RS 13,17	RS 158,04
183	Hidroxizina, cloridrato 25 mg comprimido revestido	COMP	120	NOVA QUIMICA	RS 0,49	RS 58,80
184	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMP	2500	IMEC	RS 0,04	RS 100,00
185	Ácido fólico 5 mg comprimido	COMP	180	HIPOLABOR	RS 0,46	RS 82,80
187	Ácido Tranexâmico 250mg COMP	COMP	120	SEM	RS 2,98	RS 357,60

191	Cilostazol 100 mg comprimido	COMP	240	BIOLAB	RS 1,50	RS 360,00
192	Clopidogrel, bissulfato 75 mg, comprimido revestido	UN	480	RANBAXY	RS 0,67	RS 321,60
195	Heparina EV 5000UI/ml, ampola de 5 ml	AMP	600	CRISTALIA	RS 23,03	RS 13.818,00
197	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II (109 mg) comprimido	COMP	2000	NUNES FARMA	RS 0,04	RS 80,00
198	Sulfato ferroso 25 mg/ml de Fe II (125 mg) sol oral fr com 30ml		20	HIPOLABOR	RS 3,48	RS 69,60
201	Alopurinol 100mg COMP	COMP	60	PRATI	RS 0,16	RS 9,60
206	Cetoprofeno, 100 mg, pó liofilo p/ injetável, E.V AMP com 2ml	AMP	14400	CRISTALIA	RS 3,51	RS 50.544,00
213	Ibuprofeno 50mg/ml gotas - frasco com 20ml	FR	12	NATULAB	RS 4,05	RS 48,60
217	Lidocaina, cloridrato 2 % solução com vasoconstritor frasco com 20 ml	FRASCO	500	HYPOFARMA	RS 4,48	RS 2.240,00
221	Paracetamol 500 mg comprimido	COMP	3000	PRATI	RS 0,11	RS 330,00
222	Paracetamol 750mg Comprimido	COMP	9600	PRATI	RS 0,17	RS 1.632,00
224	Tenoxicam 20mg Inj. FR AMP	FR AMP	1680	CRISTALIA	RS 7,72	RS 12.969,60
225	Betametasona, Acetato + Betametasona, fosfato dissódico 3 + 3mg/ml sol Inj. AMP 10ml	AMP	960	UNIAO QUIMICA	RS 12,43	RS 11.932,80
227	Dexametasona, fosfato dissódico de e Sulfato de Neomicina colírio Frasco 5ml	FR	60	TEUTO	RS 7,72	RS 463,20
228	Dexametasona, fosfato dissódico de 4mg/ml Inj. FR AMP 2,5ml	AMP	5000	HYPOFARMA	RS 1,04	RS 5.200,00
229	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável+diluyente ampola com 2ml	AMP	4200	TEUTO	RS 3,49	RS 14.658,00
230	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável+diluyente ampola com 5ml	AMP	500	TEUTO	RS 6,84	RS 3.420,00
233	Metilprednisolona, Succinato de 500 mg Inj. FR AMP	AMP	240	NOVAFARMA	RS 20,10	RS 4.824,00
235	Prednisona 20 mg comprimido	COMP	960	SANVAL	RS 0,20	RS 192,00
236	Prednisona 5 mg comprimido	COMP	200	VITAMEDIC	RS 0,20	RS 40,00
240	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável, sistema fechado, frasco contendo 250ml	FR	400	HYPOFARMA	RS 26,44	RS 10.576,00
243	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola com 10 ml	AMP	8000	ISOFARMA	RS 0,37	RS 2.960,00
244	Cloreto de sódio 0,9% flaconete com 10ml, injetável IV	UN	20000	FARMACE	RS 0,25	RS 5.000,00
245	Cloreto de sódio 20 % solução injetável ampola com 10 ml	AMP	10000	FARMACE	RS 0,44	RS 4.400,00
247	Sulfato de magnésio 500 mg/ml, amp 10 ml	AMP	600	ISOFARMA	RS 7,83	RS 4.698,00
251	Brometo de n butil escopolamina + diprona sodica 5 ml, injetável	AMP	2500	HYPOFARMA	RS 2,10	RS 5.250,00
258	Domperidona 10 mg comprimido	COMP	60	RANBAXY	RS 0,18	RS 10,80
259	Escopolamina 10mg COMP	COMP	1500	UNIAO QUIMICA	RS 0,58	RS 870,00
262	Glicose 50% solução injetável ampola com 10 ml	AMP	10000	ISOFARMA	RS 0,33	RS 3.300,00
263	Hidróxido de alumínio + hidróxido de Magnésio 60mg + 40mg/ml suspensão oral frasco com 150ml	FR	120	NATULAB	RS 5,65	RS 678,00
267	Loperamida 2 mg COMP	COMP	480	PHARMASCIENCE	RS 0,20	RS 96,00
268	Metformina 500 mg comprimido revestido	COMP	360	PRATI	RS 0,14	RS 50,40
277	Cinazina 75 mg comprimido	COMP	120	RANBAXY	RS 0,30	RS 36,00
283	Oximetazolina 0,5mg/ml solução nasal frasco com 30ml	FRASCO	120	SEM	RS 9,44	RS 1.132,80
294	Acido Ascórbico 100 mg/ml Inj. AMP 5 ml	AMP	120	HYPOFARMA	RS 0,87	RS 104,40
301	Vitaminas A 50.000 ui e D 10.000ui solução oral - frasco com 10ml	FR	200	NATULAB	RS 5,22	RS 1.044,00
303	Tiamina, Cloridrato de 100mg Inj. AMP 1ml		150	CITOPHARMA	RS 8,83	RS 1.324,50
308	Vitamina A 5000 UI/g + Vitamina D 900 UI/g + óxido de zinco 150 mg/g pomada bisnaga com 45g	BIS	500	NATIVITA	RS 4,82	RS 2.410,00
318	Citrato de Fentanila, 50 mcg/ml, ampola com 10ml	UN	370	HIPOLABOR	RS 6,81	RS 2.519,70
319	Midazolam 5mg/ml Inj. AMP 10ml	AMP	370	HIPOLABOR	RS 9,12	RS 3.374,40
330	Solução Ringer lactato FR 1000ml	FR	250	HALEX ISTAR	RS 7,40	RS 1.850,00
331	Cefazolina sódica 1g pó para solução inj. FR AMP	FR AMP	6830	BLAU	RS 15,00	RS 102.450,00
333	Ceftriaxona 1g EV pó liofil FA	FR AMP	9750	EUROFARMA	RS 12,80	RS 124.800,00
340	Citrato de Fentanila, 50 mcg/ml, ampola com 10ml	UN	14630	HIPOLABOR	RS 6,25	RS 91.437,50
341	Midazolam 5mg/ml Inj. AMP 10ml	AMP	14630	HIPOLABOR	RS 4,50	RS 65.835,00

VALOR TOTAL: R\$ 624.674,34 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A99B201C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 92/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Sulfametoxazol 200 mg/ 5 ml + trimetoprima 40 mg/ 5 ml suspensão oral frasco com 100 ml com dosador graduado	FR	200	VITAMEDIC	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
35	Aciclovir 200 mg comprimido	COMP	140	PHARLAB	R\$ 0,96	R\$ 134,40
36	Aciclovir sódico 50mg/g creme dermatológico bisnaga 10g	BISNAGA	24	PRATI	R\$ 5,87	R\$ 140,88
43	Albendazol 400 mg comprimido	COMP	200	PRATI	R\$ 1,29	R\$ 258,00
44	Albendazol 40mg/ml solução oral FR 10ml	FR	250	PRATI	R\$ 1,63	R\$ 407,50
59	Clonazepam 2,5 mg/ml, frasco com 20 ml	FR	240	PRATI	R\$ 5,18	R\$ 1.243,20
73	Fenobarbital 100mg/ml Inj. AMP 2ml	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 2,44	R\$ 732,00
75	Fluoxetina 20 mg cápsula	CAP	420	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 121,80
76	Gabapentina 300mg COMP	COMP	500	PRATI	R\$ 0,63	R\$ 315,00
79	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml, solução injetável de 1ml	AMP	120	CRISTALIA	R\$ 10,86	R\$ 1.303,20
93	Nalbufina 10mg solução injetável AMP 1ml	AMP	60	CRISTALIA	R\$ 14,56	R\$ 873,60
98	Risperidona 1mg/ml frasco com no mínimo 30 ml + seringa dosadora	UN	200	PRATI	R\$ 16,29	R\$ 3.258,00
100	Sertralina, cloridrato 50 mg comprimido	COMP	600	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 120,00
101	Sulfato de morfina 1mg/ml, amp 2 ml	AMP	120	CRISTALIA	R\$ 7,64	R\$ 916,80
148	Nimodipina 30 mg revestido	COMP	600	VITAMEDIC	R\$ 0,27	R\$ 162,00
149	Nitroglicerina 5mg/ml, ampola de 5 ml	AMP	40	CRISTALIA	R\$ 39,10	R\$ 1.564,00
156	Sinvastatina 40mg	COMP	720	PHARLAB	R\$ 0,19	R\$ 136,80
174	Loratadina, xarope com 100 ml	UND	200	MARIOL	R\$ 3,38	R\$ 676,00
215	Lidocaina, cloridrato 2 % solução injetável sem vaso ampola de 1,8 ml	AMP	180	CRISTALIA	R\$ 2,38	R\$ 428,40
304	Dexpantenol pomada TB 30g	FR	200	PRATI	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.381,58 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabiano Pereira Titon

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:486064A8

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 93/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Amoxicilina 1 g + clavulanato de potássio 200 mg, Po liofilizado para solução injetável - frasco ampola.	AMP	600	AUROBINDO PHARMA	R\$ 24,96	R\$ 14.976,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Anselmo Da Silva

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0C455376

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 95/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Amicacina 250mg/ml Sol Inj. AMP 2ml	AMP	600	TEUTO	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
29	Penicilina G Cristalina 5.000.000 UI frasco ampola	AMP	240	BLAU	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
34	Vancomicina , Cloridrato de 500mg FR AMP	FR AMP	2000	TEUTO	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00

39	Fluconazol 2mg/ml injetável, bolsa contendo 100ml	BOLSA	500	SANOBIL	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
40	Itraconazol 100 mg comprimido	COMP	60	GEOLAB	R\$ 3,13	R\$ 187,80
65	Codéina, Fosfato de 30mg e paracetamol 500mg COMP	COMP	300	NOVA QUIMICA	R\$ 0,77	R\$ 231,00
68	Diazepam 5 mg/ml Inj. AMP 2ml	AMP	420	SANTISA	R\$ 0,76	R\$ 319,20
87	Metadona 10mg	COMP	100	CRISTALIA	R\$ 1,37	R\$ 137,00
95	Pregabalina 75 mg	COMP	250	MERCK	R\$ 1,00	R\$ 250,00
96	Quetiapina 100mg	COMP	200	NOVA QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
99	Risperidona 2mg Comprimido		480	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 96,00
103	Tramadol, 100 mg Inj AMP 2ml	AMP	7000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00
137	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml amp 1ml		800	CRISTALIA	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
182	Brometo de ipratrópio 20ml	FR	600	HIPOLABOR	R\$ 1,17	R\$ 702,00
203	Atracúrio, Besilato de 10mg/ml (50mg) Inj. AMP 5ml	AMP	120	CRISTALIA	R\$ 38,22	R\$ 4.586,40
207	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg COMP	COMP	1200	NOVA QUIMICA	R\$ 0,36	R\$ 432,00
214	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	COMP	1200	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 324,00
219	Nimesulida 100 mg comprimido	COMP	1500	PRATI	R\$ 0,35	R\$ 525,00
231	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMP	600	MERCK	R\$ 0,22	R\$ 132,00
232	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COMP	600	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 162,00
276	Fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico 16g + 6g/100ml solução retal FR 130ml,	UN	480	NATULAB	R\$ 7,51	R\$ 3.604,80
278	Dexmedetimidina, Cloridrato de 10mcg/ml Inj. FR AMP 2ml	AMP	540	CRISTALIA	R\$ 67,69	R\$ 36.552,60
279	Dipirona 500 mg comprimido	COMP	2160	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 324,00
280	Dipirona Sódica 500 mg/ml Inj. AMP 2ml	AMP	69600	SANTISA	R\$ 0,69	R\$ 48.024,00
281	Dextrana 70 e Hipromelose 1mg + 3mg/ml Solução Oftalmológica FR 15ml	FR	120	CRISTALIA	R\$ 16,30	R\$ 1.956,00
289	Solução de cloreto de sódio 0,9 % bolsa em sistema fechado com 1.000ml	UN	12000	FRESENIUS	R\$ 5,69	R\$ 68.280,00
296	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada bisnaga com 30 g	BIS	360	CRISTALIA	R\$ 18,45	R\$ 6.642,00
297	Complexo B – Tiamina (Vitamina B1 + Piridoxina (Vitamina B6 + Nicotinamida (Vitamina B3 + Riboflavina (Vitamina B2) + Dexpanthenol / pantotenato de cálcio (vitamina B5) 4 a 5 mg + 1 a 2 mg + 15 a 20 mg + 1 a 2 mg + 3 mg/ml Solução injetável AMP com 2ml	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 1,35	R\$ 405,00
310	Cefepima, Cloridrato 1g Inj. FR AMP	AMP	70	BIOCHIMICO	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00
313	Levofloxacino 5mg/ml Injetável frasco/Bolsa 100ml	UN	30	CRISTALIA	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
321	Sevoflorano 100% líquido inalatório frasco com 250ml	AMP	5	CRISTALIA	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
323	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4ml - Seringa pré enchida e graduada Subcutânea	UN	150	BLAU	R\$ 23,85	R\$ 3.577,50
324	Cloridrato de ondansetrona 8mg, injetável, ampola com 4ml	AMP	300	CRISTALIA	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
327	Solução de cloreto de sódio 0,9 % bolsa em sistema fechado com 500 ml	UN	510	FRESENIUS	R\$ 3,60	R\$ 1.836,00
328	Solução de glicose 5 % bolsa em sistema fechado com 1.000 ml	UN	750	FRESENIUS	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
329	Solução injetável de ringer com lactato 500ml	FR	370	FRESENIUS	R\$ 4,20	R\$ 1.554,00
332	Cefepima, Cloridrato 1g Inj. FR AMP	AMP	2930	BIOCHIMICO	R\$ 47,04	R\$ 137.827,20
350	Solução de glicose 5 % bolsa em sistema fechado com 1.000 ml	UN	29250	FRESENIUS	R\$ 6,32	R\$ 184.860,00

VALOR TOTAL: R\$ 571.546,00 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	GELSON MARTINS TEIXEIRA

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:05559F9C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 96/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: LICIMED DIST. DE MEDICAM. CORRELATOS E PROD. MED. HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
336	Linezolida 600mg Inj. Bolsa 300 ml	BOLSA	1270	EUROFARMA	R\$ 62,00	R\$ 78.740,00
338	PIPERACILINA SÓDICA + Tazobactan sódico 4,5g Inj. FR	FR	6830	EUROFARMA	R\$ 25,00	R\$ 170.750,00
339	Polimixinina B, Sulfato 500.000UI Inj. FR AMP		2440	EUROFARMA	R\$ 35,00	R\$ 85.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 334.890,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
--------------	---------------------------

José Peixoto da Silva Neto

Samuel da Silva Gomes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador: E4D82427

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 97/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido	COMP	200	PRATI	R\$ 0,54	R\$ 108,00
19	Eritromicina 50ml/mg solução oral FR 60ml	FR	150	PRATI	R\$ 5,33	R\$ 799,50
24	Metronidazol 500mg/ml - solução injetável, bolsa contendo 100ml	BOLSA	8400	FARMACE	R\$ 5,15	R\$ 43.260,00
25	Moxifloxacino, Cloridrato de 400mg Inj. Bolsa 250ml	BOLSA	240	HYPOFARMA	R\$ 127,90	R\$ 30.696,00
67	Diazepam 10 mg comprimido	COMP	360	SANTISA	R\$ 0,13	R\$ 46,80
104	Tramadol, cloridrato 50 mg cápsula	CAP	60	HIPOLABOR	R\$ 0,32	R\$ 19,20
109	Amiodarona, cloridrato de 50 mg/ml Inj. AMP 3 ml	AMP	2500	HIPOLABOR	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
134	Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml	AMP	16800	FARMACE	R\$ 0,62	R\$ 10.416,00
166	Aminofilina 24mg/ml injetável AMP 10 ml	AMP	200	FARMACE	R\$ 1,18	R\$ 236,00
176	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml	AMP	240	SANVAL	R\$ 2,03	R\$ 487,20
200	Manitol 200mg/ml sol inj. Bolsa/frasco (sistema fechado) com 250ml		600	FARMACE	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
216	Lidocaina, cloridrato 2 % solução injetável sem vasoconstritor frasco com 20 ml	FR	1500	HYPOFARMA	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00
239	Água bi-destilada para injeção, estéril, ampola com 10 ml	AMP	20000	FARMACE	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
252	Brometo de n butil escopolamina 1 ml, injetável	AMP	1500	FARMACE	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
260	Escopolamina, Butilbrometo de 6,67 mg/ml + Dipirona 333,4 mg/ml solução gotas FR 10ml	FR	2100	BELFAIR / HYPOLABOR	R\$ 10,45	R\$ 21.945,00
270	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml	AMP	9600	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 5.280,00
284	Água bi-destilada Estéril FR 1000 ml	FR	3000	FARMACE	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
285	Água bi-destilada Estéril FR 250 ml	FR	5000	FARMACE	R\$ 4,07	R\$ 20.350,00
287	Glicose 50 mg/ml (5%) solução injetável bolsa/frasco (sistema fechado) com 100 ou 125 ml	FR	4500	FARMACE	R\$ 3,30	R\$ 14.850,00
288	Glicose 50 mg/ml (5%) + cloreto de sódio 9mg/ml (0,9% solução injetável bolsa/frasco (sistema fechado) com 500ml	FR	100	FARMACE	R\$ 4,10	R\$ 410,00
290	Solução de cloreto de sódio 0,9 % bolsa em sistema fechado com 250 ml	UN	10000	FARMACE	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
291	Solução de glicerina 12% Uso retal FR 500ml	FR	120	FARMACE	R\$ 6,30	R\$ 756,00
292	Solução de glicose 5 % bolsa em sistema fechado com 250 ml	UN	20000	FARMACE	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00
317	Polimixina B, Sulfato 500.000UI Inj. FR AMP		60	MYLAN	R\$ 69,80	R\$ 4.188,00
326	Solução de cloreto de sódio 0,9 % bolsa em sistema fechado com 100 ml	UN	1500	FARMACE	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
348	Solução de cloreto de sódio 0,9 % bolsa em sistema fechado com 100 ml	UN	58500	FARMACE	R\$ 2,49	R\$ 145.665,00
349	Solução de cloreto de sódio 0,9 % bolsa em sistema fechado com 500 ml	UN	19890	FARMACE	R\$ 3,37	R\$ 67.029,30

VALOR TOTAL: R\$ 501.816,00 (quinhentos e um mil, oitocentos e dezesseis reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Wagner Mierzevinski Dos Passos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador: 069C9005

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 98/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
334	Ciprofloxacino, 200mg Inj. BOLSA 100ml	BOLSA	4330	FRESENIUS	R\$ 28,00	R\$ 121.240,00

335	Levofloxacino 5mg/ml Injetável frasco/Bolsa 100ml	UN	1470	CRISTALIA	R\$ 20,00	R\$ 29.400,00
337	Meropenem 1g Inj. FR AMP	AMP	4880	EUROFARMA	R\$ 26,67	R\$ 130.149,60
346	Cloridrato de ondansetrona 8mg, injetável, ampola com 4ml	AMP	11700	HYPOFARMA	R\$ 1,41	R\$ 16.497,00
351	Solução injetável de ringer com lactato 500ml	FR	14630	FRESENIUS	R\$ 3,20	R\$ 46.816,00

VALOR TOTAL: R\$ 344.102,60 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e dois reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:699220EE

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 99/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
344	Noradrenalina, bitartarato de 2mg/ml Inj AMP 4ml	AMP	9750	HYPOFARMA	R\$ 8,10	R\$ 78.975,00
352	Solução Ringer lactato FR 1000ml	FR	9750	SANOBIOL	R\$ 5,10	R\$ 49.725,00

VALOR TOTAL: R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil, e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:04A1546D

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 94/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Ampicilina 1g Inj. FR AMP	AMP	7080	BLAU	R\$ 5,47	R\$ 38.727,60
6	Ampicilina sódica 1 g + sulbactam Sódico 500mg Inj. FR AMP	AMP	2000	NOVA FARMA	R\$ 12,78	R\$ 25.560,00
8	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI + diluente	AMP	90	TEUTO	R\$ 11,98	R\$ 1.078,20
10	Cefalexina 500 mg cápsula	CAP	5000	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
16	Clindamicina, Cloridrato de 600mg Inj. AMP 4ml	AMP	4800	HIPOLABOR	R\$ 5,57	R\$ 26.736,00
20	Gentamicina 80mg injetável AMP 2ml	AMP	4560	HYPOFARMA	R\$ 1,07	R\$ 4.879,20
186	Ácido tranexâmico 250 mg/ 5 ml, injetável 5ml	AMP	800	ZYDUS	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
193	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2ml - Seringa pré enchida e graduada subcutânea com 0,2ml	UN	72	CRISTALIA	R\$ 22,78	R\$ 1.640,16
196	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 ml solução injetável subcutânea ampola com 0,25 ml	AMP	8000	CRISTALIA	R\$ 8,98	R\$ 71.840,00
211	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido revestido	COMP	1680	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 235,20
218	Lidocaina, cloridrato 2% geléia bisnaga 30 g.	UN	1200	PHARLAB	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
253	Bromoprida 5mg/ml Inj. AMP 2ml	AMP	16800	HIPOLABOR	R\$ 1,72	R\$ 28.896,00
293	Solução de glicose 5 % bolsa em sistema fechado com 500 ml	UN	5000	FRESENIUS	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
309	Cefazolina sódica 1g pó para solução inj. FR AMP	FR AMP	170	BIOCHIMICO	R\$ 15,74	R\$ 2.675,80
311	Ceftriaxona 1g EV pó liofil FA	FR AMP	250	BIOCHIMICO	R\$ 17,03	R\$ 4.257,50
312	Ciprofloxacino, 200mg Inj. BOLSA 100ml	BOLSA	110	FRESENIUS	R\$ 32,99	R\$ 3.628,90
315	Meropenem 1g Inj. FR AMP	AMP	120	BIOCHIMICO	R\$ 99,99	R\$ 11.998,80
316	PIPERACILINA SÓDICA + Tazobactam sódico 4,5g Inj. FR	FR	170	NOVA FARMA	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
320	Propofol, 10 mg/ml, ampola com 20 ml	AMP	150	MID FARMA	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
342	Propofol, 10 mg/ml, ampola com 20 ml	AMP	5850	MID FARMA	R\$ 13,15	R\$ 76.927,50

VALOR TOTAL: R\$ 343.252,86 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	MARIA FERRARI SPAZZINI

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9BFB6FF2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 81/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL NA UNIDADE MACRORREGULAÇÃO (BASE 01) DO CONSAMU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	GERADOR A DIESEL SILENCIADO: - Potência Aparente: 30KVA; - Tensão de saída: 220V (Monofásico); - Acionamento manual; - Fator potência: 0,8; - Frequência: 60HZ; - Corrente nominal: 45 Amperes - Nível de Ruído: 80 dB	TECMAX GERADORES/ TG-30F	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 26 de julho de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Talita Mara Vieira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8925F96E

PROJUR
DECRETO Nº 176/2020 DATA: 02.07.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
422	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	104	50.000,00
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
431	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	104	60.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
466	33390300000000000000 - Material de consumo	104	70.000,00
478	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
496	33390300000000000000 - Material de consumo	104	90.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
549	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	24.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1024	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	300.000,00

TOTAL	694.000,00
-------	------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
420	34490510000000000000 - Obras e instalações	104	50.000,00
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
427	34490510000000000000 - Obras e instalações	104	150.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
468	33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	9.000,00
469	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	25.000,00
470	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	45.000,00
476	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	70.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
499	33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	5.000,00
501	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	5.000,00
502	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
537	33390300000000000000 - Material de consumo	505	6.000,00
538	33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	9.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1273	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	300.000,00
TOTAL			694.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 02 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:A181B76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico nº 044/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de forno microondas para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Seguem sequencialmente as informações da contratada e o valor do item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de forno microondas para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Samuel Nogueira Soares Junior Mei - CNPJ da Contratada nº 12.907.904/0001-84. Valor Registrado: R\$ 2.595,60 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Forno microondas capacidade mínima 30 litros funções: auto descongelar, grill, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré programadas, com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Potência mínima de 800w. Voltagem: 110v. Cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, manual em português.	Midea	Un	04	648,90	2.595,60
TOTAL							2.595,60

Prazo de Execução e Vigência: 30/06/2020 a 29/06/2021. Assinatura: 30/06/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃGOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 17/2020

Súmula :Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 031/2019, que é parte integrante da Lei nº 26/2017, de 06 de outubro de 2017– PPA 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluída na Lei nº031/2019, parte integrante da Lei nº 026/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2020, as seguintes ações:

PROGRAMA: 15- VIAS URBANAS					
Nº	ACÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO		
1.150	PAVIMENTAÇÃO URBANA	15 – URBANISMO	451- INFRAESTRUTURA URBANA		
UNIDADE	06-010 – SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Projeto	PAVIMENTAÇÃO URBANA	2020	GLOBAL	1.600.000,00	1.009
				1.600.000,00	

PROGRAMA: 26 – TRANSPORTE					
Nº	ACÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO		
1.152	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	26 – TRANSPORTE	782 –TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
UNIDADE	05 -010 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2020	GLOBAL	1.000.000,00	1.009
				1.000.000,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, será utilizado como recurso de que trata o art. 1º, a receita proveniente de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 013/2020.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 02 DE JULHO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B672958F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 18/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 032/2019, que é parte integrante da Lei nº009/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 032/2019 que é parte integrante da Lei nº 009/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as seguintes ações:

PROGRAMA: VIAS URBANAS					
ACÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
PAVIMENTAÇÃO URBANA	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Um	GLOBAL	1.600.000,00	1.009
SOMA				1.600.000,00	

PROGRAMA: TRANSPORTE						
ACÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	DE	META	VALOR	FONTE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	UM		GLOBAL	1.000.000,00	1.009
SOMA					1.000.000,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, será utilizado como recurso de que trata o art. 1º, a receita proveniente de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 013/2020.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, AOS 02 DE JULHO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:634AA364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 113.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51

Exercício: 2020

Decreto nº 113/2020 de 25/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
03			SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002			DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.			MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTÁRIA	
126	3190050000	01510	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.			MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
335	3190940000	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.			MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
398	3190110000	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.			MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
465	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
477	3191130000	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
06.007			FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.			EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
625	3190050000	01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1084	3190110000	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.			MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1401	3390390000	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:				400.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
03			SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002			DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.			MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTÁRIA	
134	3190940000	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.			MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
326	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
338	3191130000	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.			MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
397	3190110000	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
416	3390300000	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.007			FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.			EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	

624	3190040000	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1093	3390360000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10			SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1191	3390330000	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
Total Redução:				400.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1101	FUNDEF 60% - EXERCÍCIO CORRENTE
1103	10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE
1303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE
1510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 25/06/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:743B94F7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 114.2020**

CNPJ: 76.972.074/0001-51

Exercício: 2020

Decreto nº 114/2020 de 26/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003			DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
786	4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.			MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	
836	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
07.004.15.452.0018.2.036.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
865	3390390000	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1114	3390360000	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
Total Suplementação:				151.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003			DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.			RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
795 4490510000		01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
845	3190040000	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
861	3390340000	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	84.000,00
862	3390340000	01511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.			SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	

1111	3390300000	31941	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Redução:				151.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
1511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
31941	RECURSOS MDS BL FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 26/06/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C1C36FC4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROJETOS EM ANDAMENTO**

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1058	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA GABINET	Unidade	1	110.000,00	0	0,00	1	110.000,00
1002	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINIS	Outras Unidade	30	79.380,00	10	25.402,00	20	53.978,00
1064	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNI	Outras Unidade	1	263.200,00	0	9.425,00	1	253.775,00
1003	INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	Pessoas	3	1.406.545,08	0	1.810,00	3	1.404.735,08
1084	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRO	Metros Quadra	100	55.125,00	0	0,00	100	55.125,00
1083	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE E	Metros Quadra	1	82.687,50	0	0,00	1	82.687,50
1004	INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTO	Unidade	4	379.762,50	0	2.356,63	4	377.405,87
1005	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDU	Outras Unidade	30	139.106,35	2	7.156,00	28	131.950,35
1032	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	Metros Quadra	100	130.095,00	0	0,00	100	130.095,00
1006	EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSI	Metros Quadra	170	1.976.012,50	19	210.303,95	151	1.765.708,55
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORT	Unidade	1	121.275,00	0	0,00	1	121.275,00
1082	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFI	Metros Quadra	100	55.125,00	0	0,00	100	55.125,00
1010	REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDA	Metros Quadra	200	159.862,50	0	0,00	200	159.862,50
1074	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ D	Metros Quadra	100	44.100,00	0	0,00	100	44.100,00
1087	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO D	Metros Quadra	100	50.000,00	0	0,00	100	50.000,00
1052	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIP	Unidade	30	5.493,00	0	0,00	30	5.493,00
1053	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUN	Metros Quadra	100	2.000,00	0	0,00	100	2.000,00
1091	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR	Metros Quadra	100	69.457,50	0	0,00	100	69.457,50
1071	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE E	Metros Quadra	100	1.000,00	0	0,00	100	1.000,00
1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS U	Unidade	1	77.175,00	0	3.190,00	1	73.985,00
1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GARA	Unidade	30	33.075,00	2	1.490,00	28	31.585,00
1077	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Pessoas	400	5.000,00	0	0,00	400	5.000,00
1078	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAM	Unidade	50	55.125,00	0	0,00	50	55.125,00
1018	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	Unidade	1	400.125,00	0	0,00	1	400.125,00
1076	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO UR	Unidade	50	143.325,00	0	0,00	50	143.325,00
1069	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA	Metro Quadra	100000	88.200,00	0	0,00	100000	88.200,00
1085	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO	Metros Quadra	100	66.150,00	0	0,00	100	66.150,00
1016	REEQUIPAR PARQUE DE MÁQUINAS	Unidade	1	165.250,00	1	158.900,00	0	6.350,00
1066	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINA	Metros Quadra	100	55.125,00	0	0,00	100	55.125,00
1067	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE EST	Metro Quadra	100000	55.125,00	0	0,00	100000	55.125,00
1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE	Metros Quadra	250	55.125,00	0	0,00	250	55.125,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Metros Quadra	114724	5.489.138,00	24092	1.129.739,97	90632	4.359.398,03
1070	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VI	Metros Quadra	16000	350.000,00	0	0,00	16000	350.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS P	Metros Quadra	3920	44.100,00	0	0,00	3920	44.100,00
1060	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE I	Pessoas	30	110.250,00	0	0,00	30	110.250,00
1072	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚB	Pessoas	400	811.032,00	0	0,00	400	811.032,00
1015	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CAL	Pessoas	1000	226.505,00	70	14.890,00	930	211.615,00
1022	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO COLETOR DE L	Unidade	2	100.000,00	0	0,00	2	100.000,00
1081	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLE	Pessoas	12000	88.200,00	0	0,00	12000	88.200,00
1094	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	Unidade	1	300.000,00	0	0,00	1	300.000,00
1019	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLU	Metros Linear	150	485.100,00	69	223.545,52	81	261.554,48
1020	CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO	Metros Quadra	200	363.825,00	0	0,00	200	363.825,00
1021	CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM DE L	Metros Quadra	100	93.712,50	0	0,00	100	93.712,50
1080	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITA	Pessoas	10000	66.150,00	0	0,00	10000	66.150,00
Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1079	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES D	Outras Unidade	10	55.125,00	0	0,00	10	55.125,00
1023	CONSTRUÇÃO PRÉDIO AO IDOSO	Metros Quadra	50	55.125,00	0	0,00	50	55.125,00
1090	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE	Unidade	1	33.075,00	0	0,00	1	33.075,00
5001	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	Pessoas	30	15.435,00	0	0,00	30	15.435,00
1024	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	Pessoas	10	55.125,00	0	0,00	10	55.125,00
1025	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASS	Pessoas	10	55.125,00	0	0,00	10	55.125,00
1042	EXECUÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Pessoas	50	5.512,50	0	0,00	50	5.512,50
1073	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA P	Pessoas	50	49.612,50	0	0,00	50	49.612,50
1026	CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS D	Metros Quadra	100	253.000,00	0	0,00	100	253.000,00
1027	REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE	Unidade	30	500.000,00	0	539,13	30	499.460,87

1035	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	Unidade	1	745.000,00	0	0,00	1	745.000,00
1039	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	Pessoas	30	120.000,00	0	0,00	30	120.000,00
1065	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS D	Pessoas	3750	327.525,00	0	0,00	3750	327.525,00
1028	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	Unidade	30	160.250,00	2	8.175,00	28	152.075,00
1088	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MU	Metros Quadra	100	97.500,00	0	0,00	100	97.500,00
1075	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE E	Metros Quadra	200	198.450,00	0	0,00	200	198.450,00
1089	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTI	Metros Quadra	100	66.150,00	0	0,00	100	66.150,00
1003	INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	Pessoas	3	66.150,00	0	0,00	3	66.150,00
1059	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO	Metros Quadra	450	99.225,00	0	0,00	450	99.225,00
1012	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS P	Metros Quadra	3920	66.150,00	0	0,00	3920	66.150,00
Total:			369706	17.880.574,43	24267	1.796.923,20	345439	16.083.651,23

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7AF3DACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Processo: 73/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 30/06/2020, as 09:03:21, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 32 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	CNPJ: 32.844.056/0001-19
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	CNPJ: 07.703.592/0001-57
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	CNPJ: 78.556.156/0001-40
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	CNPJ: 33.848.018/0001-05
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	CNPJ: 20.050.438/0001-91

ITEM 1 - COMPUTADOR: PROCESSADOR CORE I3, MÍNIMO MEMÓRIA DE 4G, HD 500 GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA, LEITOR E GRAVADOR DE DVD, GABINETE ATX, FONTE ATX 400 WATTS, MOUSE E TECLADO COM ESPECIFICAÇÕES EM PORTUGUÊS BRASIL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	1.760,0000	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	1.760,0000	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	1.740,0000	
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	1.720,0000	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	1.720,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	0,0000	1.719,5000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1.760,0000
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	Desistiu	Desistiu	1.740,0000
1	M L TEIXEIRA EIRELI	0,0000	1.719,0000	
1	J L PEREIRA ARCHILLA	0,0000	1.718,5000	
2	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	0,0000	1.718,0000	
2	M L TEIXEIRA EIRELI	Desistiu	Desistiu	1.719,0000
2	J L PEREIRA ARCHILLA	Desistiu	Desistiu	1.718,5000

O licitante LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D pelo valor de R\$ 1.718,0000 (um mil setecentos e dezoito reais).

ITEM 2 - MONITOR LED 19,5" POLEGADAS, ALTA DEFINIÇÃO, PRETO, CONECTIVIDADE VGA E HDMI.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	439,0000	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	439,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	0,0000	438,8000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	438,0000	
2	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Desistiu	Desistiu	438,8000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R\$ 438,0000 (quatrocentos e trinta e oito reais).

ITEM 3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W WiFi CARACTERÍSTICA:

VOLTAGEM: BIVOLT

HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPOSTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS

RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER

TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC

NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1

FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP,

IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS D'ÁGUA

TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS)

RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI

TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8,5 X 11,7

GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (RS)	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	1.214,0000	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	1.214,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(RS)	Valor Registro(RS)
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	1.214,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1.213,0000	

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R\$ 1.213,0000 (um mil duzentos e treze reais).

ITEM 4 - KIT TINTA RECARGA CARTUCHO COMPATIVEL HP, CORES MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO. TINTA DE ALTA DEFINIÇÃO COM EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTENTE U.V SECAGEM RÁPIDA NÃO ENTOPE A CABEÇA DA IMPRESSORA, NÃO DANIFICA IMPRESSORA, NÃO CORROSIVA PH BALANCEADO CORES VIVAS E FORTES. EMBALAGEM DE 1L

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (RS)	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	97,0000	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	96,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(RS)	Valor Registro(RS)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	96,0000	
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	97,0000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R\$ 96,0000 (noventa e seis reais).

ITEM 5 - HUB LAN RJ-45 8 PORTAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (RS)	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	135,0000	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	134,6000	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	134,6000	
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	133,0000	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	130,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(RS)	Valor Registro(RS)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	135,0000
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Desistiu	Desistiu	134,6000
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	129,5000	
1	J L PEREIRAARCHILLA	Desistiu	Desistiu	133,0000
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	130,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara

vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 129,5000 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 6 - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	14,7000	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	14,7000	
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	13,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Desistiu	Desistiu	14,7000
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	12,9000	
1	J L PEREIRA ARCHILLA	Desistiu	Desistiu	13,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 12,9000 (doze reais e noventa centavos).

ITEM 7 - MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL, TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕES CAUSADAS PELO USO CONTINUO, FÁCIL MANUSEIO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	25,8000	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	25,3000	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	25,0000	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	25,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	24,5000	
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Desistiu	Desistiu	25,3000
1	M L TEIXEIRA EIRELI	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Desistiu	Desistiu	25,0000

licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 24,5000 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM 8 - ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN E COM VELOCIDADE 300 MBPS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	89,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	89,9000	

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 89,9000 (oitenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 9 - TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE E DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTE INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	56,0000	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	55,4000	
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	53,0000	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	52,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Desistiu	Desistiu	56,0000
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	51,9000	
1	J L PEREIRA ARCHILLA	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	M L TEIXEIRA EIRELI	Desistiu	Desistiu	52,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara

vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 51,9000 (cinquenta e um reais e noventa centavos).

ITEM 10 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	5,2200	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	5,1500	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	5,0000	
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	5,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,2200
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	4,9000	
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	5,0000
1	J L PEREIRAARCHILLA	Desistiu	Desistiu	5,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 4,9000 (quatro reais e noventa centavos).

ITEM 11 - PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	24,9900	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	24,9900	

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R\$ 24,9900 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

ITEM 12 - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100 COMPATÍVEL WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	92,9000	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	91,0500	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	90,0000	
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	90,0000	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	90,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Desistiu	Desistiu	92,9000
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	89,9000	
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	90,0000
1	J L PEREIRAARCHILLA	Desistiu	Desistiu	90,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	90,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 89,9000 (oitenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 13 - EMENDA RJ 45 (INTERNET).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	4,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	0,0000	4,9000	

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 4,9000 (quatro reais e noventa centavos).

ITEM 14 - FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800VA, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E 220 VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES COM PINO 10 COM MÍNIMO 06 ENTRADA. TAMANHO CABO 03 METROS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)
1	M L TEIXEIRAEIRELI	0,0000	28,0000

O licitante M L TEIXEIRAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor M L TEIXEIRAEIRELI pelo valor de R\$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 15 - TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL (MÍNIMO 5 RAMAIS), BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO). INCLUSO: 1 MONOFONE, 1 BASE DE COMUNICAÇÃO, 1 CABO DE LINHA, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 6 VDC / 450 MA, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS - 400MAH, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 GUIA RÁPIDO, 1 GUIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	110,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)
1	M L TEIXEIRAEIRELI	0,0000	110,0000

O licitante M L TEIXEIRAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor M L TEIXEIRAEIRELI pelo valor de R\$ 110,0000 (cento e dez reais).

ITEM 16 - CAIXA DE CABOS RJ45 300 M

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	185,0000
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	185,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)
1	M L TEIXEIRAEIRELI	0,0000	184,0000
1	J L PEREIRAARCHILLA	Desistiu	185,0000

O licitante M L TEIXEIRAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor M L TEIXEIRAEIRELI pelo valor de R\$ 184,0000 (cento e oitenta e quatro reais).

ITEM 17 - TELEFONE COM FIO 110VOLTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, VIVA-VOZ COM AJUSTE DE VOLUME, DISPLAY LUMINOSO, LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA, USO EM MESA OU PAREDE, DISCAGEM DIRETA PARA 3 NÚMEROS E INDIRETA PARA 10 NÚMEROS, REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS NÃO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS, MENU EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	101,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	101,0000

O licitante J L PEREIRA ARCHILLA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRA ARCHILLA pelo valor de R\$ 101,0000 (cento e um reais).

ITEM 18 - HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB INTERFACE USB 3.0 APLICAÇÃO DESKTOP/NOTEBOOK COR PRETO MEDIDAS EMBALAGEM L/A/P 130 / 50 / 185 mm. PESOS BRUTO/LÍQUIDO 0.27 / 0.00 KG. GARANTIA 12 MESES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	360,0000
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	356,0000
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	349,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	J L PEREIRAARCHILLA	0,0000	349,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	360,0000
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	356,0000

O licitante J L PEREIRA ARCHILLA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor J L PEREIRAARCHILLA pelo valor de R\$ 349,0000 (trezentos e quarenta e nove reais).

ITEM 19 - CABO P/ HD EXTERNO USB A 3.0 P/ MICRO USB B 3.0 3M. DESCRIÇÃO: CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES E HDS E SSDS EXTERNOS DE DIVERSAS MARCAS COM CONEXÃO ATRAVÉS DE PORTA MICRO USB B 3.0. DADOS TÉCNICOS: TAMANHO DO CABO: 3 M. MATERIAL DO CABO: COBRE PURO 24 + 28 AWG. TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GPBS. CORRENTE MÁXIMA: 5V 1,5A (7.5W).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	39,0000
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	38,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	38,8000	
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	39,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 38,8000 (trinta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 20 - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.

-TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S

-TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S

-TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S

-COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR

-FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.

GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	37,0000
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	37,0000
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	36,4500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	36,4500	
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	37,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	37,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 36,4500 (trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 21 - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 8 GB. Compatível: Windows 98 e superiores/ Mac OS 9.0 e superiores. Taxas de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação)

- Conexão USB 2.0: DC 5 V. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	32,9000
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	32,2500
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	32,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	32,9000
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	31,9000	
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	32,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 31,9000 (trinta e um reais e noventa centavos).

ITEM 22 - BATERIA SUPER ALCALINA 12V; TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: A23 TENSÃO (VOLTAGEM): 12V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. (EMBALAGEM DE FORNECIMENTO COM 5 UNIDADES).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	26,1000	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	25,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	24,9000	
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	25,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 24,9000 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

ITEM 23 - FONTE ATX 250 W. CARACTERÍSTICAS:

PADRÃO ATX 12V;

BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL;

CONECTOR SATA;

CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS;

CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE;

CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002;

CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	117,5000	
5180	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	Sim	117,5000	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	115,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Desistiu	Desistiu	117,5000
1	INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA	0,0000	114,0000	
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	115,0000

O licitante INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor INT - SOLUCOES PARARECICLAGEM LTDA pelo valor de R\$ 114,0000 (cento e quatorze reais).

ITEM 27 - HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 64 MB.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	309,9000	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	300,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	M L TEIXEIRAEIRELI	0,0000	300,0000	
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Desistiu	Desistiu	309,9000

O licitante M L TEIXEIRAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor M L TEIXEIRAEIRELI pelo valor de R\$ 300,0000 (trezentos reais).

ITEM 28 - HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 32 MB

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	99,9000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	M L TEIXEIRAEIRELI	0,0000	99,9000	

O licitante M L TEIXEIRAEIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor M L TEIXEIRAEIRELI pelo valor de R\$ 99,9000 (noventa e nove reais e noventa centavos).

ITEM 31 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- IMPRESSÃO
 - CÓPIA
 - DIGITALIZAÇÃO
 - E-MAIL
 TIPO DE DIGITALIZAÇÃO:
 - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS.
 WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS)
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 MEMÓRIA: 64MB
 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI
 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI
 RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO:
 - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI
 - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI
 MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600;
 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:
 - A4: ATÉ 38 PPM
 - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO
 - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO
 - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM CAPACIDADE BANDEJA: 150 PÁGINAS
 CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS
 CONECTIVIDADE PADRÃO:
 - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0
 - 1 X HOST USB TRASEIRO
 - 1 X PORTA USB FRONTAL
 - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T
 - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ
 CAPACIDADE SEM FIOS:
 -BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE;
 CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY
 MEMÓRIA:
 - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB
 - MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB
 VELOCIDADE DO PROCESSADOR:
 - 1200 MHZ
 GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5434	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Sim	2.499,0000	
5435	M L TEIXEIRA EIRELI	Sim	2.499,0000	
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	2.499,0000	
5436	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	2.450,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	M L TEIXEIRAEIRELI	Desistiu	Desistiu	2.499,0000
1	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D	Desistiu	Desistiu	2.499,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	0,0000	2.449,0000	
1	J L PEREIRAARCHILLA	Desistiu	Desistiu	2.450,0000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R\$ 2.449,0000 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PRESENTES, A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA (5180), G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254), LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D (5434), M L TEIXEIRA EIRELI (5435), J L PEREIRA ARCHILLA (5436) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254) APRESENTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM DATA VENCIDA, DOCUMENTO ITEM 13, SUBITEM 13.2.2, POR SE TRATAR DE MICROEMPRESA SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43 §1º DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06 PARA A APRESENTAÇÃO DO NOVO DOCUMENTO, FIXANDO ASSIM O DIA 08.07.2020 PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO, O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE REQUERIMENTO DO INTERESSADO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81, DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PROSSEGUINDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o

resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:49 horas do dia 30 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO -Pregoeiro
 SEBASTIÃO CHECOM -Membro
 ADRIANOAPARECIDO MORA -Membro
 KELI CRISTINACAVALLARI -Membro
 ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO -Membro
 JOSUE CRUZ -Membro
 MIGUEL QUEIROZ NETO -Membro
 FLAVIAREGINAGONÇALVES -Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCASANTONIO LINARES BERALDO - Representante
 GUILHERME VERONEZ COSTA - Representante
 LAUREDIZÃOABILIO FERREIRAJUNIOR - Representante
 LIGIAAPARECIDADASILVA - Representante
 LEONARDO YOSHIKAZO KODAMI - Representante

Publicado por:
 Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3322F8DA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE JULGAMENTO Nº 032/2020**

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTI	Processo Administrativo:	73/2020
	Processo de Licitação:	73/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	10/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Junho de 2020, às 09:03 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 73/2020, Licitação nº 32/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5180 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtd Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	HUB LAN RJ-45 8 PORTAS	Un	3,00	TP LINK	0,0000	129,50	388,50
6	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	Un	10,00	EVUS	0,0000	12,90	129,00
7	MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL, TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕES CAUSADAS PELO USO CONTÍNUO, FÁCIL MANUSEIO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA.	Un	40,00	EV	0,0000	24,50	980,00
8	ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN E COM VELOCIDADE 300 MBPS.	Un	3,00	MULTILASER	0,0000	89,90	269,70
9	TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE E DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTE INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES.	Un	10,00	VINIK	0,0000	51,90	519,00
10	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032	Un	20,00	ELGIN	0,0000	4,90	98,00
12	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100 COMPATÍVEL WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10	Un	2,00	VINIK	0,0000	89,90	179,80
13	EMENDA RJ 45 (INTERNET).	Un	5,00	VINIK	0,0000	4,90	24,50
19	CABO P/ HD EXTERNO USB A 3.0 P/ MICRO USB B 3.0 3M. DESCRIÇÃO: CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES E HDS E SSDS EXTERNOS DE DIVERSAS MARCAS COM CONEXÃO ATRAVÉS DE PORTA MICRO USB B 3.0. DADOS TÉCNICOS: TAMANHO DO CABO: 3 M. MATERIAL DO CABO: COBRE PURO 24 + 28 AWG. TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GPBS. CORRENTE MÁXIMA: 5V 1,5A (7,5W).	Un	2,00	ARCTICUS	0,0000	38,80	77,60
Participante: 5180 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtd Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S -TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S -TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S -COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR -FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.	Un	5,00	MULTILASER	0,0000	36,45	182,25
21	PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 8 GB. Compatível: Windows 98 e superiores/ Mac OS 9.0 e superiores. Taxas de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação) - Conexão USB 2.0; DC 5 V. Garantia: 12 meses pelo fabricante.	Un	6,00	MULTILASER	0,0000	31,90	191,40
22	BATERIA SUPER ALCALINA 12V: TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: A23 TENSÃO (VOLTAGEM): 12V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. (EMBALAGEM DE FORNECIMENTO COM 5 UNIDADES).	EMB.	6,00	ELGIN	0,0000	24,90	149,40
23	FONTE ATX 250 W. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ATX 12V; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR SATA; CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS; CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002; CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO.	Un	10,00	BLUECASE	0,0000	114,00	1.140,00
Total do Participante ----->							4.329,15
Participante: 5254 - G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI							

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	MONITOR LED 19,5" POLEGADAS, ALTA DEFINIÇÃO, PRETO, CONECTIVIDADE VGA E HDMI.	Un	3,00	PCTOP	0,0000	438,00	1.314,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W WiFi CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: BIVOLT HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPOSTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS D'ÁGUA TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA/ SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8,5 X 11,7 GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	Un	3,00	HP M135A	0,0000	1.213,00	3.639,00
Participante: 5254 - G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	KIT TINTA RECARGA CARTUCHO COMPATIVEL HP, CORES MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO. TINTA DE ALTA DEFINIÇÃO COM EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTENTE U.V SECAGEM RÁPIDA NÃO ENTOPE A CABEÇA DA IMPRESSORA, NÃO DANIFICA IMPRESSORA, NÃO CORROSIVA PH BALANCEADO CORES VIVAS E FORTES. EMBALAGEM DE IL	Kits	5,00	BYQUALY	0,0000	96,00	480,00
11	PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pct	3,00	VINIK	0,0000	24,99	74,97
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM CAPACIDADE BANDEJA: 150 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 - 1 X HOST USB TRASEIRO - 1 X PORTA USB FRONTAL - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADE SEM FIOS: -BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA: AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB - MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 MHZ GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	Un	5,00	HP	0,0000	2.449,00	12.245,00
Total do Participante ----->							17.752,97
Participante: 5434 - LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS D							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	COMPUTADOR: PROCESSADOR CORE I3, MÍNIMO MEMÓRIA DE 4G, HD 500 GB, PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA, LEITOR E GRAVADOR DE DVD, GABINETE ATX, FONTE ATX 400 WATTS, MOUSE E TECLADO COM ESPECIFICAÇÕES EM PORTUGUÊS BRASIL.	Un	5,00	LIBERTY PRO	0,0000	1.718,00	8.590,00
Total do Participante ----->							8.590,00
Participante: 5435 - M L TEIXEIRA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800VA, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E 220 VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES COM PINO 10 COM MÍNIMO 06 ENTRADA. TAMANHO CABO 03 METROS.	Un	5,00	MEGACABOS	0,0000	28,00	140,00
15	TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL (MÍNIMO 5 RAMAIS), BATERIA RECARREGÁVEL, FREQUÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO). INCLUSO: 1 MONOFONE, 1 BASE DE COMUNICAÇÃO, 1 CABO DE LINHA, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 6 VDC / 450 MA, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS - 400MAH, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 GUIA RÁPIDO, 1 GUIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Un	5,00	INTELBRAS	0,0000	110,00	550,00
16	CAIXA DE CABOS RJ45 300 M	Cx	5,00	VINIK	0,0000	184,00	920,00
27	HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 64 MB.	Un	2,00	WD	0,0000	300,00	600,00
28	HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 32 MB	Un	4,00	WD	0,0000	99,90	399,60
Total do Participante ----->							2.609,60
Participante: 5436 - J.L PEREIRAARCHILLA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	TELEFONE COM FIO 110VOLTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, VIVA-VOZ COM AJUSTE DE VOLUME, DISPLAY LUMINOSO, LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA, USO EM MESA OU PAREDE, DISCAGEM DIRETA PARA 3 NÚMEROS E INDIRETA PARA 10 NÚMEROS, REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS NÃO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS, MENU EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL.	Un	10,00		0,0000	101,00	1.010,00
18	HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB INTERFACE USB 3.0 APLICAÇÃO DESKTOP/NOTEBOOK COR PRETO MEDIDAS EMBALAGEM L/A/P 130 / 50 / 185 mm. PESOS BRUTO/LÍQUIDO 0.27 / 0.00 KG. GARANTIA 12 MESES.	Un	2,00	SEAGATE	0,0000	349,00	698,00
Total do Participante ----->							1.708,00
Total Geral ----->							34.989,72

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 30 de Junho de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM

Membro

ADRIANO APARECIDO MORA

Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI

Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO

Membro

JOSUE CRUZ

Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS ANTONIO LINARES BERALDO

Representante

GUILHERME VERONEZ COSTA

Representante

LAUREDIZÃO ABILIO FERREIRA JUNIOR

Representante

LIGIA APARECIDA DA SILVA

Representante

LEONARDO YOSHIKAZO KODAMI

Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F31E7658

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO (PR)
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

TÂNIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Concurso Público Nº 001/2020.

Médico (Clínico Geral)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1991610	Ana Julia De Souza Goncalves	22,50	10,00	12,50	35,00	80,00	80,00

Médico (Ginecologista)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1991482	Rafaela Mantovani Borim	20,00	7,50	10,00	45,00	82,50	82,50

Motorista

Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1991530	Fabio Goncalves Rosa	40,00	20,00	32,00	92,00	98,00	95,00
2	1992313	Julio Cesar Manoel Da Silva	36,00	20,00	32,00	88,00	96,00	92,00
3	1992969	Clodoaldo Campos Machado	40,00	20,00	28,00	88,00	91,00	89,50
4	1992010	Marcos Antonio Henrique	36,00	16,00	32,00	84,00	93,00	88,50
5	1992037	Bruno Leonardo Soares De Souza	36,00	16,00	36,00	88,00	88,00	88,00
6	1991625	Ivan Varoto	36,00	20,00	32,00	88,00	88,00	88,00
7	1992988	Edmar Moraes Honorio	36,00	20,00	24,00	80,00	93,00	86,50
8	1991732	Ricardo Jose De Araujo	36,00	20,00	28,00	84,00	88,00	86,00
9	1992936	Eliane Fatima Bergamo	32,00	16,00	28,00	76,00	91,00	83,50
10	1991965	Alessandro Pinto Barbosa	32,00	12,00	24,00	68,00	98,00	83,00
11	1992952	Eunice Paulino Da Silva	28,00	16,00	28,00	72,00	91,00	81,50
12	1991456	Alex Sandro Matheus	40,00	12,00	24,00	76,00	86,00	81,00
13	1991580	Gerson Vilela De Souza	32,00	16,00	20,00	68,00	87,00	77,50
14	1993007	Edvaldo Vicente Da Silva	24,00	16,00	20,00	60,00	93,00	76,50
15	1993082	Cristiano Vicentim de Sousa	20,00	8,00	24,00	52,00	93,00	72,50
16	1992979	Eduardo Cezario Marinhos	24,00	4,00	20,00	48,00	89,00	68,50

Operador de Máquinas
Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1992467	Jesiel Gomes Da Silva	32,00	20,00	28,00	80,00	95,00	87,50
2	1991080	Helton Tavares Machado	36,00	20,00	36,00	92,00	80,00	86,00
3	1992902	Domingos Vieira De Brito	36,00	16,00	20,00	72,00	95,00	83,50
4	1992971	Wilian Aparecido Dourado	36,00	20,00	32,00	88,00	75,00	81,50
5	1991253	Alex Soares De Souza	40,00	16,00	32,00	88,00	70,00	79,00
6	1991904	Edilson Vicente Da Silva	12,00	16,00	24,00	52,00	95,00	73,50
7	1991922	Denis Marcelino Fernandes	28,00	4,00	20,00	52,00	95,00	73,50
8	1991660	Marcio Ribeiro Da Silva	36,00	16,00	28,00	80,00	65,00	72,50
9	1992251	Joao Pereira Viana	28,00	16,00	28,00	72,00	70,00	71,00

Pedreiro
Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1992485	Adao Francisco Cruz	24,00	8,00	24,00	56,00	56,00

Professor
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Titulos	Média final
1	1991655	Maria Sgotti Navarro Dos Santos	15,00	10,00	10,00	42,50	77,50	2,00	79,50
2	1991841	Erica Vicari Goncalves	20,00	7,50	7,50	42,50	77,50	S/ Nota	77,50
3	1993071	Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho	17,50	10,00	12,50	35,00	75,00	2,00	77,00
4	1991156	Mateus Felipes	20,00	10,00	10,00	35,00	75,00	S/ Nota	75,00
5	1991371	Vanessa Cristina Benhozzi	20,00	7,50	10,00	35,00	72,50	2,00	74,50
6	1993089	Claudia Cristina De Lima Jacomini	17,50	12,50	7,50	35,00	72,50	2,00	74,50
7	1991055	Alberto Souza Silva	17,50	12,50	5,00	32,50	67,50	2,00	69,50
8	1991743	Nayara Vacholiz Quadrado Sequinel	20,00	10,00	5,00	32,50	67,50	S/ Nota	67,50
9	1992961	Giovana Casmera Pereira Da Silva	20,00	12,50	5,00	30,00	67,50	S/ Nota	67,50
10	1991281	Elaine Andrade De Souza	15,00	10,00	10,00	27,50	62,50	S/ Nota	62,50
11	1991479	Maria Luiza Gonzaga	15,00	7,50	7,50	30,00	60,00	2,00	62,00
12	1991378	Alessandra Poupolim	15,00	12,50	7,50	25,00	60,00	2,00	62,00
13	1991415	Valquiria Dionizio Dos Passos Valoto	10,00	10,00	5,00	32,50	57,50	2,00	59,50
14	1993035	Patricia Gervasio De Oliveira	10,00	7,50	7,50	32,50	57,50	2,00	59,50
15	1992574	Ataise Christina Toaldo Comim	10,00	7,50	10,00	30,00	57,50	2,00	59,50
16	1991104	Rosimar De Oliveira Massini	15,00	5,00	2,50	35,00	57,50	S/ Nota	57,50
17	1993013	Marcia Da Silva	10,00	10,00	7,50	30,00	57,50	S/ Nota	57,50
18	1991430	Gabriel Atilio Rosales	17,50	7,50	5,00	27,50	57,50	S/ Nota	57,50
19	1992970	Hemaeli Bergamo Do Nascimento	20,00	10,00	7,50	20,00	57,50	S/ Nota	57,50
20	1993044	Marta Helena Bulgarelli	10,00	5,00	7,50	32,50	55,00	2,00	57,00
21	1993096	Joice Cristina Romeiro Dos Santos	7,50	10,00	10,00	27,50	55,00	2,00	57,00
22	1991161	Clebsieli Aparecida Lemos De Almeida	20,00	10,00	7,50	17,50	55,00	2,00	57,00
23	1993006	Daiane De Oliveira	12,50	10,00	5,00	27,50	55,00	S/ Nota	55,00
24	1992906	Adhila Carolyn Peixoto Toaldo De Carvalho	17,50	10,00	5,00	22,50	55,00	S/ Nota	55,00
25	1991174	Solange Pereira Bereta	15,00	12,50	5,00	22,50	55,00	S/ Nota	55,00
26	1991068	Gislaine Simone Dos Santos	12,50	5,00	7,50	27,50	52,50	2,00	54,50
27	1993002	Viviane Aparecida Da Silva Ferreira	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	2,00	54,50
28	1991205	Elizangela Maria Reis Da Silva Lopes	12,50	10,00	2,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
29	1991914	Mariete Cristina Moreira Da Silva	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
30	1992960	Gessica Cristina Dos Santos Crivellaro	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
31	1991236	Alessandra Molinari Dos Santos	15,00	12,50	2,50	22,50	52,50	S/ Nota	52,50
32	1991382	Helois Saraiva Gondolfo	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	S/ Nota	52,50
33	1991420	Claudiana Ferreira Bedin Roganti	17,50	7,50	7,50	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
34	1993066	Nivea Tortora Faria De Sousa	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
35	1992939	Eliceide Silva Soares	15,00	7,50	10,00	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
36	1992917	Irma Gomes Dos Santos	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
37	1992858	Ana Paula Pinheiro Pericelli	10,00	7,50	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
38	1993086	Adriano Carioca De Oliveira	10,00	7,50	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
39	1992899	Rodrigo Dos Santos Bezerra	10,00	7,50	7,50	25,00	50,00	2,00	52,00
40	1991089	Pamela Boro Minervino	12,50	10,00	5,00	22,50	50,00	2,00	52,00

41	1992965	Amanda Soares De Souza Dourado	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	S/ Nota	50,00
42	1991238	Anair Celia Azevedo De Oliveira Silva	12,50	5,00	7,50	25,00	50,00	S/ Nota	50,00
43	1993083	Ariane De Castro Dolce	7,50	5,00	5,00	30,00	47,50	2,00	49,50
44	1991119	Cristiane Caberlin Palhares	12,50	5,00	7,50	22,50	47,50	2,00	49,50
45	1992461	Cleonice Neves	10,00	10,00	5,00	22,50	47,50	S/ Nota	47,50
46	1992860	Rita Aparecida Da Soledade Bedette	17,50	7,50	5,00	17,50	47,50	S/ Nota	47,50
47	1992983	Marcia Rodrigues Dos Santos	15,00	2,50	5,00	22,50	45,00	2,00	47,00
48	1991578	Silvia Maria Da Silva	10,00	5,00	7,50	22,50	45,00	2,00	47,00
49	1991097	Francieli De Fatima Masson	17,50	5,00	0,00	20,00	42,50	S/ Nota	42,50
50	1992880	MARTA DE FARIA	12,50	10,00	2,50	15,00	40,00	S/ Nota	40,00

Professor de Educação Física
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1991056	Fernando Henrique Dos Santos Brasil	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	S/ Nota	72,50
2	1991838	Caio Acacio Marim	17,50	7,50	7,50	37,50	70,00	2,00	72,00
3	1993067	Andressa Della Torre	15,00	10,00	7,50	37,50	70,00	2,00	72,00
4	1992504	Patricia Fernanda Milani	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	S/ Nota	70,00
5	1991153	Lucineia Ferreira Da Costa	17,50	10,00	7,50	32,50	67,50	S/ Nota	67,50
6	1992711	Daniela Mateus	12,50	10,00	10,00	30,00	62,50	2,00	64,50
7	1991590	Ana Beatriz De Paula Costa	10,00	12,50	5,00	32,50	60,00	2,00	62,00
8	1991100	Emerson Rodrigues De Lima	12,50	7,50	7,50	25,00	52,50	2,00	54,50
9	1992846	Debora Paz	10,00	10,00	7,50	25,00	52,50	2,00	54,50
10	1993090	Suellen Alvares De Almeida	12,50	10,00	2,50	25,00	50,00	S/ Nota	50,00

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0AAFAAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.90/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$287.787,86 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) como se segue:

02	PODER EXECUTIVO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	17.050,00
002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	6.974,15
TOTAL		24.024,15
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SETOR DE PESSOAL	
04.122.0003.2.004	Administração do Setor de Pessoal	
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	2.859,16
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	4.180,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	4.337,08
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2.005	Administração Geral da Prefeitura	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	40.099,57
TOTAL		51.475,81
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
001	SETOR DE CONTABILIDADE	
04.123.0004.2.009	Manutenção do Setor de Contabilidade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	19.654,05
002	SETOR DE CAIXA	
04.123.0004.2.008	Manutenção do Setor de Tesouraria	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	4.780,35
003	SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2.007	Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	9.208,34
004	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0004.2.006	Manut. do Gabinete do Secretário de Finanças	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	3.300,00
TOTAL		36.942,74
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.2.014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.1.90.01.00	Aposentadorias RRPS, Reserva Remunerada e Reformas	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	25.655,43
TOTAL		25.655,43
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2.061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	28.812,02
TOTAL		28.812,02
07	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
001	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	
26.782.0016.2.076	Manutenção da Secretaria de Transporte	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	11.697,28
TOTAL		11.697,28
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0006.6.016	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	6.792,50
08.244.0007.2.027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	26.282,68
TOTAL		33.075,18
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2.054	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	63.604,19
TOTAL		63.604,19
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0017.2.077	Manut. da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	5.587,52
TOTAL		5.587,52
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2.067	Atendimento do Pequeno Produtor Rural	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00003	(Apoio Financeiro aos Municípios – AFM)	6.913,54
TOTAL		6.913,54
TOTAL SUPLEMENTADO		287.787,86

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00003	(1.7.1.8.99.1.1.99.02. - Apoio Financeiro aos Municípios – Fonte 003)	287.787,86
TOTAL		287.787,86

Artigo 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de junho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:7B25A1CB

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.91/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais) como se segue:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.040	Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	18.000,00
10.304.0008.2.041	Manut. dos Serviços Saúde – Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.200,00
TOTAL		30.200,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.027	Manut. da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS)	3.000,00
TOTAL		3.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2.054	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	3.000,00
TOTAL		3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		36.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	22.200,00
00494	(1.7.1.8.03.4.1.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica – Principal)	11.000,00
TOTAL		33.200,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.027	Manut. da Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS)	3.000,00
TOTAL		3.000,00
TOTAL CANCELADO		3.000,00

Artigo 4º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de junho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:34199166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2017
PROCESSO N. 37/2017

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F MOSCONI SOLUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na AV. AMAZONAS, 1712, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor **FÁBIO MOSCONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.751448-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 52/2017**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com o presente fica prorrogado em mais 07 (sete) meses, a partir de 04 de Julho de 2020, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor referente a prorrogação é de R\$86.897,48 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AValiação CLINICA - Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado pela Previdência Social. Emissão do ASO.	UNID	1.458	R\$25,84	RS37.683,33
02	HEMOGRAMA	UNID	875	R\$8,27	RS7.236,25
03	AUDIOMETRIA	UNID	525	R\$12,40	RS6.510,00
04	ACUIDADE VISUAL	UNID	525	R\$13,44	RS7.056,00
05	RX TORAX PA	UNID	117	R\$51,68	RS6.029,33
06	ELETRCARDIOGRAMA	UNID	58	R\$25,84	RS1.498,72
07	ELETRORNEFALOGRAMA	UNID	58	R\$46,51	RS2.697,58
08	PARCIAL URINA	UNID	292	R\$10,34	RS3.015,83
09	PSF	UNID	292	R\$8,59	RS2.505,42
10	HEPATITE B ANTI HBS	UNID	87	R\$20,67	RS1.798,29
11	HEPATITE C ANTI HCV	UNID	87	R\$38,25	RS3.327,75
12	HEPATITE B HBSAg	UNID	87	R\$15,26	RS1.327,62
13	GLICEMIA	UNID	64	R\$4,13	RS264,32
14	GGT	UNID	64	R\$5,17	RS330,88
15	ESPIROMETRIA	UNID	46	R\$20,67	RS950,82
16	ACIDO HIPÚRICO	UNID	08	R\$11,89	RS95,12
17	Aviação Psicológica	UNID	46	R\$46,51	RS2.139,46

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes da instituição, elencando as atividades exercidas que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Além disso, as instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os servidores.	UNID	105	R\$23,15	RS2.430,75

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 05/05/2017.

Mandaguari/PR, 01 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

FÁBIO MOSCONI

F Mosconi Soluções - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:774F855A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 33/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Nr.: 33/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo	63/2020
	Data do Processo:	14/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	63/2020					
b) Licitação Nr.:	33/2020 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	26/06/2020					
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.					
f)	Forneecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
82	BR0268256 GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML (74012143)	AMP	1.000,000	0,000	0,860	860,00
101	BR0269843 LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (74012162)	AMP	1.300,000	0,000	0,920	1.196,00
106	BR0268498 METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML (74012206)	BOLSA	900,000	0,000	4,390	3.951,00
Total Fornecedor:						6.007,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
30	BR0450891 CEFTRIAxONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA INJETÁVEL (74012110)	FR	500,000	0,000	10,400	5.200,00
119	BR0298548 PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA - BISNAGA 45 G (74012178)	BISN	400,000	0,000	3,650	1.460,00
151	BR0368499 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6) (74012203)	COMP	30.000,000	0,000	0,034	1.020,00
155	BR0383660 TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	7,000	0,000	235,000	1.645,00

	COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES (74012210)					
Total Fornecedor:						9.325,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
13	BR0271710 AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3 ML (74012094)	AMP	200,000	0,000	2,052	410,38
18	BR0277934 ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012098)	AMP	400,000	0,000	0,707	282,68
23	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (74012103)	AMP	200,000	0,000	0,810	162,00
38	BR0308738 CIPROFIBRATO 100 MG. (74010772)	COMP	36.000,000	0,000	0,263	9.468,00
46	BR0268069 CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML (74012117)	AMP	200,000	0,000	1,093	218,66
63	BR0269962 DOMPERIDONA 10MG. (74010807)	COMP	500,000	0,000	0,218	109,25
76	BR0271950 FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 2ML (74012137)	AMP	100,000	0,000	1,840	184,00
90	BR0270472 HEXAMIDINA 1MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML - FRASCO 30ML (74012151)	FR	10,000	0,000	41,057	410,57
108	BR0268481 MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML (74012168)	AMP	400,000	0,000	1,914	765,52
118	BR0268513 OXACILINA 500 MG INJETÁVEL (74012177)	FR	300,000	0,000	2,326	697,95
126	BR0270229 POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML (74012181)	FR	600,000	0,000	1,940	1.164,00
136	BR0292331 SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML (74012188)	FR	50,000	0,000	1,060	53,00
153	BR0362720 BISOPROLOL 2,5 MG. (74012208)	COMP	420,000	0,000	1,080	453,432
Total Fornecedor:						14.379,45
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES						
60	BR0273818 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (74010801)	COMP	56.000,000	0,000	0,370	20.720,00
149	BR0272380 VENLAFAXINA 150 MG (74012201)	CAP	24.000,000	0,000	0,850	20.400,00
Total Fornecedor:						41.120,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
6	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 100 ML (74012050)	FR	1.200,000	0,000	1,890	2.268,00
62	BR 0269963 DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML (74012199)	FR	150,000	0,000	10,440	1.566,00
105	BR0267310 METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012166)	AMP	8.000,000	0,000	0,438	3.504,00
127	BR0267769 PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012182)	AMP	2.000,000	0,000	1,750	3.500,00
128	BR0273135 PROPATILNITRATO 10 MG (74010911)	COMP	15.000,000	0,000	0,335	5.025,00
Total Fornecedor:						15.863,00
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
22	BR0270590 BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012102)	AMP	3.400,000	0,000	4,400	14.960,00
24	BR0270138 BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012104)	AMP	100,000	0,000	1,840	184,00
47	BR0272782 CODEÍNA 30 MG. (74010784)	COMP	24.000,000	0,000	0,740	17.760,00
55	BR0267197 DIAZEPAM 10 MG. (74010795)	COMP	1.000,000	0,000	0,110	110,00
74	BR0300725 FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLA 2ML (74012135)	AMP	150,000	0,000	1,700	255,00
77	BR0292399 FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML (74012138)	AMP	100,000	0,000	1,130	113,00
88	BR044898 HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ML - AMPOLA 0,25ML (74012149)	AMP	400,000	0,000	4,330	1.732,00
91	BR0268115 HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML (74012152)	AMP	300,000	0,000	4,590	1.377,00
97	BR0268129 LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (74010859)	COMP	15.000,000	0,000	0,670	10.050,00
98	BR0268128 LEVOMEPRIMAZINA 25 MG. (74010860)	COMP	18.000,000	0,000	0,350	6.300,00
99	BR0268130 LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML (74012160)	FR	400,000	0,000	9,060	3.624,00
100	BR0269845 LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO COM 50 ML (74012161)	FR	10,000	0,000	49,900	499,00
109	BR0271386 MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012169)	AMP	500,000	0,000	2,230	1.115,00
111	BR0272326 NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012171)	AMP	30,000	0,000	6,390	191,70
144	BR0271581 TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML (74012194)	FR	600,000	0,000	8,000	4.800,00
148	BR0274561 TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML (74012197)	FR	30,000	0,000	11,600	348,00
Total Fornecedor:						63.418,70
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA						
33	BR0268424 CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS - FRASCO 20 ML (74012113)	FR	1.900,000	0,000	3,700	7.030,00
Total Fornecedor:						7.030,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
69	BR0267283 ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG (74012130)	COMP	45.000,000	0,000	0,420	18.900,00
133	BR0284106 RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML (74012186)	FR	100,000	0,000	9,780	978,00
Total Fornecedor:						19.878,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
2	BR0448838 ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 100 ML (74012046)	FR	2.300,000	0,000	3,310	7.613,00
7	BR0278281 ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012051)	AMP	100,000	0,000	10,277	1.027,74
11	BR0267511 AMINOFILINA 100 MG (74010737)	COMP	1.000,000	0,000	0,083	83,00
147	BR0434473 TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G PASTA ORAL - BISNAGA 10 G (74012196)	BISN	30,000	0,000	3,580	107,40
Total Fornecedor:						8.831,14
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
3	BR0268375 ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10 G (74012047)	BISN	600,000	0,000	1,940	1.164,00
58	BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G (74012126)	BISN	1.100,000	0,000	3,342	3.676,75
83	BR0305414 GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80MG (74012144)	COMP	30.000,000	0,000	0,188	5.631,00
87	BR0359286 HEDERA HELIX (EXTRATO MEDICINAL) 7MG/ML - FRASCO 100ML (74012148)	FR	800,000	0,000	3,832	3.065,36
96	BR0305270 LEVOFLOXACINO 500 MG (74010858)	COMP	2.800,000	0,000	0,677	1.895,60
102	BR0269843 LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML (74012163)	FR	200,000	0,000	2,976	595,20
104	BR0271599 METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG (74012165)	FR	300,000	0,000	16,560	4.968,00
114	BR0273710 NIMESULIDA 100MG (74012173)	COMP	60.000,000	0,000	0,058	3.480,00
137	BR0272365 - SERTRALINA 50 MG (74011509)	COMP	67.000,000	0,000	0,121	8.127,10
139	BR0412966 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML (74012189)	FR	1.000,000	0,000	1,812	1.812,30
Total Fornecedor:						34.415,31
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E						
121	BR0273940 PAROXETINA 20 MG (74010898)	COMP	40.000,000	0,000	0,249	9.960,00
Total Fornecedor:						9.960,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDI						
37	BR0267629 CINARIZINA 75 MG. (74010771)	COMP	36.000,000	0,000	0,109	3.924,00
40	BR0272903 CITALOPRAM 20 MG. (74010774)	COMP	42.000,000	0,000	0,139	5.838,00

41	BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG. (74010778)	COMP	60.000,000	0,000	0,053	3.168,00	
43	BR0272045 CLOPIDOGREL 75 MG. (74010780)	COMP	3.000,000	0,000	0,207	621,00	
48	BR0270495 COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 1% POMADA - BINAGA 30G (74012119)	BISN	800,000	0,000	5,900	4.720,00	
113	BR0267728 - NIFEDIPINO 10MG. (74011507)	COMP	40.000,000	0,000	0,030	1.192,00	
132	BR0272839 RISPERIDONA 1 MG (74010916)	COMP	30.000,000	0,000	0,070	2.088,00	
134	BR0268149 RISPERIDONA 2 MG (74010918)	COMP	42.000,000	0,000	0,096	4.019,40	
150	BR0272382 VENLAFAXINA 75 MG (74012202)	CAP	30.000,000	0,000	0,370	11.100,00	
Total Fornecedor:							36.670,40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
10	BR0268381 AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012091)	AMP	200,000	0,000	1,540	308,00	
14	BR0268207 AMPICILINA 1G INJETÁVEL (74012095)	FR	300,000	0,000	3,250	975,00	
15	BR0442689 AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL (74012096)	FR	300,000	0,000	17,080	5.124,00	
20	BR0270616 BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL (74012100)	FRAS	200,000	0,000	8,540	1.708,00	
26	BR0269956 BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML (74012106)	FR	1.200,000	0,000	1,193	1.431,96	
29	BR0442693 CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL (74012109)	FR	300,000	0,000	12,230	3.669,00	
50	BR0433911 CURATIVO GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO, SÓDIO E CARMELOSE, NÃO ESTÉRIL - BISNAGA 85G (74012118)	BISN	50,000	0,000	25,146	1.257,30	
56	BR0267194 DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012123)	AMP	1.500,000	0,000	0,568	852,00	
73	BR0267107 FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML (74012134)	AMP	300,000	0,000	1,900	570,00	
78	BR0268510 FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML (74012139)	AMP	30,000	0,000	7,040	211,20	
92	BR0342135 HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ LIOFÍLICO (74012153)	FR	3.000,000	0,000	2,660	7.980,00	
145	BR0268534 TRAMADOL 50 MG (74010947)	CAP	30.000,000	0,000	0,300	9.000,00	
152	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (74012204)	AMP	4.500,000	0,000	0,960	4.320,00	
Total Fornecedor:							37.406,46
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
66	BR0448982 ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,4 ML (74012127)	UND	1.200,000	0,000	16,160	19.392,00	
67	BR0448982 ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,6ML (74012128)	UND	600,000	0,000	24,770	14.862,00	
Total Fornecedor:							34.254,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA							
1	BR0448839 ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML (74012045)	FR	2.300,000	0,000	4,739	10.899,70	
4	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML (74012048)	AMP	600,000	0,000	0,669	401,40	
8	BR0446264 AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 100 ML (74012052)	FR	1.800,000	0,000	1,420	2.555,64	
9	BR0446263 AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML (74012053)	FR	1.800,000	0,000	1,485	2.673,00	
12	BR0292402 AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA 10 ML (74012093)	AMP	800,000	0,000	0,892	713,84	
21	BR0270597 BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012101)	AMP	150,000	0,000	5,149	772,35	
25	BR0269603 BISACODIL 5 MG (74010750)	COMP	1.100,000	0,000	0,080	87,89	
32	BR0448844 CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL (74012111)	FR	5.000,000	0,000	2,829	14.145,00	
35	BR0272166 CICLOBENZAPRINA 5 MG. (74010767)	COMP	42.000,000	0,000	0,120	5.019,00	
44	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (74012116)	AMP	400,000	0,000	0,265	106,00	
45	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (74010782)	AMP	400,000	0,000	0,265	106,00	
51	BR027628 DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012120)	AMP	200,000	0,000	1,306	261,18	
53	BR0300733 DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012121)	AMP	4.500,000	0,000	0,485	2.182,50	
54	BR0268243 DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO 100 ML (74012122)	FRAS	500,000	0,000	1,360	679,75	
57	BR0271003 DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 3 ML (74012124)	AMP	6.500,000	0,000	0,709	4.608,50	
59	BR027233 DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012125)	AMP	2.000,000	0,000	1,259	2.518,00	
65	BR0287687 EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012200)	AMP	100,000	0,000	2,000	200,00	
72	BR0272198 ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012133)	AMP	240,000	0,000	1,080	259,176	
80	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130ML (74012141)	FR	200,000	0,000	4,310	862,00	
81	BR0267666 FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML (74012142)	AMP	3.000,000	0,000	0,506	1.516,50	
85	BR0267541 GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML (74012146)	AMP	2.400,000	0,000	0,312	750,00	
86	BR0292196 HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA 1ML (74012147)	AMP	400,000	0,000	0,900	360,00	
110	BR0449181 MULTIVITAMINAS . COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO (74012170)	DRAG	60.000,000	0,000	0,148	8.874,00	
112	BR0273167 NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G (74012172)	BISN	1.200,000	0,000	2,039	2.446,80	
115	BR0266788 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G (74012174)	BISN	1.000,000	0,000	3,050	3.050,00	
117	BR0268277 OCITOCINA 5 UI/ML - AMPOLA 1 ML (74012176)	AMP	150,000	0,000	1,500	225,00	
125	BR0270228 POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10ML (74012180)	FR	30,000	0,000	9,000	270,00	
131	BR0399414 RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML (74012185)	FR	1.200,000	0,000	3,409	4.090,80	
142	BR0269818 TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012192)	AMP	700,000	0,000	1,269	888,30	
146	BR0292382 TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012195)	AMP	4.000,000	0,000	0,889	3.556,00	
Total Fornecedor:							75.078,33
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
16	BR044272 AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL (74012097)	FR	300,000	0,000	2,800	840,00	
19	BR0271746 BACLOFENO 10 MG (74010747)	COMP	10.000,000	0,000	0,140	1.400,00	
27	BR0269958 BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012107)	AMP	4.000,000	0,000	1,350	5.400,00	
39	BR0292418 CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML (74012205)	BOLSA	300,000	0,000	27,000	8.100,00	
61	BR0268446 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP 20 ML. (74010805)	AMP	100,000	0,000	8,500	850,00	
64	BR0268960 DOPAMINA 5MG/ML AMP 10 ML. (74010808)	AMP	200,000	0,000	1,300	260,00	
93	BR0342134 HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ LIOFÍLICO (74012154)	AMP	2.800,000	0,000	5,150	14.420,00	
94	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML - AMPOLA 5ML (74012155)	AMP	140,000	0,000	7,500	1.050,00	
103	BR0268264 METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML - AMPOLA 1 ML (74012164)	AMP	100,000	0,000	1,900	190,00	
Total Fornecedor:							32.510,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
28	BR0434505 CARVÃO ATIVADO 250 MG (74012108)	COMP	200,000	0,000	0,800	160,00	

Total Fornecedor:	160,00
Total Geral:	446.306,78

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.32.00	R\$ 120.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R\$ 19.980,50
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R\$ 260.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R\$ 59.900,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R\$ 99.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R\$ 350.000,00

Mandirituba, 26 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8320DF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.071.984/0001-63, sediada na Rua Anne Frank, nº 5530, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu sócio-administrador, Sr. Gilberto Antonio De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 816.248-4 SSP-PR e CPF nº 172.109.509-82, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

LOTE 5 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
9 E 10	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R\$ 6.034,00 (R\$ 120,00 HORA)	R\$ 5.250,60	30%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ 11.284,60				

LOTE 11 – AUTO VIDROS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
21 E 22	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R\$2.000,00 (R\$120,00 HORA)	R\$6.974,01	30%
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 8.974,01				

Valor total: R\$ 20.258,61 (vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Imporpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5EBC98D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR 116, Sn, Sala C, Km 139,5, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Roberto Oliveira Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2 SESP-PR e CPF nº 006.811.859-70 residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, 160, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

LOTE 6 – SISTEMA DE MOLEJO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
11 E 12	Serviço de Sistema de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados. Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados.	R\$49.623,08 (R\$ 120,00 HORA)	R\$74.319,28	27%
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$123.942,36				

Valor total: R\$ 123.942,36 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio De Peças Automotivas EIRELI

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:462EC957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PAULO MOACIR CALAIS – MECANICA DIESEL, inscrita no CNPJ nº 22.660.011/0001-30, sediada na Rodovia BR 116 KM 139,5, Barracão, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Paulo Moacir Calais, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 81715211 SSP-PR e CPF nº 001.323.089-16, residente e domiciliado na Estrada Principal de Colônia Lima, S/N, Colônia Lima, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

LOTE 2 – SISTEMA MECÂNICO PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS/COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS COMPONENTES	
3 E 4	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda para manutenção dos veículos da frota municipal de pesados. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral para manutenção dos veículos da frota municipal de pesados.	R\$ 72.203,00 (R\$ 140,00 HORA)	R\$ 102.468,57	56,5%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 174.671,57				

Valor total: R\$ 174.671,57 (vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Paulo Moacir Calais – Mecanica Diesel

PAULO MOACIR CALAIS

Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C043A005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REVIEW CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.526.318/0001-02, sediada na Rua Prefeito Francisco Ari Claudino, nº 1309, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua administradora, Srª. Aline Priscila Scariotto, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.392.646-7 SESP-PR e CPF nº 085.675.929-50, residente e domiciliado na Rua Professora Anita Muller Palu, nº 143, Centro, Mandirituba-PR.

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO LEVES E UTILITÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS/COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS COMPONENTES	
1 E 2	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção	R\$ 30.200,00	R\$ 30.036,00	42%

	química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	(R\$ 140,00 HORA)	
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$60.236,00			

LOTE 4 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA LEVES UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS COMPONENTES	
7 E 8	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R\$17.200,18(R\$ 120,00 HORA)	R\$ 11.652,00	32%
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$28.852,18				

LOTE 7 – SISTEMA ELÉTRICO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS COMPONENTES	
13 E 14	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Sistema Elétrico para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R\$ 70.855,20 (R\$140,00 HORA)	R\$ 98.159,00	56,5%
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$169.014,20				

LOTE 8 – SISTEMA ELÉTRICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS COMPONENTES	
15 E 16	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Sistema Elétrico para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R\$ 10.319,00(R\$ 140,00 HORA)	R\$ 15.349,50	57,5%
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$ 25.668,50				

LOTE 9 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO LEVES UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS COMPONENTES	
17 E 18	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados. Fornecimento de peças e componentes para Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados.	R\$10.000,00 (R\$120,00 HORA)	R\$10.858,12	32%
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$20.858,12				

LOTE 10 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS COMPONENTES	
19 E 20	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R\$3.000,00 (R\$120,00 HORA)	R\$17.000,00	30,5%
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 20.000,00				

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

Valor total: R\$ 324.629,00 (trezentos e vinte e quatro mil seiscientos e vinte e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Review Centro Automotivo EIRELI

ALINE PRISCILA SCARIOTTO

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:389BD8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL AGRICOLA E RODOVIARIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.380.577/0001-22, sediada na Rodovia BR 116, KM 145, nº 179, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Erison Silveira Da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.152.066-8 SESP-PR e CPF nº 063.562.619-51 residente e domiciliado no mesmo endereço, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de Setembro de 2019.

LOTE 3 – SISTEMA MECÂNICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS COMPONENTES	
5 E 6	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para	R\$ 84.001,76 (R\$ 140,00 HORA)	R\$ 78.727,47	53%

manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e (HORA)			
geral para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.			
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 162.729,23			

Valor total: R\$ 162.729,23 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

SS Equipamentos Industrial Agrícola E Rodoviário EIRELI

ERISON SILVEIRA DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:774FF71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 24/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 24/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de munc e de transporte rodoviário de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de transporte de 20 vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros de comprimento com 0,63cm altura por 62,5cm de largura com peso unitário de 4,1075 toneladas totalizando 82,15 toneladas em veículo adequado (carreta prancha de no mínimo 14 metros).	JCP	JCP	KM	2.700,00	4,65	12.555,00
1	2	Serviço de transporte de 52 unidades de guarda roda de concreto de 1mt com peso total de 7,67 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
1	3	Serviços de transporte de 198 lajotas de concreto de 0,50cm por 1mt com peso total de 14,85 toneladas em veículo adequado	JCP	JCP	KM	900,00	4,65	4.185,00
TOTAL								20.925,00

Lote: 2 - Lote 002					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Situação
1	6447	Serviços de carga, descarga e alocação de vigas de concreto pré-moldadas de 13 metros com peso unitário de 4,1075 toneladas com caminhão munc com capacidade mínima para 15 toneladas e no mínimo 24,5 metros de alcance.	72,00	HORA	DESERTO

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2020 datada de 25/06/2020. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5D2922D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

- Licitação Nº : 57 /2020
- Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 01/07/2020

d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES EIR					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
132	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	Amp	7.000,000	1,9700	13.790,00
62	AMINOFILINA 24 MG 10 ML INJETÁVEL	Amp	1.500,000	1,0000	1.500,00
103	METFORMINA 850MG	Cp	1.000,000	0,1100	110,00
10	ATENOLOL 50 MG	Cp	1.500,000	0,0500	75,00
25	ANLÓDIPINO BESILATP 5 MG	Cp	1.500,000	0,0500	75,00
108	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Cp	3.000,000	0,0500	150,00
93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1,00	Amp	5.000,000	1,1300	5.650,00
7	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML	Fr	600,000	3,1200	1.872,00
15	HIDRALAZINA 20 MG, INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	Amp	300,000	5,0400	1.512,00
86	NEOMICINA: ASSOCIADA COM BACITRACINA: 5 MG + 250UI/G, POMADA -	Bisnag	1.000,000	2,2300	2.230,00
Total:					26.964,00
Fornecedor					
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
36	PREDNISONA 20MG	Cp	3.000,000	0,1900	570,00
104	BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL 1ML	Amp	200,000	0,3500	70,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	Fr	600,000	1,1700	702,00
101	PREDNISOLONA 3 MG 100,00 ML	Fr	800,000	8,2000	6.560,00
116	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - 4,00ML	Amp	6.000,000	1,3900	8.340,00
134	MICONAZOL 20MG CREME 30,00G	Bisnag	800,000	2,3500	1.880,00
126	PROPANOLOL 40MG	Cp	2.500,000	0,0500	125,00
128	SULFATO FERROSO 40MG	Cp	2.000,000	0,0500	100,00
1	DIMENIDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE,	Amp	13.000,000	2,6000	33.800,00
29	DIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10,00 ML	Fr	3.000,000	0,9400	2.820,00
34	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10,00 ML	Fr	1.000,000	0,7000	700,00
Total:					55.667,00
Fornecedor					
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
78	ENALAPRIL 20 MG	Cp	1.500,000	0,0900	135,00
69	OMEPRAZOL 20MG	Cp	10.000,000	0,0800	800,00
61	TIAMINA 300 MG	Cp	500,000	0,2600	130,00
133	SULFATO FERROSO 25MG GOTAS 30,00ML	Fr	1.500,000	1,0400	1.560,00
33	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10,00 ML	Fr	3.000,000	0,9100	2.730,00
44	IPRATROPIO BROMETO DOSAGEM 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA	Fr	800,000	1,0400	832,00
79	SULFADIAZINA PRINCIPIO ATIVO DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 30,00	Bisnag	2.000,000	3,7100	7.420,00
Total:					13.607,00
Fornecedor					
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
70	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL	Amp	600,000	2,3500	1.410,00
12	ÁCIDO TRANEXAMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	Amp	3.000,000	3,4600	10.380,00
38	CEFTAZIDIMA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Fr	3.000,000	16,8000	50.400,00
63	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	Fr	4.000,000	2,7200	10.880,00
Total:					73.070,00
Fornecedor					
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	CLOPIDOGREL 75 MG	Cp	1.000,000	0,4800	480,00
21	NITROGLICERINA 5 MG /ML	Amp	200,000	29,1000	5.820,00
87	METRONIDAZOL 250 MG	Cp	5.000,000	0,1400	700,00
11	AZITROMICINA 500 MG	Cp	8.000,000	1,7500	14.000,00
24	AMIODARONA 200MG	Cp	1.000,000	0,7300	730,00
52	FUROSEMIDA 40MG	Cp	3.000,000	0,1200	360,00
122	HALOPERIDOL 5 MG	Cp	3.000,000	0,2600	780,00
55	IBUPROFENO 600MG	Cp	8.000,000	0,2000	1.600,00
8	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG	Cp	2.000,000	0,1500	300,00
80	CLORPROMAZINA, 5MG - 5,00ML	Amp	600,000	1,2000	720,00
96	DOBUTAMINA 25MG/ML, AMPOLA 20,00ML	Amp	200,000	7,2500	1.450,00
129	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG - 75,00ML	Fr	200,000	13,1300	2.626,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO	Fr	1.000,000	0,7500	750,00
Total:					30.316,00
Fornecedor					
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
111	CARBAMAZEPINA 200 MG	Cp	3.000,000	0,1600	480,00
51	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Cp	1.000,000	0,2000	200,00
26	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	Fr	1.000,000	1,3500	1.350,00
46	CARVEDILOL 12,5 MG	Cp	1.000,000	0,1600	160,00
85	CIPROFLOXACINO 500 MG	Cp	8.000,000	0,2600	2.080,00
53	GLIBENCLAMIDA 5MG	Cp	1.200,000	0,0500	60,00
72	DIAZEPAM 5 MG	Cp	6.000,000	0,1200	720,00
9	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAR OMYCES BOULARDII - 17,	Cp	4.000,000	0,7800	3.120,00
107	ACICLOVIR 200MG	Cp	2.000,000	0,2500	500,00
110	AMOXICILINA 500 MG	Cp	3.000,000	0,2200	660,00
119	DOXAZOSINA 2 MG	Cp	1.000,000	0,2400	240,00
124	IVERMECTINA 6MG	Cp	3.000,000	0,8900	2.670,00
125	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	Cp	3.000,000	2,2400	6.720,00
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE	EN	8.000,000	0,5400	4.320,00
130	PERMETRINA 10 MG - 60,00ML	Fr	1.000,000	2,8700	2.870,00

77	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	Amp	2.500,000	1,3200	3.300,00
6	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	Fr	1.000,000	3,1600	3.160,00
31	IBUPROFENO, 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20,00 ML	Fr	1.000,000	1,5000	1.500,00
48	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO: GELEIA	Bisnag	1.500,000	2,8500	4.275,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Cp	8.000,000	0,1500	1.200,00
68	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 40,00 G	Bisnag	150,000	5,1500	772,50
121	FLUCONAZOL 150 MG	Cp	3.000,000	1,2000	3.600,00
Total:					43.957,50

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretario De Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5E6A96BD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27-2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	43 /2020				
b) Modalidade :	Pregão				
c) Data Homologação :	02/07/2020				
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de SANEANTES HOSPITALAR, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
MHOR ZAGO & CIA LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LIMPADOR ALVEJANTE - LIMPADOR DE USO GERAL - GALÃO 5 LITROS	GL	630,000	52,5000	33.075,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO - GALÃO 4 LITROS	GL	66,000	510,0000	33.660,00
7	LIMPADOR E DESINFETANTE HOSPITALAR - FRASCO COM GATILHO	Fr	165,000	89,9000	14.833,50
8	LIMPADOR E DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA	GL	303,000	132,0000	39.996,00
9	LIMPADOR E DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA	GL	101,000	132,0000	13.332,00
Total:					134.896,50
Fornecedor					
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CERA PARA PISOS 2 EM 1 - GALÃO 5 LITROS - COTA PRINCIPAL	GL	255,000	184,0000	46.920,00
3	CERA PARA PISOS 2 EM 1 - GALÃO 5 LITROS - COTA EXCLUSIVA	GL	85,000	184,0000	15.640,00
Total:					62.560,00
Fornecedor					
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELLI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	DETERGENTE NEUTRO - GALÃO 5 LITROS	GL	72,000	45,0000	3.240,00
6	REMOVEDOR DE CERA - GALÃO DE 5 LITROS	GL	30,000	360,0000	10.800,00
Total:					14.040,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretario de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AA94673E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO -
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN - PARANAÍ até 03/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO6267	277490F000042282	16/06/2020	60503
AAS0B04	277490F000042004	11/06/2020	56732
ABP2908	277490F000041938	10/06/2020	60503
ACJ6499	277490F000041951	10/06/2020	60503
ACS1791	277490F000041962	10/06/2020	60503
ACT4155	277490F000042066	12/06/2020	60503
DA7415	277490F000042068	12/06/2020	60503
ADA7415	277490F000041991	11/06/2020	60503
ADU3J38	277490F000042252	16/06/2020	60503
AEV2595	116100E008591979	12/06/2020	55411
AEY6800	277490F000042071	12/06/2020	60503
AFI4615	277490F000042171	14/06/2020	60503
AFJ9405	277490F000041956	10/06/2020	60503
AFN8551	277490F000042160	14/06/2020	60503
AFN8551	277490F000042224	15/06/2020	60503
AFW3794	277490F000042269	16/06/2020	60503
AFW3794	277490F000042270	16/06/2020	60503
AGA3108	277490F000042079	12/06/2020	60503
AGG2652	277490F000042244	15/06/2020	60503
AGI0H73	277490F000042182	14/06/2020	60503
AGI0H73	277490F000042266	16/06/2020	60503
AGM3593	277490F000042235	15/06/2020	60503
AHK0616	277490F000041986	10/06/2020	60503
AHP4977	277490F000042151	13/06/2020	60503
AHP4977	277490F000042067	12/06/2020	60503
AHR0496	277490F000041960	10/06/2020	60503
AHX0244	277490F000042103	13/06/2020	60503
AHY9055	277490F000041999	11/06/2020	60503
AHY9055	277490F000042010	11/06/2020	60503
AHZ2939	277490F000042019	11/06/2020	60503
AIE1022	277490F000041992	11/06/2020	60503
AIQ5076	277490F000042220	15/06/2020	56732
AIX6879	277490F000041995	11/06/2020	60503
AJB5346	277490F000042204	15/06/2020	60503
AJG6344	277490F000042237	15/06/2020	60503
AJQ6553	277490F000042173	14/06/2020	60503
AJS4E69	277490F000042279	16/06/2020	60503
AJT6083	277490F000042069	12/06/2020	60503
AJU3G07	277490F000042180	14/06/2020	60503
AJY4325	277490F000042022	11/06/2020	60503
AKB5415	277490F000042102	13/06/2020	60503
AKF3120	277490F000042283	16/06/2020	60503
AKF8J84	277490F000042100	12/06/2020	60503
AKK2B99	277490F000041997	11/06/2020	60503
AKL9G03	277490F000042265	16/06/2020	60503
AKL9G03	277490F000042281	16/06/2020	60503
AKO3794	277490F000042115	13/06/2020	60503
AKV9094	277490F000042111	13/06/2020	60503
AKW5020	277490F000042289	16/06/2020	60503
AKW5020	277490F000042246	15/06/2020	60503
ALA7B41	277490F000042009	11/06/2020	60503
ALB5105	277490F000042277	16/06/2020	60503
ALI3373	277490F000042095	12/06/2020	60503
ALI9611	277490F000042189	14/06/2020	60503
ALM0218	277490F000042086	12/06/2020	60503
ALN0854	277490F000041978	10/06/2020	60503
ALS0445	277490F000042250	16/06/2020	60503
ALX3315	277490F000042018	11/06/2020	60503
AMK9932	277490F000042161	14/06/2020	60503
AML4667	277490F000042191	14/06/2020	60503
AMN7C26	277490F000042090	12/06/2020	60503
AMO8269	277490F000042259	16/06/2020	60503
AMQ2279	277490F000042023	11/06/2020	60503
AMR1048	277490F000042249	15/06/2020	60503
AMR2859	277490F000041959	10/06/2020	60503
AMS1H23	277490F000042179	14/06/2020	60503
AMS1H23	277490F000042156	14/06/2020	60503
AMW9391	277490F000042032	11/06/2020	60503
AMW9391	277490F000042242	15/06/2020	60503
AMX0A22	277490F000042183	14/06/2020	60503
ANC7B01	277490F000042006	11/06/2020	60503
ANE8G94	277490F000042136	13/06/2020	60503
ANM4587	277490F000042042	11/06/2020	60503
ANM9073	277490F000042214	15/06/2020	60503
ANP7144	277490F000042055	12/06/2020	60503
ANQ8386	277490F000042284	16/06/2020	60503
ANS4055	277490F000042130	13/06/2020	60503
ANY8804	277490F000042039	11/06/2020	60503
AOB7356	277490F000041935	10/06/2020	60503
AOF0553	277490F000042177	14/06/2020	60503
AOF7434	277490F000042227	15/06/2020	60503
AOG2609	277490F000042052	12/06/2020	60503
AOG6057	277490F000042119	13/06/2020	60503
AOI2J38	277490F000042251	16/06/2020	56732
AOI6537	277490F000042030	11/06/2020	60503
AOO5G62	277490F000042124	13/06/2020	60503
AOR4417	277490F000042065	12/06/2020	60503
AOS4371	277490F000042076	12/06/2020	56732

AOU4851	277490F000041969	10/06/2020	60503
AOU5582	277490F000042096	12/06/2020	60503
AOU5582	277490F000042078	12/06/2020	60503
AOV5601	277490F000042143	13/06/2020	60503
AOV8112	277490F000042142	13/06/2020	60503
APC3397	277490F000042256	16/06/2020	60503
APD2858	277490F000042072	12/06/2020	60503
APG5944	277490F000042129	13/06/2020	60503
APH9272	277490F000042060	12/06/2020	60503
API5828	277490F000042134	13/06/2020	60503
APL6332	277490F000041984	10/06/2020	60503
APRIH40	277490F000042288	16/06/2020	60503
APT6453	277490F000041975	10/06/2020	60503
APX4209	277490F000042125	13/06/2020	60503
APY9D13	277490F000042082	12/06/2020	60503
AQA5065	277490F000042087	12/06/2020	60503
AQA6034	277490F000041989	10/06/2020	60503
AQE9675	277490F000042033	11/06/2020	60503
AQF3577	277490F000042158	14/06/2020	60503
AQG6494	277490F000042035	11/06/2020	60503
AQH5586	277490F000042212	15/06/2020	60503
AQI3703	277490F000042164	14/06/2020	60503
AQN7C44	277490F000042131	13/06/2020	60503
AQO2171	277490F000042000	11/06/2020	60503
AQO3260	277490F000042031	11/06/2020	60503
AQP3565	277490F000042144	13/06/2020	60503
AQP8543	277490F000042213	15/06/2020	60503
AQS8996	277490F000041934	10/06/2020	60503
AQZ6376	277490F000042264	16/06/2020	60503
ARA1567	277490F000042016	11/06/2020	60503
ARB5147	277490F000041967	10/06/2020	56732
ARD5469	277490F000042167	14/06/2020	60503
ARE8744	277490F000041964	10/06/2020	60503
ARF6J77	277490F000042262	16/06/2020	60503
ARF6J77	277490F000042219	15/06/2020	60503
ARP6043	277490F000042166	14/06/2020	60503
ART4530	277490F000041957	10/06/2020	60503
ARU9A43	277490F000042239	15/06/2020	60503
ASE0800	277490F000042159	14/06/2020	60503
ASE0800	277490F000042014	11/06/2020	60503
ASE0800	277490F000042175	14/06/2020	60503
ASF2B62	277490F000042211	15/06/2020	60503
ASH9648	277490F000041950	10/06/2020	60503
ASO9482	277490F000042218	15/06/2020	60503
ASO9770	277490F000042044	12/06/2020	60503
ASO9859	277490F000042099	12/06/2020	60503
ASO9859	277490F000042046	12/06/2020	60503
ASR8C01	277490F000042056	12/06/2020	60503
ASR9693	277490F000042089	12/06/2020	60503
ASW2359	277490F000042243	15/06/2020	60503
ASZ0F11	277490F000042012	11/06/2020	60503
ASZ9422	277490F000042108	13/06/2020	60503
ATB1465	277490F000042127	13/06/2020	60503
ATD0E80	277490F000041998	11/06/2020	60503
ATF3997	116100E008329451	11/06/2020	54521
ATIS727	277490F000042216	15/06/2020	60503
ATL1567	277490F000042084	12/06/2020	60503
ATL1574	277490F000042088	12/06/2020	60503
ATL3236	277490F000042271	16/06/2020	60503
ATM7727	277490F000042141	13/06/2020	60503
ATO7992	277490F000042054	12/06/2020	60503
ATO7992	277490F000042117	13/06/2020	60503
ATS4262	277490F000041954	10/06/2020	60503
ATT7889	277490F000042221	15/06/2020	60503
ATT7889	277490F000042058	12/06/2020	60503
ATT7889	277490F000042226	15/06/2020	60503
ATT7889	277490F000042063	12/06/2020	60503
ATV4J82	277490F000042133	13/06/2020	60503
ATW0306	277490F000042267	16/06/2020	60503
ATX2023	277490F000042257	16/06/2020	60503
ATX2023	277490F000042169	14/06/2020	60503
ATX2028	277490F000042112	13/06/2020	60503
ATZ4743	277490F000041982	10/06/2020	60503
AUC5H87	277490F000042041	11/06/2020	60503
AUN1499	277490F000041952	10/06/2020	60503
AUP0369	277490F000042062	12/06/2020	60503
AUP3169	277490F000042116	13/06/2020	60503
AUQ0984	277490F000042026	11/06/2020	60503
AUU6757	277490F000042238	15/06/2020	60503
AUX2090	277490F000042157	14/06/2020	60503
AUZ1787	277490F000042268	16/06/2020	60503
AVD3D23	277490F000042121	13/06/2020	60503
AVG0569	277490F000041979	10/06/2020	60503
AVI6J77	277490F000042162	14/06/2020	60503
AVK8182	277490F000042094	12/06/2020	60503
AVP7187	277490F000042276	16/06/2020	60503
AVP7187	277490F000042274	16/06/2020	60503
AVQ0870	277490F000042034	11/06/2020	60503
AVQ8096	277490F000042002	11/06/2020	60503

AWC9249	277490F000041988	11/06/2020	60503
AWE3656	277490F000042153	13/06/2020	60503
AWF4220	277490F000042208	15/06/2020	60503
AWI2D59	277490F000042285	16/06/2020	60503
AWM7I19	277490F000042170	14/06/2020	60503
AWM7I19	277490F000042194	14/06/2020	60503
AWO6674	277490F000042229	15/06/2020	56732
AWR7495	277490F000042245	15/06/2020	60503
AWV2999	277490F000042236	15/06/2020	60503
AXD0579	277490F000041958	10/06/2020	60503
AXD5268	277490F000042181	14/06/2020	60503
AXD5268	277490F000042123	13/06/2020	60503
AXD6864	277490F000042061	12/06/2020	60503
AXK8379	277490F000042197	14/06/2020	60503
AXR7877	277490F000042260	16/06/2020	60503
AXR8511	116100E008329974	11/06/2020	55250
AXR8511	277490F000041955	10/06/2020	60503
AXR9714	277490F000042248	15/06/2020	60503
AXS1G17	277490F000042013	11/06/2020	60503
AXU7360	277490F000042149	13/06/2020	56732
AXV0J37	277490F000042050	12/06/2020	60503
AXZ6034	277490F000042201	14/06/2020	60503
AYD3J51	277490F000042228	15/06/2020	60503
AYG6719	277490F000042232	15/06/2020	60503
AYK0422	277490F000042207	15/06/2020	60503
AYO5G04	277490F000042007	11/06/2020	60503
AYT8346	277490F000042025	11/06/2020	60503
AZE0144	277490F000042154	13/06/2020	60503
AZG3561	277490F000042064	12/06/2020	60503
AZJ6179	277490F000042005	11/06/2020	60503
AZK9612	277490F000041996	11/06/2020	60503
AZQ2378	277490F000042037	11/06/2020	60503
AZQ3541	277490F000041936	10/06/2020	60503
AZQ8568	277490F000042272	16/06/2020	60503
AZR4842	277490F000041972	10/06/2020	60503
AZU0845	277490F000042029	11/06/2020	60503
AZV5571	277490F000042003	11/06/2020	60503
AZW9523	277490F000041939	10/06/2020	60503
BAD6C06	277490F000042206	15/06/2020	60503
BAF0G14	277490F000042280	16/06/2020	60503
BAF2A43	277490F000042105	13/06/2020	56732
BAG9567	277490F000041940	10/06/2020	60503
BAG9E35	277490F000042114	13/06/2020	60503
BAI1159	277490F000041953	10/06/2020	60503
BAK5614	277490F000042107	13/06/2020	60503
BAQ3013	277490F000042287	16/06/2020	60503
BAU9792	277490F000042152	13/06/2020	60503
BAY7909	277490F000041961	10/06/2020	60503
BBH1441	277490F000042273	16/06/2020	60503
BBH2G38	277490F000041976	10/06/2020	60503
BBH9290	277490F000042104	13/06/2020	60503
BBI9B17	277490F000042192	14/06/2020	60503
BBL4839	277490F000042097	12/06/2020	60503
BBN1F86	277490F000042172	14/06/2020	60503
BBO3A95	277490F000042101	13/06/2020	60503
BBR1464	277490F000041994	11/06/2020	60503
BBW5980	277490F000042240	15/06/2020	60503
BBX5193	277490F000042222	15/06/2020	60503
BBY3733	277490F000042113	13/06/2020	60503
BCA5815	277490F000042045	12/06/2020	60503
BCA7301	277490F000042198	14/06/2020	60503
BCB4073	277490F000042036	11/06/2020	60503
BCB6605	277490F000042193	14/06/2020	60503
BCD3239	277490F000042263	16/06/2020	60503
BCE2196	277490F000042147	13/06/2020	60503
BCE6978	277490F000042057	12/06/2020	60503
BCG7867	277490F000042049	12/06/2020	60503
BCI7020	277490F000042278	16/06/2020	60503
BCQ9503	277490F000042145	13/06/2020	60503
BCE5E62	277490F000042231	15/06/2020	60503
BCW1G38	277490F000042098	12/06/2020	60503
BCX4J17	277490F000042128	13/06/2020	60503
BCY2J21	277490F000041993	11/06/2020	60503
BDD1G54	277490F000041981	10/06/2020	60503
BDE4G33	277490F000041944	10/06/2020	56732
BDE5G15	277490F000042185	14/06/2020	60503
BDH6B77	277490F000042120	13/06/2020	60503
BDJ0G39	277490F000041946	10/06/2020	60503
BDM0J92	277490F000041985	10/06/2020	60503
BDM5F13	277490F000042137	13/06/2020	60503
BDQ2D36	277490F000041941	10/06/2020	60503
BDQ6B38	277490F000042210	15/06/2020	60503
BDS5F64	277490F000042081	12/06/2020	56732
BDS7I82	277490F000042178	14/06/2020	60503
BDT2E61	277490F000041977	10/06/2020	60503
BDT2G34	277490F000042024	11/06/2020	60503
BEA1882	277490F000042051	12/06/2020	60503
BEA5F82	277490F000042047	12/06/2020	60503
BEB4017	277490F000042186	14/06/2020	60503

BED5995	277490F00042253	16/06/2020	60503
BEF0402	277490F00041974	10/06/2020	60503
BER3B36	277490F00042132	13/06/2020	60503
BGW8513	277490F00042190	14/06/2020	60503
BHA7829	277490F00042053	12/06/2020	60503
BJP1320	277490F00041965	10/06/2020	60503
BMG1735	277490F00042187	14/06/2020	60503
BPM2H60	277490F00042085	12/06/2020	60503
BZN2625	277490F00042126	13/06/2020	60503
CAA2701	277490F00041943	10/06/2020	60503
CAW8812	277490F00041949	10/06/2020	60503
CFA5B76	277490F00042286	16/06/2020	60503
CIO0B34	277490F00042203	15/06/2020	60503
CLP0558	277490F00042261	16/06/2020	60503
CMF0E01	277490F00042073	12/06/2020	60503
CTI9677	277490F00041983	10/06/2020	60503
CTK3214	277490F00042011	11/06/2020	60503
DBX0782	277490F00041963	10/06/2020	60503
DBX0782	277490F00041968	10/06/2020	60503
DCZ0817	277490F00042118	13/06/2020	60503
DDP2169	277490F00042083	12/06/2020	60503
DGP3844	277490F00041942	10/06/2020	60503
DGZ9153	277490F00042020	11/06/2020	60503
DGZ9153	277490F00042150	13/06/2020	60503
DHS0534	277490F00042038	11/06/2020	60503
DJF6578	277490F00042093	12/06/2020	60503
DML6726	277490F00042215	15/06/2020	60503
DMO6372	277490F00041971	10/06/2020	60503
DPG3G15	277490F00042080	12/06/2020	60503
DRN6313	277490F00042205	15/06/2020	60503
DSQ9204	277490F00041966	10/06/2020	60503
DUR1591	277490F00042043	12/06/2020	60503
DVJ7158	277490F00041973	10/06/2020	56732
DWC3932	277490F00042199	14/06/2020	60503
DXA9G82	277490F00042217	15/06/2020	60503
DZF7860	277490F00042122	13/06/2020	60503
ECX8435	277490F00042247	15/06/2020	60503
EFG7860	277490F00042233	15/06/2020	60503
EHJ1185	277490F00042200	14/06/2020	60503
EQT0605	277490F00041970	10/06/2020	60503
ETS2307	277490F00042148	13/06/2020	60503
EUP2262	277490F00042155	13/06/2020	60503
FCB0376	277490F00042135	13/06/2020	60503
FJT7183	277490F00042202	14/06/2020	60503
FLS4A34	277490F00042275	16/06/2020	60503
FMB8G78	277490F00042059	12/06/2020	60503
FWZ4847	277490F00041948	10/06/2020	60503
FYW2117	277490F00042074	12/06/2020	60503
GAP9188	277490F00042070	12/06/2020	60503
GPN8082	277490F00042092	12/06/2020	60503
GVV5952	277490F00041980	10/06/2020	60503
HBD2765	277490F00041937	10/06/2020	60503
HEL8460	277490F00041990	10/06/2020	60503
HPQ0014	116100E008591978	11/06/2020	55411
HRU6454	277490F00042015	11/06/2020	60503
IKG7779	277490F00042165	14/06/2020	60503
IME2959	277490F00042209	15/06/2020	60503
INL4015	277490F00042001	11/06/2020	60503
INR0149	277490F00042146	13/06/2020	60503
JHX2581	277490F00042230	15/06/2020	60503
JJ5E10	277490F00041945	10/06/2020	60503
JNI2771	277490F00042254	16/06/2020	60503
JVG9399	277490F00041987	10/06/2020	60503
JYE9560	277490F00042028	11/06/2020	60503
JZU0168	277490F00042184	14/06/2020	60503
KAD7433	277490F00042234	15/06/2020	60503
KXM8G47	277490F00042188	14/06/2020	60503
KXN0301	277490F00042139	13/06/2020	60503
KXN0301	277490F00042140	13/06/2020	60503
KXN0301	277490F00042017	11/06/2020	60503
KZD5E93	277490F00042255	16/06/2020	60503
LBR4854	277490F00042008	11/06/2020	60503
LYH3132	277490F00042174	14/06/2020	60503
MAR4548	277490F00042027	11/06/2020	60503
MDA2825	116100E008316985	13/06/2020	55250
MDH6D02	277490F00042225	15/06/2020	60503
MEP5E96	277490F00041947	10/06/2020	60503
MOO2C56	277490F00042196	14/06/2020	60503
MTF6201	277490F00042091	12/06/2020	60503
NCA4062	277490F00042163	14/06/2020	60503
NGZ5638	277490F00042021	11/06/2020	60503
NRG6488	277490F00042075	12/06/2020	60503
NRH7032	277490F00042040	11/06/2020	60503
NWO7181	277490F00042195	14/06/2020	60503
OON8254	277490F00042223	15/06/2020	60503
OOS9747	277490F00042077	12/06/2020	60503
PBJ4112	277490F00042241	15/06/2020	60503
PBU2875	277490F00042109	13/06/2020	60503
QAN9887	277490F00042048	12/06/2020	60503

QJM7C00	277490F000042110	13/06/2020	60503
QNT4837	277490F000042138	13/06/2020	60503
QOF2194	277490F000042106	13/06/2020	56732
QUF3288	277490F000042176	14/06/2020	60503
QXG5035	277490F000042258	16/06/2020	56732
RAB8357	277490F000042168	14/06/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03CEAD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Processo Nº: 68/2020

Pregão eletrônico Nº: 37/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ITAPOA MINERACOES LTDA	10.859.283/0001-85	ADRIELA PAULA RASMUSSEN DE	027.103.059-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADAS, DESTINADAS ÀS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições

definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188360 - ITAPOA MINERACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	PEDRA BRITA GRADUADA, BICA CORRIDA:	TON	PROPRIA BICA CORRIDA	6.150	40,50	249.075,00
2	PEDRA BRITA Nº 4	TON	PROPRIA BRITA Nº 4	5.400	38,00	205.200,00
3	PEDRA BRITA 1/2 - LIMPA	TON	PROPRIA BRITA 1/2	800	55,00	44.000,00
4	PEDRA BRITA 3/4 - LIMPA	TON	PROPRIA BRITA 3/4	800	56,00	44.800,00
7	PEDRA BRITA 5/16 - LIMPA	TON	PROPRIA BRITA 5/16	800	66,00	52.800,00
8	PEDRA BRITA 3/8 - LIMPA	TON	PROPRIA BRITA 3/8	400	57,00	22.800,00
10	PEDRA BRITA 5/16 - AO FUNDO	TON	PROPRIA BRITA 5/16	1.350	47,00	63.450,00
12	PEDRA BRITA Nº 3	TON	PROPRIA BRITA Nº 3	1.200	55,00	66.000,00
13	PÓ DE PEDRA FINA	TON	PROPRIA FINA	800	47,00	37.600,00
15	PEDRA BRITA GRADUADA, BICA CORRIDA:	TON	PROPRIA BICA CORRIDA	2.050	40,50	83.025,00
16	PEDRA BRITA Nº 4	TON	PROPRIA BRITA Nº 4	1.800	38,00	68.400,00
17	PEDRA BRITA 5/16 - AO FUNDO	TON	PROPRIA BRITA 5/16	450	47,00	21.150,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. null

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 25 de Junho de 2020

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

ITAPOA MINERACOES LTDA

CNPJ: 10.859.283/0001-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Processo Nº: 68/2020

Pregão eletrônico Nº: 37/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	34.169.691/0001-73	CARLOS ALEXANDRE PIANTA	050.141.059-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADAS, DESTINADAS ÀS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3673398 - CONCRESOLO – MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	PEDRA BRITA MARROADA DE 0,25 À 60 CM	TON	PROPRIA	1.100	52,90	58.190,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisado;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavai, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 25 de Junho de 2020

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 34.169.691/0001-

73 _____

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:CD7A8804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Data: 25/06/2020

Processo Nº: 68/2020

Pregão eletrônico Nº: 37/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JC FERRAGENS - EIRELI	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADAS, DESTINADAS ÀS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188417 - JC FERRAGENS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	PEDRA DE BRITA 4MM LIMPA	TON	INGÁ	800	60,91	48.728,00
9	PEDRA BRITA 1/4 AO FUNDO	TON	INGÁ	600	52,94	31.764,00
11	PEDRA BRITA Nº 2	TON	INGÁ	600	50,94	30.564,00
14	PEDRA RACHÃO	TON	INGÁ	800	52,94	42.352,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. null

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 25 de Junho de 2020

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

JC FERRAGENS EIRELI

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:2938BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Processo Nº: 47/2020

Pregão eletrônico Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.430.444/0001-10	DANILO MATHIAS DE MORAIS	216.168.388-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3674091 - CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Algodão hidrófilo, na cor branca, boa absorvência, macio e i	PCT	MELHORMED INFANTIL	1.620	3,35	5.427,00
25	Fita Adesiva para Fralda	UNI	ADERFRALDA INFANTIL	100	3,17	317,00
32	kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho P)	UNI	FRALDÃO BABY INFANT	600	8,50	5.100,00
33	kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho M)	UNI	FRALDÃO BABY INFANT	600	9,10	5.460,00
34	kit contendo: 01 Body manga curta, (Tamanho G)	UNI	FRALDÃO BABY INFANT	600	8,50	5.100,00
35	kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho P)	UNI	FRALDÃO BABY INFANT	600	9,25	5.550,00
36	kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho M)	UNI	FRALDÃO BABY INFANT	600	9,50	5.700,00
37	kit contendo: 01 Body manga longa, (Tamanho G)	UNI	FRALDÃO BABY INFANT	600	9,30	5.580,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ: 10.430.444/0001-10

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:748C5747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

Processo Nº: 47/2020

Pregão eletrônico Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	08.849.206/0001-00	FRANCIELI FURTADO ALBUNIO	054.510.019-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187652 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
12	Creme dental infantil, gel, com baixa abrasividade, 50 gram.	UNI	ICE FERSH KIDS ICE F	1.650	2,25	3.712,50
18	Escova de dentes Adulto	UNI	MEDFIO MEDFIO	500	0,60	300,00
19	Escova de dentes Infantil	UNI	MEDFIO MEDFIO	1.500	0,45	675,00
24	Fio Dental	UNI	MEDFIO MEDFIO	100	1,99	199,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
- 7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
- 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
- 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
- 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal De Assistência Social

Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal De Educação

Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora De Compras Interina

Empresas Participantes:

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 08.849.206/0001-00

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador: 1494C8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

Processo Nº: 47/2020

Pregão eletrônico Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

Empresa CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME 17.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS	077.232.338-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187693 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	Colônia para Bebê	UNI	MEU AMORZINHO	1.150	7,15	8.222,50

7	Condicionador Adulto	UNI	CAMPO E FLOR	300	5,05	1.515,00
16	Desodorante Aerosol Masculino	UNI	ABOVE	400	5,00	2.000,00
21	Escova de lavar mamadeira, resistente, cabeça com formato cu	UNI	MEDFIO	1.230	3,90	4.797,00
44	Pente fino plástico	UNI	SBRISSE	150	0,90	135,00
53	Porta Sabonete	UNI	RISCHIOTO	60	1,95	117,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavai, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavai/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME

CNPJ: 17.992.596/0001-56

Publicado por:

Grazielle Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:B647A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

Processo Nº: 47/2020

Pregão eletrônico Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ROBERTO MISTURA	10.292.359/0001-33	ROBERTO MISTURA	060.000.569-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187664 - ROBERTO MISTURA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	Creme para cabelo, tipo condicionador, cabelo normal, indica	UNI	STIL LIFE STIL LIFE	1.700	6,03	10.251,00
43	Óleo corporal para Bebê	UNI	STIL LIFE STIL LIFE	150	15,00	2.250,00
51	Sabonete líquido para bebê, para primeiro banho, com fórmul.	UNI	STIL LIF STIL LIFE	1.040	6,49	6.749,60
54	Shampoo Infantil, para cabelos normais e uso diário, conteú.	UNI	STIL LIFE STIL LIFE	2.900	5,29	15.341,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavai/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

ROBERTO MISTURA

CNPJ: 10.292.359/0001-33

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A3688271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**

Processo Nº: 47/2020

Pregão eletrônico Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA	23.631.835/0001-45	CASSIA CRISTINA DOS REIS	274.768.368-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3674272 - CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
9	Cortador de Unha metal	UNI	ENOX CORTADOR	50	4,00	200,00
10	hastes flexíveis - caixas com 75 unidades	CX	USE IT HASTES	1.700	1,05	1.785,00
14	Creme para pentear Cabelos	UNI	CR PENTEAR SKALA 25	240	5,17	1.240,80
15	Desodorante Aerosol Feminino	UNI	ABOVE 150 ML	400	4,88	1.952,00
23	Buchas / Esponja para banho de bebê, em espuma antialérgica	UNI	MARILU BUCHA	1.350	2,15	2.902,50
31	Pacote de fraldas de tecido com 05 unidades próprias p/ bord	PCT	MINASREY FRALDA	700	11,99	8.393,00
38	Lenço de Papel	UNI	SOFTS LENÇÃO	500	4,89	2.445,00
39	Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicame..	UNI	BEBE VIDA LOCAO HIDR	1.240	10,98	13.615,20
46	Protetor Solar Labial	UNI	RICCA PROTETOR LABI	100	9,32	932,00
55	Shampoo uso Adulto	UNI	TOK BOTANICO SHAMPOO	400	3,89	1.556,00
56	Talco para os Pés	UNI	TENIS SEC TALCO ANTI	150	5,55	832,50
57	Talco Perfumado para uso infantil	UNI	FLORA NENEN TALCO 18	7.100	7,35	52.185,00
58	Pacote de toalha fralda com 03 unidades	PCT	MINASREY FRALDA	1.100	15,43	16.973,00
59	Absorvente noturno c/ abas	PCT	LADY SOFT ABS NOTURN	150	4,27	640,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Junho de 2020

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA

CNPJ: 23.631.835/0001-45

Publicado por:

Grazielle Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4C34C05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020**

Processo Nº: 47/2020

Pregão eletrônico Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	32.387.337/0001-90	MARIA EDUARDA GOMES	114.507.689-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185833 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Absorvente normal c/ abas	PCT	Mulher Ativa	300	1,39	417,00
2	Touca Descartável	UNI	Jersey	1.050	6,60	6.930,00
4	Barbeador	UNI	Fiat Lux	400	1,75	700,00
49	Repelente de Insetos	UNI	Repellere	150	5,99	898,50
52	Sabonete para bebê em barra	UNI	123 Baby	3.200	1,11	3.552,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavai/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:6BD09538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020**

Processo Nº: 47/2020
Pregão eletrônico Nº: 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GALEGOS IMPORTADORA LTDA	29.228.030/0001-31	RODRIGO MARTINS RODRIGUEZ	396.693.618-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3675367 - GALEGOS IMPORTADORA LTDA							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total	
47	Protetor Solar	UNI	mavaro fps80	150	47,61	7.141,50	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438365
----------	--------------------	-------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens: - ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:
GALEGOS IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 29.228.030/0001-31

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:24A5CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

Data: 10/06/2020
Processo Nº: 47/2020
Pregão eletrônico Nº: 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	JOSE APARECIDO ROTA	327.218.209-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS

DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188443 - CAROL COMERCIAL - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
20	Escova para Cabelos	UNI	locatelli locatelli	50	8,30	415,00
27	Fralda descartável (Tamanho M):	PCT	BABY WILLY HIPER	1.200	33,00	39.600,00
28	Fralda Descartável - P	PCT	BABY WILLY HIPER	800	34,00	27.200,00
29	Fralda Descartável - RN	PCT	MILI MILI	500	13,20	6.600,00
41	Mamadeira 240ml	UNI	NEW BABY NEW BABY 2.650		4,56	12.084,00
50	Sabonete	UNI	DE VIDA DE VIDA	800	0,69	552,00
60	Toalhinhas umedecidas:	PCT	HIPOPO HIPOPO	8.250	4,34	35.805,00
61	Toalhinhas umedecidas:	PCT	HIPOPO HIPOPO	2.750	4,35	11.962,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não Aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020.

MARIA DÉIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL – EIRELI

CNPJ: 10.867.300/0001-26

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:96F59862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**

Processo Nº: 47/2020

Pregão eletrônico Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JC FERRAGENS - EIRELI	10.367.732/0001-78	IRIS DE OLIVEIRA	102.458.219-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188417 - JC FERRAGENS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
26	Fralda Descartável - G	PCT	PANTHER	1.450	15,00	21.750,00
30	Fralda Descartável - XG	PCT	PANTHER	900	14,80	13.320,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavai, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavai/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito a penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Empresas Participantes:

JC FERRAGENS – EIRELI

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Publicado por:
Grazielle Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador: B6D0D4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

Processo Nº: 47/2020

Pregão eletrônico Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	27.236.708/0001-00	LUIZA SCHMITZ REGIS	061.339.869-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3675564 - REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Chupeta	UNI	MAMITA	2.100	2,01	4.221,00
17	Escova Infantil para cabelo, uso diário almofadada	UNI	MAMITA	1.060	9,97	10.568,20
42	oval pequ Pares de meia 70% algodão, 30% poliamida.	UNI	PROPRIA	1.100	2,25	2.475,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
- 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
- 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.4.1. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, situadas à Praça Brasil, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
- 7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
- 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
- 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS e ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento será realizado pelos seguintes membros da Comissão de Recebimento de Bens:

- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ARIDIANE BONATTO SILVA BRÜNING, nomeada pelo Decreto Municipal nº 20.505/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 10 de Junho de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal De Assistência Social

Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal De Educação

Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora De Compras Interina

Empresas Participantes:

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 27.236.708/0001-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTEDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N 1214/2020

Data: 02 de julho de 2020.

Súmula: Dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e, eu, **NILSON ENGELS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do COVID-19.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas, que descumprirem as determinações, legais ou infra legais, emanadas da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, será cominada as seguintes penalidades:

I – Multa - para pessoas físicas: de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Multa - para as pessoas jurídicas: de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

a. - interdição temporária do estabelecimento;

b. - cassação da licença de funcionamento;

c. - remoção compulsória de pessoas ou coisas;

d. - fechamento das portas do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista nos incisos II deste artigo poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e será devida em dobro em caso de reincidência, bem como aumentada em até 10 vezes, a depender da gravidade da conduta.

§ 2º A penalidade prevista neste artigo será determinada e executada imediatamente em caso de reincidência no descumprimento das medidas sanitárias impostas, considerando a gravidade da conduta, e será determinada pelo(a) Coordenador(a) da fiscalização das medidas sanitárias para a prevenção e o combate ao COVID-19, possibilitando o apoio da Polícia Militar para garantir a ordem, sem prejuízo das demais penalidades previstas no § 1º, bem como das penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Tributário Municipal.

§ 3º Considera-se interdição temporária, para os fins desta Lei, o fechamento do estabelecimento pelo prazo de 7 (sete) dias.

§ 4º O infrator que descumprir a penalidade de interdição estará sujeito à multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como será aberto processo administrativo para a cassação da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

§ 5º Considera-se reincidência a nova infração ocorrida após a decisão condenatória emitida pelo(a) Coordenador(a) da fiscalização das medidas sanitárias para a prevenção e o combate ao COVID-19, por infração sanitária cometida anteriormente pelo infrator.

§ 6º Considera-se fechamento das portas do estabelecimento a medida aplicada imediatamente, cumulada com a remoção de pessoas ou coisas das dependências do estabelecimento, para dispersar a aglomeração de pessoas e evitar a transmissão do COVID-19.

§ 6º As penalidades previstas nos incisos IV e V do § 1º serão determinadas em casos excepcionais, em que haja aglomeração de pessoas, havendo risco de transmissão do COVID-19, após a tentativa de diálogo e solução consensual da situação, possibilitando o apoio da Polícia Militar para garantir a ordem e a saúde das pessoas envolvidas.

§ 6º O(A) Coordenador(a) da fiscalização das medidas sanitárias para a prevenção e o combate ao COVID-19 será designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 9º As penalidades constantes desta Lei poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 10º Os recursos auferidos em razão das multas aplicadas com base nesta lei serão destinadas a ações e a programas municipais relacionados ao enfrentamento e combate da pandemia do COVID-19.

Art. 3º A notificação de infração, conforme anexo I desta lei, e de acordo com o disposto nesta lei será entregue pessoalmente ao administrado, ou quem o represente, contendo, sem prejuízo de outras informações que a autoridade administrativa julgar relevantes:

I - inscrição cadastral – Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

II - número de ordem de emissão;

III - identificação do infrator;

IV - data e local da constatação da infração;

V - os dispositivos normativos infringidos;

VI - as penalidades aplicáveis, bem como o boleto bancário relativo às penalidades pecuniárias correspondentes à infração praticada;

VII - identificação do empregado público que efetuou a fiscalização e lavrou o auto de infração; e,

VIII - a Secretaria Municipal, ou a entidade da Administração Municipal indireta, com atribuição para o exercício do poder de polícia materializado na infração autuada.

Parágrafo único. A entrega da notificação de infração de que trata o "caput" deste artigo compete a empregado público municipal.

Art. 4º No prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega da notificação de infração, poderá o administrado notificado apresentar defesa, elencando todos os argumentos fáticos ou jurídicos impeditivos, modificativos ou extintivos da autuação da infração, juntadas, se for o caso, as provas pertinentes.

Parágrafo único. A defesa deverá ser apresentada por meio físico diretamente do Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, ou através de correspondência eletrônica, no seguinte e-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br.

Art. 5º A defesa será apreciada pelo titular da Secretaria Municipal ou pela autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal Indireta responsável pela autuação, que poderá:

I - declarar a sua procedência, implicando na extinção e arquivamento do auto de infração; ou,

II - declarar a sua improcedência, impondo-se ao infrator a obrigação de cumprir as penalidades correspondentes à infração praticada ou, em caso de irresignação, interpor recurso contra a improcedência da defesa de notificação.

Parágrafo único. O administrado, ou quem o represente, será notificado pessoalmente, o por empregado público municipal, ou através dos correios, da decisão acerca da defesa de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 6º Irresignando-se contra a decisão que julgar improcedente a defesa de notificação, o administrado poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega pessoal da decisão, ou do recebimento da decisão através dos correios, contra a improcedência da defesa de notificação, endereçado ao Prefeito Municipal.

§ 1º O recurso contra a improcedência da defesa de notificação deverá apresentar, de maneira fundamentada, todos os argumentos fáticos ou jurídicos que impliquem:

I - na nulidade da decisão que julgou improcedente a defesa de notificação ou na nulidade da autuação da infração;

II - na reversão da decisão que julgou improcedente a defesa de notificação.

§ 2º O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico a ser enviado no seguinte e-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br ou através de protocolo diretamente no Departamento de Fiscalização e Tributação da Prefeitura Municipal.

§ 3º O administrado, ou quem o represente, será notificado pessoalmente, por empregado público municipal, da decisão acerca do recurso de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 7º Seja na defesa, na forma do art. 5, ou no recurso, na forma do art. 6, todos desta Lei, o administrado deverá qualificar-se e identificar a infração contra a qual se manifesta, por meio das replicações das informações previstas no art. 2º A desta Lei.

Art. 8º Decreto do Poder Executivo poderá elencar outras ferramentas, por meio da internet, para a apresentação da defesa, na forma do art. 5, ou do recurso, na forma do art. 6, todos desta Lei.

Art. 9º Estando preclusa ou transitada em julgado a decisão administrativa que aplique penalidades ao infrator, caberá à Secretaria Municipal ou à entidade da Administração Pública Municipal Indireta competente tomar as providências a fim de efetivar a aplicação das respectivas penalidades, inclusive no que tange à expedição de boleto bancários para o recolhimento de multas.

§ 1º A apresentação de defesa ou a interposição do recurso contra a improcedência da defesa terá efeito suspensivo sobre a aplicação das penalidades, inclusive no que tange à incidência de multas e respectivos juros.

§ 2º O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da preclusão, do trânsito em julgado ou da decisão sobre o recurso de que trata o art. 6º desta Lei.

§ 3º Ultrapassado o prazo do § 2º deste artigo sem que tenham sido pagas as multas, deverá a Secretaria Municipal ou a entidade da Administração Pública Municipal Indireta competente adotar as providências necessárias a fim de que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

§ 4º As penalidades previstas na presente lei, poderão ser aplicadas sem prejuízo da possível configuração do crime de desobediência (art. 330, do Código Penal), do crime de infração de medida sanitária preventiva (art. 268, do Código Penal), ou de outro crime mais grave.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.214/2020.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO nº N° _____ / _____

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social			
Endereço:			
Bairro:	Cep: 85.710-000	Cidade PÉROLA D'OESTE	UF: PR
CPF/CNPJ:			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:			
Bairro:			
Data da Notificação:			
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado notificado acerca da seguinte infração:			
INFRAÇÃO:	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:			
DETERMINAÇÕES:			
Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias e na forma descrita na Lei Municipal nº _____/2020.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome:			
Assinatura/Carimbo:			
RECEBIDO POR:			
Nome Razão Social – Nome: Pessoa Física			
Assinatura/Carimbo			

(verso)

() Recursou-se a assinar a autuação:

TESTEMUNHAS

Nome/RG _____

Assinatura

Nome/RG

Assinatura

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:897AE7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 18/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 18/2020 referente à **Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI em caráter de urgência para os profissionais da Assistência Social e para as famílias em situação de vulnerabilidade social com recursos federais oriundos das portarias 369/2020 e 378/2020, do Ministério da Assistência Social.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	6	Luva de látex azul com forro em Verniz Silver, com as seguintes características: Luva confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho, tamanho M.	Volk		PAR	10,00	4,90	49,00	
1	8	Luva de látex azul com forro em Verniz Silver, com as seguintes características: confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho, tamanho P.	Volk		PAR	10,00	4,90	49,00	
TOTAL								98,00	
GILSON GILBERTO LISE - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Álcool gel 70% com ALOE VERA 500ML	Enerquimica		UN	100,00	8,80	880,00	
1	2	Álcool líquido 70º de 01 litro.	Enerquimica		UN	100,00	9,20	920,00	
1	9	Máscara cirúrgica hospitalar descartável TNT, com as seguintes características: - 100% Polipropileno hidrofóbico+SMS BFE -95% - TNT hidrofóbico, em três camadas, sendo camadas interna e externa de 20g/m² e barreira filtrante ao centro SMS BFE > 95% de 50g/m². - Modelagem com três pregas e cliques para ajuste ao nariz, com a fixação através de elástico, tamanho único.	Roffer		UN	1.054,00	1,93	2.034,22	
2	1	Álcool gel 70% com ALOE VERA 500ML	Enerquimica		UN	420,00	8,80	3.696,00	
2	2	Máscara reutilizável lavável com as seguintes características: - 100% algodão; - Tricoline liso; - Modelagem sem pregas, com elástico para fixação e regulagem lateral. Também com cliques para ajuste ao nariz; Tamanho único. COR: Branca	Roffer		UN	368,00	7,80	2.870,40	
2	3	Máscara reutilizável lavável com as seguintes características: - 100% algodão; - Tricoline liso; - Modelagem sem pregas, com elástico para fixação e regulagem lateral. Também com cliques para ajuste ao nariz; Tamanho único. COR: Preta	Roffer		UN	368,00	7,80	2.870,40	
2	4	Sabonete líquido para mãos de 350 ml	Enerquimica		UN	420,00	7,98	3.351,60	
TOTAL								16.622,62	
Protevel equipamentos de segurança Ltda									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	Bota PVC cano curto, com as seguintes características: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes Tamanho: 37 Cor: Branca	WORKFLEX		UN	3,00	24,15	72,45	
1	4	Bota PVC cano curto, com as seguintes características: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes. Tamanho: 39 Cor: Branca	WORKFLEX		PAR	5,00	24,15	120,75	
1	5	Bota PVC cano curto, com as seguintes características: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), propriedades antiderrapantes. Tamanho: 39 Cor: Preta	WORKFLEX		PAR	2,00	18,85	37,70	
1	7	Luva de látex azul com forro em Verniz Silver, com as seguintes características: Luva confeccionada em borracha natural, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho, tamanho G.	VOLK		PAR	10,00	3,50	35,00	
TOTAL								265,90	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 18/2020 datada de 02/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 02/07/2020

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CF881134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 19/2020 referente à **Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's Para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude da pandemia COVID 19.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor preta, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Com indicação de CA (certificado de aprovação). Tamanho a definir pela Secretaria de Saúde.	Soft Work		UN	15,00	61,50	922,50	
1	3	Gorro sanfonado com elástico. Com indicação de registro na Anvisa/ms. Pacote com 100 unidades.	Prevemax		PC	5,00	32,50	162,50	
TOTAL									1.085,00
Foca no epi - Comercio de equipamentos de protecao LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Capote impermeável de manga longa, com punho de malha ou elástico, com abertura nas costas, que confira proteção a região do tórax, tronco e braços, confeccionado em material atóxico, hidro/hemorrepelente, impermeável, hipoalérgico. Que proporcione barreira antimicrobiana efetiva (teste de eficiência de filtração bacteriológica). Permitir a execução de atividades com conforto a estar disponível em vários tamanhos. Gramatura de no mínimo 30g/m².	Trevira		UN	24,00	45,00	1.080,00	
TOTAL									1.080,00
Fármacias Brava LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	5	Termômetro médico com infravermelho. Próprio para aferição de temperatura corporal. Sonda vermelha de alta sensibilidade. medicação sem contato em 1 segundo. Tela de LCD retroiluminada branca com excelente exibição de fonte. Também pode ser lida no escuro. Certificação CE/FDA/CFDA. Designer ergonômico.	Hi8us		UN	4,00	299,00	1.196,00	
TOTAL									1.196,00
Industria de confecções K-du Eirelli									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	Máscara cirúrgica descartável, fixação por elástico, tripla (EFB=99,92 %), com indicação de registro na anvisa/ms. Caixa com 50 unidades.	K-du		UN	1.511,00	1,39	2.100,29	
TOTAL									2.100,29

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 19/2020 datada de 02/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 02/07/2020

JAIME ERNESTO CARINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B2FC7263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605/2020

DATA: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Altera o Anexo I do Decreto nº 221/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 189, § 5º da Lei Complementar nº 003/2012,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 221/2015, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 523/2019, de 09/09/2019, que dispõe sobre os valores dos serviços prestados pelo Município de Pitangueiras, a título de Preço Público, conforme estabelecido no Art. 189 § 5º da Lei Complementar Municipal nº 03/2012 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar nos termos do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO
DECRETO Nº 221/2015

Item	Descrição dos serviços prestados pelo Município de Pitangueiras	Valor em R\$
01	SERVIÇOS PRESTADOS COM VEÍCULOS E OU MÁQUINAS DO MUNICÍPIO	
1.1	Serviço de transporte de terra com Caminhão Basculante Toco, por viagem	40,00
1.2	Serviço de transporte de terra com Caminhão Basculante Trucado, por viagem	60,00
1.3	Serviço de transporte de cascalho com Caminhão Basculante Toco, por viagem	50,00
1.4	Serviço de transporte de cascalho com Caminhão Basculante Trucado, por viagem	70,00
1.5	Serviço de transporte de calcário e esterco, por tonelada	20,00
1.6	Serviço de transporte de outros materiais não especificados, por tonelada	20,00
1.7	Serviço de retirada de entulhos com utilização de Pá Carregadeira	110,00
1.8	Serviço de corte, recorte, aterro, reaterro, escavação, curva de nível e terraço, por hora máquina	110,00
1.9	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Moto Niveladora por hora máquina	110,00
1.10	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Pá Carregadeira por hora máquina	110,00
1.11	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Retroescavadeira por hora máquina	110,00
1.12	Serviços com Trator Agrícola de pneus, por hora máquina	80,00
1.13	Limpeza de fossa c/ caminhão tanque e bomba de sucção, por unidade	70,00
02	CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	
2.1	Utilização do Terminal do Trabalhador para atividades particulares, por dia	100,00
2.2	Utilização do Ginásio de Esportes para atividades esportivas, por hora	20,00
2.3	Utilização do Campo de Futebol Suíço para atividades esportivas, por hora	50,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2912570A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ CNPJ 12.350.742/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Teffê, nº 295, sala 01, Centro, CEP 84.010-570, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **ELLEN KIRIAN**, brasileira, separada, empresária, RG 1.472.513-0 SESP/PR, CPF 244.830.609-53, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma fracionada, de cestas básicas para o Projeto “Prato na Mesa” desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal nº 845 de 17 de junho de 2009, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)

LOTE ÚNICO			
Descrição	Qtd	Valor médio	Valor Total
Arroz parbolizado tipo 1, 1ª qualidade, pacote de 5 kg	05 kg	RS 13,97	RS 13,97
Açúcar refinado especial, 1ª qualidade pacote de 5 kg	05 kg	RS 11,93	RS 11,93
Biscoito doce sortido 720g	01 unid.	RS 6,33	RS 6,33
Biscoito salgado tipo Cream Craker 370g	01 unid.	RS 3,58	RS 3,58
Café torrado e moído tradicional, 1ª qualidade, 500g	01 unid.	RS 7,69	RS 7,69
Chá mate granel 250g	01 unid.	RS 4,73	RS 4,73
Creme dental 90 gramas	02 unid.	RS 2,38	RS 4,76
Doce de fruta 400g	01 unid.	RS 3,83	RS 3,83
Extrato de tomate concentrado, 1ª qualidade 340g	01 unid.	RS 2,23	RS 2,23
Farinha de milho tipo biju branca 01 kg	01 unid.	RS 3,88	RS 3,88
Feijão preto	02 unid.	RS 5,20	RS 10,40
Farinha de trigo especial tipo 1 - 5 kg	01 unid.	RS 12,56	RS 12,56
Fubá amarelo mimoso fino 1kg	02 unid.	RS 2,42	RS 4,84
Leite em pó integral 400g	01 unid.	RS 9,81	RS 9,81
Margarina cremosa com sal mínimo de 75% de lipídios - 500g	01 unid.	RS 3,88	RS 3,88
Macarrão parafuso ou espaguete 500g	02 unid.	RS 2,68	RS 5,36
Óleo de soja refinado 900 ml	02 unid.	RS 4,11	RS 8,22
Papel higiênico com 30mx10cm c/ 4 rolos	01 pacote	RS 2,52	RS 2,52
Sal refinado 1 kg	01 unid.	RS 1,52	RS 1,52
Sabonete 90g	01 unid.	RS 1,12	RS 1,12
Valor Total Médio por cesta básica			RS 123,16
Valor Total médio estimado das 300 cestas básicas para o período de 12 meses			RS 36.948,00

Obs: Deverão ser seguidas as especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 014/2020 para fornecimento dos gêneros alimentícios.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 637, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e **em até 15 (quinze) dias** após o envio do pedido através de requisição de compras e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.2 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R\$ 36.948,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais)**, para fornecimento de até 300 (trezentas) cestas básicas pelo valor unitário de **R\$ 123,16 (cento e vinte e três reais e dezesseis centavos)**, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **06/07/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **05/07/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 02/07/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	ELLEN KIRIAN
Prefeito Municipal	Administradora da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D0749CEF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **67/2020**, referente ao Pregão Presencial nº **23/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

JOCIVAN DIAS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	2.000,00	16,00	32.000,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	2.000,00	14,00	28.000,00
TOTAL						60.000,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 02 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:95067293

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **64/2020**, referente ao Pregão Presencial nº **22/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 180/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CAPELA MORTUÁRIA, CMEI JOSÉ OGUIDO E NO PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA, LAR DOS IDOSOS COM RECURSOS PROVINIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA/PR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

ANTONIO MONTEIRO JUNIOR						
Lote	Item	Produto/Serviço	MARCA	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM PLACAS MODELO PAREDE VAZÃO DE 20,00M3/H VAZÃO DE 20,00M3/HORA, 220V, POTÊNCIA DO MOTOR 1.5 CV, INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 1.5, PAINEL COM 12 VELOCIDADES, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CONSUMO DE 1.1 KWH, FUNÇÃO AUTO RESERVE PARA SECAR PLACAS, HÉLICE DE 3 PÁS, FLITRO DE PÓ E GRELHA COM SWING AUTOMÁTICO, INCLUINDO A LIGAÇÃO 220V ATÉ O APARELHO COM QUADRO DE PROTEÇÃO COM DISJUNTOR INDEPENDENTE, REDE HIDRÁULICA ATÉ O APARELHO COM REGISTRO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE VEDAÇÃO.	CLIMAIA 20.0003/H	3,00	4.500,00	13.500,00
3	1	CLIMATIZADOR COM PLACAS EVAPORATIVAS VAZÃO DO AR 20.000M3/H MODELO: TETO; VOLTAGEM: 220V/60HZ: POTÊNCIA MOTOR 1500W; PAINEL DISPLAY DE LIGA E DESLIGA COM 12 OU MAIS VELOCIDADES CORRENTE NOMINAL: 6 AMPERES, RESERVATÓRIO DE ÁGUA 25 LITROS; RUÍDO : < 65DB; VENTILAÇÃO HÉLICE: AXIAL, ALIMENTAÇÃO ÁGUA: MECÂNICA (REDE HIDRÁULICA) AS INSTALAÇÕES DEVEM SER COMPLETA NO TETO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM DISJUNTORES SEPARADOS, REDE HIDRÁULICA COM REGISTRO, DUTO, GRELHA DE 4 LADOS, OU DIFUSOR, CALHA E MATÉRIAS DE VEDAÇÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO. OBSERVAÇÃO: QUADRO DE ENERGIA ATÉ ONDE OS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS ESTÁ A APROXIMADAMENTE 20 METROS DE DISTÂNCIA E REDE HIDRÁULICA A 15 METROS DE DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE.	CLIMAIA 20.0003/H	3,00	5.100,00	15.300,00
TOTAL						28.800,00
REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO.	TCL TAC12CSA/INV	3,00	1.944,00	5.832,00
1	2	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18000 BTUS QUENTE E FRIO 220V GÁS ECOLÓGICO R410-A INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	ELECTROLUX VI/VE18R	1,00	2.290,00	2.290,00
1	3	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 9000 BTUS QUENTE E FRIO 220V GÁS ECOLÓGICO R410-A INCLUINDO INSTALAÇÃO E FAZER PARTE ELÉTRICA.	KOMEKO KAC09CHSA	1,00	1.444,00	1.444,00
4	1	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO INCLUINDO INSTALAÇÃO COM 7 METROS DE TUBULAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA + SERVIÇO DE ELÉTRICA + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO + SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUA.	TCL TAC12CHSA/INV	1,00	1.944,00	1.944,00
4	2	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS QUENTE E FRIO 220V COM CLASSIFICAÇÃO INMETRO + SERVIÇO DE INSTALAÇÃO + PUXAR PONTO 220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO.	TCL TAC09CHSA/INV	1,00	1.844,00	1.844,00
5	1	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 18000 BTUS QUENTE E FRIO 220V GÁS ECOLÓGICO R410-A INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA.	ELECTROLUX VI/VE18R	5,00	2.290,00	11.450,00
TOTAL						24.804,00

A execução dos serviços/fornecimento de produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços/fornecimento dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 02 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:C05396D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07481/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 106.793,22 (cento e seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.1.001 (607) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.753,22
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
11.02.20.606.0011.2.015 (424) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (526) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3521 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (555) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3521 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04.07 - CONSELHO TUTELAR		
04.07.08.243.0006.6.007 (556) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3521 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (164) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.753,22
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (406) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 01 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:00DE904E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2º	CARLOS ILTO SCHERZOSKI	98/2018	PREGÃO 44/2018	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	25/06/2020	30/07/2020 R\$ 419.950,00	30/07/2021 R\$ 629.925,00
10º	LUIZ CARLOS DOS SANTOS TOLEDO LTDA	96/2015	PREGÃO 46/2015	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	25/06/2020	30/06/2020 R\$ 165.920,10	30/09/2020 R\$ 173.041,60
9º	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI LTDA	95/2015	PREGÃO 46/2015	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	25/06/2020	30/06/2020 R\$ 99.739,30	30/09/2020 R\$ 104.980,85
2º	JOSIMO SERZOSKI 06308911925	100/2018	PREGÃO 44/2018	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	25/06/2020	30/07/2020 R\$45.000,00	30/07/2021 R\$ 67.500,00,00
2º	IJEJ PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	99/2018	PREGÃO 44/2018	PRAZO DE VIGENCIA E VALOR	25/06/2020	30/07/2020 R\$ 225.000,00	30/07/2021 R\$ 337.500,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:146809A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2063/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1691, de 01 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano Plurianual**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-Lei Orçamentária Anual**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R\$ 36.318,98 (trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais, e noventa e oito centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR RS
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	EXCESSO DE ARRECADACÃO Fonte: 837 – BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU- Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	36.318,98
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
TOTAL			36.318,98

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADACÃO (recursos recebidos em 2020), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do para 2020	Valor da provável arrecadação	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Excesso de Arrecadação/ Saldo remanescente
24281091.03 (404) Fonte: 837	EXCESSO DE ARRECADACÃO Fonte: 837 – BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	0,00	450.000,00	36.318,98	413.681,02
TOTAIS.....RS		0,00	450.000,00	36.318,98	413.681,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:3476363D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 61/2020

DECRETO Nº. 61/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação nos termos do Decreto-Lei 3.365/1941.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis a seguir identificados:

	NOME DA PROPRIEDADE	PROPRIETARIO	MATRICULA	AREA HA	AREA (alq)
1	Fazenda Conquista	Conquista inv. e Participações S/S Ltda		194,00	80,1653
2	Fazenda Conquista	Conquista inv. e Participações S/S Ltda		146,00	60,3306
3	Fazenda Conquista	Conquista inv. e Participações S/S Ltda		53,00	21,9008
4	Fazenda Cachoeira	Antonio Dionizio Cicero e Milton Izidoro de Assis		122,2056	50,4982
5	Fazenda Figueira	Manfrin Agricola e Pastoral S/S Ltda ME		95,00	39,2562
TOTAL				610,2056	252,1511

Art. 2º - A desapropriação destinar-se-á à implantação de Unidades de Conservação da Natureza, nos termos da alínea “k” do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/1941 e Lei 9.985/2000.

§ único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover estudos técnicos com o objetivo de:

- identificara localização, a dimensão e os limites mais adequados para as unidades de conservação;
- estabelecer as modalidades de unidades de conservação que serão implantadas.

Art. 3º - O Parecer Técnico Ambiental faz parte integrante deste Decreto, onde estão descritas as propriedades de potencial ambiental do município, a importância do ICMS Ecológico e como o mesmo se mostra um importante dispositivo para o aumento da arrecadação do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dia do mês de Junho de 2020.

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO ICMS ECOLÓGICO

I - Introdução

ICMS Ecológico ou lei dos royalties ecológico, nome que se dá a Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, é um mecanismo tributário e instrumento de Política Pública, que trata do repasse de recursos financeiros aos municípios que possuam em seu território as chamadas Unidades de Conservação (UC), ou ainda, que fazem proteção de mananciais de abastecimento de municípios vizinhos. Esta ferramenta tributária busca recompensar os municípios pela restrição do uso do solo em locais protegidos, sendo ainda um ótimo mecanismo de incentivo à preservação ambiental e incremento de receita, possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais, não é um novo imposto, mas sim a introdução de novos critérios de redistribuição de recursos do ICMS, que reflete o nível da atividade econômica nos municípios em conjunto com a preservação do meio ambiente. Os chamados serviços ambientais têm seu escopo a lógica de remunerar aquele que, direta ou indiretamente, preserva o meio ambiente através de práticas que privilegiem a manutenção de biomas, e, nesse contexto, enquadra-se o **ICMS Ecológico**.

Surge a partir da possibilidade constitucional prevista no art.158 da Constituição que estabelece que dos 25% da distribuição da receita de ICMS pertencentes aos municípios, até um quarto dessa receita será repassado conforme o que dispuser lei estadual.

Esses critérios de repasse orçamentário aos municípios, implementados pela política do ICMS ecológico, quando surgiu tinha um aspecto primordialmente ambiental, razão pela qual a referida política pública possui a palavra “ecológico” em sua nomenclatura. Entretanto, como a Constituição não faz referência à obrigatoriedade do critério ambiental na lei estadual a que se refere o inciso II, do artigo 158 da Constituição, os critérios podem se adequar a realidade de cada estado, inicialmente surgiu como um critério de compensação a fim de reparar uma externalidade negativa.

Por isso, atualmente, pode-se dizer que o ICMS Ecológico não possui apenas uma função compensatória, possui duas funções primordiais, quais sejam: função compensatória e função incentivadora, tal política visa beneficiar os municípios que sofrem limitações de exploração econômica devido à existência de áreas com restrições de uso em seus territórios.

A função incentivadora atua como um estímulo à adoção de comportamentos socioambientais aos municípios, ou seja, é um impulso para os municípios criarem ou ampliarem áreas de unidades conservação. Portanto, o **ICMS Ecológico** pretende alcançar dois objetivos: o de compensar os municípios com áreas protegidas, já que estão impedidos de utilizá-las para atividades econômicas convencionais e o objetivo de estímulo à conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável dos municípios, ICMS Ecológico trará muitos benefícios para o município de Rio Branco do Ivaí. Um levantamento feito pelo INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA, o município tem uma área de 23,093% de seu território de florestas nativas, dentro deste levantamento existe algumas com potencial de UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, otimizando o sistema de distribuição de água potável, preservação das unidades de conservação, preservação da fauna e flora, nascentes e conservação da biodiversidade local.

As áreas em potencial para a implantação do ICMS ECOLÓGICO no Município de Rio Branco do Ivaí.

	NOME DA PROPRIEDADE	PROPRIETARIO	MATRICULA	AREA HA	AREA (alq)
1	Fazenda Conquista	Conquista inv. e Participações S/S Ltda		194,00	80,1653
2	Fazenda Conquista	Conquista inv. e Participações S/S Ltda		146,00	60,3306
3	Fazenda Conquista	Conquista inv. e Participações S/S Ltda		53,00	21,9008
4	Fazenda Cachoeira	Antonio Dionizio Ciceri e Milton Izidoro de Assis		122,2056	50,4982
5	Fazenda Figueira	Manfrin Agricola e Pastoral S/S Ltda ME		95,00	39,2562
TOTAL				610,2056	252,1511

II - Critério do Meio Ambiente

O critério meio ambiente fixado pelo artigo 2º, parágrafo 7º observa que os recursos serão distribuídos com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV desta Lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares o ICMS Ecológico se mostra como um importante dispositivo para o aumento da arrecadação dos municípios, principalmente aqueles que ainda dispõem de fragmentos de vegetação em bom estado de conservação, como é o caso de Rio Branco do Ivaí.

III - Conclusão

A escolha do município de Rio Branco do Ivaí, para a implantação do ICMS ECOLÓGICO justifica-se pelo município apresentar 5 (cinco) áreas em potencial. As áreas **totalizam 610,2056 hectares ou 252,1511 (alq. Paulistas)** com potencial de serem transformados em unidades de conservação, visando ao recebimento do ICMS Ecológico trará inúmeros ganhos desde a preservação de áreas naturais até a otimização do sistema de distribuição de água potável para as cidades e a população como um todo, a preservação das unidades de conservação, e como resultado imediato, a melhoria da qualidade de vida dos que lá vivem, através de um equilíbrio ao meio ambiente com reflexos de incremento aos cofres públicos para aplicação de verbas em políticas adequadas.

O ICMS Ecológico se mostra como um importante dispositivo para o aumento da arrecadação dos municípios, principalmente aqueles que ainda dispõem de fragmentos de vegetação em bom estado de conservação, como é o caso de Rio Branco do Ivaí. O município **apresenta** o Índice de Classificação de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,670, (IDH- M Renda 0,557), (IDH-M Longevidade 0,702), (IDH-M Educação 0,752). (IBGE), as áreas citadas acima se mostram com grande potencial de aumentar os recursos recebidos pelo município, os quais poderiam ser utilizados para ações de desenvolvimento local. Isto pode servir como incentivo para as comunidades buscarem a preservação ambiental, o aumento da biodiversidade e a efetiva conservação das unidades de conservação.

Rio Branco do Ivaí, 29 de junho de 2020

GERÔNIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA
Tec. Em agropecuária
CREA-PR/TD79609

DARCI CEREJA
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:95443527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Ref. Pregão Presencial nº 162/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, Fone (54) 3523-2600, e-mail contratos@dimaster.com.br / licitacoes@dimaster.com.br, representada pela Senhora **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 10.386.900-28 e do CPF nº 448.443.280-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ficam aditivados os valores conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
6	FR	52672	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral + diluente – Frasco 15ml com seringa dosadora	7,75	PRATI
37	FR	52706	Loratadina, 1mg/ml, solução oral – Frasco com 100 mL, com dosador graduado	2,55	PRATI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:18546D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

Ref. Pregão Presencial nº 039/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguapé – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br / diretoria@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, sócio-administrativo, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 039/2020, devidamente homologado pelo Município em 22/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
2	CX	400,00	47533	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA AGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada.	76,00	30.400,00	COPOBRAS
11	PCT	700,00	47564	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 26 cm. Pacote com 10 unidades.	4,40	3.080,00	TOTALPLAST
17	PCT	730,00	52556	Coador de café em flanela 100% algodão. Tamanho: 15 cm de diâmetro e 22 cm de altura. Estrutura de alumínio com cabo isolado. Pacote com 1 coador.	3,65	2.664,50	ZALEANO
20	MIL	15,00	55436	sacos plasticos para produção de mudas, cor preta, de polietileno e baixa densidade, perfurados na parte inferior, com tamanho de 18cm x 30cm x 0,15mm - 8,1kg/milheiro - NCM: 63053390.	360,00	5.400,00	PARAISOPLASTIC
21	MIL	10,00	55437	sacos plasticos para produção de mudas, cor preta, de polietileno e baixa densidade, perfurados na parte inferior, com tamanho de 12cm x 12cm x 0,10mm - 1,8kg/milheiro - NCM: 63053390.	210,00	2.100,00	PARAISOPLASTIC
22	MIL	10,00	55438	sacos plasticos para produção de mudas, cor preta, de polietileno e baixa densidade, perfurados na parte inferior, com tamanho de 10cm x 12cm x 0,10mm - 1,2kg/milheiro - NCM: 63053390.	220,00	2.200,00	PARAISOPLASTIC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 45.844,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplimento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante do exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal De Rolândia	CAROL COMERCIAL EIRELI ME Empresa
--	---

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO RG nº 4.723.521-9 SSP/PR
---	---

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:58C6DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

Ref. Pregão Presencial nº 047/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PAMA PRINT LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº1.631, Gleba ribeirão Pingüim, CEP nº87.005-160, fone nº44-3024-2299, e-mail: pama@pama.ind.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº11.241.040/0001-41, representada pelo Sr. **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.201.610-3 e do CPF nº 443.145.829-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de nota fiscal do produtor rural**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 047/2020, devidamente homologado pelo Município em 03/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
1	CX	80,00	51405	Nota fiscal do produtor rural, 240x280mm, 1x0 cor, 4 vias, papel autocopiativo, caixa com 500 jogos	166,99	13.359,20	PAMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
- Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
- Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 13.359,20 (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Os produtos deverão ser entregues no local e quantidade indicado na requisição de autorização, emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo estipulado na proposta, contado da solicitação, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – Finanças;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Município De Rolândia	PAMA PRINT LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL RG n.º 6.062.477-0/SSP-PR
--	---

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A71EA49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.586.617/0001-28, com sede à Avenida Arapongas, nº 963, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86700-140, Fone (43) 3152-1572, e-mail casavilareal1572@gmail.com, representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.871.139 e do CPF nº 479.839.819-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
1	FR	15.000,00	55362	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1 Litro, tampa com rosca. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	1,20	18.000,00	SIMBEL
5	FR	16.000,00	51466	Alcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar. Embalagem primária com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Posteriormente embalado em caixa reforçada. E= FRASCO DE 1 LITRO Produto registrado na ANVISA.	4,58	73.280,00	TUPI
6	und	1.260,00	47466	Amaciante 2 litros princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de nao voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo; acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	2,72	3.427,20	DETERSHOW
15	FR	330,00	47528	Cera líquida acrílica, auto-brilho, anti-derrapante, com agentes impermeabilizantes para acabamento e brilho. Proporciona boa resistência ao tráfego em pisos vinílicos, granilite, mármore, cerâmica, mármore, mosaico ou madeira plastificada. Teor de sólidos: 9% - EMBALAGEM 5 LITROS.	17,86	5.893,80	BELAQUÍMICA
16	FR	484,00	51472	Cera líquida amarela 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	2,98	1.442,32	POLYLAR
17	FR	820,00	51473	Cera líquida incolor 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	2,98	2.443,60	POLYLAR
18	FR	410,00	51474	Cera líquida vermelha 750 ml composição - Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	2,98	1.221,80	POLYLAR
21	und	230,00	55366	Cesto para lixo, com tampa e pedal, capacidade 80 LITROS, pedal em estrutura metálica, reforçado.	49,28	11.334,40	AROPLAST
25	FR	360,00	47539	DESODORIZADOR DE AR - Especificações Mínimas: tipo aerosol; sem CFC; composto de Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; entregue em embalagem plástica resistente de 360ml; com bico tipo spray; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	5,05	1.818,00	LADY
27	FR	22.000,00	47541	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO - 500 ML - Especificações Mínimas: tipo concentrado; composto de tensoativo aniónico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	0,87	19.140,00	SIMBEL
32	PCT	1.440,00	47545	Esponha de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades com informações do produto e do fabricante impressas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	0,85	1.224,00	INOVE
33	PCT	9.800,00	47546	Esponha dupla face (face super-abrasiva/verde e fina/amarela) para limpeza, bactericida, medindo 110x75x20 mm. aproximadamente. Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente bactericida. Validade mínima 36 meses, em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração, com informações do produto e do fabricante impressas em adesivo.	0,54	5.292,00	NOBRE
39	FR	6.740,00	47554	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA - Especificações Mínimas: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem plástica com 500 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,39	9.368,60	SIMBEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 153.885,72 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:46F10EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.951.571/0001-60, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 1222, Jardim São Silvestre, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, Fone (43) 99954-6047, e-mail licitacaoromano@gmail.com, representada pelo Senhor **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG nº 49.327.429-7 e do CPF nº 404.838.328-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
28	und	260,00	47543	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Especificações Mínimas: base em formato oval medindo 11,5 cm de comprimento e 6,5 cm de largura; cerdas em polipropileno medindo 01 cm. Produto com garantia de 06 (seis) meses.	1,20	312,00	DESAFIO
34	und	1.063,00	55386	Fibra de limpeza pesada (fibrão), medindo 125mmx87mmx24mm aproximadamente. Composição: fibra sintética com abrasivo. Validade mínima de 36 meses.	1,20	1.275,60	ESPONFLORA
38	FR	440,00	47553	LIMPA VIDROS - Especificações Mínimas: Composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante, fragrância e água; produto biodegradável; entregue em embalagem plástica de 500 ml; produto com validade 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,71	752,40	DESOMAX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA ME
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FE133A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **HERNANDES E CIA LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº226, Jardim novo Bandeirantes, CEP nº86.187-120, fone nº43-3062-0970, e-mail: hernandesecia@hotmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº20.798.806/0001-84, representada pelo Sr. **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.289.405-2 e do CPF nº 726.831.809-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2020, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2020.

Nome do Fornecedor	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
HERNANDES & CIA LTDA ME	23	und	30,00	18623	Manta para bebe sem babado de pique em alta qualidade, diversas cores	27,83	834,90	KARINHO
HERNANDES & CIA LTDA ME	29	und	300,00	44331	Meia infantil nº 25 a 32. Boa qualidade. Cores a escolher.	3,65	1.095,00	LUKY
HERNANDES & CIA LTDA ME	30	und	300,00	44332	Meia adulto nº 34 a 39. Boa qualidade. Cores a escolher.	4,30	1.290,00	MIXTOK

HERNANDES & CIA LTDA ME	31	und	300,00	44333	Meia adulto nº 39 a 42. Boa qualidade. Cores a escolher.	4,40	1.320,00	MIXTOK
HERNANDES & CIA LTDA ME	61	und	1,00	44358	Tapete sala/quarto medindo 1,50 x 1,00 estampado, 100% fibra de fibra sisal, sem pelo. Cores a escolher.	97,90	97,90	BELOTOOK
HERNANDES & CIA LTDA ME	64	und	40,00	48726	Tapete atalhado medindo 45 x 70 cm, 100% algodão, para banheiro. Cores a escolher.	10,15	406,00	DECOR VAILE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 5.043,80 (cinco mil e quarenta e três reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
- 2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
- 4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- 8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
 - a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
 - b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
- 11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
 - a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
 - b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
 - c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
- 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Município De Rolândia	HERNANDES E CIA LTDA -EPP
---	----------------------------------

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO RG nº 4.723.521-9 SSP/PR
--	--

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E268776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vitória, nº338, Vila Esperança, CEP nº87.020-320, fone nº44-3033-1350, e-mail: sergioesporte2011@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº72.264.344/0001-19, representada pelo Sr. **PAULO CESAR PASSETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.954.821-0 e do CPF nº 276.072.919-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2020, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
4	und	200,00	48689	Camiseta regata feminina canelada, diversas cores a escolher, de boa qualidade, 100% algodão, nos tamanhos 10/12/14.	12,00	2.400,00	SERGIO CONFECÇÕES
9	und	200,00	51979	Camiseta manga curta, tamanhos P- M- G em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	13,80	2.760,00	SERGIO CONFECÇÕES
10	und	200,00	44315	Bermuda de taquiel masculina, cores e estampas a escolher. Tamanho: P-M-G (adulto). De boa qualidade.	12,00	2.400,00	SERGIO CONFECÇÕES
38	und	50,00	44339	Calça jeans feminina nos tamanhos 36/38/40/42/44/46.	46,00	2.300,00	SERGIO CONFECÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
- b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

- a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
- b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
- c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BROLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5A1D316A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTÍCOLAS DO LONTRA	2.500,00	2,38	5.950,00
1	2	BANANA CATURRA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 20 KG EM CADA UMA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTÍCOLAS DO LONTRA	1.500,00	3,88	5.820,00
1	3	BETERRABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 1 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTÍCOLAS DO LONTRA	900,00	4,74	4.266,00
1	4	BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTÍCOLAS DO LONTRA	500,00	15,80	7.900,00
1	5	PÃO DO TIPO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 900G, CADA UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E HIGIENIZADA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	3.000,00	11,56	34.680,00

			HORTIFRUTI DOLONTRA	SALTO			
1	6	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMP A E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	250,00	16,63	4.157,50
1	7	CARNE SUÍNA SEM PELE – FRESCA, PURA DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMP A E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS E PELE, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	200,00	17,23	3.446,00
1	8	CARNE BOVINA MOIDA - - FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMP A E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	300,00	25,63	7.689,00
1	9	CENOURA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 2 KG	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	900,00	4,70	4.230,00
1	10	FEIJOÃO PRETO, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	4.000,00	7,73	30.920,00
1	11	MANDIOCA - DESCASCADA - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, CORTADAS EM TAMANHOS DE 10CM, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	800,00	4,70	3.760,00
1	12	MELANCIA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	900,00	3,03	2.727,00
1	13	SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	1.000,00	4,15	4.150,00
1	14	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	1.000,00	7,46	7.460,00
1	15	BATATA DOCE – LAVADA - DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	500,00	3,96	1.980,00
1	16	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	1.500,00	4,00	6.000,00
1	17	POLPA DE FRUTA NATURAL, EXTRAÍDAS DE FRUTAS FRESCAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO CONTER IMPUREZAS NEM ASPECTO E ODOR ESTRANHOS ESTAR EMBALADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, LACRADOS E COM PESO UNIFORME	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	80,00	23,66	1.892,80
1	18	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	900,00	3,90	3.510,00
1	19	ABOBRINHA VERDE COM CASCA FISA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE MURCHA, NEM MELANDO.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	900,00	4,06	3.654,00
1	20	LARANJA - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	1.500,00	5,34	8.010,00
1	21	ABOBORA - COM CASCA DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS NA CASCA.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	400,00	3,86	1.544,00
1	22	MELÃO AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	900,00	7,98	7.182,00
1	23	MAMÃO - NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	500,00	7,72	3.860,00
1	24	OVOS DE GALINHA NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS COM 12 UNIDADES, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	600,00	8,16	4.896,00
1	25	CHIMIA DOCE PURA POLPA DA FRUTA NATURAL E AÇÚCAR VALIDADE NÃO INFERIOR A 03 MESES EMBALAGENS DE 1KG	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	400,00	14,66	5.864,00
1	26	BROCOLIS – DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	500,00	7,26	3.630,00
1	27	COUVE-FLORES – DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES.	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	500,00	4,23	2.115,00
1	28	COUVE MANTEIGA – DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	500,00	13,06	6.530,00
1	29	VAGEM – DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	500,00	11,20	5.600,00

1	30	MACARRÃO COM OVOS CASEIRO, CORTADO EM TIRAS FINAS, DEVEM SER SECADOS E CONGELADOS EM BANDEIJAS DE 500GR E COBERTOS COM EMBALAGEM PLÁSTICAS, NÃO PODEM ESTAR GRUDADOS.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI DOLONTRA	DE SALTO	1.000,00	8,53	8.530,00
---	----	---	--	----------	----------	------	----------

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	201.953,30

Salto do Lontra, 02 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3DC55C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.510/2020

Publicado no diário oficial dos municípios do Paraná, edição 2043, no dia 02/07/2020, com erro de digitação.
DECRETO N.º 1.510/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2020 c/c Registro de Preço n.º 010/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 12.462/11 e Lei n.º 13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2020 c/c Registro de Preço n.º 010/2020, o qual objetiva Registro de Preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do programa de Combate a pobreza desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) à Empresa **EL SHEIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.502.181/0001-39, com sede Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	CESTA TIPO I * 01 - PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. COR BRANCA E SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/BOLORES * 01 - PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. * 01 - FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. * 01 - PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO I - DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. * 01 - EXTRATO DE TOMATE SEM CONSERVANTES, SEM LEVEDURAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EM EMBALAGENS DO TIPO LATA COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 340 GR. * 01 - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. * 01 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. * 01 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 360G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360G GRAMAS. * 01 - PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. * 01 PACOTE DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. * 01 - PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO COMPOSIÇÃO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO) IODO DE POTÁSSIO ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. * 01 - LINGUIÇA SALSICHÃO 1KG (aprox. 02 UNIDADES). * 01 - PACOTE DE FÚBA AMARELO DE MILHO DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, SEM MATÉRIAS OU ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. * 01 - SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE. * 01 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CORRESPONDENTE AO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO. COMPOSIÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADO, TIPO 01.	UND	1000	RS 106,00	RS 106.000,00

* 01 - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS, FOLHA SIMPLES.
 * 01 - CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.
 * 01 - SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. A marca de cada produto será de acordo com a proposta do proponente, anexo ao processo.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:83F2C6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - Processo nº 306/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

PEDRAGON AUTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 (um) veículo, tipo utilitário pick up, novo, 0km, cilindrada min 1.4, combustível flex (álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica e vidros e travas elétricas.	CHEVROLET	MONTANA 1.4	UN	1,00	57.900,00	57.900,00
TOTAL								57.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:F42F8CAB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - Processo nº 306/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 – SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

PEDRAGON AUTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 (um) veículo, tipo utilitário pick up, novo, 0km, cilindrada min 1.4, combustível flex (álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica e vidros e travas elétricas.	CHEVROLET	MONTANA 1.4	UN	1,00	57.900,00	57.900,00
TOTAL								57.900,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02/07/2020.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2019

GESTÃO – 2013/2016

TERMO ADITIVO - Nº. 001 à Ata de Registro de Preços nº. 35/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede no Município de Apucarana - PR, à rua Pica Pau, nº. 1211, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo Srº. João Alexandre Martin, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 074.610.019-14 e Cédula de Identidade RG nº 10.865.872-0 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Registro de Preços para aquisição de Material Médico, Formulas infantis e Insumos Odontológicos para os Diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente ao item 1 do edital de Pregão Presencial nº. 56/2019, ata de registro de preços nº. 35/2020 conforme tabela abaixo.

IT.	Descrição	Quant pendente	Preço data do pregão	Preço c/ aditivo	% reajustado	Diferença total do reajuste
264	Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 500 ml	3.600	R\$ 2,51	R\$ 3,04	21%	R\$ 1.908,00
312	Glicose 5% sol. Inj. 500ml	16	R\$ 2,69	R\$ 3,22	20%	R\$ 8,48

VALOR TOTAL **R\$ 1.916,48 (Hum mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 1.916,48 (Hum mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 30 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratante

JOÃO ALEXANDRE MARTIN

Classmed Produtos Hospitalares

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTADIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 31/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03, 05, 06, 08, 09, 15, 16, 28, 38, 48, 50, 64, 70, 74, 77, 83, 91, 98, 106, 107, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144.	R\$ 47.508,20
02	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP	42, 43.	R\$ 3.240,00
03	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01, 02, 07, 11, 14, 18, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 44, 45, 46, 52, 59, 60, 66, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 92, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 117.	R\$ 86.222,02
04	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	04, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 76, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 97, 100, 101, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 121.	R\$ 48.557,52
05	LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	53, 110.	R\$ 955,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 02 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D7A41EF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 56/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	03, 05, 06, 08, 09, 15, 16, 28, 38, 48, 50, 64, 70, 74, 77, 83, 91, 98, 106, 107, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144.	R\$ 47.508,20
02	BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP	42, 43.	R\$ 3.240,00
03	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	01, 02, 07, 11, 14, 18, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 44, 45, 46, 52, 59, 60, 66, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 92, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 117.	R\$ 86.222,02
04	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	04, 10, 12, 13, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 76, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 97, 100, 101, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 121.	R\$ 48.557,52
05	LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	53, 110.	R\$ 955,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 02 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CB206F2A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2705/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40	CEP:	87.240-000
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	Cidade:	Terra Boa
Telefone:	(44) 3641-8000		

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2705, de 2 de julho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2705/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.751,69(dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.333903000000000000.00103	5.751,69
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.333903000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.333903000000000000.00103	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.333903000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.333903000000000000.00103	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00103	19.751,69

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.333903000000000000.00519	15.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	15.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.333903900000000000.00934	2.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	2.500,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:ABF09935

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2707/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40	CEP:	87.240-000
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	Cidade:	Terra Boa
Telefone:	(44) 3641-8000		

Número da Lei: 1586

Ano da Lei: 2019

Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO N.º 2707, de 2 de julho de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2707/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.333903900000000000.0000 0	27.500,00
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0017.0512.0076.2104.333903000000000000.0000 0	25.000,00
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.333903900000000000.0000 0	57.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1027.344905100000000000.0000 0	6.096,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1034.344905100000000000.0000 0	16.404,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0016.0482.0057.1019.344905100000000000.0000 0	87.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.333903900000000000.0010 3	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.333903900000000000.0010 3	8.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.333903900000000000.0010 3	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.333903900000000000.0010 3	6.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.333903900000000000.0010 3	7.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2053.333903200000000000.0010 3	41.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de julho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DD1B1B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3527/2020

DECRETO Nº. 3527, de 02 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Código	Unidade Orçamentária	Valor	
Suplementar	461	Departamento de Transportes e Serviços	11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	707	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Suplementar	798	Gabinete do Secretário	4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças 339047 - Obrigações tributárias e contributivas Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Código	Unidade Orçamentária	Valor	
Anulação Dotação	500	Departamento de Transportes e Serviços	11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Anulação Dotação	836	Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	10.000,00
Anulação Dotação	89	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito

Publicado por:
Alcénia May
Código Identificador:D090BB4F

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3528/2020**

DECRETO Nº. 3528, de 02 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 68.416,80 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	864	Departamento de Transportes e Serviços	11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00890 - Recuperação Estrada Maracaju - Conv. SEIL	65.866,80
Suplementar	867	Gabinete do Secretário	4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças 339047 - Obrigações tributárias e contributivas Vínculo: 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	2.550,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 68.416,80 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4242810910500000000 Vínculo: 00890 - Recuperação Estrada Maracaju - Conv. SEIL	65.866,80
Excesso	4171899119902000000 Vínculo: 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	2.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito

Publicado por:
Alcénia May
Código Identificador:EAA9C853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 053**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 53/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 91/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 53/2020, o(s) participante(s):

176400 - IMAGENS FERNANDES - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	30	R\$70,00	RS2.100,00
2	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	600	R\$70,00	RS42.000,00
3	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	30	R\$70,00	RS2.100,00

4	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE(MN+LATERAL+HIRTZ)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	50	R\$70,00	RS3.500,00
5	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL +HIRTZ)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	50	R\$70,00	RS3.500,00
6	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO+ OBLIQUAS)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	200	R\$70,00	RS14.000,00
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	200	R\$72,00	RS14.400,00
8	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	100	R\$72,00	RS7.200,00
9	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA(AP+LATERAL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	100	R\$72,00	RS7.200,00
10	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX (AP+PERFIL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	100	R\$66,00	RS6.600,00
11	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	1.500	R\$72,00	RS108.000,00
12	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	100	R\$66,00	RS6.600,00
13	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO(AP+PERFIL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	100	R\$66,00	RS6.600,00
14	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA (AP)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	150	R\$70,00	RS10.500,00
15	RADIOGRAFIA DE COTOVELO(AP+OBLIQUA+PERFIL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	150	R\$66,00	RS9.900,00
16	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO(AP+OBLIQUA+PERFIL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	200	R\$69,00	RS13.800,00
17	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO(TRÊS POSIÇÕES)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	150	R\$70,00	RS10.500,00
18	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	100	R\$66,00	RS6.600,00
19	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (AP+LATERAL/LOCALIZADA 3 INCIDÊNCIAS)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	40	R\$140,00	RS5.600,00
20	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	40	R\$68,00	RS2.720,00
21	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	100	R\$68,00	RS6.800,00
22	RADIOGRAFIA DE BACIA(AP)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	120	R\$70,00	RS8.400,00
23	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO (AP+PERFIL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	200	R\$70,00	RS14.000,00
24	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	250	R\$70,00	RS17.500,00
25	RADIOGRAFIA DE PERNA (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	200	R\$70,00	RS14.000,00
26	RADIOGRAFIA DE PÉ E DEDOS DO PÉ (AP+OBLIQUA+PERFIL)	UNIDADE	IMAGENS FERNANDES	250	R\$70,00	RS17.500,00
Total do Fornecedor:						RS361.620,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3CA5AF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (RS)
13/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL/PR.	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93	26/06/2020		25/06/2021	R\$ 83.925,98

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:3C2A0A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº LICITAÇÃO DA	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE	DATA VIGÊNCIA DA	VALOR (RS)
35/2020	28/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS EM PVC DESMONTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	M. GONÇALVES PEREIRA - EPP CNPJ: 34.381.084/0001-72	02/07/2020		01/07/2021	R\$ 8.100,00

TIJUCAS DOS SUL, 02 DE JULHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BAF5AC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 036/2020 que nomeou o Comitê de Enfrentamento ao COVID19, no âmbito do Município de Tomazina.

O Prefeito Municipal, Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O comitê municipal de enfrentamento ao COVID-19 passa a ser composto dos seguintes membros:

Nome Completo	Cargo	Comitê
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO	PREFEITO MUNICIPAL	Presidente
ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS	MÉDICO	Membro
LUIZA MARCELINO PISSOLATO	MÉDICO	Membro
ANDRE BARTH REIS	MÉDICO	Membro
JOÃO MATHEUS CHAGAS DE MELLO	MÉDICO	Membro
CARLA BETINA MARRONI COUTO	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
ERIKA HAYUME YAMADA	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
GISELE MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
LUCIMARA DE SOUZA COGO	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
MARIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
MAYCON ROGERIO SELEGHIM	ENFERMEIRO PADRAO	Membro
CINTHIA ALFERES CHUEIRE	SEC MUN DE EDUC E CULTURA	Membro
ALINE ISHII	SEC MUN DE GOVERNO	Membro
JOÃO HELIO CHUEIRE	SEC MUN DE SAÚDE	Membro
DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JR	ASSESSOR JURÍDICO	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 02 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F8F9F2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1491/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Processo nº 82/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de Notebooks, Projetores, Monitores, Tablets e Celulares Smartphones, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Luciano Pilatti, CNPJ/MF nº 34.180.582/0001-57; Vixbot Soluções em Informática Ltda EPP, CNPJ/MF nº 21.997.155/0001-14.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 160/2020 (5946); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 161/2020 (5947).
Vigência do(s) Contrato(s):	02/07/2020 à 01/07/2021
Fiscal do Contrato	- Artur Marcos Pavan - da Secretaria Municipal de Administração (NTI); Liamar Aparecida da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social; Ester de França Ruby - Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal Substituto	- Marli Salete Oanieski - Secretária Municipal de Assistência Social; Viviana Peters Kozakiewicz - Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:551C6C7F